



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
ARAGUAIA

PRESIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2012, cujo objeto é a Contratação de Laboratório de análise para realização de exames laboratoriais, a empresa abaixo relacionada:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
M. A. DOS REIS HONÓRIO – ME	11.154.641/0001-17	129.600,00
VALOR TOTAL		129.600,00

Determino a convocação da vencedora para a assinatura do contrato nos termos do referido edital. Publique-se, Água Boa – MT, 29 de fevereiro de 2012.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Presidente

Publicado por:
Adário Carneiro Filho
Código Identificador:E6EBE737

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012

PRORROGAÇÃO DE
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O Município de Água Boa – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para quem possa interessar que devido a retificações no edital decidiu prorrogar a data de abertura da sessão publica de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e lances do Pregão Presencial para registro de preços 006/2012, marcada inicialmente para o dia 01/03/2012, para o **dia 13/03/2012**, as 09h00min (BR).

As empresas que já retiraram o edital deverão solicitar o edital complementar com as devidas alterações pelo email licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pelo Telefone (66) 3468-6400.

Água Boa – MT, 29 de Fevereiro de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:F076878B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE
Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público aos interessados o resultado de Licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº001/2012, no tipo menor preço, para “Contratação de Engenheiro para a Confecção de projetos e orçamentos”, aberta no dia 28 de Fevereiro de 2012, às 09:00 horas, sagrou-se vencedor o participante: **DIEGO MORELLO** com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Alto Boa Vista - MT, 28 de Fevereiro de 2012.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente de CPL

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:27F7B5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO LIZETE ELOISA DIL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 011/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ALTO BOA VISTA – MT E Sr.ª LIZETE ELOISA DIL.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**,

brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 32140572633213 SSP/GO e CPF nº 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Srª LIZETE ELOISA DIL**, residente e domiciliada Avenida 03 de Outubro - 832 - Centro, nesta cidade, inscrito no CPF nº 581.984.311-87, RG nº 916.241 SSP/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por 10(dez) meses e reajuste do valor do preço da locação de 3,98 % passando para R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais) em virtude de melhorias na infraestrutura do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2011

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 10(DEZ) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de março de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), devendo ser pagas em 10(dez) parcelas de R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 Fevereiro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal
Contratante

LIZETE ELOISA DIL

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

Publicado por:

Paulicelle Oliveira Santos

Código Identificador:092C6300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2012 PAULO DA COSTA
LIMA**

CONTRATADO

: PAULO DA COSTA LIMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de imóvel comercial com 410m² construído em alvenaria e coberto com telhas de Metalon.

DO VALOR: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: 11(onze) meses

DOS RECURSOS:03 – Secretaria Geral

002 – Depto. de Administração e Finanças

2.001 – Manutenção Enc. c/ Depto. de Adm. e Finanças

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA: 01/02/2012.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e PAULO DA COSTA LIMA.

WANDERLEY IDERLAN PERIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulicelle Oliveira Santos

Código Identificador:C293F7B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: J.J. MUCHEL COMERCIO-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) TONELADAS PARA SER UTILIZADO NOS TRANSPORTES DE 900(NOVECIENTAS) TONELADAS DE BRITA ENTRE OS MUNICIPIOS DE CONFRESA- MT, 750 M³ (SETECENTOS E CINQUENTA METROS CUBICOS) DE AREIA LAVADA ENTRE OS MUNICIPIOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT E ALTO BOA VISTA- MT E AINDA 200 CARGAS DE CASCALHO PARA ATERRAMENTO, A SER RETIRADO DENTRO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA

DO PRAZO: 4(QUATRO) MESES

DOS RECURSOS:

10 – Secretaria de Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano

001 – Gabinete do Secretário

2040 – Manut. Enc. com a Sec. Infra-Estrutura e Desenv. Urbano

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 24/02/20112.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e J.J. MUCHEL COMERCIO- ME

WANDERLEY IDERLAN PERIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulicelle Oliveira Santos

Código Identificador:BF5BCA3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2012**

CONTRATADO: PAULO DA COSTA LIMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de imóvel comercial que será utilizado exclusivamente como almoxarifado.

DO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 10(dez) meses

DOS RECURSOS: 03 – Secretaria Geral
002 – Depto. de Administração e Finanças
2.001 – Manutenção Enc. c/ Depto. de Adm. e Finanças
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
DATA: 24/02/2012.

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perim - Prefeito Municipal - Contratante e PAULO DA COSTA LIMA- Contratado

WANDERLEY IDERLAN PERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:46206384

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2012

PROCESSO Nº 030/2012
PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 024/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO MÓVEL, VEICULAR, PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES E 01 (UM) COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 12 m³ PARA ATENDIMENTO NA COLHETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – Nº 024/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 12/03/2012
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 01 de Março de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria nº 035/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:6A70A166

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2012

PROCESSO Nº 031/2012
PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 025/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MONTAGEM DE ALAMBRADO NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DIANARY RIBEIRO E QUADRA SEBASTIÃO OTTONI DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 035/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – Nº 025/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 12/03/2012
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 14h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 01 de Março de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria nº 035/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:776C2FE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 06/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 06/2012
A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a retificação do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012. **Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição Nº1415, pág.02 ; ONDE SE LÊ:** A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012. **LEIA-SÊ:** A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012. Alto Taquari – MT, 29 de fevereiro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:89D0F596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2012 – EDITAL RESUMIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO PRESENCIAL 007/2012 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para funilaria e pintura em veículos automotores da frota municipal.. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº.007/2012. Abertura às 09:00 hs do dia 14/03/2012. o edital e anexos poderão ser adquiridos na sede da prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br, informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira e a equipe de apoio, em horário comercial, de segunda a sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Alto Taquari – MT, 29 de fevereiro de 2012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:E691F642

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2012**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2012 realizado no dia 27 de Janeiro de 2012, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2 –** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3 –** 01 fotos 3x4 recente; **4 –** Título eleitoral (original e 01 cópia); **5 –** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6 –** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7 –** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8 –** CPF e RG (original e 01 cópia); **9 –** PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10 –** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração de Bens; **11 –** Declaração de não acumulo de cargos públicos; **12-** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **13 –** Conta Corrente - **14 –** CTPS (original e 01 cópia); **15 –** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (ENSINO MÉDIO)

Classificação: 3º

Inscrição: 10.

Nome: ELIAS BALBINO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

Em 29 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E5ECCE29

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial nº 007/2012, destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Araguaiana, 29/02/2012.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:28A0CB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2012**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 010/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data/horário: 13/03/2012 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Vlr do Edital R\$50,00 (Não reembolsável). Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 01/03/2012.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:CDCAB746

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2012 REGISTRO DE
PREÇOS: COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE AVISO
DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados em conformidade com a lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas a **PRORROGAÇÃO** da licitação Supracitada Data e Hora de Abertura: 07/03/2012, às 15h00min cujo **OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL) E ÓLEO LUBRIFICANTE E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete Do Prefeito. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – licitacaoaraguainha@hotmail.com

Araguainha – MT, 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A9C78D00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 007/2012

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 007/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 29/02/2012 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em análise, físico, químico e microbiológico em amostra de água.

Empresa Vencedora: Lote 01- HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Valor Total: R\$ 13.760,00 (Treze Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

Araputanga MT, 29 de Fevereiro de 2012.

RONALDO EDSON SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:880B9AB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº015/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Ivanete Gonçalves Berigo Santos."

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação da E.C. nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso I e Art. 14 da Lei Municipal nº 1.554, de 04 de Julho de 2005, que rege a previdência social do município, anexo III, da Lei Complementar nº 041/2007, que dispõe sobre a reestruturação da Lei Complementar nº 002/2005, de 22 de agosto de 2005, que dispõe sobre o plano de carreira dos professores da rede municipal de ensino do município de barra do Bugres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. Ivanete Gonçalves Berigo Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 000935806, SSP/MS e do CPF nº 378.507.681-91, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professor, nível "2", classe "B", lotada na secretaria Municipal de educação e cultura, devidamente matriculada sob o nº 1089, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2012.03.00006P, a partir de 01/02/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 14 de fevereiro de 2012.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do Barra-previ

Homologo:

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:D3563C8D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2012

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 01/2012, de acordo com o Art. 24 Inc. X, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação de Imóvel, destinado a instalação da Farmácia Distrital - Bairro Maracanã neste município – **Contratada:** Anísia da Silva Oenning, CPF 352.555.601-20 – **Valor global:** R\$-3.500,00-(três mil e quinhentos reais)- **Prazo:** 31/12/2012 - **Dot. Orc:** 09 00200 10 301 6010 2061 3.3.90.36.00.00 - Barra do Bugres - MT, 29 de fevereiro de 2012.

WILSON FRANCELINO OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:E410373B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 003/2012

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Data: 16/02/2012
 Data Término: 31/12/2012
 Contrato Número: 003/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Marcia Mariano Santos
 Matrícula: 3511
 Secretaria de Saude
 Prestação de Serviço com: Agente Epidemiológico
 Valor: R\$ 7.892,57
 Dotação: 06002103010012211231900400

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:2EAA1863

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 004/2012

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
 Data: 20/02/2012
 Data Término: 20/08/2012
 Contrato Número: 004/2012
 Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
 Contratado: Eleane Inês Braun Burg
 Matrícula: 3513
 Secretaria de Educação
 Prestação de Serviço com: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
 Valor: R\$ 4.949,40
 Dotação: 05014122361006210231900400

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:0E0D4CA6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 005/2012

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Data: : 20/02/2012
Data Término: 20/08/2012
Contrato Número: 005/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Vanubia Renata Rodrigues
Matricula:3514
Secretaria de Educação
Prestação de Serviço com: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Valor: R\$ 4.949,40
Dotação:0501412361006210231900400

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:F797B1E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 006/2012**

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Data: 20/08/2012
Data Término : 20/08/2012
Contrato Número: 006/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Rejane Ribeiro Moura
Matricula: 3515
Secretaria de Educação
Prestação de Serviço com: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Valor: R\$ 4.949,40
Dotação:05014122361006210231900400

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:DECD4684

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 030-2012**

Publicação da Portaria nº 030/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012
Portaria n.º 030/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Designar a Senhora Rosana Domiciano, com o cargo de Agente Administração, para exercer interinamente a função de Tesoureira, no Período de Férias do Srª Jandilene Lucia Polinski nomeada pela Portaria 224/2009 como Tesoureira.
ARTIGO 2º - A Servidora ocupará os dois cargos e receberá a diferença de salário como remuneração.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:FEC811FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 031-2012**

Publicação da Portaria nº 031/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012
Portaria nº 031/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 379/2011 que concede o servidor Sr.º Luciano Brixner, licença para tratamento de saúde.
ARTIGO 2º - O Servidor acima citado retornará a atividades normais a partir desta data.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:B11A0193

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 032-2012**

Publicação da Portaria nº 032/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012
Portaria nº 032/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007 conforme lhe faculta o Artigo 110, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, Nivea Aparecida Lucio, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 01/02/2012 até 31/08/2012.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:84C97754

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 033-2012**

Publicação da Portaria nº 033/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012
Portaria nº 033/2012
O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 123/2011 que concede o servidor Sr.º Edson Souza de Paula, licença para tratamento de saúde.
ARTIGO 2º - O Servidor acima citado retornará a atividades normais a partir desta data.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:C4BFAADD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 034-2012**

Publicação da Portaria nº 034/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria n.º 034/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Autorizar o adiantamento de um terço das férias do servidor abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Conforme consta.

Matricula Nome Funcionário

00126 Edson Souza Paula

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:E503864E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 035-2012**

Publicação da Portaria nº 035/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria n.º 035/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias a servidora relacionada abaixo conforme no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 01/02/2012 à 29/02/2012, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Educação e Cultura

M Servidor Referente ao Período

0165 Lucia Cristina Szydlowski 01/01/2011 31/12/2011

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:8D2A809B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 036-2012**

Publicação da Portaria nº 036/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria n.º 036/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados que foram concedidas férias a partir de 01/02/2012 à 29/02/2012, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Finanças

M Servidor Referente ao Período

2539 Jandilene Lucia Polinski 10/12/2009 10/12/2010

0125 Reginaldo Oliveira Dias 03/06/2010 02/06/2011

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:0AAE118A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 037-2012**

Publicação da Portaria nº 037/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/02/2012

Portaria n.º 037/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias a servidora relacionada abaixo conforme no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 01/02/2012 à 29/02/2012, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

M Servidor Referente ao Período

2635 Odilia Pereira da Silva Cogo 02/02/2011 01/02/2012

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:E7888D4A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 038-2012**

Publicação da Portaria nº 038/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/02/2012

Portaria n.º 038/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de setembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRIC	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
00405	01/02/2005	ELANDIA DOS SANTOS ROCHA	7	8
00518	07/02/2000	SERGIO PASSAMANI DE LIMA	12	13
00796	01/02/2007	MAICO ADRIANO LEITZKE	5	6
00804	06/02/2007	IVANETE DE SOUZA DOS SANTOS	5	6
1312	01/02/2006	ANA SALETE MARTINS MARCELO	6	7
2158	11/02/2009	ADEMILSON ORLANDINI	3	4

2159	12/02/2009	LUCIANA LUIZ GONZAGA	3	4
2633	02/02/2009	HENARA ANDRADE COUTO	2	3
2636	23/02/2010	IRANI APARECIDA DA SILVA	2	3
367	02/02/1998	RACHID TRINDADE MORENO	14	15
521	01/02/2000	MAURO PINHEIRO CANDIDO	12	13
402	01/02/2005	ELINEY HELENA DA SILVA	7	8
400	14/02/2005	LUCILENE MARIA DA SILVA	7	8
434	15/02/1999	PAULO MARCELINO	12	13
3233	03/02/2011	JEANNE FOLADOR	1	2
3229	02/02/2011	MARIZETE RIBEIRO DE LIMA CHAGAS	1	2
3214	01/02/2011	ADRIANE COELHO DAS ROSA	1	2
3236	07/02/2011	KEILA P DO NASCIMENTO BATISTA	1	2
41	08/02/1991	ANA FELICIDADE PIESTCH	7	8
42	01/02/1991	ANGELA SANDERLI WAGNER	7	8
43	01/02/1991	BEATRIZ APARECIDA HAFMANN DA SILVA	7	8
61	01/02/1991	MIRTA IRACEMA BERLET	7	8
49	01/02/1991	GERTA DREWLO DAMACENA	7	8
68	01/02/1991	VERONICA MARCELO CARVALHO	7	8
64	02/02/1991	ROSANGELA P BARBOSA DE SOUZA	7	8
2125	09/02/2009	ANTENOR PELENTIR PEREIRA	1	2
2126	09/02/2009	VILMA COELHO DA ROSA	1	2
2157	11/02/2009	VERA LUCIA POLETTI	1	2
2164	16/02/2009	MARIA JUSCINEIA DE SÁ	1	2
2180	19/02/2009	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	1	2
2181	20/02/2009	FATIMA DE SOUZA PAPADIUK	1	2
2120	02/02/2009	LITICIA LISETTE PILGER ZANCANARO	1	2
228	18/02/1997	ZENIRA NOBERTO DE SOUZA	5	6
289	18/02/1997	AMILTON AMERICO SOUZA LIMA	5	6
741	03/02/2003	TADEU KAPRON	3	4

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:F70DFB4D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 039-2012**

Publicação da Portaria nº 039/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria nº 039/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, Andreia Pelissari, contados a partir desta data a licença será gozada no período de 01/02/2012 até 31/08/2012.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:1317C45E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 040-2012**

Publicação da Portaria nº 040/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria nº 040/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007, artigo 117, 118, 119, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/02/2012 a 01/05/2012:

Nome Matrícula -404 Período Aquisitivo

Neide Vicente de Jeus 01/08/2003 A 01/08/2003

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:2BC441C8**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 041-2012**

Publicação da Portaria nº 041/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria nº. 041/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Nome Alteração da Classe

Eliane Benovenuto dos Santos Da Classe “A” para Classe “C”

Dirce Maria Solane Gomes Da Classe “A” para Classe “C”

Nadir Ramos Brazão Da Classe “A” para Classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:7E971AC7**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 042-2012**

Publicação da Portaria nº 042/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria nº 042/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Altivo Paulo Dos Santos, nomeado pela Port. nº 150/2011 o Cargo de Supervisor da Saúde, recebia pela função o valor correspondente a uma DAS-IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:C718263C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 043-2012

Publicação da Portaria nº 043/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012
Portaria nº 043/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria 88/2011 o Servidor AUDIRLEY PERTELE para exercer a função de Chefe de Atletismo da Secretaria Municipal de Turismo/Esportes.

ARTIGO 2º - Designar, o servidor AUDIRLEY PERTELE para exercer suas funções do Cargo de Professor Classe B, a partir de 01/02/2012, e ficará lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:F08255C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 044-2012

Publicação da Portaria nº 044/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria nº 044/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Jovino Dias Vieira portador do CPF nº 795.027.761-00, para exercer a partir desta data o cargo de Coordenador de Campo, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS II, e ficará lotado na Secretaria de Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:240B4B80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 046-2012

Publicação da Portaria nº 046/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012
Portaria nº 046/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01/02/2012, o Servidor Luis Carlos Moreira, nomeado através da Portaria nº 350/2011 no cargo de Especialista em Saúde-Odontólogo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:EFF75005

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 047-2012

Publicação da Portaria nº 047/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria n.º 047/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados que foram concedidas férias a partir de 01/02/2012 à 29/02/2012, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

M Servidores Referente ao Período

00329 Estelita Nunas Café 28/02/2010 27/02/2011

00518 Sergio Passamani de Lima 07/02/2011 06/02/2012

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:072CCE5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 048-2012

Publicação da Portaria nº 048/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/02/2012

Portaria nº 048/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Altivo Paulo Dos Santos portador do CPF nº 259.409.998-83, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor Administrativo Do Hospital, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI, e ficará lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:5FE0D386

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 049-2012

Publicação da Portaria nº 049/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 06/02/2012

Portaria nº. 049/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a candidata aprovada conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nome e Matrícula -003504 Cargo

Thayamara Cristina Ritzel Técnico Administrativo Educacional

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:AE7CEB6A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 050-2012

Publicação da Portaria nº 050/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 06/02/2012

Portaria nº. 050/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a candidata aprovada conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

Nome e Matrícula -003505 Cargo

Tatiana Cristina Da Silva Recepcionista, Em Geral

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:6FB6E472

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 051-2012

Publicação da Portaria nº 051/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 06/02/2012

Portaria nº 051/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 06/02/2012 a 05/05/2012:

Nome Matrícula -205 Período Aquisitivo

Marizete Mendes 11/05/2006 A 10/05/2011

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:D96D36E8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 053-2012

Publicação da Portaria nº 053/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 08/02/2012

Portaria nº. 053/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias ao servidor relacionado abaixo conforme no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedidas férias a partir de 01/02/2012 à 19/02/2012, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

M Servidor Referente ao Período

00658 Paulo Donizete Lopes 04/07/2009 03/07/2010

ARTIGO 3º - Autorizar o pagamento de 10(dez) dias na forma de Abono Pecuniário nos termos do Art. 96 da Lei 043/2011.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:75D90AB1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 054-2012

Publicação da Portaria nº 054/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 08/02/2012

Portaria nº 054/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº. 133/2009 que concede a servidora Sr.ª Sirlei Lopes Pineda o afastamento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil lotada Secretaria de Educação e Cultura e passava a exercer o de Cargo de Recepcionista lotada na Secretaria de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data e ficará a lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:03028D38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 055-2012

Publicação da Portaria nº 055/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 08/02/2012

Portaria nº 055/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias a servidora relacionado abaixo conforme no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 01/02/2012 à 19/02/2012, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria Municipal Infra Estrutura

M Servidor Referente ao Período

0009 Rosemar de Fátima Cendron 15/09/2009 14/09/2010

ARTIGO 3º - Autorizar o pagamento de 10(dez) dias na forma de Abono Pecuniário nos termos do Art. 96 da Lei 043/2011.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:AF289A2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 057-2012

Publicação da Portaria nº 057/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 13/02/2012

Portaria nº. 057/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a candidata aprovada conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho

Nome – Matrícula - 003508 Cargo

Andreia Maria Gonçalves Cavalheiro Recepcionista-Em Geral

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:9B849488

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 058-2012

Publicação da Portaria nº 058/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 14/02/2012

Portaria nº. 058/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria Municipal Educação e Cultura:

Nome – Matrícula 003509 Cargo

Michel Poletto Agente de Transportes Escolar Categoria-D

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao quatorze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:5F5B8FEC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 059-2012

Publicação da Portaria nº 059/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 15/02/2012

Portaria nº 059/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Srº. Augusto Aparecido Frazão, nomeado pela Port. nº 164/2011 Cargo de Coordenador Administrativo Escolar, recebia pela função o valor correspondente a uma DAS II lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quinze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:4DDDB368

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 060-2012

Publicação da Portaria nº 060/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 15/02/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria Municipal Educação e Cultura:

Nome – Matrícula 003510 Cargo

Edson Machado Agente de Transportes - Escolar Categoria-D

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quinze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:E519B4E1**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 061-2012**

Publicação da Portaria nº 061/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 15/02/2012

Portaria nº 061/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar a Sr.ª Marcia Mariano Santos, nomeada pela Port. nº 125/2009 Cargo de Encarregado de Infra Estrutura, recebia pela função o valor correspondente a uma DAS I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quinze dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:6B00547F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 062-2012**

Publicação da Portaria nº 062/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/02/2012

Portaria nº 062/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª Rosane Aparecida Kovalski portadora do CPF nº 037.763.729-74, para exercer a partir desta data o cargo de Encarregado de , receberá pela função o valor correspondente a uma DAS I, e ficará lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:1A03D171**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 063-2012**

Publicação da Portaria nº 063/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 16/02/2012

Portaria nº 063/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. Augusto Aparecido Frazao portador do CPF nº 254.613.111-72, para exercer a partir desta data o cargo de Supervisor Transportes Escolar, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, e ficará lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:3065F089**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 064-2012**

Publicação da Portaria nº 064/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 16/02/2012

Portaria nº 064/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Exonerar o Sr. Silas Da Silva, nomeado pela Port. nº 26/2012 Cargo de Encarregado de Mecânico dos Ônibus Escolar, recebia pela função o valor correspondente a uma DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:A19679E8**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 065-2012**

Publicação da Portaria nº 065/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 17/02/2012

Portaria nº 065/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª Odailza Da Silva Poletto portadora do CPF nº 846.961.099-68, para exercer a partir desta data o cargo de Encarregado Infra Estrutura , receberá pela função o valor correspondente a uma DAS I, e ficará lotado no Gabinete.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:A33A63D6**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 066-2012**

Publicação da Portaria nº 066/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 22/02/2012
Portaria nº 066/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.º Neuro Salvador Da Silva Junior portador do CPF nº 037.877.661-46, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor De Gestão, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI, e ficará lotado no Gabinete.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:40423641

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 067-2012**

Publicação da Portaria nº 067/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 22/02/2012
Portaria nº. 067/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a candidata aprovada conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria Municipal Administração:

Nome – Matrícula 003516 Cargo

Fabiani Aparecida Urnauer Técnico de Nível Superior (Administrativo)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:EFF87F2B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 068-2012**

Publicação da Portaria nº 068/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 23/02/2012
Portaria nº. 068/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome - Matrícula 333 A partir do dia

Luciene de Assunção Andrade da costa 23/02/2012

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:02710554

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 071-2012**

Publicação da Portaria nº 071/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 29/02/2012

Portaria nº 071/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria n.º 285/2011 que concede a servidora Sr.ª Vera Lucia Poletto, licença para tratamento de saúde.

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada retornará a atividades normais a partir desta data.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:84012E46

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 070-2012**

Publicação da Portaria nº 070/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 24/02/2012

Portaria nº 070/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º- Convoca os funcionários abaixo relacionados de Fiscais para Realização Do Concurso Público Municipal 2012.

ESCOLA MUNICIPAL 1º DE JUNHO

Fiscais de Sala

1. Mat-2940- Fabiana Martins Teixeira
2. Mat-2180-610-Josiane Rodrigues Pereira
3. Mat-1558-281-Marta Silva de Souza
4. Mat-3209-63-Nadia Maria Mendes de Souza
5. Mat-3204-Neide HeLena Martins Tavares Alves
6. Mat-516-Noemia Batista de Souza Correia
7. Mat-1877-Mara Andressa Kunst Kempa
8. Mat-169-Luciana Aparecida Pereira Prado
9. Mat-2923-45-Cleusa de Fátima Siminski
10. Mat-500-Solange Oliveira de Souza
11. Mat-73-Vilma Maria do Amaral Pietsch
12. Mat-592-Zelinda Norberto de Souza

Fiscais de Corredor

1. Mat-2125-253-Antenor Pelentir Pereira
2. Mat-478-Roberto dos Santos Chaves
3. Mat-183-Cirineide Fialho de Oliveira
4. Mat-132-Maria Aparecida Muniz

5. Mat-3233-Jeanne Folador
6. Mat-3229-Marizete Ribeiro de Lima Chagas

Equipe de Apoio

1. Mat-1686-Alardina Pereira da Silva
2. Mat-482-Maria Luzia Mariano
3. Mat-1546-Alzira Martins da Silva
4. Mat-2126-Vilma Coelho da Rosa
ESCOLA ESTADUAL EWALDO MEYER RODERJAN
Fiscais de Sala

1. Mat-499-Carmo Appelt
2. Mat-86-Clarice Maria Santi Bonazza
3. Mat-2942-Juranice de Santana
4. Mat-350-Rosane Aparecida dos Santos
5. Mat-782-Musele Lanza de Matos
6. Mat-502-Aucirleone Peterle
7. Mat-3205-590-Cleide Hauser
8. Mat-1561-698-Eslaide Schroeder
9. Mat-53-Mair Anatólia de Jesus Tessaro
10. Mat-678-Ines Pazdiora
11. Mat-3502-Marli Plein Enzweiler
12. Mat-781-Lara Back
Fiscais de Corredor
1. Mat-368-Vilson Alves de Souza
2. Mat-50-Ismael Simao
3. Mat-2272-Patricia Rodrigues
4. Mat-1689-Cristiane Gemmi
5. Mat-490-Natalia Oliveira Medeiros
6. Mat-2508-Neison Wille

Equipe de Apoio

1. Mat-432-Cristiane Rodrigues Alves
2. Mat-2183-Josilene Halma
3. Mat-387-Bernadete Cervicieri

ARTIGO 2º - Autorizo ao pagamento de gratificação no valor de R\$ 60,00 por dia trabalhado nos termos do Art. 99, inciso VIII da Lei 043/2011.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:67689A26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 003/2012

“Dispõe sobre a exoneração da Assessora de Gabinete Sra. Cleria Jaqueline da Silva”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a Assessora de Gabinete Cleria Jaqueline da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 76568553 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 005.737.559-30, residente e domiciliada na Travessa Pau Brasil, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Campo Novo do Parecis-MT., nomeada através da Portaria nº. 001/2007, cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do Artigo 69 da Lei nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29-02-2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de Fevereiro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUZA

Diretor Executivo do Funsem

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8AAC058C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº. 002/2012

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial de Licitação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT., a qual terá a incumbência de realizar o ato licitatório deste Fundo de Previdência, na forma seguinte:

Presidente: Tarcisio Moreira de Oliveira

Secretário: Clenir Marschall

Membro: Wilson Leal Miranda

1º Suplente: Sadi Roberto Pedroso

2º Suplente: Marcos da Cunha Rufino

Art. 2º. A comissão nomeada na forma do artigo anterior tem por finalidade a licitação de serviços de perícia médica, serviços de técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciárias, econômica, na concessão de benefícios, assessoria jurídica, locação de software para gerenciamento de regimes próprios de previdência, serviços de concurso público e outros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT., 29 de fevereiro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUZA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria Nº. 004/2011

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:17288D47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
079/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BOMBAS LEÃO S/A

VIGÊNCIA: 02/02/2012 à 01/02/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bombas submersa e Quadro de Comando para atender o Departamento de Água Parecis – DAP, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UNID.	BOMBA SUBMERSA 20CV/220V P/POÇO ENCAMIZADO 6" (100M DE PROFUNDIDADE)	LEÃO	7.100,00	21.300,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4A372DFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

VIGÊNCIA: 15/02/2012 à 14/02/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à Portaria MS 518/2004, conforme as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10000	KG.	BARRILHA LEVE	SOLVAY	2,56	25.600,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:60DED4BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CASA DOS PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 15/02/2012 à 14/02/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, protetores e pneus novos, não remoldados, de fabricação nacional, aprovados pelo INMETRO, para atender veículos das Secretarias de Infra Estrutura, Administração, Trabalho e Ação Social, Educação, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Saúde, conforme as quantidades e as especificações indicados na tabela abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	150	UNID.	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	FIRESTONE	875,00	131.250,00
11	100	UNID.	PNEU 275 X 80 X 22.5 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO			

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7273294C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 09/2012**, destinada a **aquisição de um Rolo Compactador Vibratório para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento**, teve como vencedora a empresa: **JCB BRASIL LTDA com o valor total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de fevereiro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:95BA4876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº. 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº. 036/2008, prorrogado pelo Decreto Executivo nº. 075, de 01 de setembro de 2010,

Considerando o Edital de Convocação nº 003, de 26 de janeiro de 2012,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **FERNANDA LUPPE MARTINS**, portadora do **RG nº. 1882086-7 SSP/MT e CPF nº. 022.500.881-52**, para ocupar o Cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1877F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.474, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 012, de 16 de janeiro de 2012, que regulamenta as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como dos cargos em comissão, e dá outras providências,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **IZAQUE FELIX MENEZES**, portador do **RG nº 33.140.718-8 SSP/SP e CPF nº 298.482.918-22**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Banda Municipal**, pertencente à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, passando a ter as atribuições e direitos do novo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C2BF09AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 071, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.379, de 15 de julho de 2010,

Considerando a necessidade de contratação, através de Processo Seletivo Simplificado,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 700, de 27 de julho de 2011, Considerando a solicitação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, através do Memorando nº 12, de 22 de fevereiro de 2012,

RESOLVE

1. RERRATIFICAR, a partir desta data, a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastro e contratação de **Especialistas de Saúde, Técnicos da Saúde e Assistentes de Saúde** em caráter temporário, que passará a corresponder a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012**.

2. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002.146.281-08;

II – Secretário: Viviane Alves Fernandes Dias Petry, matrícula nº 1803, CPF nº 861.880.627-87;

III – Membro: Álvaro Jose Menezes Monteiro Neto, matrícula nº 2504, CPF nº 901.548.781-20;

IV – Membro: Marcos da Cunha Rufino, matrícula nº 582, CPF nº 534.935.081-15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:518C4F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal 12.232/2010, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros que comporão a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS VOLTADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012**, que tem como objeto contratação sob demanda de serviços de publicidade, propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, criação, execução distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e eventos internos e externos da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sítios, rádio, dentre outros.

2. A Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas voltadas à Tomada de Preços nº 005/2012, terá a seguinte composição:

I – Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes, CPF nº. 758.232.761-68;

II – Membro: Juliano Olejas, CPF nº. 840.290.211-15;

III – Membro: Carla Barros, CPF nº. 801.134.191-04.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:85295123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº. 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº. 036/2008, prorrogado pelo Decreto Executivo nº. 075, de 01 de setembro de 2010,

Considerando o Edital de Convocação nº 003, de 26 de janeiro de 2012,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **ADRIANA SACCHO**, portadora do **RG nº. 1579784-8 SSP/MT** e **CPF nº. 009.045.771-47**, para ocupar o Cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F892CC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº. 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº. 036/2008, prorrogado pelo Decreto Executivo nº. 075, de 01 de setembro de 2010,

Considerando o Edital de Convocação nº 003, de 26 de janeiro de 2012,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **JUNIOR CESAR ELIZIARIO**, portador do **RG nº. 1090741-6 SJ/MT** e **CPF nº. 286.153.358-77**, para ocupar o Cargo de **Agente de Infraestrutura**, Especialidade **Operador de Outras Maquinas Trator Pneu**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D4A1E2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 075, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 076, de 23 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E

1. CONCEDER desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **ENEIL MARQUES DA SILVA AQUINO**, cargo Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

2. A servidora desempenhará suas atividades funcionais de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, na Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C236ACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 077, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Claudia Carla Martins,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 080, de 24 de fevereiro de 2012, protocolado dia 27 de fevereiro de 2012, na Secretaria de Administração,

Considerando o período aquisitivo 27.02.03 a 26.02.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **CLAUDIA CARLA MARTINS**, efetiva no cargo de **Professora**, especialidade **Licenciatura Plena em Letras**, matrícula nº 573, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 01 mês com início em 1º de março de 2012 e término em 30 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:88589F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Neiva Maria dos Santos, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 081, protocolado dia 27 de fevereiro de 2012, na Secretaria de Administração,

Considerando o período aquisitivo 01.07.04 a 30.06.2011,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **NEIVA MARIA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **Agente de Serviço**, especialidade **Servente**, matrícula nº 175, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 01 mês com início em 27 de fevereiro de 2012 e término em 26 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:27CD6499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no art 30 da Lei Complementar nº 003/2003, de 06.11.2003, que institui o Plano Diretor no Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº. 023, de 28 de fevereiro de 2012, protocolado dia 29 de fevereiro na Secretaria de Administração,

Considerando a composição dos representantes do COMDUAC,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, os membros que comporão o *Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental* – **COMDUAC**, na forma seguinte:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular – Adilson Managó;

Suplente – Reinaldo Sólis;

b) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Titular – Fábio Andrei Bender;

Suplente – Janice Ronchi de Carvalho;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular – José Carlos de Musis;

Suplente – Rudi Ianke;

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Sandro Silvio Cattaneo;

Suplente – Rodrigo Melo Jorge da Cunha;

e) Loja Maçônica:

Titular – Francisco Dallepiane;

Suplente – Julinho dos Santos Paludo;

f) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular – Tarcio Moreira de Oliveira;

Suplente – Fabio de Araújo Pompermayer;

g) Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis:

Titular – Marcelo Perini;

Suplente – Luiz Carlos Chinikoski;

h) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular – Sebastião Carlos Pim;

Suplente – Maurício Ferreira Martins;

i) Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida:

Titular – Cleonice Souza Batista;

Suplente – Cleuza Evaristo Ferreira.

2. A presidência do COMDUAC será eleita dentre seus membros.

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Complementar nº 003/2003, de 06.11.2003.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A77AB38F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 072, de 23 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E

1. CONCEDER desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **RENITA CASSANELLI DE SOUZA**, cargo Agente de Serviço, especialidade Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

2. A servidora desempenhará suas atividades funcionais de Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, na extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, localizada no Distrito Marechal Rondon.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:583F1C28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS (PCCS) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, estabelecendo critérios para o repasse de recursos na área da saúde para os municípios, os Estados e o Distrito Federal;

CONSIDERANDO a aprovação das Diretrizes Nacionais na Comissão Intergestores Tripartite, em reunião realizada em 9 de novembro de 2006, bem como sua homologação pelo Conselho Nacional de Saúde, em reunião realizada na mesma, definindo critérios para a Instituição ou Reformulação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários, a título de subsídios técnicos à instituição de regime jurídico de pessoal no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros nomeados para compor a respectiva comissão, em razão da alteração do quadro de lotação da saúde e do rompimento de vínculo efetivo de parte dos componentes;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros representantes dos segmentos paritários abaixo designados para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), ficando assim constituído:

I-REPRESENTANTES DE GESTORES:

a)Titular:VIVIANE DUARTE MAILHO;

b)Suplente:JULIANE PAES DE FARIAS

c)Titular: EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

d)Suplente:WAGNER LAGE

e)Titular:ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA

f)Suplente ERIC RODRIGO PETTENAN

g)Titular:ANA PAULA LOPES LUNDIN;

h)Suplente: MICHELE CRISTINE DE ALMEIDA

i)Titular: SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO

j)Suplente: ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO

II-REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ESFERA GOVERNAMENTAL DE CONTRATAÇÃO:

a)Titular: CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ;

b)Suplente: NELSA GONÇALVES CARDOSO

c)Titular:VALDEMAR DA GUIA FERREIRA

d)Suplente: ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS

e)Titular: SANDRELY SOUZA LOPES

f)Suplente:TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS

g)Titular: NELSI MARIA DANIEL CAVALLI

h)Suplente: ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ

i)Titular: FABIANA PEGORER

j)Suplente: HUGO GIOVANI LEAL BLECHA

Parágrafo único. A participação dos trabalhadores nas comissões paritárias de carreiras será considerada como um serviço público relevante

Art. 2º Compete à Comissão Paritária de Carreiras:

a) propor o anteprojeto de lei do plano de carreiras;

b) acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação dos planos de carreiras; e

c) propor ações para o aperfeiçoamento dos planos de carreiras ou para adequá-los à dinâmica própria do SUS.

Art. 3º Os membros da comissão exercerão suas funções sem direito a remuneração de qualquer espécie, devendo os trabalhos serem concluídos em dois anos, prazo assinalado para a implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários, na forma do inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. As Diretrizes de Planos de Carreiras, Cargos e Salários poderão ser objeto de revisão no prazo de três anos a contar de sua aprovação.

Art. 4 Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 47, de 01 de junho de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de fevereiro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:9DD2E9BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 006/2012

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2011

DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Valdir Masutti, 1999 – Bom Jardim, as **Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2011. (Balanço Geral)** para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2012.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 07 dias dos mês de fevereiro de 2012.

DIRCEU MATINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:F3F5BEEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 041, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
COORDENADOR DE CENTRO DE
PROCESSAMENTO DE DADO-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais E;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **IVONETE SOARES PINTO** do cargo de Coordenador do Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 248, de 01 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de fevereiro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:AD37D92E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 043, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO
DE AESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GABRIELA LADEIA LARA** para ocupar o cargo de Assessor de Atendimento ao Público, de provimento em comissão, previsto no artigo 2º, §13 da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo I-B da Lei nº. 506, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:7893005A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 038, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
ASSESSOR DE ASSUNTOS SOCIAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS** para desempenhar as atribuições do cargo de Assessor de Assuntos Sociais, previstas no artigo 2º, §7º e seus incisos, da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com remuneração equivalente ao Padrão CC-4, constante do anexo I-B da Lei nº. 506, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 026, de 3 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de fevereiro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:A85116CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 039, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE
ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR
PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTIN COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular ao servidor **CLARO CÉSAR PAES DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, nomeado através da Portaria nº. 111, de 01 de dezembro de 2008, sem remuneração, pelo prazo de seis meses, a contar dessa data, cujo período não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º O exercício de cargo ou emprego durante o afastamento do servidor vinculado a administração pública caracteriza situação de acúmulo ilegal de cargos, devendo o servidor, nesse caso, optar por um dos cargos, em conformidade com o Acórdão nº. 923/2007, do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de fevereiro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:A5E26F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o nº. 001/2012, do tipo MENOR PREÇO - EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Avenida Governador Júlio Campos, no perímetro urbano do município, em conformidade com os termos do Edital e anexos.

A data prevista para abertura é 02/04/2012, às 09h00 (nove horas) do horário local, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão, até o dia 30/03/2012, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), adquirir, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação, o Edital e seus anexos, impressos e em mídia eletrônica (cd), com todos os elementos técnicos pertinentes.

Informações através do te lefone/fax (65) 3387-1260, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 7h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00.

Campos de Júlio - MT, 29 de fevereiro de 2012.

ERIC RODRIGO PETTENAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:DC94D222

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE
2012**

Dispõe sobre o planejamento das atividades fiscais e sobre os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Campo Verde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, no uso das atribuições que lhe confere o Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 5 e do artigo 37 da CTM e ainda nos artigos 194 e 196 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN).

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a execução dos procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Verde.

RESOLVE:

Seção I

Do Planejamento da Fiscalização dos Tributos Municipais

Art. 1º - O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos municipais a serem executadas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano será elaborado pela(s) Gerência(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, no âmbito de sua(s) respectiva(s) área(s) de competência, sob a supervisão da Coordenadoria de Administração Tributária, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º - O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Administração Tributária, nas respectivas áreas de competência.

§ 2º - As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de Pesquisa e Investigação.

§ 3º - O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN poderá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

§ 4º - Em situações especiais, o(s) Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão de ISSQN, de IPTU, de ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, poderão, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, e em consonância com o Coordenador de Administração Tributária, determinar a realização de procedimentos fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo.

Seção II

Dos Procedimentos Fiscais

Art. 2º - Os procedimentos fiscais relativos aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ serão executados, em nome desta, pelos Fiscais do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por procedimento fiscal:

I - de fiscalização – as ações que objetivam a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais administrados pela SEFAZ, podendo resultar em constituição de crédito tributário ou em apreensão de livros e documentos de qualquer espécie, inclusive os armazenados em meio magnético ou em qualquer outro tipo de mídia, materiais, livros ou assemelhados encontrados em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação;

II - de diligência - as ações, internas ou externas, destinadas a coletar informações ou outros elementos de interesse da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual; verificar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias; e orientar o sujeito passivo para o correto cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º - A diligência poderá resultar em lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária acessória.

§ 2º - Após a diligência, havendo necessidade de constituição de crédito tributário, deverá o procedimento ser encerrado e emitida nova Ordem de Serviço, para o realização do procedimento fiscal de que trata o inciso I deste artigo.

§ 3º - Além dos procedimentos fiscais estabelecidos neste artigo, os sujeitos passivos poderão ser intimados, no interesse da administração tributária, a apresentar informações sobre bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros, na forma do artigo 14 desta Instrução Normativa.

§ 4º - O Procedimento Fiscal de Diligência, quando relativo ao ISSQN, não homologa o imposto declarado e recolhido pelo sujeito passivo, referente ao período verificado.

Art. 4º Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos para sua conclusão:

I - até 120 (cento e vinte) dias, nos casos de fiscalização;

II – até 60 (sessenta) dias, nos casos de diligência.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser prorrogados, por até duas vezes, pela autoridade fazendária que determinou o procedimento fiscal.

§ 2º - O Coordenador de Administração Tributária poderá prorrogar os prazos para conclusão dos procedimentos fiscais quantas vezes forem necessárias.

§ 3º - Cada prorrogação observará os prazos máximos estabelecidos neste artigo.

Seção III

Do Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Subseção I

Das Ordens de Serviço

Art. 5º - Os procedimentos fiscais de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa serão instaurados mediante ato de designação denominado Ordem de Serviço - OS.

Parágrafo Único - Para o Procedimento Fiscal de Fiscalização será emitida Ordem de Serviço de Fiscalização - OSF, e, no caso de diligência, Ordem de Serviço de Diligência - OSD.

Art. 6º - As Ordens de Serviço serão autorizadas pelas seguintes autoridades:

I - Coordenador de Administração Tributária;

II – Gerente(s) da(s) Célula(s) de Gestão do ISSQN, do IPTU, do ITBI e de Taxas e Transferências Constitucionais, observadas suas respectivas atribuições.

Parágrafo Único - Serão canceladas as Ordens de Serviço nos casos em que o fiscal não tenha cientificado o sujeito passivo do início do procedimento fiscal, dentro do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 7º - As Ordens de Serviço conterão:

I - a numeração de identificação e controle;

II - os dados identificadores do sujeito passivo;

III - os tributos a serem verificados;

IV - a natureza do procedimento fiscal a ser executado;

V - período a ser verificado;

VI - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) designados;

VII - o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade designadora;

VIII - campo para ciência do(s) fiscal(ais).

Subseção II

Do Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço

Art. 8º - O Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço - TCOS, que será emitido pelo(s) fiscal(ais) designado(s) na OS, é o documento no qual se registra o motivo do cancelamento da Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Após o recebimento do TCOS pelo supervisor ou gerente, será emitida, preferencialmente para o(s) mesmo(s) fiscal(ais), uma nova OS indicando o mesmo sujeito passivo.

Subseção III

Do Termo de Início de Procedimento Fiscal

Art. 9º - O Termo de Início de Procedimento Fiscal - TIPF, que será emitido pelo(s) fiscal(ais) designado(s) na OS, é o documento pelo qual o contribuinte fica cientificado do procedimento fiscal a ser realizado e intimado a apresentar os livros e documentos necessários à realização do referido procedimento.

Art. 10 - O Termo de Início de Procedimento Fiscal conterá:

I - o número da OS originária;

II - os dados identificadores do sujeito passivo;

III - a natureza do procedimento fiscal a ser executado e os tributos a serem verificados;

IV - o período a ser fiscalizado;

V - o prazo para a realização do procedimento fiscal, o qual será contado a partir da data de ciência do sujeito passivo;

VI - a relação de livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais necessários à realização do procedimento fiscal, bem como, o prazo para entrega destes;

VII - o(s) nome(s) e a(s) matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pela execução da OS;

VIII - o nome, o número do telefone e o endereço funcional do chefe do(s) fiscal(ais) a que se refere o inciso anterior;

IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O fiscal terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, para dar ciência ao sujeito passivo do início do procedimento fiscal.

§ 2º - Desconsidera-se o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, se a notificação for feita por via postal ou por edital, desde que devidamente justificada pelo fiscal perante a autoridade hierarquicamente superior.

Art. 11 - Na hipótese em que as infrações apuradas, em relação aos tributos objeto da OSF, também configurarem, com base nos mesmos elementos de prova, infrações a normas de outros tributos, estas deverão ser comunicadas à Gerência responsável pelo tributo, que decidirá sobre a conveniência de abertura de nova Ordem de Serviço.

Subseção IV

Do Termo de Alteração de Ordem de Serviço

Art. 12 - As alterações nas OS, decorrentes de inclusão, exclusão ou substituição de fiscal responsável pela sua execução, e de inclusão ou exclusão de períodos de apuração, serão comunicadas ao contribuinte por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Parágrafo Único - O Termo de Alteração de Ordem de Serviço (TAOS) será emitido pela autoridade competente, do qual será dada ciência ao sujeito passivo e conterá os mesmos requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Instrução Normativa.

Subseção V

Do Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal

Art. 13 - O Termo de Prorrogação de Procedimento Fiscal - TPPF é o documento pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da prorrogação do prazo para a realização do procedimento fiscal estabelecido na OS, e conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;

II - o número da OS originária, bem como a data da ciência desta;

III - o prazo de prorrogação;

IV - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pelo procedimento fiscal;

V - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal(ais) a que se refere o inciso anterior;

VI - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.

§ 1º - O TPPF deverá ser lavrado em duas vias, antes de expirar o prazo para conclusão do procedimento fiscal, sendo uma entregue ao sujeito passivo.

§ 2º - A contagem do prazo de prorrogação terá início após a data inicialmente prevista para a conclusão do procedimento fiscal.

Subseção VI **Do Termo de Intimação**

Art. 14 - O Termo de Intimação - TI é o documento utilizado pela administração tributária para intimar o sujeito passivo a regularizar pendência decorrente de descumprimento de obrigação tributária, a apresentar documentos e/ou informações complementares à realização do procedimento fiscal, bem como a fornecer informações de que disponha com relação aos bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros.

§ 1º - O Termo de Intimação será emitido pelas seguintes autoridades:
I - pelos gerentes das células de gestão dos tributos municipais;
II - pelos fiscal (ais), em procedimento fiscal, autorizados mediante Ordem de Serviço, para solicitar documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.
§ 2º - O Termo de Intimação conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;
II - a descrição clara do que está sendo exigido;
III - o prazo e o local para o cumprimento da exigência;
IV - a menção ao dispositivo legal sancionador, no caso do descumprimento da exigência;
V - a identificação e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão;
VI - campo para a assinatura e a identificação do sujeito passivo.

Subseção VII **Do Termo de Apreensão**

Art. 15 - O Termo de Apreensão - TA, emitido, é o documento utilizado para formalizar a apreensão de livros, documentos, papéis e arquivos físicos ou digitais do sujeito passivo que constituam prova de infração à legislação tributária.

Subseção VIII **Do Termo de Juntada**

Art. 16 - O Termo de Juntada - TJ é o documento que atesta a juntada do Aviso de Recebimento (AR) dos documentos relativos ao procedimento fiscal, remetidos ao sujeito passivo por via postal.

Subseção IX **Do Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal**

Art. 17 - A conclusão dos trabalhos de Fiscalização ou Diligência será formalizada e cientificada ao sujeito passivo por meio da lavratura de Termo de Conclusão de Procedimento Fiscal - TCPF, e conterá:

I - a qualificação do sujeito passivo;
II - o número da OS originária, bem como a data da ciência do Termo de Início de Procedimento Fiscal;
III - o período fiscalizado;
IV - os livros, documentos e arquivos examinados e que serviram de base para lançamento, se for o caso;
V - descrição clara e sucinta dos fatos apurados no procedimento fiscal;
VI - o número, valor e o motivo da lavratura de autos de infração e/ou notificação de lançamento em decorrência do procedimento fiscal, se for o caso;
VII - a data do término do procedimento fiscal;
VIII - nome(s) e matrícula(s) do(s) fiscal(ais) responsável(is) pelo procedimento fiscal;
IX - o campo para ciência do sujeito passivo, bem como para identificação da pessoa signatária.
X - o nome, número do telefone e endereço funcional do chefe do(s) fiscal (ais) a que se refere o inciso anterior.

§ 1º - Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar no TCPF a expressa indicação desta circunstância.

§ 2º - Emitido o TCPF o fiscal terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar ciência ao sujeito passivo, respeitados os prazos estabelecidos no artigo 4º desta Instrução Normativa.

§ 3º - Desconsideram-se os prazos a que se refere o § 2º deste artigo, se a ciência for realizada por via postal ou por edital.

§ 4º - No caso de cancelamento de Procedimento Fiscal por decurso do prazo previsto no art. 4º desta Instrução Normativa, o fiscal lavrará o TCPF descrevendo os motivos desse cancelamento.

Subseção X **Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais**

Art. 18 - As Ordens de Serviço e os termos mencionados nesta Instrução Normativa serão emitidos no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças.

§ 1º - Os documentos de que trata o caput deste artigo deverão conter a assinatura da autoridade fazendária responsável pela sua emissão, bem como sua qualificação.

§ 2º - Após a extinção do procedimento fiscal nos termos do art. 20 desta Instrução Normativa, o fiscal deverá compor processo com a Ordem de Serviço, os termos emitidos, os autos de infração ou notificações de lançamento lavrados e demais documentos reunidos durante a ação fiscal, enviando-o ao Gerente ou Supervisor.

§ 3º - No caso de cancelamento de Ordem de Serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º desta Instrução Normativa, será adotado o mesmo procedimento do § 2º deste artigo, sendo o processo composto, apenas, pela Ordem de Serviço e o Termo de Cancelamento de Ordem de Serviço.

§ 4º - Os documentos mencionados no *caput* deste artigo serão juntados em ordem cronológica de sua emissão, devendo os demais documentos ser anexados àqueles com os quais tenha relação.

Seção IV **Da Notificação ao Sujeito Passivo**

Art. 19. O fiscal dará ciência dos procedimentos fiscais ao sujeito passivo mediante a entrega pessoal dos documentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º - Na impossibilidade de ciência pessoal ao sujeito passivo ou representante legal, relativamente aos termos mencionados nesta Instrução Normativa e aos autos de infração ou notificações de lançamento lavrados durante o procedimento fiscal, o fiscal deverá circunstanciar o fato, enviando esses documentos por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

§ 2º - No caso de notificação por via postal, os documentos deverão ser postados até a data limite estabelecida para a ciência de cada documento.

§ 3º - Nos casos de devolução do AR sem o recebimento pelo destinatário, a Gerência da Célula emitirá o edital de notificação, incluindo a data de publicação no Diário Oficial do Município, no sistema de controle de ação fiscal.

§ 4º - Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos termos previstos no *caput* deste artigo, o fiscal terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para incluir no sistema de controle de ação fiscal da Secretaria de Finanças as respectivas datas de ciência.

Seção V **Da Extinção do Procedimento Fiscal**

Art. 20 - O procedimento fiscal se extingue:
I - pela sua conclusão, registrada em TCPF, conforme art. 17 desta Instrução Normativa; ou

II - pelo decurso dos prazos a que se refere o art. 4º desta Instrução Normativa. Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II deste artigo não implica nulidade dos atos praticados, podendo a autoridade responsável pela emissão da Ordem de Serviço não concluída, determinar a emissão de nova Ordem de Serviço para a conclusão do procedimento fiscal.

Seção VI

Da Distribuição das Ordens de Serviço

Art. 21 - As Ordens de Serviço para realização de procedimentos fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada Fiscal do Tesouro Municipal.

§ 1º - A critério da autoridade competente, o procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um fiscal.

§ 2º - A designação de mais de um fiscal para realizar procedimento fiscal já iniciado será feita por meio de Termo de Alteração de Ordem de Serviço.

Art. 22 - A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita a critério da Administração Tributária, observados os princípios da impessoalidade e imparcialidade.

§ 1º - Cada Fiscal do Tesouro Municipal poderá ter no máximo 7 (sete) Ordens de Serviço de Fiscalização (OSF) e 7 (sete) Ordens de Serviço de Diligência (OSD) não concluídas, em relação aos procedimentos fiscais que tratam do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

§ 2º - As autoridades fazendárias que desenvolverem atividades de fiscalização junto à Célula de Gestão Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, poderão acumular, sem estarem concluídas, até 150 (cento e cinquenta) OSF e 150 (cento e cinquenta) OSD, em relação aos procedimentos fiscais relativos à esta célula.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º deste artigo será considerada apenas como uma ordem de serviço à fiscalização realizada em inscrições pertencentes a um mesmo lote ou sujeito passivo.

§ 4º - Independentemente dos limites previstos no § 2º deste artigo, não será emitida nova ordem de serviço ao fiscal que:

- I - deixar de emitir o termo previsto no art. 8º desta Instrução Normativa; ou
- II - descumprir o disposto no § 4º do art. 17 desta Instrução Normativa.

Seção VII

Da Distribuição de Processos Administrativos

Art. 23 - A distribuição de processos administrativos que versem no todo ou em parte sobre a tributação, arrecadação ou fiscalização de tributos municipais será feita, prioritariamente, aos Fiscais da SEFAZ, para fins de emissão de informação, parecer, realização de diligência ou fiscalização, na forma desta Seção.

§ 1º - A distribuição dos processos será feita priorizando-se os fiscais es que tiverem o menor número de processos em seu poder.

§ 2º - Caso o processo administrativo distribuído esteja incompleto ou que, a juízo do fiscal designado para emitir parecer, necessite de documentos e/ou informações adicionais, este deverá emitir Termo de Intimação, nos termos do artigo 14 desta Instrução Normativa, solicitando a sua complementação.

§ 3º - O parecer e/ou informação em processo deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- I - Preâmbulo: onde deverão ser descritos, resumidamente, a identificação do processo, o requerente e a sua pretensão;

II - Relatório: onde deverá ser citado o fato, a legislação e, opcionalmente, a doutrina e a jurisprudência que tratam do assunto requerido;

III - Conclusão: exposição das razões que fundamentaram o entendimento do fiscal, expressando-se conclusivamente sobre o pleito.

Art. 24 - Deverá ser realizado Procedimento Fiscal de Fiscalização para fins de emissão de parecer nos processos de pedido de imunidade tributária.

§ 1º - Nas fiscalizações previstas neste artigo deverá ser verificado o cumprimento de todas as obrigações tributárias, principais e acessórias, relativas a todos os tributos municipais e o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

§ 2º - A critério da Administração Tributária, além dos casos previstos neste artigo, outros processos poderão ser objeto de procedimento fiscal.

Seção VIII

Dos Prazos

Art. 25 - Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Finanças e serão contados a partir da data de ciência.

Art. 26 - A critério da autoridade responsável, o sujeito passivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência dos Termos de Início de Fiscalização ou de Intimação, para a entrega da informação e/ou da documentação solicitada pela autoridade fazendária.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes, por igual período.

Seção IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27 - Nos documentos e termos utilizados nos procedimentos fiscais relativos ao ITBI, os dados identificadores do sujeito passivo deverão apresentar, também, o número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Art. 28 - Os Termos de que trata esta Instrução Normativa serão emitidos em 03 (três) vias, que terão as seguintes destinações:

- I - sujeito passivo;
- II - processo administrativo fiscal, quando instaurado;
- III - arquivo da autoridade responsável pela designação do procedimento fiscal.

Art. 29 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

MAURA LOPES DE SOUZA

Secretária Municipal de Fazenda

Port. Nº 060/2010

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:79B85677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município

de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ZILMA GUOLLO requerendo AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:56FB69BE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO 030/2012 -SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** na Modalidade **Pregão nº 030/2012**, dia **14 de março de 2012 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 29 de fevereiro de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:F4A4A31D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO 031/2012 -SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO E PRETO E COLORIDO** na Modalidade **Pregão nº 031/2012**, dia **15 de março de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 29 de fevereiro de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:5240E653

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA N. 003/2012 - ALUGUEL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a adjudicação à **ANDREUS ROBERTO SCHLOSSER**, CPF Nº 031.395.181-02 e **INGRITH KAREN SCHLOSSER**, CPF Nº 043.432.901-07, modalidade dispensa nº 003/2012, Processo nº 1211/2012. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.
Campo Verde – MT, 29 de fevereiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:2BB5B82A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DO PREGÃO 032/2012 -SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CAMPANHAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL** na Modalidade **Pregão nº 032/2012**, dia **13 de março de 2012 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 29 de fevereiro de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:79A9980B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº. 017/2012.

PORTARIA Nº. 017/2012.
De 17 de fevereiro de 2012.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Moacir dos Passos França, do cargo de Motorista, cargo de Provimento Efetivo, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional II Serviços Operacionais, da Lei Complementar nº. 101/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de fevereiro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:B1A29512

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 007/2012

O VEREADOR LUIZ ANTONIO SAL GUEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 8º, INCISO XVI DO REGIMENTO INTERNO DA CASA E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº006/2009,

Resolve,

EXONERAR, ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 29 de fevereiro de 2012.

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva

Código Identificador:95EA99D1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2012

O Vereador LUIZ ANTONIO SAL GUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, inciso XVI do Regimento Interno da Casa e de conformidade com a Resolução nº006/2009,

Resolve,

EXONERAR, ELIS VALÉRIA DE OLIVEIRA ZANI, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 29 de fevereiro de 2012.

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva

Código Identificador:A87170D3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2012

O Vereador LUIZ ANTONIO SAL GUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, inciso XVI do Regimento Interno da Casa e de conformidade com a Resolução nº006/2009,

Resolve,

EXONERAR, JULIANO SGUIZARDI, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.
Cumpra-se.

Colíder-MT., 29 de fevereiro de 2012.

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva

Código Identificador:FE353FB8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2012

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER– MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Antonio Salgueiro, no uso das atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pela Portaria nº 006/2012 de 27/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 27/02/2012;
- considerando a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo;
- considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº. 001/2011 de 08/12/2011;
- considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Colíder;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar no Depatº de Recursos Humanos da Câmara Municipal, na Travessa dos Parecis nº 17 - Bairro Centro – Setor Leste, em Colíder, Estado de Mato Grosso, fone: (66) 3541 1308 ou 0541 2460, no período de 01/03/2012 a 30/03/2012, no horário de 08:00 hs as 11:00 hs e de 13:30hs as 17:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

01. CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	LENOIR ALVES DE LIMA	6,0	1º

Art. 2º. O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (2 últimas eleição);
Comprovante de quitação com o serviço militar;
Prova de Escolaridade exigida para o cargo (diploma);
Registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade;
Duas fotografias 3x4;
Atestado de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Declaração de Bens Patrimoniais;
Certidão de Casamento (se for casado) ou nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 a nos de idade;
Declaração de que não ocupa outro cargo público;
Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com o Município de Colíder;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por esta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, a Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Colíder, 29 de fevereiro de 2012

LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:A37C69B3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52200154/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2012****VALIDADE: 11 (onze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Materiais de consumo, água mineral, gelo potável e refrigerante e locação de caixas térmicas e jogos de mesas plásticas com 04 cadeiras.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa E. Henrique Souza Bebidas e Transporte – ME.

Item	Especificação	Und	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Água Mineral 497 ml cx. c/ 12 und.	CX	1000	Puríssima	13,00	13.000,00
02	Barras de gelo 08 kg, embaladas higienicamente, sem impurezas ou sujeiras.	BA	1000	Discol	5,50	5.500,00
03	Gelo em cubos pacotes de 06 kg, embaladas higienicamente, sem impurezas ou sujeiras.	PC	200	Discol	6,50	1.300,00
04	Refrigerantes em garrafa tipo Pet, capac. De 02 lts, sabores variados fardo com 06 und. 1ª qualidade.	FD	500	Coca cola	30,00	15.000,00
05	Locação de caixas térmicas 180 Lt. Perfeitas condições de uso, entregues nos locais dos eventos.	UND	20	Discol	35,00	700,00
06	Locação de caixas térmicas 360 Lt. Perfeitas condições de uso, entregues nos locais dos eventos.	UND	30	Discol	45,00	1.350,00
07	Locação de mesas plásticas c/ 04 cadeiras em perfeitas condições de uso, limpas no momento da entrega nos locais dos eventos.	JG	500	Discol	10,00	5.000,00
Valor Total R\$						41.850,00

Colniza - MT, 29 de Fevereiro de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:BB9CDA26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCEDIMENTO Nº 52.200280/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 115/GP/11 de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/03/2012, às 8h00 horas no endereço, Av. tarumã nº116, Colniza - MT, a reunião para abertura da TP 01/2012, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Construção de Centro de Eventos e Comercialização de

produtos da agricultura familiar, conforme contrato de repasse nº 0348740-02/2010/MAPA/CAIXA e projetos em anexo ao edital. Valor do Edital R\$ 100,00

Colniza-MT, 29 de fevereiro de 2012.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:C68406D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade, e;

– Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que a prova prática será realizada no dia **04 de março** denos locais a seguir: 2012, às 08h00min

- Cargo: Agente Administrativo ☐ Sede;
- **Local:** Escola Municipal Bom Jesus, sito à Rua das Bromélias s/nº ☐ Centro ☐ Colniza –MT.

- Cargo: Operador de Motoniveladora – Sede – CAT “C”
- Cargo: Operador de Escavadeira Hidráulica – Sede – CAT “C”
- Cargo: Operador de Pá Carregadeira – Sede – CAT “C”
- **Local:** Secretaria Municipal de Obras, sito à Av. do Contorno – Centro – Colniza – MT.

Os candidatos a estes cargos deverão apresentar CNH na categoria “C” no ato da realização da prova prática, sob pena de ficar impedido de fazê-la.

- Cargo: Motorista Veículo Pesado – Caminhão/Ônibus ☐ CAT “” ☐ Sede;
- Cargo: Motorista Veículo Pesado – Caminhão/Ônibus ☐ CAT “” – Distrito Guariba;
- Cargo: Motorista Veículo Leve CAT “B” ☐ Sede;
- Cargo: Motorista Veículo Leve CAT “B” – Distrito Guariba;
- **Local:** Secretaria Municipal de Obras, sito à Av. do Contorno – Centro – Colniza – MT.

Os candidatos a estes cargos deverão apresentar CNH na categoria “B ou D”, conforme o caso, no ato da realização da prova prática, sob pena de ficar impedido de fazê-la.

- Cargo: Operador de ETA/DAE ☐ Sede;
- **Local:** Estação de Tratamento e Distribuição de Água, sito à Av. do Contorno – Centro – Colniza – MT.

- Mecânico ☐ Sede;
 - **Local:** Secretaria Municipal de Obras, sito à Av. do Contorno – Centro – Colniza – MT.
- Colniza – MT, 28 de fevereiro de 2012.
Marcio Aparecido Lopes Pereira
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

e) Modalidade – Prática:

d) Modalidade – Prática:

C1)

c) Modalidade – Volante:

b.1)

b) Modalidade – Operacional:

a) Modalidade – Digitação:

RESOLVE:

I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

1

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:E15B2ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Lista dos candidatos que farao prova pratica
Anexo I do Edital Complementar de nº 011

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (79) AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE			
JOSEAPARECIDO ROCHA DE JESUS	00399	7,00	1º
PRISCILA MUNDT	00594	6,50	2º
TATIANE SANTOS FIGUEIREDO	01154	6,50	3º
VAGNER PEREIRA DOS SANTOS	00200	6,25	4º
PABLO ALVES LOPES	01463	6,25	5º
LEIDIANE DE SOUZA SILVA	01572	6,00	6º
ROSANA DE LIMA	00438	6,00	7º
SERGIO DUTRA PEREIRA	00205	5,50	8º
SILAS ALONSO	00829	5,50	9º
CLEUSA MENDES DE SOUZA DORNELLO	00689	5,50	10º
ALEXANDER HERREIRA	01655	5,25	11º
EUMISSOM ALVES BATISTA	01596	5,25	12º
ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	01113	5,25	13º
BRUNA FAVARATO	00912	5,00	14º
CAMILA LÍDIA PEREIRA MAGALHÃES	01117	5,00	15º
KATIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	00395	5,00	16º
Cargo: (104) OPERADOR DE MOTONIVELADORA-SEDE			
LAUDINEY DA SILVA QUEIROZ	00272	7,67	1º
Cargo: (105) OPERADOR DE ESCAV.HIDRAULICA-SEDE			
ELSON LAIA DO NASCIMENTO	00699	6,67	1º
Cargo: (106) MOT.DE VEIC.PESADO-CAMINHAO/ONIBUS-SEDE			
RONEALDO BRASSAROTO CAPPELLI	00323	8,67	1º
VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA	00217	8,67	2º
CLEMIR JOSE BARBOSA	00233	8,67	3º
SIDNEY GOMES DE SOUZA	00847	8,33	4º
BRAZ MARQUES FERNANDES	00843	8,33	5º
GLEDSON SILVA DOS SANTOS	00596	8,33	6º
LEANDRO MUNIZ RODRIGUES	00254	8,33	7º
JUVENIL LIENO DA SILVA	00724	8,00	8º
LOURIVALFERREIRA	00407	8,00	9º
ILSON BROISLER	00427	7,67	10º
EDINALDO FRANCISCO XAVIER	00090	7,33	11º
JO PEREIRA SODRE	00856	7,33	12º
JOÃO BATISTAANTUNES MAGALHAES	00939	7,33	13º
WÉVERSON BERALDO LUCAS	01098	7,33	14º
SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	00618	7,33	15º
RUBEM STEINKE	00094	7,33	16º
NIVALDO MARIANO DE OLIVEIRA	01126	7,33	17º
ALEXANDRE MONTEIRO DA ROCHA	01339	7,33	18º
FABIO MACHADO DE OLIVEIRA	00180	7,00	19º
AGNALDO DRUMOES MARCISO	00787	7,00	20º
CLAYTON HARRE DA SILVA DIAS	00945	7,00	21º
MAXIMO DE PAULA SILVA	00894	7,00	22º
ENILSON ROSADO DE OLIVEIRA	00702	7,00	23º
JUCELIO MARQUES DA SILVA	00588	7,00	24º
EDIR MARES SANTANA	00955	7,00	25º
ELIAS FEITOSA DOS SANTOS	00178	6,67	26º
OSCAR DA CONCEIÇÃO ROCHA	01106	6,67	27º
JOSE NOGUEIRA PONTE	00098	6,33	28º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
ROIMAR DE SOUZA COELHO	01395	6,00	29º
EBER ILIDIO DA SILVA	01546	6,00	30º
OSMAR DA CONCEIÇÃO ROCHA	01109	6,00	31º
ELIZEL FERMINO DA SILVA	01265	6,00	32º
MARCELO BASTISTA DA SILVA	00276	5,67	33º
MARCOS PIMENTA DA SILVA	00915	5,67	34º
GILBERTO CARLOS DA SILVA	00028	5,67	35º
Cargo: (107) MOT.VEIC.PESADO-CAMINHAO/ONIBUS-D.GUARIBA			
UNILTON FERREIRA DA COSTA	00620	7,67	1º
ELIAS BENTO DE OLIVEIRA	01432	7,67	2º
ILQUIAS CELESTINO SANTANA	00658	6,33	3º
Cargo: (108) OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-SEDE			
ISAC RODRIGUES BRAGANÇA	00340	7,33	1º

ANDERSON CARLOS ABREU SANTOS	01673	7,33	2º
AMILTON FERREIRA	00134	5,67	3º
Cargo: (109) MOTORISTA DE VEICULO LEVE-SEDE			
MIRIAN CUNHA DE OLIVEIRA	01426	9,33	1º
SAULO RIBEIRO SILVA	01235	9,33	2º
JOSE MARIO OLIVEIRA DA SILVA	01634	9,00	3º
PEDRO STRINGHI	01111	8,67	4º
MAURO CAMILO PASQUALOTTO	00486	8,67	5º
ANTONIO CUSTODIO DA LUZ	00146	8,33	6º
MARINEIDE NOGUEIRA PONTES	01472	8,33	7º
ROBERTO SOUZA TEIXEIRA	00944	8,33	8º
THIAGO ANDRE TAVARES ARAUJO	01102	8,33	9º
CARLOS MARTINEZ NETO	01538	8,33	10º
CIRILO ANTONIO DE MELLO	00964	8,00	11º
JACO DUTRA PEREIRA	00861	8,00	12º
ALEXANDRE NEGRISOLI BERSANI	00294	8,00	13º
REINALDO LIANDRO DA SILVA	00450	8,00	14º
MOISES SILVA CORONADO	00206	8,00	15º
WAGNER APARECIDO PEREIRA DA COSTA	01329	8,00	16º
MOISIS REIS DE LIMA	01257	8,00	17º
ELITON SANTOS LANGA	01107	8,00	18º
WILSON VIANA DE MORAIS	00249	8,00	19º
CLEUMA GUERRA MOREIRA	00882	7,67	20º
SEBASTIAO SCHUNK JUNIOR	00368	7,67	21º
JESSÉ SCAFFI MENDES NUNES	00425	7,67	22º
EDER DA SILVA SOARES	00632	7,67	23º
DANIEL BIF	01575	7,67	24º
RAFAEL MACHADO STEINKE	00555	7,67	25º
DARLEI DE JESUS OLIVEIRA	00771	7,33	26º
MARCOS FERREIRA DE JESUS	01589	7,33	27º
PAULO CELSO DE JESUS PEREIRA VASQUES	01090	7,33	28º
CARLOSMAR ANTUNES MAGALHAES	00179	7,33	29º
MIRANDINHO SOLETO	01372	7,33	30º
UENES SANTOS LIMA	00148	7,33	31º
ANTONIO FRANCISCO LIMA DA SILVA	00153	7,33	32º
DHIONE CLAYTON DA SILVA BORBA	01139	7,00	33º
NIVALDO MORAES SIMÃO	00040	7,00	34º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
CLEBERSON CARLOS DA SILVA	01346	7,00	35º
MARCOS SANTOS DE MELO	00854	6,67	36º
GERLAN ALVES DOS SANTOS	01408	6,67	37º
LÚCIO ANTÔNIO MARTINS DAMASIO	01054	6,67	38º
ODENIL GOMES DA SILVA	01369	6,67	39º
ISMAEL DOMINGOS DOS SANTOS	00690	6,67	40º
MARCELIO MARQUES DA SILVA	00500	6,67	41º
LUCIO FERREIRA DE ALMEIDA	01146	6,67	42º
LUIZ CARLOS RODRIGUES	00448	6,33	43º
DANIEL CALISTO DA SILVA	00258	6,33	44º
EBANEIS DA SILVA MELLO	00252	6,33	45º
SIDINEI ALVES DA SILVA	01271	6,33	46º
EVANDRO RECH RIBEIRO	01001	6,33	47º
MENSAQUE FERREIRA DOS SANTOS	01629	6,33	48º
AGUINALDO MONTEIRO TOMAZ	00538	6,33	49º
NORBERTO FERNANDES DE SOUZA	00343	6,33	50º
ANTONIO CAVALCANTE MELLO	00694	6,00	51º
ADILSON DA SILVA VIEIRA	00196	6,00	52º
JUCINEI DE MATOS PEREIRA	00198	6,00	53º
VALDIR DIAS DE OLIVEIRA	01278	5,67	54º
OZIEL PEREIRA DORNELES	00137	5,33	55º
Cargo: (110) MOT.DE VEICULO LEVE-DIST.GUARIBA			
SERGIO ADRIANO LOPES DUARTE	01545	7,33	1º
RAFLISON FRANCISCO DA SILVA	00646	6,00	2º
Cargo: (113) OPERADOR DE ETA/DAE - SEDE			
VILSON MEURER DOS SANTOS	00714	7,33	1º
BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	00097	7,00	2º
PATRICIA DE OLIVEIRA TELES	01131	7,00	3º
IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS	00846	7,00	4º
LUCIA DA SILVA VIEIRA	00485	7,00	5º
Cargo: (114) MECÂNICO - SEDE			
RODRIGUES DA SILVA LIMA	00865	8,67	1º
WILSON ROMÃO DE FREITAS	01515	8,33	2º
AGNALDO MOREIRA DA SILVA	01165	7,00	3º

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:EF19F64F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - CIDESA

CONS.INTERMUN.DES.ECON.SOCIAL AMB.VALE DO
GUAPORE
Balanço Patrimonial - Anexo 14
Administração Direta

Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	275.786,72	PASSIVO FINANCEIRO	13.762,84
DISPONÍVEL	275.786,72	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	13.762,84
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	275.786,72	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.762,84
DISPONÍVEL EM BANCOS	49.000,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.762,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	226.786,72		
ATIVO NÃO FINANCEIRO	69.218,82	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	19.213,12		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	19.213,12		
CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	19.213,12		
PERMANENTE	50.005,70		
IMOBILIZADO	51.517,95		
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	51.517,95		
BENS MÓVEIS	51.517,95		
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIACÕES E EXAUSTÕES	-1.512,25		
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	-1.512,25		
SOMA DO ATIVO REAL	345.005,54	SOMA DO PASSIVO REAL	13.762,84
		SALDO PATRIMONIAL	
		Ativo Real Líquido	331.242,70
ATIVO COMPENSADO	0,00	PASSIVO COMPENSADO	0,00
TOTAL GERAL	345.005,54	TOTAL GERAL	345.005,54

MARCELO BEDUSCHI
Presidente

GERALDA LAET
CRC/MT 004145/O-9

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:E3E785F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS -
ANEXO 15 - CIDESA

CONS.INTERMUN.DES.ECON.SOCIAL AMB.VALE DO
GUAPORE
Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	440.479,21	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	288.729,18
RECEITAS CORRENTES	440.479,21	DESPESAS CORRENTES	245.356,18
RECEITA PATRIMONIAL	17.748,20	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	89.000,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	422.669,32	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.356,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61,69	DESPESAS DE CAPITAL	43.373,00
		INVESTIMENTOS	43.373,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
		MUTAÇÕES PASSIVAS	0,00
MUTAÇÕES ATIVAS	43.373,00		
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	43.373,00		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	24.638,95	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.226,08
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	24.638,95	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	8.226,08
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	24.638,95	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	1.512,25
		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	6.713,83
Total de Variações Ativas	508.491,16	Total de Variações Passivas	296.955,26
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	211.535,90
Total Geral	508.491,16	Total Geral	508.491,16

MARCELO BEDUSCHI
Presidente

GERALDA LAET
CRC/MT 004145/O-9

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:50A5E3B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 005/2012

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 011/2012 Pregão Presencial 005/2012, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrado de Gestão Pública e Serviços de consultoria a empresa ACPI & Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.. CNPJ. 36.879.070/0001-09. No valor Global de R\$ 155.959,32.

Confresa 24/02/2012.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:D56229E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REQUERIMENTO DA SEMA

Prefeitura Municipal de Confresa CNPJ Nº 37.464.716/0001-50 torna publico que requereu a SEMA/MT, a LP e LI para Rede Coletora de Esgoto da Sub Bacia 2 e 3 localizada na área urbana do Município e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:555DAAC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE TOMADA DE PREÇO Nº
015/2012

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 015/2012, tendo como Objeto: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECA DE PNEUS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E EDUCAÇÃO”** com abertura no dia 29 fevereiro de 2012 às 14:00 horas, prorrogando o prazo para o dia 19 de março de 2012, às 14:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais)+ taxa de expediente. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621.

Cotriguaçu/MT, 29 de fevereiro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:CDD490BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Osmar Rizzi, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, assina a presente;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo Comissionado de Técnica Contábil, a Contadora senhora Mary Maria Gonçalves da Silva inscrita no CRC/MT sob o nº 013997/0-8, RG nº 113.384.90 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 812.012.811-72, para exercer o referido cargo com todas as suas atribuições e remuneração conforme estabelece a Lei Complementar nº 44 de 31 de agosto de 2010 e demais alterações.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. PUBLICA, REGISTRA E CUMPRASE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 01 de fevereiro de 2012.

OSMAR RIZZI

Presidente

Publicado por:

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador:1AA3534B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 001/2012**

CONTRATO Nº. 001/2012

VIGÊNCIA: 01/02/2012 a 31/12/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise-MT

CONTRATADO: Janary Chaves Aguiar

OBJETO: Execução de serviços pessoais, e profissionais, na manutenção das filmagens e gravação em sistema digital das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Denise-MT, de interesse público da municipalidade.

VALOR: R\$ 7.920,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2001.33.90.39.00

Publicado por:

Mauricio Pinheiro de Souza

Código Identificador:04B35228

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 014/2012-SMEC**

Portaria nº 014/2012-SMEC, de 16 de Fevereiro de 2012, publicado no Boletim Oficial nº 1414, de 24 de Fevereiro de 2012. Correções: **onde se lê:** “Artigo 1º - Designar a Professora **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, detentora de 02 (dois) cargos efetivos, para exercer a Função de Coordenadora Escolar da Escola Municipal **Castorina Sabo Mendes** para o biênio 2012/2013.”, **leia-se:** “Artigo 1º - Designar a Professora **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, detentora de 02 (dois) cargos efetivos, para exercer a Função de Coordenadora Escolar da Escola Municipal **Elza Martins de Queiroz Oliveira** para o biênio 2012/2013.”

Diamantino, 27 de Fevereiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juara Ramos Magalhães

Código Identificador:3842D44B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2011

OBJETO: Acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 246/2011, que corresponde ao acréscimo no parágrafo quarto da CLÁUSULA 2ª de mais carga horária de uma semana no mês

DATA: 29/02/2012

CONTRATADA: TRAUMATOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EPP

VALOR R\$ 6.175,84

Guarantã do Norte/MT, 01 de março de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:51E2C9F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará no dia **14/03/2012** às 09h00min, na sala de reunião de Licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Rotary Internacional, nº. 944, Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, a abertura da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tendo como objeto: **a contratação de empresa que forneça Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Material de Copa e Cozinha para a Prefeitura Municipal de Guiratinga e suas Secretarias**, conforme o Edital e seus anexos. Este se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado até o dia **09/03/2012**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)**. PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 28 de Fevereiro de 2012.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:7D1D6332

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144 /2012 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005 bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr^a. **José Bezerra de Lima**, Portador do CPF nº 208.087.479-91 e RG nº 1258327 SSP/PR, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura Indústria Comércio Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhangá, a partir da data de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Fevereiro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:058D853F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2012 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Amalia Gomes Machado.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal, art. 66 da Lei nº 379, de 03 de março de 1999 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, anexo IV da Lei nº 429, de 07 de março de 2002, atualizada pela Lei nº. 698 de 28 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. **Amalia Gomes Machado**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1217423-8, SSP/MT e do CPF nº 181.417.241-04, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível “I”, referência “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 376, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do **ITIPREV**, nº 2012.02.00007P, a partir de 01 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março 2012, revogados as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 29 de fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:D41AEA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2012 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

“Exonera o Servidor que menciona, do exercício do cargo de Pedreiro e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a pedido da próprio servidor sua exoneração do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO o deferimento ao pedido protocolado no órgão/unidades administrativos competente do Poder Executivo Municipla;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira, abaixo relacionado:

DANIEL CAMPOS GONZAGA

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 29 de fevereiro de 2012, revogam-se as disposições contrárias.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 29 de fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:64552DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E DE OUTRO LADO A EMPRESA SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA E LTDA - ME

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, SITO A Praça Frei Liberato Keterrr, 311 – Centro, Inscrita No CNPJ N.º 03.370.251/0001-56 Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal, Senhor ERNANI JOSÉ SANDER, brasileiro, casado, pecuarista, Portador Da Cédula De Identidade Com RG. SSP/MT N.º 0246854-9 E DO CPF/MF N.º 310.443.950-87, Residente E Domiciliado Na Chácara Tamburello, Km 04, Mt-370 Cx 42 Em Itiquira - Mt, Cep 78.790-000, Nesta Cidade, MATO GROSSO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA E LTDA – ME**, CNPJ.: 10.338.621/0001-33, **situada à Rua: Av Hist. Rubens De Mendonça, Número: 6058 Bairro: Morada Da Serra, Cep.: 78.055-000, Cuiabá - MT**, Neste Ato

Representado Pelo Senhor WILSON FERNANDES NAZÁRIO, com cédula de identidade Nº 1455021-0 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 722.573.851-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiába, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convite é a contratação de empresa habilitada na orientação da Comissão Organizadora, Elaboração de Edital regulamentar do Concurso Público, Elaboração, conferência das provas e entrega de resultado com a classificação final dos candidatos, após o atendimento de eventuais recursos impetrados por candidatos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 – A finalidade é a Contratação de empresa especializada para prestar Serviços na Organização e Elaboração de Concurso Público.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2012 a contar da data de emissão da ordem de serviço, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente contrato é de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil Reais), valor bruto, devidamente conferido, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, sendo que quaisquer impostos incidentes sobre os serviços ocorrerão por conta do contratado.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Convite nº 001/2012 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando para tanto, os seguintes motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos acordados pelo presente instrumento, conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Conferencia minuciosa dos serviços prestados;

8.2 – Do CONTRATADO:

8.2.1 - Cumprir com as especificações dos serviços e prazo para o início da execução;

8.2.2 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade as certidões solicitadas no presente edital.

8.2.3 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itiquira, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – Secretaria de Administração

03.01 - Secretaria de Administração e Unidades

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital da Carta Convite nº 001/2012 e a proposta do **CONTRATADO**.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itiquira - MT, 24 de Janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ERNANI JOSÉ SANDER

Prefeito Municipal

Contratante

SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA E LTDA – ME, CNPJ: 10.338.621/0001-33
CONTRATADO

MARINEY O. R. DE ALMEIDA

Secretaria de Administração

SOUZA SIDRIANE GIACOMOLLI VELASCO

Assessora Jurídica OAB 6216

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:F001D0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E HS TRANSPORTES LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **CNPJ: 03.370.251/0001-56**, situada à Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Bairro Centro – Município de ITIQUIRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ERNANI JOSÉ SANDER**, brasileiro, casado, Pecuarista, portador da cédula de identidade com RG. SSP/MT nº 0246854-9 e do CPF/MF nº 310.443.950-87, residente e domiciliado na Chácara Tamburello, km 04, MT-370 CX 42 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **HS TRANSPORTES LTDA – ME**, sede a Rua da Justiça nº. 214 – Centro em Sonora/MS, CEP 79415-000; registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº54. 200.882.885 em 28/02/2007 inscrita no CNPJ nº 08.666.123/0001-78 neste ato representado pelo **Sr. DANILO ALOISIO HEBERLE**, brasileiro, divorciado, empresário portado do RG nº 093569-SSP/MT e do CPF nº 201.347.111-49 residente e domiciliado a Rua da Justiça nº. 214 – Centro em Sonora/MS, CEP 79415-000 doravante denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2012**, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2012**, conforme adiante segue, obedecendo às condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços apresentada pela contratada que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2012 homologado em 23/02/2012 decorrente do Processo Administrativo nº 004/2012 e em conformidade com o Edital e a respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente da Lei 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.555/00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Apresentar veículos que serão utilizados para a prestação do serviço com capacidade de lotação e ano de fabricação igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, anexo I do edital de P.P. 004/2012;

4.2. Manter motoristas com idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I e habilitado na Categoria D - CTB. Art. 138, II e 143, V.

4.3. Cumprir os horários e itinerários constantes no Termo de Referência anexo I do edital de P.P. 004/2012 e apresentados na proposta de preços.

4.4. Responder por si, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

4.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização.

4.6. Manter os veículos sempre limpos, em condições de segurança e conforme requisitos estabelecidos na Lei Federal 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito) CAPÍULO XII – DAS CONDUÇÕES ESCOLARES.

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

4.8. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

4.9. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

4.10. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de acidentes ocasionados a terceiros por imperícia, imprudência ou negligência ou pela culpa dos funcionários de acordo com os princípios gerais da responsabilidade;

4.11. Garantir a chegada dos escolares a seu destino, em caso de quebra ou parada durante o trajeto, substituir o veículo em serviço por outro sempre que necessário. Caso o contratante não efetue a substituição devida, por qualquer que seja o motivo, o valor referente a quilometragem do dia será descontado, devendo, obrigatoriamente o contratante informar no relatório de execução dos serviços, sem prejuízo as demais sanções previstas neste contrato.

4.12. Não transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão do contrato.

4.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA-MT, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de ITIQUIRA-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.15. O contratado ficará obrigado a assinar o contrato, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.16. Todas as despesas decorrentes da formulação da proposta correram por conta exclusiva dos licitantes.

4.17. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no edital de P.P. 004/2012 e seus anexos, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário.

4.18. Submeter os veículos à vistoria pela Comissão de Vistoria da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT, quando convocados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital de P.P. 004/2012 e às do contrato;

5.3. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos ou responsáveis, que serão

cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pela CONTRATANTE;

5.4. As despesas decorrentes com combustível serão por conta da CONTRANTE;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital de P.P. 004/2012 e no presente contrato.

5.7. Arcar com as despesas com combustível em tempo decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

6.1. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA pagará a(o) contratada(o) o valor de R\$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme o lote abaixo Discriminado:

LOTE 01 - LINHA 01: OURO BRANCO DO SUL/RONDONOPOLIS;

Valor KM rodado: R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Valor total do lote: R\$ 162.000,00(Cento e Sessenta e dois mil reais),

Tipo do Veículo: PAS/ONIBUS DIESEL Ano de Fabricação: 1998

Placa: MQR2800/PR Lotação: 46 passageiros sentados

Valor KM rodado: R\$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Valor total do lote: R\$ R\$ 162.000,00(Cento e Sessenta e dois mil reais),

Tipo do Veículo: PAS/ONIBUS DIESEL Ano de Fabricação: 1996

Placa: HQR8411 Lotação: 46 passageiros sentados

6.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer penalidades ou agravantes futuros decorrentes de interpretações errôneas na aplicação de impostos ou de suas isenções ou suspensões por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, a contar da Dotação Orçamentária:

Proj/Ativ. 2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

REDUZIDO: 211

Proj/Ativ. 2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 212

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente à CONTRATADA através de transferência bancária ou emissão de cheque nominal, os quais serão realizados em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação do Relatório de Execução dos Serviços e Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e guias de recolhimento do INSS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

a) Caso constatado alguma irregularidade no relatório ou na nota fiscal, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

b) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

8.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT, com os seguintes dados: PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 CENTRO CEP 78.890-000 – ITIQUIRA – MT - CNPJ: 03.370.251/0001-56, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA E NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2012 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

8.4. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.6. A quilometragem das linhas é uma estimativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, havendo diferença na quantidade apresentada, tanto para mais como para menos, o valor será ajustado em conformidade com o relatório apresentado, devidamente atestado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

9.1. Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de assentos para acomodação de novos educandos. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.

9.1.1. Se, dentro do prazo, o prestador de serviços não disponibilizar novo veículo com as características solicitadas, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e planilha de composição de custos anexa ao processo licitatório.

10.2. Durante a vigência do contrato não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA;

b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Edital e do Contrato por parte da CONTRATADA;

c) Quando a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, adquirir, receber ou reformar veículo e o mesmo seja colocado a disposição do transporte escolar, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou multa a CONTRATADA;

d) Subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE;

e) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada;

f) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

11.2. Poder-se-á ainda ser aplicado aos casos previstos nos art.77 a 80 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima segunda deste contrato para rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de segunda a sexta feira no prazo de 200 (duzentos) dias letivos, a partir da assinatura deste contrato, conforme calendário escolar, disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Edital e neste contrato sujeita a contratada à aplicação de multas, garantida a prévia defesa, consoante no art. 87 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor adjudicado, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto às faltas na execução dos serviços:

a) falta de 01 (um) dia, multa de 1 % (um por cento) do valor adjudicado;

b) falta de 02 (dois) dias consecutivos, multa de 1,5 % (hum e meio por cento) do valor adjudicado;

c) falta de 03 (três) dias consecutivos, multa de 2 % (dois por cento) do valor adjudicado;

d) falta de 04 (quatro) dias consecutivos, multa de 4 % (quatro por cento) do valor adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação e conseqüente rescisão do contrato;

e) Na 5ª (quinta) reincidência ocorrida na alínea “a” deste item, caracterizará a inexecução total da obrigação e conseqüente rescisão do contrato;

f) Na 4ª (quarta) reincidência ocorrida na alínea “b” deste item, caracterizará a inexecução total da obrigação e conseqüente rescisão do contrato;

g) Na 3ª (terceira) reincidência ocorrida na alínea “c” deste item, caracterizará a inexecução total da obrigação e conseqüente rescisão do contrato;

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA-MT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, se não apresentar situação regular e não apresentar a documentação solicitada no ato da assinatura do mesmo, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda esta Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar regular com a Fazenda Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e apresentar a seguinte documentação:

a) Laudo de Vistoria, fornecido pela Comissão de Vistoria da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT;

b) Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas).

14.2. O contrato não será firmado e a conseqüente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não atender as exigências constantes na sessão 13 “DO CONTRATO” do Edital de Pregão Presencial 04/2012, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, obedecendo a modalidade licitatória, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57. Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

14.4.1. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar esta intenção, no prazo máximo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial, ficará a cargo da **CONTRATANTE** no prazo e forma disposta pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam as Testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

ITIQUIRA-MT, 23 de fevereiro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito municipal
Contratante

HS TRANSPORTES LTDA – ME

Cnpj 08.666.123/0001-78
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:544317C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2012

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.370.251/0001-56**, situada na Praça Frei Liberato Ketterer – nº 311 – Bairro Centro – Município de ITIQUIRA – Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ERNANI JOSE SANDER**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. nº 0246854-9 SSP/MT e do CPF/MF nº 310.443.950-87, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr **CRISTOVÃO ALVES RIBEIRO**, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº.771.887 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº. 535.919.761-72, residente e domiciliado nesta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso, que REGER-SE-Á pela LEGISLAÇÃO vigente aplicável à espécie, com predominância no processo de dispensa nº 001/2012 e do disposto nos arts. 24 e 26 e 54 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, NO QUE COUBER, com fulcro no PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA de que trata o art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988) alterado pela EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 19/1998, consubstanciada nas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-ão para os devidos e legais efeitos, a PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRATANTE e CRISTOVÃO ALVES RIBEIRO, CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Imóvel (terreno) de propriedade da CONTRATADA, para doação ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na forma da cláusula/condição terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Uma área de 108,75 x 80,00 (oito mil e setecentos metros quadrados), localizado à Av. Álvaro Jose Monteiro, lote 04 quadra 67, avaliado em R\$ 330.600,00 (Trezentos e trinta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS E DO REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes: CONTRATANTE e CONTRATADA, pela aquisição de terreno a que se reporta este contrato, é de R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) divididos em uma entrada de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e mais 3 pagamentos iguais e mensais de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Durante o período pactuado NÃO HAVERÁ REAJUSTE DO PREÇO CONVENCIONADO, exceto se houver evento excepcional que o justifique nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA é estabelecido em 04 (quatro) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2012 e encerrando-se em 01 de maio de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício (2012):

Orgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Proj/ativi. 2.117 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS**7.1. – DO CONTRATANTE**

a) Cumprir fielmente as cláusulas e condições avençadas com a CONTRATADA, no que couber, inclusive quanto à integralidade e à regularidade do pagamento das parcelas devidas, e exigir, igualmente da CONTRATADA o fiel cumprimento das mesmas, no que lhe compete.

7.2 – DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE o IMÓVEL de sua propriedade, nas condições em que se encontram, pelo prazo, preço e demais condições convencionadas, RESPONSABILIZANDO-SE, administrativa, civil e penalmente por QUALQUER EVENTO SANITÁRIO, FISCAL, TRABALHISTA, SOCIAL, ANTERIOR AO DIA DA ASSINATURA DESTA CONTRATO OU POSTERIOR, MAS POR FATO DE ORIGEM ANTERIOR, DE QUALQUER TIPO DE CONSUMO E QUALQUEL OUTRO QUE NÃO DIGA RESPEITO AO CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Aplica-se o disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações à inexecução e à rescisão do presente contrato, inclusive quanto ao disposto na letra “b” da cláusula/condição sétima, que poderá ser rescindido por qualquer das partes com notificação por escrito, obrigatoriamente recebida/protocolada no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência; ou pela violação de qualquer cláusula/condição pactuada, esgotados os recursos de ordem administrativa, inclusive de Termo Aditivo, em qualquer caso, ouvido o Conselho Municipal de Saúde (CMS) e a Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Esgotadas todas as hipóteses legais e formais para dirimir quaisquer dúvidas, eventos ou ocorrências não previstos neste contrato, adotando-se Termo Aditivo, ouvido A SECRETARIA (GABINETE DO PREFEITO) e a Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, fica eleito exclusivamente o Foro da Comarca de Itiquira para dirimir eventual litígio entre as partes.

E por estarem justas e contratadas, de comum acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, com predominância da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que couber, as partes assinam este contrato na presença e juntamente com as testemunhas abaixo identificadas garantindo sua fiel execução, dando a seguir os demais encaminhamentos legais e formais que lhe cabem.

Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

CRISTOVÃO ALVES RIBEIRO
Contratado

Testemunhas:

CPF:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:B46E82C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E CIDADE DE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **CNPJ: 03.370.251/0001-56**, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Bairro Centro – Município de ITIQUIRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ERNANI JOSÉ SANDER**, brasileiro, casado, Pecuarista, portador da cédula de identidade com RG. SSP/MT nº 0246854-9 e do CPF/MF nº 310.443.950-87, residente e domiciliado na Chácara Tamburello, km 04, MT-370 CX 42 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CIDADE DE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.246.795/0001-07 neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Valmiro Marins de Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0521682-6 SSP/MT e do CPF nº. 378.086.301-44, residente e domiciliado a Rua Carlos Augusto Ribeiro, 010 Conj. São José I em Rondonópolis, doravante denominada de **CONTRATADO** tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2012**, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2012**, conforme adiante segue, obedecendo às condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e na proposta de preços apresentada pela contratada que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO** está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2012 homologado em 23/02/2012 decorrente do Processo Administrativo nº 004/2012 e em conformidade com o Edital e a respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente da Lei 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.555/00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Apresentar veículos que serão utilizados para a prestação do serviço com capacidade de lotação e ano de fabricação igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, anexo I do edital de P.P. 004/2012;

4.2. Manter motoristas com idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I e habilitado na Categoria D - CTB. Art. 138, II e 143, V.

4.3. Cumprir os horários e itinerários constantes no Termo de Referência anexo I do edital de P.P. 004/2012 e apresentados na proposta de preços.

4.4. Responder por si, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

4.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização.

4.6. Manter os veículos sempre limpos, em condições de segurança e conforme requisitos estabelecidos na Lei Federal 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito) **CAPÍTULO XII – DAS CONDUÇÕES ESCOLARES.**

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

4.8. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

4.9. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

4.10. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de acidentes ocasionados a terceiros por imperícia, imprudência ou negligência ou pela culpa dos funcionários de acordo com os princípios gerais da responsabilidade;

4.11. Garantir a chegada dos escolares a seu destino, em caso de quebra ou parada durante o trajeto, substituir o veículo em serviço por outro sempre que necessário. Caso o contratante não efetue a substituição devida, por qualquer que seja o motivo, o valor referente a quilometragem do dia será descontado, devendo, obrigatoriamente o contratante informar no relatório de execução dos serviços, sem prejuízo as demais sanções previstas neste contrato.

4.12. Não transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão do contrato.

4.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA-MT, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de ITIQUIRA-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.15. O contratado ficará obrigado a assinar o contrato, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.16. Todas as despesas decorrentes da formulação da proposta correram por conta exclusiva dos licitantes.

4.17. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no edital de P.P. 004/2012 e seus anexos, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário.

4.18. Submeter os veículos à vistoria pela Comissão de Vistoria da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT, quando convocados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital de P.P. 004/2012 e às do contrato;

5.3. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos ou responsáveis, que serão cientificados, em até 03 (três) dias, das providências tomadas pela CONTRATANTE;

5.4. As despesas decorrentes com combustível serão por conta da CONTRANTE;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital de P.P. 004/2012 e no presente contrato.

5.7. Arcar com as despesas com combustível em tempo decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

6.1. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA pagará a(o) contratada(o) o valor de R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), conforme os lotes abaixo:

LOTE 02 - LINHA 02: ITIQUIRA/RONDONOPOLIS;

Valor KM rodado: R\$ 3,00 (TRES REAIS)

Valor total do lote: R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)

Tipo do Veículo: ÔNIBUS Ano de Fabricação: 2002

Placa: NCV 9005 Lotação: 43 passageiros sentados

6.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer penalidades ou agravantes futuros decorrentes de interpretações errôneas na aplicação de impostos ou de suas isenções ou suspensões por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, a contar da Dotação Orçamentária:

Proj/Ativ. 2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

REDUZIDO: 211

Proj/Ativ. 2.024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO: 212

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente à CONTRATADA através de transferência bancária ou emissão de cheque nominal, os quais serão realizados em até 20 (vinte) dias do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação do Relatório de Execução dos Serviços e Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e guias de recolhimento do INSS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

a) Caso constatado alguma irregularidade no relatório ou na nota fiscal, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

b) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

8.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

8.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT, com os seguintes dados: PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311 CENTRO CEP 78.890-000 – ITIQUIRA – MT - CNPJ: 03.370.251/0001-56, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA E NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2012 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

8.4. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.6. A quilometragem das linhas é uma estimativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, havendo diferença na quantidade apresentada, tanto para mais como para menos, o valor será ajustado em conformidade com o relatório apresentado, devidamente atestado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

9.1. Por interesse público, poderá a administração solicitar a substituição de veículos visando atender a necessidade de disponibilidade de assentos para acomodação de novos educandos. Esta substituição será solicitada com antecedência mínima de trinta (30) dias para ser atendida pelo prestador de serviços.

9.1.1. Se, dentro do prazo, o prestador de serviços não disponibilizar novo veículo com as características solicitadas, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e planilha de composição de custos anexa ao processo licitatório.

10.2. Durante a vigência do contrato não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a)** Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA;
- b)** Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Edital e do Contrato por parte da CONTRATADA;
- c)** Quando a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, adquirir, receber ou reformar veículo e o mesmo seja colocado a disposição do transporte escolar, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou multa a CONTRATADA;
- d)** Subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- e)** Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada;
- f)** Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

11.2. Poder-se-á ainda ser aplicado aos casos previstos nos art. 77 a 80 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima segunda deste contrato para rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de segunda a sexta-feira no prazo de 200 (duzentos) dias letivos, a partir da assinatura deste contrato, conforme calendário escolar, disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Edital e neste contrato sujeita a contratada à aplicação de multas, garantida a prévia defesa, consoante no art. 87 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor adjudicado, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto às faltas na execução dos serviços:

- a)** falta de 01 (um) dia, multa de 1 % (um por cento) do valor adjudicado;
- b)** falta de 02 (dois) dias consecutivos, multa de 1,5 % (hum e meio por cento) do valor adjudicado;
- c)** falta de 03 (três) dias consecutivos, multa de 2 % (dois por cento) do valor adjudicado;
- d)** falta de 04 (quatro) dias consecutivos, multa de 4 % (quatro por cento) do valor adjudicado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação e conseqüente rescisão do contrato;
- e)** Na 5ª (quinta) reincidência ocorrida na alínea “a” deste item, caracterizará a inexecução total da obrigação e conseqüente rescisão do contrato;
- f)** Na 4ª (quarta) reincidência ocorrida na alínea “b” deste item, caracterizará a inexecução total da obrigação e conseqüente rescisão do contrato;
- g)** Na 3ª (terceira) reincidência ocorrida na alínea “c” deste item, caracterizará a inexecução total da obrigação e conseqüente rescisão do contrato;

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA-MT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, se não apresentar situação regular e não apresentar a documentação solicitada no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a)** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda esta Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar regular com a Fazenda Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e apresentar a seguinte documentação:

- a)** Laudo de Vistoria, fornecido pela Comissão de Vistoria da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT;
- b)** Dístico Escolar (CTB art. 136, III) – (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas).

14.2. O contrato não será firmado e a conseqüente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou não atender as exigências constantes na sessão 13 “DO CONTRATO” do Edital de Pregão Presencial 04/2012, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, obedecendo a modalidade licitatória, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57. Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

14.4.1. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar esta intenção, no prazo máximo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na imprensa oficial, ficará a cargo da **CONTRATANTE** no prazo e forma disposta pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as **PARTES** assinam as Testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

ITIQUIRA-MT, 23 de Fevereiro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Contratante

CIDADE DE RONDONÓPOLIS TRANSPORTES LTDA

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:70B3CC8F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 062/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 062/2011** que tem por objeto: “**Registro de preços para eventual aquisição Veículo novo 0km tipo passeio a ser utilizado pela Secretaria e Gestão Social**” realizará compra através de Dispensa de Licitação, por não ter acudido interessados ao Certame, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso V. Jaciara-MT, 29 de fevereiro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:C33AFBA1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL ATA DA LICITAÇÃO 03 2012

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA CARTA CONVITE Nº 003/2012

Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade, de natureza contínua, relativos a produção e distribuição para veiculação de programas de campanhas institucionais, de publicidade e de divulgação de atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Jauru, de 01 de março a 31 de Dezembro de 2012.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Fevereiro de dois Mil e Doze, às 14:00 (Quatorze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Câmara Municipal, presidida pelo Sr. Presidente **ALOÍSIO COSTA DE ABREU** e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das propostas da Carta Convite acima epigrafa, iniciaram-se os trabalhos com a leitura dos itens principais relativos ao objeto da licitação, para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial. Foram convidadas para o Certame Licitatório as seguintes Empresas: **1- SANTA ANA & ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.932.342/0001-54; 2- SISTEMA LACERDA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.844.436/0001-79; e 3- SISTEMA VILA BELA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 008.844.436/0001-79.** Das empresas convidadas, todas estiveram presentes por seus representantes legais, apresentando a documentação exigida no Edital para a devida habilitação. Após a abertura dos envelopes, notou-se que todas cumpriram as exigências legais, estando os documentos em ordem. Em seguida, passou-se a abertura das propostas na seguinte ordem: **SANTA ANA & ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.932.342/0001-54, que apresentou uma proposta mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), mensalmente, num valor global de R\$ 44.000,00; 2- SISTEMA LACERDA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.844.436/0001-79, apresentou uma proposta de R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), mensalmente, num valor global de R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais); e 3- SISTEMA VILA BELA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 008.844.436/0001-79, apresentando sua proposta no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), mensalmente, num valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais.** Após, o presidente anunciou as propostas a todos os concorrentes, declarando vencedora a Proposta da Empresa **SANTA ANA & ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.932.342/0001-54.** Após o conhecimento pelos licitantes do resultado, o Sr. Presidente pediu a manifestação quanto a possível recurso administrativo, o que não houve interesse, declarando que aceitavam o resultado apresentado. Em seguida, o Sr. Presidente da Comissão concedeu a palavra aos representantes das empresas, sendo que não houve nenhuma manifestação dos representantes dos licitantes em fazer uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente, que fossem encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

Comissão de Licitação :

ALOÍSIO C. DE ABREU

Presidente CPL

LUCIENE MANSANO

Secret.

MARTA PEREIRA

Memb

Proponentes:

SANTA ANA & ARAÚJO

Cnpj Sob o Nº 14.932.342/0001-54;

SISTEMA LACERDA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME,
Cnpj Nº 08.844.436/0001-79;

SISTEMA VILA BELA DE COMUNICAÇÃO LTDA,
Cnpj Nº 008.844.436/0001-79.

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:BF6F9D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGAO 010/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012 CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregão que aconteceria dia 07/03/2012 as 08:30 horas fica prorrogado para o dia 19/03/2012

Motivo: retirada da taxa de aquisição do Edital.

O edital completo você encontra no site: WWW.jauru.mt.gov.br

SARA FERREIRA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6E546515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

JAURU-MT

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 02/2012

O MUNICÍPIO DE JAURU - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do comércio, nº 480, Bairro Centro, Jauru-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas desta municipalidade que tenham interesse em participar deste certame cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES** conforme anexo I que acompanha o edital. O julgamento ocorrerá no período de 12/03/2012 as 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado. de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:30, com a Comissão Permanente de Licitações, e-mail- licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 29 de Janeiro 2012.

ANDERSON PAVINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:B00C09A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 436/2012

LEI MUNICIPAL Nº 436/2012
DE 01 DE MARÇO DE 2012
Autor: Poder Legislativo

“Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 422/2011 de 28 de Setembro de 2011”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'oeste, Estado de Mato Grosso, o uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 422/2011 de 28 de Setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para Presidente e os demais vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar dentro da área de abrangência da região da grande Cáceres, vale do Cabaçal, vale do Guaporé e da circunscrição do município, no valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República”.

§1º.

§ 2º.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:990B6A0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 062/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME. - CNPJ: 12.648.863/0001-59

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 062/2011, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado contados a partir de 20 de Fevereiro de 2012 a 18 de Junho de 2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima – Parágrafo Terceiro - item b do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 13 de Fevereiro de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:389603EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº
085/2011

RATIFICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Prefeita Municipal, Srª. Maria Manea da Cruz, tendo em vista a solicitação da empresa: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME, tudo mediante justificativas que foram corroboradas em Parecer Jurídico, **AUTORIZA O ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO Nº 085/2011 por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 19 de Janeiro de 2012 a 17 de Abril de 2012, sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, cujo objeto é a Execução de reforma e ampliação da prefeitura municipal de Lambari D'Oeste – MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 004/2011.**

Lambari D'Oeste – MT., 13 de Janeiro de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:A6AAE976

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 085/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME. - CNPJ: 12.648.863/0001-59

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 085/2011, previsto em sua cláusula nona, fica prorrogado contados a partir de 19 de Janeiro de 2012 a 17 de Abril de 2012.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona – Parágrafo Terceiro - item b do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 13 de Janeiro de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:E6FDDE4A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 008/2011 - TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2011
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, nº. 3136, Centro, Lambari D'Oeste – MT – CEP: 78.278-000, inscrita no CNPJ 37.465.408/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Sr^a. **MARIA MANEA DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.858.022/0001-48, com sede na Rua Niterói nº. 706, Jd. Popular – São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu sócio Administrador, Sr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, portador do RG. nº 4853268-3 SSP/PR e CIC N.º 706.322.009-87, residente e domiciliado na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, sito na Rua dos Estados nº. 595, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

2.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Lambari D'Oeste - MT., 29 de Fevereiro de 2012.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

Contratante

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Cnpj Nº. 04.858.022/0001-48

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Néilton da Silva Mota

CPF n.º: 891 962 601 49

RG n.º. 114 69 77 - 3

Nome: Rubens Ventura

CPF: 952 950 541 87

RG: 137 83 82 - 3

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:E276F461

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT**CONTRATADA:** JUSSEMAR REBULI PINTO -ME

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº. 007/2011, previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado contar de 01/03/2012 até 30/06/2012.

ORIGEM: Contrato n.º. 007/2011.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 23 de Fevereiro de 2012.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:875BE14C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DE PUBLICIDADE****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/1012****TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO****CONVOCAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 12/2012, norteada pela lei 8.666/93 e alterações, Lei 12.232/2010 e demais dispositivos legais pertinentes, comunica as Pessoas Jurídicas que atuam como Agências de Publicidade, que estará realizando o procedimento de sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica, cuja relação de nomes segue abaixo:

ADÃO ARDENGI BRIZOLL JUNIOR
CAMILA CECÍLIA FACCIN CARPENEDO

CAROLINA BEATRIZ MATTER
DANIELI MARCANTE
EDGAR SAVARIS
MARCELO ALEXANDRO DE LIMA PAULINO
NILTON GOMES DE OLIVEIRA
VERA LÚCIA WERLANG
VERA TEREZINHA FACCIN CARPENEDO

OBJETO:

Constituir a subcomissão técnica que será composta por três membros sorteados em sessão pública, a qual será responsável pela formulação dos critérios de avaliação e pela avaliação das propostas técnicas.

PRazos e Abertura:

Abertura da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a subcomissão técnica em 07/03/2012, às 09h00min, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.
 Lucas do Rio Verde – MT, 29 de fevereiro de 2012.

ADEMIL PEREIRA PLÁCIDO

Presidente da Cpl

GUIOMAR KÁTIA DOS SANTOS

Secretaria

CASSIA LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Artemio Denardin

Código Identificador:295364C1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 19/2012

Dispõe sobre a nomeação da servidora Sra. ANDREIA IGNAT para ocupar o cargo, em comissão, de Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde - MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Senhora ANDREIA IGNAT, portadora do RG 2617890-7 SSP/MT e do CPF 022.145.311-30, para ocupar o cargo de Assessora Parlamentar (gabinete do vereador Márcio Albieri), em regime de Comissão, com descrição e remuneração estabelecidas na Lei Complementar n. 109, de 02 de janeiro de 2012, vigorando a partir do dia 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Cidadão, 15 de fevereiro de 2015.

CARLOS GIROTTO

Presidente

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EBERSON NOVELI JORRA

Assistente Parlamentar Legislativo

Publicado por:

Artemio Denardin

Código Identificador:BF8B8499

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2012

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Contratado: INVIOLÁVEL LUCAS ALARMES LTDA ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a instalação e manutenção de sistemas de segurança comercial, residencial e industrial, disponibiliza por este contrato os equipamentos necessários ao monitoramento a distância, no imóvel situado na Av. Pará nº 359 – E, nesta cidade, conforme relação de equipamentos documento anexo, bem como prestará o serviço de monitoramento a distância.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

PRazo: 01/02/2012 à 31/12/2012.

Lucas do Rio Verde, 01 de fevereiro de 2012.

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Presidente

Publicado por:

Artemio Denardin

Código Identificador:72CD0BD2

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2012

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

Contratado: TO SABENDO.COM TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na entrega, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE de sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde; do streaming (transmissão de áudio e vídeo) ilimitado; e todas e quaisquer melhorias que vierem a ser desenvolvidas durante a vigência do contrato, em qualquer de seus objetos. É também, objeto integrante deste CONTRATO a prestação dos seguintes serviços pela CONTRATADA: manutenção técnica e operacional, correções, inserções ou inclusões de notícias ou conteúdo nas hospedagens dos arquivos, e mais todas e quaisquer alterações do sítio eletrônico da CONTRATANTE, quando e como esta entender por bem, mediante solicitação prévia, por escrito; treinamento e orientação de funcionários indicados pela CONTRATANTE, a ser realizado nas dependências da Câmara; aluguel do sistema CMS (Sistema de Gerenciamento do Sítio) conforme especificações que integram este Contrato;

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

PRazo: 01/02/2012 à 31/12/2012.

Lucas do Rio Verde, 01 de fevereiro de 2012.

CARLOS KRIEGER GIROTTO

Presidente

Publicado por:

Artemio Denardin

Código Identificador:C45997FA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO

PREVILUCAS INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
001/2012/INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. da Produção, nº 51 N, Setor Industrial, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 que trata da prestação de SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, foram credenciados os profissionais, Clarissa Paganini de Oliveira, Gilmar de Oliveira, Evandro Garcia, Simone Gomes de Oliveira, Jander Guedes Favaro e Henrique Pradi Adam.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 Fevereiro de 2012.

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:2F29AF2B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 138**

PORTARIA N.º 138, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

*Alterar Presidente e nomear membros da Comissão
Permanente de Licitação.*

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos seguintes servidores: Presidente Sr. José Luiz Paetzold, Secretária Sra. Sirlei Amaro da Silva, Membro Sra. Juliana Tirloni Pinto, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:646148BB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012**

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento de filmadoras, projetor, câmera, televisores e iluminador para uso nos trabalhos de filmagem e fotografia das secretarias da Administração Pública de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 29/02/2012

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: JVM COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); Lote 0002 a empresa: MACHADO & SILVA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Lote 0003 a empresa: JVM COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Lote 0004 a empresa: MACHADO & SILVA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Lote 0005 a empresa: MACHADO & SILVA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Lote 0006 a empresa: MACHADO & SILVA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); Lote 0007 a empresa: JVM COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 29 de Fevereiro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:7F5A8D1D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO Nº 014/2012**

Objeto do Pregão: Aquisição de veículos utilitários, veículos de passeio, veículos de transporte de passageiros, máquinas pesadas para uso da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 28/02/2012.

Empresa Vencedora e valor: Lote 0001 a empresa: JCB DO BRASIL LTDA, com o valor total de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais); Lote 0002 a empresa: AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, com o valor total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); Lote 0003 a empresa: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, com o valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); Lote 0004 a empresa: ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA, com o valor total de R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais); Lote 0005 a empresa: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, com o valor total de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 28 de fevereiro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:C4D93D2C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2012-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2012 – Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2012 que trata da prestação de Serviços na realização de Consultas e Exames nas áreas de Tomografia Computadorizada, Urologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Cardiologia, Proctologia e Gastroenterologia, a pacientes encaminhados pela Sec. Municipal de Saúde, credenciaram-se as seguintes empresas: Otoclinica Clínica Médica de Otorrinolaringologia Ltda; Urologia Serviços Médicos Ltda ME, Jander Guedes Favaro & Cia Ltda, Gastrocor Exames Cardiológicos e Gastroenterológicos Ltda, Ribeiro e Resende Oliveira Ltda ME, Pradi Aam Serviços Médicos SS Ltda, Casavitta Clínica de Tomografia Computadorizada ME.

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de fevereiro de 2012.

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:8F740CD0

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO 26/2012**

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e manutenção da Padaria Escolar do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2012.

EMPRESAS VENCEDORAS: Mercado Jardim Primavera Ltda ME, vencedora dos Lotes: 01- 05-09- 013, totalizando o valor de R\$ 10.775,80 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); Supermercado Romancini Ltda ME, vencedora dos Lotes: 02- 04- 06- 08- 11- 18- 19- 23-24, totalizando o valor de R\$ 23.064,96(vinte e tres mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Geller Supermercado Ltda, vencedora dos Lotes: 03- 07- 10- 12- 14- 15- 16- 17- 20- 21- 22, totalizando o valor de R\$ 19.144,80 (dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 29 de fevereiro de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemborg
Código Identificador:BB652DA6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2012**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail: compras@saaelrv.com.br
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012 – Registro de Preço 006/2012
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para ligações domiciliares de água, ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgoto deste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO I – Descrição Detalhada dos Materiais.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 16/03/2012.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713.

Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 16/03/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Fevereiro de 2012.

ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:F5BE4465

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 012/2012 – REGISTRO DE
PREÇO 005/2012**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUCAS DO RIO VERDE – MT

RESULTADO DO PREGÃO Nº 012/2012 – REGISTRO DE PREÇO 005/2012

Objeto: Futura contratação para Prestação de Serviços de concertos e manutenções de equipamentos hidráulicos e da frota do SAAE, compreendendo Torno e Solda, Alinhamento, Balanceamento, Conserto de Pneus e Lavagem dos Veículos incluindo mão de obra e fornecimento de material.

Licitantes vencedores;

Item 01, 02 e 03 a empresa CARMO MENEGHEL-ME com valor total de R\$ 12.350,00.

Item 04 a 23 a empresa S. M. SILVA NOVAS EPP com valor de R\$ 5.757,03 (Cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de Fevereiro de 2012.

ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Jussara Martinelli
Código Identificador:8038050E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2012**

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no(s) dia(s) 29 fevereiro de 2012, tendo como tema central: **“MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS”.**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:D8577B27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2012**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferida pela lei orgânica municipal, tendo em vista a necessidade de atestar a legitimidade dos certames seletivos a que submeteram os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, que estavam em pleno exercício de suas atividades sob a supervisão e administração deste município, anterior a Emenda Constitucional nº 51/2006, em 14 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão constituída por 03 (três) membros, sendo todos Agentes Comunitários, para atestarem a legitimidade dos referidos certames seletivos, que para tanto, terão que formalizar relatório atestando que os agentes comunitários de Saúde e Endemias, estavam em pleno exercício de suas atividades neste município anterior a Emenda Constitucional nº 51/2006. Ficam nomeados para compor a comissão os seguintes agentes:

- 1 - Maria das Graças Fonseca Carvalho;
- 2 - Diana Maria dos Santos e;
- 3 - Célia Gomes Ferreira Delfino de Araújo.

Art. 2º - A presidência e o secretariado serão escolhidos pelos próprios membros. Ficando estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para a lavratura do relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia **15/02/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

ZÉLIA DA GUIA NOBRE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:F44746A9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2012**

Decreta a regularidade dos processos seletivos a que se submeteram os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias em atividade perante a Administração Municipal na data da promulgação da Emenda Constitucional N.º 51/2006, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, JOSÉ CARLOS DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Nobres/MT, e, **CONSIDERANDO** o teor da Emenda Constitucional N.º 51/2006, que trouxe ao texto da Carta Magna o parágrafo 4º do artigo 198, no que tange a possibilidade dos gestores locais do sistema único de saúde admitirem Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação;

CONSIDERANDO com relação aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias que, na data de promulgação da Emenda Constitucional N.º 51, estivessem desempenhando as respectivas atividades, ficarem dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 198, § 4º, da Constituição Federal desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta deste Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta deste Município de Nobres/MT.

CONSIDERANDO o Relatório Final, datado de 23 de Fevereiro de 2012, da lavra dos membros da Comissão constituída por força da Portaria N.º 35/2012, expedida pela Secretária Municipal da Saúde do Município de Nobres/MT, que atestou a legalidade e a legitimidade dos processos seletivos a que se submeteram os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias que, na data da promulgação da Emenda Constitucional N.º 51/2006, estavam em pleno exercício de suas atividades sob a supervisão e administração do Município de Nobres;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a legalidade dos processos seletivos analisados pela Comissão constituída por força da Portaria N.º 35/2012, expedida pela Secretária Municipal da Saúde, que atestou a legitimidade dos referidos certames seletivos a que se submeteram os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias que, na data da promulgação da Emenda Constitucional N.º 51/2006, estavam em pleno exercício de suas atividades sob a supervisão e administração do Município de Nobres;

Art. 2º. Ficam **APROVEITADOS, SEM A NECESSIDADE DE SE SUBMETEREM A NOVO PROCESSO SELETIVO, E, PORTANTO, APTAS PARA NOMEACÃO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e os **AGENTES DE ENDEMIAS**, no **QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, as seguintes pessoas:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, sendo estes aprovados no processo seletivos em período anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº, 51/2006:

ADRIANA ANGI RIBEIRO, data da Posse 01.08.2005;
ADRIANA MARIA SOUZA DA SILVA, data da Posse 05.09.2002;
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, data da posse 15.02.2005;
ANA LÚCIA PINHEIRO DA SILVA, data da posse 01.07.2002,
ANTÔNIA RIDINEI DA SILVA, data da posse 10.07.2000;
BENILDES ANTÔNIA DE ALMEIDA, data da posse 02.02.1997;
KARLI MENDES DA CRUZ, data da posse 05.01.2004;
CARLINDO MENDES DOS ANJOS, data da posse 01.08.2005;
CLEENIR DE CAMPOS CHAVES, data da posse 05.01.2004;
DEUZETE FERREIRA DE LIMA, data da posse 30.07.1997;
DIANA MARIA DOS SANTOS, data da posse 10.02.2000;

ELIZENE REGINA DA FONSECA, data da posse 13.05.2004;
ELANI DA CRUZ, data da posse 15.02.2005;
ERONICE GEOVANA DE ARRUDA, data da posse 19.10.1999;
GELENICE FERREIRA DA SILVA, data da posse 02.02.1999,
LAURA APARECIDA R. NASCIMENTO, data da posse 02.02.1999;
LOECI ROSALINA DA S. DE O. MATOS, data da posse 01.07.2000;
MÁRCIO FERREIRA GOMES, data da posse 09.11.2004;
MARIA A. SOUTO LIMA, data da posse 01.07.2002,
MARINALVA FERREIRA, data da posse 01.07.2002,
MARINETE SOARES GONÇALVES, data da posse 02.02.1997;
MICHELA DA SILVA ROSA, data da posse 01.08.2005;
PEDROLINA DOMINGAS DE ASSIS, data da posse 20.11.1997;
SANDRA DIAS ORIBES, data da posse 02.02.1999;
SILMA MARIA GUERRA, data da posse 13.05.2004;
SÔNIA REGINA FRANÇA, data da posse 01.08.2005;
VALDIVINA ANÉLA DE ALMEIDA, data da posse 05.01.2004;
VANIL RAIMUNDA DE ALMEIDA BARROS, data da posse 01.07.2002;
VANILDES A. DE A. MIRANDA, data da posse 05.01.2004;

AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, sendo estes aprovados no processo seletivos em período anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº, 51/2006:

ARCÍLIO PEREIRA FILHO, data da posse 01.06.1998;
CÉLIA GOMES FERREIRA DELFINO DE ARAÚJO, data da posse 01.06.1998.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de Fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:40FD2657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AVISO DE DESISTÊNCIA**

**Edital
Aviso de desistência**

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(o) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original
VALDETE AVELINA DA SILVA
CPF/MF 004847591-24

Pretendente
GERALDO BASÍLIO DE SOUZA
CPF/MF 781621301-87

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:D09A4519

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA Nº. 06/2012**

PORTARIA Nº. 006/GP/2012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.012.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 39, § 3º** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64, § 6º** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2012/01 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Srº. **JOSENILDO SÁ TELES PORTO**, portador do RG - nº. 0742493-0 SJ/MT e CPF - nº. 571.703.551-91, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 16.01.2009 à 16.01.2010, a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02.02.2012 à 02.03.2012, observado a conveniência administrativa.

Art. 2º - O Servidor retornará as suas funções habituais em 03/03/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - SEREGISTRA - SECUMPR - SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.012.

VEREADOR MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal
Nortelândia-mt.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 06/GP/2012 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 01.02.2012.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:0BCF4A71

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 01/2012
CONTRATADO.....:	JORNAL A NOTÍCIA
OBJETO.....:	Contratação de serviço publicitário de divulgação, distribuição e veiculação dos trabalhos institucionais de expedição de atos administrativos e legislativos sendo: portarias, decretos legislativos, leis municipais, portarias, decretos legislativos, leis municipais, resoluções, instruções normativas, despachos, regulamentos, certidões, pareceres, modalidades de licitações e matérias das sessões legislativas de interesse do Poder Legislativo Municipal.
VALOR GLOBAL..:	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Despesas com Publicidades
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	01 de Fevereiro 2012.
VIGÊNCIA.....:	De 01/02/2012 à 31/12/2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.012.

MARIANO GOMES MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:26EAF207

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 007/2012

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural”.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na **Lei nº 507/2005** “Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 432/2001 dispondo sobre a nova constituição do CMDRS, e dá outras providências” datado de 28 de março de 2005:

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com mandato de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDRS.**I- Representantes do Poder Público e Patronal.****01- Representantes do Poder Executivo:**

a) - **Titular:** LUCIÊNIO BATISTA DA SILVA

b) - **Suplente:** AIRTON CONCEIÇÃO ARRUDA

02- Representantes do INDEA local.

a) - **Titular:** EDIRSON PAULO DE SANTANA

b) - **Suplente:** LOURDES ESSER MONTEIRO DA SILVA

03- Representantes da EMPAER local.

a) - **Titular:** LUCIÊNIO DA SILVA MIRANDA

b) - **Suplente:** MARCIO ANTONIO MARTINS DE MELLO

04- Representantes do Poder Legislativo:

a) - **Titular:** GILSON CESAR DE ALMEIDA

b) - **Suplente:** ANTONIO FRANCISCO DO PLADO

05-Representantes do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento.

a) - **Titular:** ESTEVINA EGÍDIA CAMPOS

b) - **Suplente:** BENEDITO FRANCISCO DE ALMIEDA

II- Entidades Representativas da Agricultura Familiar**06- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

a) - **Titular:** MIGUELINA DE OLIVEIRA CAMPOS

b) - **Suplente:** VERA LUCIA FERRAZ DE CAMPOS

07- Representantes da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM-MT:

a) - **Titular:** LAURA FERREIRA DA SILVA

b) - **Suplente:** MARIA RENATA DE JESUS

08- Representantes da Associação de Pequenos Trabalhadores Rurais Flor da Serra da Região de Capão das Antas:

a) - **Titular:** GILMAR CAETANO SOUZA

b) - **Suplente:** ZENITO JOSÉ ROMÃO

09- Representantes da União das Associações da Morraria/UAM-MT :

a) - **Titular:** MARIA VALÉRIA DE M. SILVA

b) - Suplente: ANA LÚCIA DE MORAES

10- Representantes da Associação Sesmaria Boa Vida Quilombo Mata Cavalo:

a) - Titular: GONÇALINA EVA DE ALMEIDA E SILVA

b) - Suplente: ARLETE PEREIRA LEITE.

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N.º Srº do Livramento-MT, 27 de Fevereiro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B9E7416E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 002-2012

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº: 004/2010 **DATA:** 16/12/2011

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: STABILE TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 07.244.871/0001-08

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: 26.707,32 (Vinte seis mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS DE INTERESSE INTERNO E ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, DURANTE O EXERCÍCIO 2012.**

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº **18**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Segundo Aditivo do Contrato nº **004/2010**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **NILZE TEREZINHA CASSOL**, Matrícula nº **24**, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza

Código Identificador:15777CDA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 003-2012

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº: 005/2010 **DATA:** 16/12/2011

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 10.578.939/0001-91

VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: 26.707,32 (Vinte seis mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, COMPREENDENDO BALANÇES E BALANÇO GERAL, PARECERES CONTÁBEIS, ORGANIZAÇÃO DE SISTEMA PESSOAL, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012.**

Designação do Fiscal do Contrato -emorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº **18**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Segundo Aditivo do Contrato nº **005/2010**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, Matrícula nº **23**, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:4D640C9E

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004-2012**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº: 004/2011 DATA: 16/12/2011
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 26.804.377/0001-97
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: 39.475,20 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/10/2012**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na *Prestação de serviços de fornecimento e manutenção de licença de uso de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento e Tesouraria, definido de acordo com a Lei 4.320/64 para os meses de Janeiro a OUTUBRO de 2012.*

Designação do Fiscal do Contrato -emorando

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO**

CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da **Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº **18**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Segundo Aditivo do Contrato nº **004/2011**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, Matrícula nº **23**, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:

Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:563C605A

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005-2012**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº: 007/2011 DATA: 22/12/2011
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: V. PEDRONI – AGÊNCIA DE TURISMO
CNPJ: 10.355.910/0001-40
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: 8.560,85 (Oito mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 001/2011 e seus Anexos.

Designação do Fiscal do Contrato -emorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº **18**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Segundo Aditivo do Contrato nº **007/2011**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **NILZE TEREZINHA CASSOL**, Matrícula nº **24**, Lotada na **Câmara Municipal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDREA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:1C0AA11E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006-2012

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº: 001/2012 DATA: 02/02/2012

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.003.757/0001-98
VALOR DO CONTRATO: 6.600,00 (Seis mil e seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/02/2012 A 31/12/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Nova Canaã do Norte/MT** à UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art 1º - Designar a servidora **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, Matrícula nº **23**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato nº **001/2012**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **NILZE TEREZINHA CASSOL**, Matrícula nº **24**, Lotado na **Câmara Municipal**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:E1F017A3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007-2011

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 002/2012 **DATA:** 02/02/2012
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: CP FERNANDES NETBOX INFORMATICA - ME
CNPJ: 10.303.374/0001-30
VALOR DO CONTRATO: 7.700,00 (Sete mil e setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/02/2012 A 31/12/2012

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de manutenção, assistência técnica, atualização e hospedagem de web site.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **NILZE TEREZINHA CASSOL**, Matrícula nº **24**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato nº **002/2012**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº **18**, Lotado na **Câmara Municipal**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **NILZE TEREZINHA CASSOL**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NILZE TEREZINHA CASSOL

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:EDD2F5C0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008-2012

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS
DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 003/2012 **DATA:** 02/02/2012
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA
CNPJ: 05.499.007/0001-13
VALOR DO CONTRATO: 1.969,00 (Um mil e novecentos e sessenta e nove Reais)
VIGÊNCIA: 02/02/2012 A 31/12/2012

OBJETO: O objeto da presente carta-contrato é a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** o serviço de Internet Banda Larga Via Rádio, Banda para Download até 1024 Kbps e Banda para Upload até 300Kbps, sendo que o serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste Contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito ou motivo de força maior.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº **18**, lotado na **Câmara Municipal**, Fiscal do Contrato nº **003/2012**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Servidora **CARINE FRANCIELE ADRIANO MAY**, Matrícula nº **23**, Lotado na **Câmara Municipal**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:1D7FE6D7

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 009-2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, Inciso VI do Regimento Interno c/c o artigo 50, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinto o mandato do Vereador Senhor **AGNALDO ALVES DE AZEVEDO**, em virtude de seu falecimento ocorrido no dia **06 de fevereiro de 2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2012.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:56F341DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2012

Objetivo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE "ATI"**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 11/2012, no dia 14/03/2012 as 13h30min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail licitanovamaringa@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

DIEGO LIESCH DALA RIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:7FF2756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 024-11

DECRETO Nº 024/2011/GAPRE

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2010, NÃO PROCESSADOS E NÃO AJUIZADOS"

Oscar José de Carvalho, Prefeito Municipal de Nova Maringá (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar dos exercícios de 2008 e 2010 não processados e não ajuizados, conforme relação abaixo:

EXERCÍCIO DE 2008	VALOR CANCELADO (R\$)
Órgão.: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
000467/2008-2 01/02/2008 31/12/2011 07.002.10.302.0071.2028-339039000000	6,35
Total do Exercício 2008.:	6,35
EXERCÍCIO DE 2010	
Órgão.: 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001682/2010-2 06/05/2010 31/12/2011 03.001.04.122.0030.2008-339030000000	4.179,50
Órgão.: 05.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001679/2010-2 06/05/2010 31/12/2011 05.001.12.361.0050.2019-339030000000	261,30
Órgão.: 05.008 – ENSINO INFANTIL 004082/2010-2 17/12/2010 01/07/2011 05.008.12.365.0051.1152-449052000000	1.298,00
Órgão.: 05.012 – FUNDEB 40 002436/2010-2 16/07/2010 31/12/2011 05.012.12.361.0050.2037-339030000000	7.487,50
Órgão.: 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS 001678/2010-2 06/05/2010 31/12/2011 06.001.04.122.0060.2043-339030000000 002214/2010-2 29/06/2010 31/12/2011 06.001.15.451.0063.1069-449051000000 002437/2010-2 16/07/2010 31/12/2011 06.001.04.122.0060.2043-339030000000	32.876,20 0,98 9.100,00
Órgão.: 07.001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 001681/2010-2 06/05/2010 31/12/2011 07.001.10.301.0070.2046-339030000000 002438/2010-2 16/07/2010 31/12/2011 07.001.10.301.0070.2046-339030000000	3.130,00 880,50
Órgão.: 09.001 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 001680/2010-2 06/05/2010 31/12/2011 09.001.08.122.0090.2063-339030000000 002439/2010-2 16/07/2010 31/12/2011 09.001.08.122.0090.2063-339030000000	2.300,00 65,00
Total do Exercício 2010.:	61.578,98
Total geral.....:	61.585,33

Art. 2º - Fica o Departamento de contabilidade do Município autorizado a realizar os procedimentos legais visando à regularização

das peças contábeis, fazendo-se necessário das informações do Departamento Jurídico.

Art. 3º - Se os eventuais débitos cancelados e eventualmente ajuizados e não citada a Prefeitura poderão ser reinscritos, mediante parecer jurídico, se for o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Nova Maringá - MT, 31 de dezembro de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:7956DD46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-I-2012

PORTARIA N.º 007-I/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 006/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 006/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CELI CLAUDINO DOS SANTOS, para a prestação de Serviços de Auxiliar de Enfermagem, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data de 06/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

1

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 006/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:7983526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-K-2012

PORTARIA N.º 007-K/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 008/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 008/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES, para a prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data de 06/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

1

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 008/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:EB2E992B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-L-2012**

PORTARIA N.º 007-L/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 009/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 009/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCIANA LEME MENEGHETTI, para a prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data de 06/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 009/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:93B8162F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-M-2012**

PORTARIA N.º 007-M/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 010/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 010/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FERNANDA LEHMANN NAGEL, para a prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a partir da data de 06/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 010/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:A66FC10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-O-2012**

PORTARIA N.º 007-O/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 012/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 012/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS, para a prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, a partir da data de 09/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 012/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:79814812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-P-2012**

PORTARIA N.º 007-P/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 013/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 013/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARCELA FERREIRA DA SILVA, para a prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, a partir da data de 09/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 013/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:9C5FA0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-Q-2012

PORTARIA N.º 007-Q/2012
 04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 014/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 014/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIANE LIMA DA SILVA, para a prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data de 10/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
 Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 014/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos
 Matrícula nº 2196

Publicado por:
 Silvana da Silva Costa
Código Identificador:4163FCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.008-A-2012

PORTARIA N.º 008-A/2012

16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 015/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 015/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANDERSON CLETO ARAGAO VASCONCELOS, para a prestação de Serviços de Técnico em Informática, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, a partir da data de 16/01/2012.

.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato enspecificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
 Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 015/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos
 Matrícula nº 2196

Publicado por:
 Silvana da Silva Costa
Código Identificador:2C093D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.008-C-2012

PORTARIA N.º 008-C/2012
 16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 016/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 016/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIANE DIAS, para a prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vigência prevista de 11 (onze) meses e 03 (três) dias, a partir da data de 18/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 016/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:4FC0578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.008-D-2012

PORTARIA N.º 008-D/2012
16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 017/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 017/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOEL DOS PASSOS E OLIVEIRA, para a prestação de Serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária, com vigência prevista de 11 (onze) meses 12(doze) dias, a partir da data de 18/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 017/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:FBBEF064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.008-E-2012

PORTARIA N.º 008-E/2012
16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 018/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 018/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CAMILA OLIVEIRA SANTOS, para a prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vigência prevista de 11 (onze) meses 03 (três) dias, a partir da data de 18/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 018/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:BE4E8C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.008-F-2012

PORTARIA N.º 008-F/2012
16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 019/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 019/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GENICE BARBOSA MARTINS, para a prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vigência prevista de 11 (onze) meses 03 (três) dias, a partir da data de 18/01/2012.

.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 019/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:EF2A73DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.008-G-2012

PORTARIA N.º 008-G/2012
16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 020/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 020/2012 DEPTO/RH, celebrado com

amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA, para a prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vigência prevista de 11 (onze) meses 03 (três) dias, a partir da data de 18/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 020/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:42B848B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.008-H-2012

PORTARIA N.º 008-H/2012
16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 021/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 021/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e PRISCILA OLIVEIRA SANTOS, para a prestação de Serviço Auxiliar de Desenvolvimento

Infantil, com vigência prevista 11 (onze) meses e 03 (três) dias, a partir da data de 18/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 021/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:73EDAACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.008-I-2012

PORTARIA N.º 008-I/2012
16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 022/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 022/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NELSON DE SANTANA ALVES, para a prestação de serviço de Operador de Moto Serra, com vigência prevista de 30 (trinta) dias a partir da data de 18/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 022/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:B975BC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-D-2012

PORTARIA N.º 009-D/2012
23 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 023/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 023/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SUZEMAR RIBEIRO DE BRITO DA SILVA, para a prestação de serviços de Zeladora, com vigência prevista de 11 (onze) meses 06 (seis) dias, a partir da data de 24/01/2012.

.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para

exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 023/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:DFC65978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-E-2012

PORTARIA N.º 009-E/2012
23 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 024/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 024/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCIANO JESUS BRITO, para a prestação de serviço de Instrutor de Atividades - PETI, com vigência prevista de 11 (onze) meses 06 (seis) dias, a partir da data de 24/01/2012.

.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

l

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 024/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:B60A1A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-F-2012

**PORTARIA N.º 009-F/2012
23 de Janeiro de 2012**

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 025/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 025/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **ELIANA KLITZKE LAUVERS DE OLIVEIRA**, para a prestação de serviço de Assistente de Controle Administrativo, com vigência prevista de 11 (onze) meses 06 (seis) dias, a partir da data de 25/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAM BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

1

Art. 3º - Nomear a servidora **LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada

na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 025/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:B5B34390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-G-2012

**PORTARIA N.º 009-G/2012
23 de Janeiro de 2012**

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 026/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 026/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **ADRIANA ISTOSKI**, para a prestação de serviço de Assistente de Controle Administrativo, com vigência prevista de 11 (onze) meses 05 (cinco) dias, a partir da data de 26/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAM BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 026/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:8467ABCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-H-2012

PORTARIA N.º 009-H/2012

23 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 027/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 027/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANESSA PERIM CLAUDINO, para a prestação de serviço de Assistente de Controle Administrativo, com vigência prevista de 10 (dez) meses 25 (vinte cinco) dias, a partir da data de 26/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 027/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:F62955A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-J-2012

PORTARIA N.º 009-J/2012

23 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 029/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 029/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SILVIA DOS SANTOS DAVI DA SILVA, para a prestação de serviço de Cozinha/Merendeira, com vigência prevista de 11 (onze) meses 04 (quatro) dias, a partir da data de 27/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 029/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:E6AE16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.009-K-2012

PORTARIA N.º 009-K/2012

23 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 030/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 030/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FABIANA MACHADO MOREIRA, para a prestação de serviço de Assistente de Controle Administrativo, com vigência a prevista de 10 (dez) meses 05 (cinco) dias, a partir da data de 27/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

1

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 030/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula nº 2196

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:F23902EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.009-L-2012

PORTARIA N.º 009-L/2012

23 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 031/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 031/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA APARECIDA CRISTIANINI, para a prestação de serviço de Cozinha/Merendeira, com vigência prevista de 11 (onze) meses 04 (quatro) dias, a partir da data de 27/01/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

1

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 031/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:BEFD5BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.0011-B-2012**

PORTARIA N.º 0011-B/2012
01 de fevereiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 032/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 032/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOCILEIDE DE SOUZA LIMA FREITAS, para a prestação de serviço de Zeladora, com vigência prevista de 10 (dez) meses 29 (vinte e nove) dias, a partir da data de 02/02/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 01 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 032/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 01 de fevereiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:F997E341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.011-C-2012**

PORTARIA N.º 0011-C/2012
01 de fevereiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 033/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 033/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ARMANDO CRISPIN LEMOS, para a prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, com vigência prevista 30 (trinta) dias, a partir da data de 02/02/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora MIRIAM BARBOSA CAMARGO, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 01 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 033/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 01 de fevereiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:E5E4A84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.0011-C-2012

PORTARIA N.º 0011-C/2012
01 de fevereiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 033/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 033/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **ARMANDO CRISPIN LEMOS**, para a prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Gerais, com vigência prevista 30 (trinta) dias, a partir da data de 02/02/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAM BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 01 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 033/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 01 de fevereiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:527507EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.011-D-2012

PORTARIA N.º 0011-D/2012
01 de fevereiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 034/2012 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do contrato nº 034/2012 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2011 entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **EDINEISE DA CUNHA VELASCO**, para a prestação de serviço de Assistente Social, com vigência prevista 30 (trinta) dias, a partir da data de 02/02/2012.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAM BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº 2196, CPF nº 004.612.159-01, RG nº 1.467.010-0 SSP/MT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS**, matrícula nº 1563, CPF nº 981.936.601-10, RG nº 2.228.491-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 01 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 034/2012/DEPTO/RH referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 01 de fevereiro de 2012.

MIRIAN BARBOSA CAMARGO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matrícula nº 2196

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:6F441D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 530/2011

Lei n.º 530/2011.

Data: 20 de Dezembro de 2011.

SUMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, o de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da dívida interna da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos e empenhos inscritos em restos a pagar processados emitidos nos exercícios financeiros de 2008, 2009 e 2010 na importância de R\$ 30.710,30 (trinta mil setecentos e dez reais e trinta centavos) conforme descritos abaixo:

NE	NATUREZA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR
2394	3190.11.00	16/05/2008	Johnny Bernatzky	R\$ 116,67
4059	3190.11.00	27/08/2008	Folha 13º Salário da Sec. De Saúde	R\$ 356,89
5068	3190.11.00	28/11/2008	Folha 13º Salário da Sec. Adm.	R\$ 71,44
5069	3190.11.00	28/11/2008	Folha 13º Salário da Sec. Saúde	R\$ 595,06
5071	3190.11.00	28/11/2008	Folha 13º Salário da Sec. De Obras	R\$ 636,93
5081	3190.11.00	28/11/2008	Folha de Pagamento 13	R\$ 44,00
5437	3190.11.00	19/12/2008	Folha de Pagamento. Sec.de Obras	R\$ 213,60
5480	3190.11.00	19/12/2008	Folha de Pagamento 13 Saúde Bucal	R\$ 94,08
5482	3190.11.00	19/12/2008	Folha 13 Teto Financ. de Vigilância	R\$ 5.349,05
5483	3190.11.00	19/12/2008	Folha Médicos e Enfermeiros	R\$ 11.334,60
TOTAL EXERCÍCIO 2008				R\$ 18.812,32
4336	3390.39.00	03/11/2009	Conselho Regional de Farmácia	R\$ 1.395,00
4337	3390.39.00	03/11/2009	Conselho Regional de Farmácia	R\$ 1.395,00
TOTAL EXERCÍCIO 2009				R\$ 2.790,00
798	3390.30.00	12/03/2010	Silvio Zanella ME	R\$ 954,32
1264	3390.30.00	15/04/2010	H. C. Comercio de Papeis LTDA	R\$ 808,65
1265	3390.30.00	15/04/2010	Papelaria Pantanal LTDA	R\$ 12,90
2371	3390.30.00	22/06/2010	A Z Targa Supermercados	R\$ 183,20
2732	3390.30.00	05/07/2010	Verde Gás Comercio de Gás	R\$ 50,00
3256	3390.30.00	13/08/2010	Sidney Aparecido Alves de Ramos	R\$ 135,00
3346	3390.30.00	18/08/2010	Silene de Andrade Pedrosa Pato	R\$ 55,80
5058	3390.30.00	23/12/2010	Osni dos Santos ME	R\$ 585,00
2750	3390.32.00	05/07/2010	Dental Centro Oeste LTDA	R\$ 4,50
4107	3390.32.00	07/10/2010	Dental Centro Oeste LTDA	R\$ 40,00
1727	3390.36.00	04/05/2010	Dagmar Cassellatto Rodrigues	R\$ 1.980,00
319	3390.39.00	27/01/2010	Interactive Publicit Internati	R\$ 700,00
3004	3390.39.00	26/07/2010	Brasil Telecom S A	R\$ 82,18
4925	3390.39.00	13/12/2010	Instituto de Desenvolvimento M	R\$ 2.956,43
4953	3390.39.00	16/12/2010	M A J dos Santos Marth	R\$ 560,00
TOTAL EXERCÍCIO 2010				R\$ 9.107,98
TOTAL GERAL				R\$ 30.710,30

Art. 2º Cancela os Restos a Pagar relacionados acima, justificado que os valores referem-se a saldos e empenhos não devidos, quitados de forma global, empenhos ocorridos em duplicidades ocasionando erroneamente suas liquidações. Tendo em vista que os Restos a Pagar

citados são originários de erro de inscrição, e não de real dívida junto aos credores, fica autorizado o cancelamento.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afiação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 20 de Dezembro de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:11494992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL001/2012**

EDITAL 001/2012

OITAVA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM em 22 de fevereiro de 2011, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2010 conforme relacionados no Anexo I, deste edital.

Os candidatos convocados por este Edital terão até o dia 29 de março de 2012, para tomar posse e iniciar suas atividades no referido cargo.

A destinação e lotação dos convocados para os cargos existentes no Anexo I deste edital serão por ordem de classificação conforme a necessidade do serviço público até a data limite de 29 de março de 2012.

O não atendimento ao presente Edital de convocação por parte do candidato aprovado no prazo acima estipulado implicará o reconhecimento de sua desistência a vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, respeitando-se a ordem de classificação.

Os Candidatos para tomar posse deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, situado na Avenida Mato s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso dentro do prazo estipulado, munido de 02 (duas) cópias acompanhadas do original para verificação da autenticidade ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (se for o caso);
- COMPROVANTE DE REGISTRO ESCOLAR E FREQUÊNCIA DOS FILHOS – salário família;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO;
- DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO RELATIVO AO CARGO CONCORRIDO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (se exigido no edital);

TER REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA, INCLUINDO-SE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE;

· TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

· CARTEIRA DE RESERVISTA (se masculino);

· PIS/PASEP;

· CPF;

· CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (para motorista e operador de máquinas);

· COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

· DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CÔNJUGE (se casado);

· CPF DO CÔNJUGE (se casado);

· CARTEIRA DE TRABALHO;

· 02 FOTOS 3X4 RECENTE;

· ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (emitido por médico credenciado);

· CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA (CIVIL E CRIMINAL) DAS CIDADES ONDE O CANDIDATO TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;

· DECLARAÇÃO DE BENS QUE COMPÕE SEU PATRIMÔNIO; (Modelo anexo II a este edital)

· DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO; (Modelo anexo III a este edital)

· DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA E A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NO PERÍODO DE 05 ANOS, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; (Modelo anexo IV a este edital)

· DECLARAÇÃO QUE RESPONDE OU NÃO A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (Modelo anexo V a este edital).

· CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 29 fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASS	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	CARGO
4º	Anderson Camillo de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Saúde Ambiental
2º	Márcia Regina Maciel	Secretaria de Municipal Saúde	Enfermeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a

presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não fui demitido por justa causa e a bem do serviço público no período de 05 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não respondi a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.”

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:E0ACB5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.007-H-2012

PORTARIA N.º 007-H/2012
04 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 003/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 003/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a empresa IVECO LATIN AMÉRICA LTDA.

CONTRATO Nº: 003/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2012

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2011/FNDE/MEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2012.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura (04/01/2012 à 04/01/2013)

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

FISCAL TITULAR: Juarez Aparecido Maciel

RG Nº: 3.931.256-5 SSP/PR

CPF Nº: 566.262.589-15

CARGO: Diretor do Departamento de Frotas

LOTAÇÃO: Secretária de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA Nº: 1664

FISCAL SUBSTITUTO: Ronald Kelm

RG Nº: 34.538.867 SSP/PR

CPF Nº: 513.231.091-53

CARGO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MATRÍCULA: 211

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 04 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 003/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 003/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 04 de janeiro de 2012.

JUAREZ APARECIDO MACIEL

Diretor do Departamento de Frotas

Matrícula nº 1664

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:FB56EFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.007-R-2012

PORTARIA N.º 007-R/2012
09 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 004/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 004/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e PRISCILA KASTORSKI DA SILVA.

CONTRATO Nº: 004/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2012

OBJETO: locação de um imóvel medindo 120 m² (cento e vinte metros quadrados), situado na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, antiga Av. Barão de Melgaço, quadra 30, Lote 02, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias a partir da data da assinatura (10/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

FISCAL TITULAR: Fabiane Laurindo de Moraes Oliveira

RG Nº: 14.669.692 SSP/MT

CPF Nº: 019.484.351-36

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MATRÍCULA Nº: 2281

FISCAL SUBSTITUTO: Jucieli de Pontes Alexandre Fuzinato

RG Nº: 19.769.865 SSP/MT

CPF Nº: 026.086.731-22

CARGO: Chefe de Divisão

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MATRÍCULA: 1926

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 09 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 004/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 002/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 09 de janeiro de 2012.

FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA

Diretora de Departamento

Matrícula nº 2281

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:F32814C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.007-S-2012

PORTARIA N.º 007-S/2012

09 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 005/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 005/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e INDIANARA LEHRBACH BENTO BRUSCO.

CONTRATO Nº: 005/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2012

OBJETO: locação de um imóvel medindo 100 m² (cem metros quadrados), situado na Avenida José Joaquim Vieira, antiga Avenida Cáceres, quadra nº. 28, lote nº. 37, Centro, na sede do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias a partir da data de assinatura (10/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais) cada.

FISCAL TITULAR: Fabiane Laurindo de Moraes Oliveira

RG Nº: 14.669.692 SSP/MT

CPF Nº: 019.484.351-36

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

MATRÍCULA Nº: 2281

FISCAL SUBSTITUTO: Juciele de Pontes Alexandre Fuzinato

RG Nº: 19.769.865 SSP/MT

CPF Nº: 026.086.731-22

CARGO: Chefe de Divisão.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

MATRÍCULA Nº: 1926

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 09 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 005/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 006/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 09 de janeiro de 2012.

FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA

Diretora de Departamento

Matrícula nº 2281

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:0EF7FB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.007-T-2012

PORTARIA N.º 007-T/2012

09 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 006/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 006/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JULIO LEITE MARCELINO.

CONTRATO Nº: 006/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2012

OBJETO: locação de um imóvel situado na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, antiga Av. Barão de Melgaço, quadra 21, Lote 28 (antigo lote 25), s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Farmácia do Município.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias a partir da data da assinatura (10/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada.

FISCAL TITULAR: Fabiane Laurindo de Moraes Oliveira
RG Nº: 14.669.692 SSP/MT
CPF Nº: 019.484.351-36
CARGO: Diretora de Departamento
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
MATRÍCULA Nº: 2281

FISCAL SUBSTITUTO: Juciele de Pontes Alexandre Fuzinato
RG Nº: 19.769.865 SSP/MT
CPF Nº: 026.086.731-22
CARGO: Chefe de Divisão.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
MATRÍCULA Nº: 1926

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 09 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 006/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 007/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 09 de janeiro de 2012.

FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA
Diretora de Departamento
Matrícula nº 2281

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:4B47EF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.007-U-2012

PORTARIA N.º 007-U/2012
09 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 007 /2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 007/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LEONILCE BARIANI.
CONTRATO Nº: 007/2012/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2012

OBJETO: locação de um imóvel medindo 94 m² (noventa e quatro metros quadrados), situado na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, antiga Av. Barão de Melgaço, quadra 30, Lote 01, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar o Centro de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente em Situação de Risco e o Conselho Tutelar Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias a partir da data da assinatura (10/01/2012 à 31/12/ 2012)
VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada.

FISCAL TITULAR: Luciano Jesus Brito
RG Nº: 21.676.631 SSP/MT
CPF Nº: 032.873.801-84
CARGO: Instrutor de Atividades - PETI
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
MATRÍCULA Nº: 2336

FISCAL SUBSTITUTO: Marlene Josefa Kelm
RG Nº: 50.675.122 SSP/PR
CPF Nº: 543.434.611-49
CARGO: Zeladora
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.
MATRÍCULA Nº: 202

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 09 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 007/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 008/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 09 de janeiro de 2012.

LUCIANO JESUS BRITO
Instrutor de Atividades - PETI
Matrícula nº 2336

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:541CFE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.007-V-2012

PORTARIA N.º 007-V/2012
09 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 008/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 008/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOÃO FRANCELINO LEME.

CONTRATO Nº: 008/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2012

OBJETO: locação de um imóvel medindo 208 m² (duzentos e oito metros quadrados), situado na Avenida Arlindo Nossol, esquina com a Rua Cuiabá, quadra nº. 20, lote 40, s/nº, centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como sediar o CRAS – Centro de Referência d Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias a partir da data da assinatura (10/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 14.928,00 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.244,00 (mil duzentos e quarenta e quatro reais) cada.

FISCAL TITULAR: Marlene Josefa Kelm

RG Nº: 50.675.122 SSP/PR

CPF Nº: 543.434.611-49

CARGO: Zeladora

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRÍCULA Nº: 202

FISCAL SUBSTITUTO: Luciano Jesus Brito

RG Nº: 21.676.631 SSP/MT

CPF Nº: 032.873.801-84

CARGO: Instrutor de Atividades - PETI

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRÍCULA: 2336

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 09 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 008/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 004/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 09 de janeiro de 2012.

MARLENE JOSEFA KELM

Zeladora

Matrícula nº 202

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:21121EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-W-2012**

PORTARIA N.º 007-W/2012

09 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 009/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 009/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELSON AMANTINO MACIEL

CONTRATO Nº: 009/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2012

OBJETO: locação de um imóvel situado na Avenida José Joaquim Vieira, antiga Av. Cáceres, quadra 19, lote 24, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias a partir da data da assinatura (10/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

FISCAL TITULAR: Luciano Jesus Brito

RG Nº: 21.676.631 SSP/MT

CPF Nº: 032.873.801-84

CARGO: Instrutor de Atividades - PETI

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

MATRÍCULA Nº: 2336

FISCAL SUBSTITUTO: Marlene Josefa Kelm

RG Nº: 50.675.122 SSP/PR

CPF Nº: 543.434.611-49

CARGO: Zeladora

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

MATRÍCULA Nº: 202

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 09 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 009/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 005/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 09 de janeiro de 2012.

LUCIANO JESUS BRITO

Instrutor de Atividades - PETI

Matrícula nº 2336

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:D75BD765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.007-X-2012**

PORTARIA N.º 007-X/2012
10 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 010/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 010/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

CONTRATO Nº: 010/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2012

OBJETO: contratação de serviços consistente na alimentação dos sistemas LRF- cidadão, SISTN, DCTF, confecção do balancete mensal, apresentação de relatórios gerenciais e consultoria e elaboração de projetos de leis de matérias orçamentárias para o mês de janeiro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012

VIGÊNCIA: 21 (vinte e um) dias a partir da data da assinatura (10/01/2012 à 31/01/2012)

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR: Gilson Luiz Veríssimo

RG Nº: 13.392.352 SSP/MT

CPF Nº: 975.514.061-15

CARGO: Contador

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

MATRÍCULA Nº: 2211

FISCAL SUBSTITUTO: Josimar dos Santos

RG Nº: 18.904.877 SSP/MT

CPF Nº: 024.858.441-35

CARGO: Diretor de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

MATRÍCULA Nº: 1919

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 10 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 010/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 20/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 10 de janeiro de 2012.

GILSON LUIZ VERÍSSIMO

Contador

Matrícula nº 2211

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:41CFABBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.007-Z-2012

PORTARIA N.º 007-Z/2012

13 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 012/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 012/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 012/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2012

OBJETO: locação de licença de uso de software de automação para a realização de orçamentos de peças mecânicas e temporários de mão de obra e pintura, intitulado sistema audatex, composto dos módulos de orçamentos, de consulta rápida de preços de peças e de transmissão e imagem.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2012

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 18 (dez) dias a partir da data da assinatura (13/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) cada.

FISCAL TITULAR: Juarez Aparecido Maciel

RG Nº: 39.312.565 SSP/PR

CPF Nº: 566.262.589-15

CARGO: Diretor de Departamento de Frotas.

LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

MATRÍCULA Nº: 1664

FISCAL SUBSTITUTO: Karla Beatriz Bernatzky

RG Nº: 98.654.038 SSP/PR

CPF Nº: 064.275.069-60

CARGO: Técnico em Contabilidade Administração e Finanças/Pregoeiro.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

MATRÍCULA Nº: 2175

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 13 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 012/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 24/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 13 de janeiro de 2012

JUAREZ APARECIDO MACIEL

Diretor do Departamento de Frotas
Matrícula nº 1664

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:8E060B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.008-B-2012

PORTARIA N.º 008-B/2012
16 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 013/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 013/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a empresa INTERCÁRDIO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

CONTRATO Nº: 013/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2012

OBJETO: Prestação de Serviços de Monitorização Eletrocardiográfica e Comodato de Equipamento Médico.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2012

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura (16/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais), sendo 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) cada.

FISCAL TITULAR: Fabiane Laurindo de Moraes Oliveira

RG Nº: 14.669.692 SSP/MT

CPF Nº: 019.484.351-36

CARGO: Diretor de Departamento.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

MATRÍCULA Nº: 2281

FISCAL SUBSTITUTO: Juciele de Pontes Alexandre Fuzinato

RG Nº: 19.769.865 SSP/MT

CPF Nº: 026.086.731-22

CARGO: Chefe de Divisão.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

MATRÍCULA Nº: 1926

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 16 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 013/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 37/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 16 de janeiro de 2012

FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA

Diretora de Departamento

Matrícula nº 2281

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:9466F97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-A-2012

PORTARIA N.º 009-A/2012
23 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 014/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 014/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS.

CONTRATO Nº: 014/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2012

OBJETO: locação de um imóvel medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), situado na Avenida José Joaquim Vieira, antiga Av. Cáceres, quadra 19, Lote 35, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2012.

VIGÊNCIA: 11 meses e 08 (oito) dias a partir da data da assinatura (23/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.

FISCAL TITULAR: Osmar Fernandes Ribas

RG Nº: 12.931.900 SSP/MT

CPF Nº: 923.502.911-20

CARGO: Assistente de Controle Administrativo/Diretor de Ensino.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

MATRÍCULA Nº: 206

FISCAL SUBSTITUTO: Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

RG Nº: 16.196.694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: Professora de Ensino/Coordenadora de Ensino.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

MATRÍCULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 014/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 047/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

OSMAR FERNANDES RIBAS

Assistente de Controle Administrativo

Matrícula nº 206

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:26828768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-B-2012

PORTARIA N.º 009-B/2012

23 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 015/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 015/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **RCA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO Nº: 015/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2012

CARTA CONVITE Nº: 01/2012

OBJETO: contratação de serviços de assessoria na área de engenharia civil, com elaboração de projetos de baixa e média complexidade acompanhamento e medição de obras municipais, acompanhamento em convênios, aprovação de plantas e fiscalização de obras particulares de acordo com o código de postura do município.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2012.

VIGÊNCIA: 11 meses e 07 (sete) dias a partir da data da assinatura (24/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada.

FISCAL TITULAR: Adauto Moreira da Silva

RG Nº: 914.954 SSP/MT

CPF Nº 141.593.091-000

CARGO: Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

MATRÍCULA Nº: 1412

FISCAL SUBSTITUTO: Marco Antonio de Almeida

RG Nº: 12.932.833 SSP/MT

CPF Nº: 888.939.521-40

CARGO: Fiscal de Obras e Posturas/Diretor de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 57

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 015/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 019/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

ADAUTO MOREIRA DA SILVA

Zelador de Cemitério/ Coveiro/ Jardineiro

Matrícula nº 1412

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:FBE3D032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-C-2012

PORTARIA N.º 009-C/2012

23 de Janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 016/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 016/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA 94701636134.**

CONTRATO Nº: 015/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2012

CARTA CONVITE Nº: 02/2012

OBJETO: contratação de serviços de assistência técnica em manutenção de microcomputadores, configuração de servidores e manutenção em rede física para atender as diversas secretarias do município de Nova Monte Verde.

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2012.

VIGÊNCIA: 11 meses e 07 (sete) dias a partir da data da assinatura (24/01/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

FISCAL TITULAR: Sidnei Hunka

RG Nº: 10.811.451 SSP/MT

CPF Nº: 884.775.681-20

CARGO: Assessor Especial de Gabinete.

LOTAÇÃO: Gabinete da Prefeita

MATRÍCULA Nº: 2280

FISCAL SUBSTITUTO: Alessandra Marta do Nascimento

RG Nº: 14.383.608 SSP/MT

CPF Nº: 984.401.601-00

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

MATRÍCULA: 1916

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 016/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 022/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

SIDNEI HUNKA

Assessor Especial de Gabinete

Matrícula nº 2280

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:041F56ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.009-M-2012

PORTARIA N.º 009-M/2012

23 de janeiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 017/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 017/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
CONTRATO Nº: 017/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2012

CARTA CONVITE Nº: 03/2012

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em cumprimento da lei 4.320/64 e lei de responsabilidade fiscal para atender o Município de Nova Monte Verde.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2012.

VIGÊNCIA: 10 meses e 30 dias a partir da data da assinatura (01/02/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 74.030,00 (setenta e quatro mil e trinta reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais).

FISCAL TITULAR: Gilson Luiz Veríssimo

RG Nº: 13.392.352 SSP/MT

CPF Nº: 975.514.061-15

CARGO: Contador

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

MATRÍCULA Nº: 2211

FISCAL SUBSTITUTO: Josimar dos Santos

RG Nº: 18.904.877 SSP/MT

CPF Nº: 024.858.441-35

CARGO: Diretor de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

MATRÍCULA: 1919

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de janeiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 017/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 023/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 23 de janeiro de 2012.

GILSON LUIZ VERÍSSIMO

Contador

Matrícula nº 2211

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:CBF49136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.011-A-2012

PORTARIA N.º 011-A/2012

01 de fevereiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 018/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 018/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a empresa FAÇA WEB SITES LTDA ME.

CONTRATO Nº: 018/2012/DPTO/ADM/COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2012

OBJETO: desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, alterações necessárias, manutenção e locação de sistema administrador do website www.novamonteverde.mt.gov.br

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2012

VIGÊNCIA: 10 meses e 29 (vinte e nove) dias a partir da data da assinatura (02/02/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinqüenta reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais e iguais de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada.

FISCAL TITULAR: Sidnei Hunka

RG Nº: 10.811.451 SSP/MT

CPF Nº: 884.775.681-20

CARGO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: Gabinete da Prefeita

MATRÍCULA Nº: 2280

FISCAL SUBSTITUTO: Alessandra Marta do Nascimento

RG Nº: 14.383.608 SSP/MT

CPF Nº: 984.401.601-00

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

MATRÍCULA: 1916

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 01 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 018/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 172/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 01 de fevereiro de 2012.

SIDNEI HUNKA

Assessor Especial de Gabinete

Matrícula nº 2280

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:69E4C55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.011-E-2012**

PORTARIA N.º 011-E/2012

01 de fevereiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 019/2012/DEPTO ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 019/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e a empresa JOSÉ ALBERTO FERREIRA PIMENTA 40950620378.

CONTRATO Nº: 019/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2012

PREGAO PRESIDENCIAL Nº: 01/2012

OBJETO: contratação de serviços de mecânica em geral, exceto serviços de motor, câmbio e diferencial, conforme as necessidades do município de Nova Monte Verde e suas respectivas secretarias a serem prestados na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos com a utilização de equipamentos e ferramentas do contratado.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2012.

VIGÊNCIA: 10 meses e 28 (vinte e oito) dias a partir da data da assinatura (03/02/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), pagos conforme emissão da respectiva nota fiscal/fatura constando os serviços prestados no período, devidamente atestados pela Secretaria Municipal solicitante do serviço.

FISCAL TITULAR: Rodrigo Quintino Galvão

RG Nº: 12.932.507 SSP/MT

CPF Nº: 012.016.221-07

CARGO: Chefe de Divisão

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA Nº: 2310

FISCAL SUBSTITUTO: Sandro Freiesleben

RG Nº: 12.803.642 SSP/MT

CPF Nº: 878.639.521-15

CARGO: Operador de Motoniveladora

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 1915

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 01 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 019/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 065/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 01 de fevereiro de 2012.

RODRIGO QUINTINO GALVÃO

Chefe de Divisão

Matrícula nº 2310

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:D3679D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.011-F-2012

PORTARIA N.º 011-F/2012
03 de fevereiro de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 020/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 020/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDO ZANELLA.

CONTRATO Nº: 020/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 215/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2012

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Avenida Rondonópolis, quadra 23, Lotes 09,10 e 11, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2012.

VIGÊNCIA: 10 meses e 25 (vinte e cinco) a partir da data da assinatura (06/02/2012 à 31/12/2012)

VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada

FISCAL TITULAR: Antonio Marcos Moraes de Oliveira

RG Nº: 270.365.734 SSP/SP

CPF Nº: 138.242.988-64

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

MATRÍCULA Nº: 2267

FISCAL SUBSTITUTO: Roseli Souza Porto de Paula

RG Nº: 10.204.237 SSP/MT

CPF Nº: 762.014.811-68

CARGO: Assistente de Controle Administrativo

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

MATRÍCULA: 68

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 03 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 020/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS

referente ao Processo Administrativo nº 215/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 03 de fevereiro de 2012.

ANTÔNIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA

Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula nº 2267

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:61E3FEAA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

027/2012.

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de calças, bermudas e camisetas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Lote I e II - CASA DOS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ - 13.675.420/0001-10, VALOR R\$ 11.330,00, Lote III - M.H.R PEREIRA ME, CNPJ - 06.103.919/0001-97, VALOR R\$ 4.475,00. Nova Mutum/MT, 29 de fevereiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:5E29CF86

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

038/2012 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de serviços para realização de exames médicos especializados. Tipo: Menor preço por lote – Data de abertura: 13 de março de 2012. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 29 de fevereiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:F0394BEF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 366 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012. (PROJETO DE

LEI Nº. 028, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011, DO

EXECUTIVO).

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Nazaré – MT, e da outras providências.

A Sra. **RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de Fevereiro de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

CAPÍTULO II

Dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º – São receitas do FMMA:

I – recursos provenientes do pagamento de preços públicos pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II – produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III – o produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV – os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – o resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII – os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

VIII – doações feitas diretamente para o fundo;

IX – o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X – valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI – transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII – as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XIII – outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º – Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Art. 3º – Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 4º – A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do CMMA.

Art. 5º – Os recursos do FMMA deverão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 6º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º – Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I – para pagamento de pessoal do serviço público;

II – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

III – para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Unidade de Conservação;

II – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

III – Educação Ambiental;

IV – Manejo e Extensão Florestal;

V – Modernização Administrativa;

VI – Acidentes e Controle Ambiental;

VII – Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VIII – Áreas de preservação permanente

Art. 9º – O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 – A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO III

Da Administração do Fundo

Art. 11 - O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 - Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 – Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Nazaré - MT, aos vinte e oito dias de Fevereiro de 2012.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:F275C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº367 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012 (PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011, DO EXECUTIVO).

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Nova Nazaré - MT, e dá outras providências.

A Sra. **RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de Fevereiro de 2012, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º – Fica criado o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais.

Parágrafo único – O CMMA tem por objetivo promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do Meio Ambiente natural deste Município.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 2º – Compete ao CMMA exercer as seguintes atribuições:

I – de caráter consultivo:

a) colaborar com o Município na regulamentação e acompanhamento de diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente;
b) analisar e opinar sobre matérias de interesse ambiental do Poder Executivo que forem submetidas à sua apreciação;

c) opinar sobre matéria em tramitação no poder público municipal que envolva questão ambiental, por solicitação formal do Poder Executivo;

II – de caráter deliberativo:

a) propor a política municipal de planejamento e controle ambiental;

b) analisar e decidir sobre a implantação de projetos de relevante impacto ambiental;

c) solicitar referendo, para tratar de questões ambientais, por decisão da maioria absoluta dos seus membros;

d) regulamentar, apreciar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, podendo requisitar informações ao Poder Executivo Municipal para esclarecimentos e representação ao Ministério Público quando constatadas irregularidades que possam configurar crime;

e) decidir em última instância sobre recursos administrativos negados ou indeferidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;

f) deliberar sobre propostas apresentadas pela SMMA no que concerne às questões ambientais;

g) propor e incentivar ações de caráter educativo para a formação da cidadania, visando à proteção, conservação, recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente;

h) aprovar e deliberar sobre seu regimento interno;

III – de caráter normativo:

a) aprovar, com base em estudos técnicos as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos naturais do Município, observadas as legislações Estadual e Federal;

b) aprovar os métodos e padrões de monitoramento ambiental, desenvolvidos e utilizados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, observadas as legislações Estadual e Federal;

§ 1º – Compete ainda ao CMMA dispor de Câmaras Técnicas voltadas para o exame mais detalhado de aspectos relacionados à gestão ambiental municipal, e viabilizar apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas, normativas e recursais.

§ 2º – O CMMA poderá, se necessário, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, quando o assunto exigir.

CAPITULO III

Do Suporte Financeiro, Técnico e Administrativo

Art. 3º – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA é de responsabilidade do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o Conselho estiver vinculado.

CAPITULO IV

Do Funcionamento

SEÇÃO I – Da Composição

Art. 4º – O CMMA será composto paritariamente por 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.

I – São representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Um representante da Secretaria de Educação;

c) Um representante da Secretaria de Saúde;

d) Um representante da Câmara Municipal;

e) Um representante do Ministério Público;

II – São representantes da sociedade civil organizada:

a) Um representante (docente) das Instituições de Ensino Superior;

b) Um representante dos sindicatos de trabalhadores de categorias profissionais não liberais, com base territorial na Comarca deste Município

c) Um representante da Associação Rural, Comercial ou Industrial do Município;

d) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ;

III - A escolha das 03 (três) organizações ambientalistas não-governamentais, com atuação no município, será feita em audiência pública para o mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – No caso de inexistência das organizações tratadas no inciso III, as vagas destinadas àquelas serão ocupadas por representantes da comunidade, indicadas pelo Conselho Comunitário do Município, com o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º – Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, enviando-a ao Prefeito Municipal que os nomearão.

Art. 6º – A Presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

Art. 7º – O CMMA poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas, bem como recorrer a pessoas e entidades de notória especialização em temas de interesse do meio ambiente para obter subsídios em assuntos objeto de sua apreciação.

Art. 8º – O Presidente do CMMA, de ofício ou por indicação dos membros das Câmaras Técnicas, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a matéria em exame.

Art. 9º – O CMMA reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

§ 1º – Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante solicitação da Entidade ou Autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho.

§ 2º – No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do CMMA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, exercendo os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 3º – As entidades e organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta através de correspondência da secretaria do CMMA.

§ 4º – A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 5º – A substituição de entidades se dará mediante indicação de outra pelo CMMA e nomeada pelo Prefeito Municipal, mantendo-se a paridade na composição do CMMA.

§ 6º – O exercício das funções de membro do CMMA será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município

Art. 10 – O CMMA contará com um secretariado executivo constituído por auxiliares administrativos do corpo de servidores do Poder Público Municipal a serem designados para elaborar a ata, divulgar o boletim informativo, encaminhar as resoluções e apoiar as comissões específicas.

Art. 11 – A composição dos membros do CMMA ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

SEÇÃO II – Do Mandato

Art. 12 – O mandato dos Conselheiros do CMMA será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica ao Secretário de Meio Ambiente que é considerado membro nato do CMMA.

SEÇÃO III – Das Reuniões

Art. 13 – O CMMA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros titulares.

Parágrafo único – O Conselho tomará as suas decisões em reuniões públicas, mediante plenário, as quais serão amplamente divulgadas.

Art. 14 – As reuniões funcionarão mediante direito de votação, competindo a Presidência as decisões *ad referendum* do Pleno, em matéria de vacância ou urgência de relevante interesse público;

Art. 15 – As reuniões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, tendo cada membro o direito a um único voto.

Parágrafo único – O presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações.

Art. 16 – O quorum mínimo das reuniões plenárias do CMMA será de metade mais um de seus membros, e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

Parágrafo único – Em segunda chamada, o Conselho poderá se reunir ordinariamente com número inferior ao quorum para encaminhamentos de caráter consultivo.

Art. 17 – As reuniões do CMMA deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar informações e sugestões.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 18 – O CMMA elaborará o seu Regimento Interno, o qual tratará do seu funcionamento, competências, atribuições de seus membros e demais assuntos que lhe forem pertinentes, devendo ser aprovado por maioria de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação do CMMA, que deverá ser aprovado por maioria absoluta do CMMA no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19 – O Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, dois terços de seu quorum máximo.

Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do CMMA.

Art. 20 – Os casos omissos nesta Lei e no Regimento Interno deste Conselho serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 21 – Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Nazaré - MT, aos vinte e oito dias de Fevereiro de 2012.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F67F326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 368 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012 (PROJETO DE
LEI Nº. 0XX/12 DE XX DE FEVEREIRO DE 2012 – DO
EXECUTIVO).

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para assinatura de Termo de Cooperação Técnica com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências”.

A Senhora Railda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, visando a cooperação entre Município e ECT para que esta possa implantar e disponibilizar a prestação de serviços de coleta, recebimento e distribuição de correspondências postais junto a População do Município.

Art. 2º - As despesas oriundas a este Termo de Cooperação Técnica estão constantes nas cláusulas primeira e segunda da Minuta do Termo Cooperação Técnica em anexo, e passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – As despesas oriundas a este Termo de Cooperação Técnica correrão por conta do Orçamento destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:644416BE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

ATA DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º **003/2012.-**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Às vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES e a equipe de apoio RONALDO DA ROCHA SANTOS e JOSENIL MARQUES PEREIRA, nomeados pela Portaria 006/2012, para realizarem o resultado do Pregão Presencial N.º 003/2012, Registro de Preços devidamente implantado pelo Decreto Municipal 034/2011. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio e Prefeito Municipal. Após sessão de lances foi classificada vencedora do certame a empresa: **MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA**, cadastrada no CNPJ sob N.º 03.470.975.0001-71, residente e domiciliado na Rua Benedito Pereira de Oliveira 68 n, em Tangará da Serra, neste ato representada pelo Senhor Wilson Sermanowicz, portador do CPF 581.374.759-15, RG 4.180.786-5 SSP/PR. Cumprindo com todos os encargos que nos foi confiado adjudicamos como sendo vencedora.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Membro Equipe de Apoio

JOSENIL MARQUES PEREIRA

Membro

MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA

Equipe de Apoio Licitante

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:D8B517FF

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2012 AVISO**

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇOS GLOBAL, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MUROS E CALÇADAS NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 13 DE MAIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT.** - MT, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 19 (DEZENOVE) DE MARÇO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:0A726008

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Data Assinatura: 08/02/2012
Valor do Aditivo: R\$ 3.300,00 (trez mil e trezentos reais)
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2011.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C7377495

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 004-2012**

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado resumido de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL 004/2.012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2.012 - objeto: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA E HIGIENE GERAL E HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE”. Foram vencedoras e habilitadas as empresas: **LOTE I - LUIZ E OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.075.740/0001-48, com o valor total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais); **LOTE II - RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.807.585/0001-68, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); **LOTE III - PREMEDI COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº. 11.229.843/0001-80, com o valor total de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais); **LOTE IV - LUIZ E OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.075.740/0001-48, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 01 de março de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:925E8DFC

**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 007-2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, COM 5 (CINCO) VAGAS DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Data de abertura dos envelopes: 16/03/2.012, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados poderão retirar a pasta completa do Edital na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 01 de março de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:FCBB8869**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 1.627, DE 10 DE JANEIRO DE 2012***** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 052 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011***Modifica a redação do artigo 2º da Lei 1.334/2008.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º
 Art. 2º Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina-mt, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
 Art. 3º
 Art. 3º
 Art. 4º

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2012, fica revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 10 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** Projeto de Autoria e redação do Poder Legislativo Municipal.****Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:16F21D9A**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 1.628, DE 23 DE JANEIRO DE 2012**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder desconto para pagamento do IPTU e ITU, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto ao contribuinte sobre o cálculo final do *Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Territorial Urbano - ITU* do exercício de 2012, de acordo com o seguinte calendário de quitação dos impostos:

- pagamento até 30/04/2012 desconto de 30% (trinta por cento);
- pagamento até 31/07/2012 desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:5904D2FA**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 1.629, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal n.º 1.309/2008, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.309, de 11 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O - I

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	VAGAS
Agente Administrativo	II	II-A/a II-E/5	23
Agente de Promoção Social	II	II-A/a II-E/5	03
Agente de Vigilância	I	I-A/a I-E/5	22
Agente Sanitário	II	II-A/a II-E/5	02
Assistente Administrativo	III	III-A/a III-E/5	32
Assistente Social	VI	VI-A/a VI-E/5	01
Atendente	I	I-A/a I-E/5	49
Auditor Público Interno	VII	VII-A/a VII-E/5	01
Auxiliar de Enfermagem	I	I-A/a I-E/5	25
Auxiliar de Escritório	I	VI-A/a VI-E/5	03
Auxiliar de Serviços Gerais	I	I-A/a I-E/5	93
Bioquímico/ Farmacêutico	VII	VII-A/a VII-E/5	02
Eletricista	V	V-A/a V-E/5	02
Enfermeiro Padrão	VII	VII-A/a VII-E/5	04
Engenheiro Civil	VI	VI-A/a VI-E/5	01
Farmacêutico	VI	VI-A/a VI-E/5	01
Fiscal de Obras e Engenharia	III	III-A/a III-E/5	01
Fiscal de Serviços Públicos	IV	IV-A/a IV-E/5	01
Fiscal de Tributos	III	III-A/a III-E/5	04
Fiscal Sanitário	III	III-A/a III-E/5	01
Fisioterapeuta	VI	VI E/2 a VII E/5	01
Fonoaudiólogo	VI	VI E/2 a VII E/5	01
Gari	I	VI-A/a VI-E/5	90
Lanterneiro	IV	IV-A/a IV-E/5	01
Maquero	VI	VI-A/a VI-E/5	02
Mecânico	III	III-A/a III-E/5	04
Médico anestesista	VIII	VIII-A/a VIII-E/5	01
Médico plantonista anestesista		Plantões de 12 e 24 horas	01
Médico plantonista cardiologista		Plantões de 12 e 24 horas	01
Médico cirurgião	VIII	VIII-A/a VIII-E/5	02
Médico clínico geral	VIII	VIII-A/a VIII-E/5	07
Médico plantonista clínico geral		Plantões de 12 e 24 horas	01
Médico plantonista neurologista		Plantões de 12 e 24 horas	01
Médico ginecologista Obstetrícia	VIII	VIII-A/a VIII-E/5	01
Médico plantonista ginecologista Obstetrícia		Plantões de 12 e 24 horas	01
Médico plantonista traumatologista		Plantões de 12 e 24 horas	01
Médico pediatra	VIII	VIII-A/a VIII-E/5	01
Médico plantonista pediatra		Plantões de 12 e 24 horas	01
Médico plantonista radiologista		Plantões de 12 e 24 horas	01
Médico traumato-Ortopedista	VIII	VIII-A/a VIII-E/5	01
Médico plantonista urologista		Plantões de 12 e 24 horas	01
Motorista	II	II-A/a II-E/5	18
Nutricionista	VI	VI-A/a VI-E/5	01
Odontólogo	VII	VII-A/a VII-E/5	02
Operador de Máquinas	II	II-A/a II-E/5	01
Operador de Máquinas Pesadas	IV	IV-A/a IV-E/5	10
Pedreiro	III	III-A/a III-E/5	09
Procurador Jurídico	VIII	VIII A/5 a VIII E/5	01
Técnico de Enfermagem	I	I-A/a I-E/5	25
Técnico de Vigilância Epidemiológica	VI	VI-A/a VI-E/5	02
Técnico de Vigilância Sanitária	VI	VI-A/a VI-E/5	01
Técnico em construção civil	VI	VI-A/a VI-E/5	01
Técnico em Contabilidade	V	V-A/a V-E/5	01
Técnico em RX	IV	IV-A/a IV-E/5	02
Técnico Manutenção Equipamentos Hospitalar – 40 h/semanais	VIII	VIII-A/a VIII-E/5	01

Art. 2º Continuem em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.309, de 11 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B1C2E9CC**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 1.630, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012****Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal***Altera a redação do art. 8º e anexo IV da Lei Municipal nº 1.602/2011 e da outras providências.***Art. 1º** O Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.602 de 22 de Agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 8º** O Cargo de Auditor Público Interno estrutura-se em linha vertical de acesso, identificada pela letra G, conforme tabela dos Anexos IV desta lei”.**Art. 2º** O Anexo IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

QUADRO ESPECIAL 01”

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
NÍVEL	CLASSE G
I	R\$ 3.638,34

Art. 3º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.602/2011.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal Nova Xavantina (MT), 14 de Fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.****Publicado por:**

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:59E0A3C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 003/2012

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2012, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 27/02/2012, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedoras as Empresas:

01 J.L. DE MELLO PINHEIRO - ME, no valor total de **R\$ 276.100,00 (duzentos e setenta e seis mil e cem reais)** que apresentou proposta para os **itens 01 à 03**, conforme anexo I, do presente Edital e a empresa **02 MITLETON E STUKI LTDA – ME**, no valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** que apresentou proposta para o **item 04**, conforme anexo I. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços médicos especializados e essenciais aos munícipes, ou seja, que possa disponibilizar profissionais devidamente especializados para atendimento de serviços na área de saúde pública, bem como atendimento no PSF João Callegari, pelo Sistema Único de Saúde – SUS, através do Programa Saúde da Família – PSF; Plantões noturnos no Hospital Municipal; Atendimento de Ultrassonografia de acordo

com a demanda e Plantão diurno no Hospital Municipal para urgência/emergência, do Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 01 de Março de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:E3152B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 005/2012. MODALIDADE: CARTA CONVITE

01 - A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO** do Edital de Licitação Carta Convite nº 005/2012, **contratação de empresa de Ônibus para traslado do grupo da terceira idade**, especificados no ANEXO 01, que integra o presente edital, em **excursão a Aparecida do Norte - SP**, marcada para às 10:30 horas do **dia 02/03/2012**, na Sede da Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT., localizada à Rua Augusto de Souza nº 171, conforme segue abaixo:

I – PREÂMBULO

Onde lê: A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, às **10:30 horas**, do dia **02/03/2012**, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, sito à Rua Augusto de Souza, 171 - Centro, onde serão abertas as propostas referentes a este Convite, de conformidade com as seguintes condições:

Lê se: A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, às **08:00 horas**, do dia **07/03/2012**, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, sito à Rua Augusto de Souza, 171 - Centro, onde serão abertas as propostas referentes a este Convite, de conformidade com as seguintes condições:

III – OBJETO

Onde lê: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte terrestre capacidade 44 passageiros (ônibus) em viagem com saída no dia **10/03/2012** e roteiro de Novo Horizonte do Norte – MT, Ubatuba – SP, Barretos – SP e Aparecida do Norte – SP e retorno a Novo Horizonte do Norte – MT no dia **23/03/2012**, com total de 6.000 Km, conforme anexo I que integra o presente edital, para excursão do grupo da terceira idade.

Lê se: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte terrestre capacidade 44 passageiros (ônibus) em viagem com saída no dia **12/03/2012** e roteiro de Novo Horizonte do Norte – MT, Ubatuba – SP, Barretos – SP e Aparecida do Norte – SP e retorno a Novo Horizonte do Norte – MT no dia **25/03/2012**, com total de 6.000 Km, conforme anexo I que integra o presente edital, para excursão do grupo da terceira idade.

Anexo I – Especificação do Objeto

Onde lê: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte terrestre capacidade 44 passageiros (ônibus) em viagem com saída no dia **10/03/2012** e roteiro de Novo Horizonte do Norte – MT, Ubatuba – SP, Barretos – SP e Aparecida do Norte – SP e retorno a Novo Horizonte do Norte – MT no dia **23/03/2012**, com total de 6.000 km, para excursão do grupo da terceira idade, no que se refere aos seguintes serviços:

Lê se: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte terrestre capacidade 44 passageiros (ônibus) em viagem com saída no dia **12/03/2012** e roteiro de Novo Horizonte do Norte – MT, Ubatuba

– SP, Barretos – SP e Aparecida do Norte – SP e retorno a Novo Horizonte do Norte – MT no dia **25/03/2012**, com total de 6.000 km, para excursão do grupo da terceira idade, no que se refere aos seguintes serviços:

Novo Horizonte do Norte - MT., em 01 de Março de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:2CD9579E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS N.º 004/2012

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 08:00 horas do dia 16/03/2012, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2012, **Tipo Menor Preço Por Lote**, objetivando a aquisição de **medicamentos e materiais hospitalares, Materiais para Laboratório, materiais odontológicos, medicamentos para farmácia básica, medicamentos e materiais para o PSF**. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1322, horário de funcionamento das 07:00 as 12:00 e no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de Março de 2012.

MARIA HELENA M. DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:5983A41C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 05 AO EDITAL 01/2011 -
CONCURSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Novo Mundo - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 009/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2011, **TORNA PÚBLICO:**

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (anexo).

II. Divulgar o Resultado Final do Concurso Público (Edital nº 001/2011);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso sobre a divulgação do Resultado Parcial. Os candidatos interessados deverão se dirigir até à Câmara Municipal de Novo Mundo - MT munido do formulário de recurso devidamente preenchido na forma prevista do anexo VII do Edital nº 001/2011, para que sejam tomadas as providências necessárias.

IV. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no

Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Mundo (MT), 28 de Fevereiro de 2012.

JOICE MAFINI
Presidente da Câmara Municipal

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Concurso
Portaria 009/2011

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:9211C261

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO 065/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2011

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2011”** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2012, objetivando a **CONCESSÃO DE SALAS PARA INSTALAÇÃO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS INDUSTRIAIS**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 29 de fevereiro de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Presidente CPL e Pregoeira

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2A101D05

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 002

O Prefeito do Município de Novo Mundo MT, **Sr. José Hélio Ribeiro da Silva**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 015 de 07/02/2012, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III e IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 004 de 28 de dezembro de 2001, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 010, de 06 de junho de 2007, que trata da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal; na Lei Complementar nº 023 de 29 de dezembro de 2011, que Reestrutura o Plano de Carreira Geral da Administração; pela Lei Municipal nº 022, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo, **torna pública a autorização para efetivação da inscrição isenta:**

1. Ficam autorizados à isenção das taxas de inscrição para o Concurso Público 001/2012 os candidatos abaixo relacionados:

Ord.	Nome	CPF	Cargo Pretendido	Motivo
001	Tamar Amélia de Souza	407.522.593-34	Professor Portuguesa Língua	Lei n.º 8.795/2008
002	Jonas Fernandes Bento	018.924.921-80	Fiscal Sanitário	Lei n.º 8.795/2008
003	Edson Wronski Junior	044.727.591-79	Agente Administrativo	Lei n.º 8.795/2008

004	Eliane dos Reis Bonruque	012.355.851-40	Auxiliar de Serviços Gerais	Lei n.º 8.795/2008
005	Eva Valadares de Souza dos Santos	982.843.391-53	Professor de Língua Portuguesa	Lei n.º 8.795/2008
006	Maria de Fátima Dias dos Santos	025.323.453-06	Auxiliar de Serviços Gerais	Lei n.º 8.795/2008
007	Jair Aparecido Rohling	581.278.361-68	Vigia	Lei n.º 8.795/2008
008	Marcia Ribeiro da Silva	923.333.111-34	Recepcionista	Lei n.º 8.795/2008
009	Claudiane Aparecida Squena	015.045.271-35	Agente Administrativo	Lei n.º 8.795/2008
010	Vanessa Grazielle Fontoura	015.591.471-56	Agente Administrativo	Lei n.º 8.795/2008
011	Roseli Ribeiro da Silva	038.456.781-94	Zeladora	Lei n.º 8.795/2008
012	Elisineide Ferreira Gabi Venâncio	322.994.431-34	Professora	Lei n.º 8.795/2008
013	Lucidalva Evangelista Barbosa	025.266.141-98	Técnica de Enfermagem	Lei n.º 8.795/2008
014	Jamiro João de Souza	856.121.709-04	Vigia	Lei n.º 8.795/2008
015	Daniela Boccoli	008.929.181-60	Técnica de Enfermagem	Lei n.º 8.795/2008
016	Simone Luzia Cesário	945.441.311-20	Professor Pedagogia	Lei n.º 8.795/2008
017	Suzieli Locks Cruz	724.423.441-49	Bioquímico	Lei n.º 8.795/2008
018	Greicieli Volpato de Santana	031.630.061-67	Professor Pedagogia	Lei n.º 8.795/2008
019	Luciano da Silva Pereira	020.833.271-52	Bioquímico	Lei n.º 8.795/2008
020	Rubens Marinelli	850.353.861-04	Bioquímico	Lei n.º 7.713/2002
021	Liberaci Berenice Reynaud	906.346.911-04	Auxiliar de Serviços Gerais	Lei n.º 8.795/2008
022	Solange Bonn	604.524.201-72	Assistente Social	Lei n.º 8.795/2008
023	Jeferson Cavalett	990.354.641-68	Engenheiro Florestal	Lei n.º 8.795/2008

2. Ficam indeferidos os requerimentos de isenção das taxas de inscrição para o Concurso Público 001/2012 dos candidatos abaixo relacionados:

Ord.	Nome do candidato	CPF	Cargo pretendido	Motivo	Motivo indeferimento
001	Marlene Messias Cardoso de Souza	556.246.261-34	Professor	Lei n.º 8.795/2008	Cópia da CTPS não consta página de anotações de contrato de trabalho e baixa de emprego.

Novo Mundo MT, 29 de fevereiro de 2012

JILQUIMBERGUE HOLSBK MOREIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:04E0A69A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL CONCORRÊNCIA 1/2012

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 1/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim localizada a Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT, no dia 30/03/2012, às 09H00, licitação na modalidade Concorrência nº. 1/2012 para a **CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO NOVO “TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM”, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.** A pasta contendo o Edital Completo estará disponível no endereço supramencionado das 08H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00, mediante pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), recolhidos mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br.

Novo São Joaquim – MT, 29 de Fevereiro de 2012.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:6D9FB297

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO EDITAL 002-2012 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT**, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária para os cargos de: **Médico Clínico Geral, Enfermeira, Assistente Social, Odontólogo, Fonoaudiólogo, Operador de Maquinas II, Engenheiro Sanitarista, Professor – Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Condutor de Veículo Escolar.**

1.2. A seleção é para suprir a existência de vagas que surgiram após a convocação e posse dos concursados (Concurso 001/2010).

Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Ficha de Pontuação dos Professores
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 002/2012 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através do decreto 909/2012 pelo Prefeito Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão gratuitas e via internet;

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.3.2 Ter 18 anos completos;

3.4 Para as inscrições, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, **nos dias 28 de fevereiro a 13 de março até as 23:59 h.**

3.5 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III IV e V estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.6 Para o Cargo Condutor de Veículo Escolar, Operador de Maquinas II haverá prova Prática e Professores contagem de pontos;

3.7 O anexo II aos professores, de acordo com o cargo pretendido, obedecerá ao disposto no item 6.2 do presente Edital;

3.8 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo IV, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.7 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o dia 13 de março de 2012.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo Simplificado, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As provas serão realizadas **no dia 17 de Março de 2012**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº NO Jardim Esperança, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas.

5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.3 A prova, primeira fase do processo é de caráter eliminatório e classificatório.

5.4 A segunda fase: Prova Prática ao Condutor de veículos Escolar, Operador de Maquinas II e Contagem de Pontos aos Professores.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Matemática	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais: Historia e Geografia de Mato Grosso e do município de Paranaíta	05 (cinco)	3 (três)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	11 (onze)	5 (cinco)	55 (em quên e cinco) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

5.5 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.6 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas e tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no cômputo geral do teste seletivo simplificado, primeira etapa do processo de contratação, que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos mais a pontuação da prova de títulos.

6.2 Para a segunda fase, os candidatos a vaga de **Professor** deverão entregar o anexo II, devidamente preenchido, munidos dos documentos comprobatórios para o cálculo final de pontos, cópia do CPF, RG e comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido, no **dia 17 de março** na entrada da sala, será considerado o ponto da segunda fase conforme o item 6.1.

6.3 Para a segunda fase, os Candidatos a vaga de **Condutor de Veículo Escolar e Operador de Maquinas II** deverão comparecer ao pátio da Secretaria Municipal de Obras, no **dia 17 de março de 2012, às 14:00 horas**, com documento de Habilitação Categoria D, para realização da Prova Prática;

7. DAS PROVAS DE TÍTULOS

7.1. As provas de títulos de pós graduação serão conferidas exclusivamente ao cargo de Médico.

7.1.1 As provas de títulos de pós graduação e experiência na área ao cargo de Medico Clinico Geral será contado somente aos candidatos que classificarem na Prova Objetiva onde deverão ser entregue no dia da Prova (17 de março de 2012), na entrada da sala ao fiscal em envelope lacrado, com identificação do candidato, cargo e numero de inscrição.

7.2. Somar-se-á à pontuação geral do candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta) por cento de acertos nas provas objetiva.

7.3. O limite máximo da pontuação dos títulos de pós-graduação será 4 (quatro) pontos, sendo admitido exclusivamente 1(um) único título para cada nível de pós graduação.

7.4. Os títulos de pós graduação deverão ser estritamente compatível aos cargos concorridos e a compatibilidade será avaliada pela Banca Avaliadora, conferindo a necessidade e a discricionariedade da Administração Municipal.

Títulos admitidos para efeito de pontuação, relativos à área inscrita	
Experiência em Pronto Atendimento	1 (um) ponto por cada ano

Títulos admitidos para efeito de pontuação, relativos à área inscrita	
Especialização latu sensu	2 (dois) pontos
Mestrado stricto sensu	3 (três) pontos

Doutorado stricto sensu

4 (quatro) pontos

7.5 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia 19 de março de 2012 no site www.paranaita.mt.gov.br.

7.6 O resultado Parcial do teste seletivo simplificado trará publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 19 de março de 2012 a partir das 13:00h., a classificação e o número de pontos obtidos na prova pelo candidato mais prova de títulos.

7.7 Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

I – Maior nota na prova de conhecimentos específicos;

II – Conhecimentos Gerais;

III – O de maior idade;

7.8 O Presidente da Comissão Organizadora junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 21 de março de 2012, não havendo recurso será homologado em 48 hs.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Ser aprovado no Teste seletivo.

8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

8.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

8.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

8.7 Apresentar Declaração de bens.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no teste seletivo simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados.

9.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

9.3 Do regime de previdência

9.3.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura do contrato do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

9.4 Da validade do Certame

9.4.1 O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital terá validade por 01 (um) ano.

9.4.2 Relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos:

I – Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;

II – Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TEM;

III – Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV – Carteira Profissional CTPS/TEM;

V – Reservista se possuir (se masculino);

VI – Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VIII – Comprovante de endereço atualizado;

VI – Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;

VII – Certidão de Nascimento (se solteiro);

VIII – Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...); CPF do conjugue.

IX – Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

X – Carteira de vacinação dos filhos menores e comprovante de escolaridade;

XII – Certidão da Justiça Civil e Criminal;

XIII – Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio ou copia da declaração do Imposto de Renda;

XIV – Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;

XVI – 01 Foto 3x4 recente.

9.5 O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.

9.6 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

9.7 O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.8 O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

10. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

10.1 – Responsabilidades Comuns a todos os Cargos de Nível Superior:

- Formação de Nível Superior completa nas áreas afins respectivas aos cargos;
- Registro no Órgão Competente;
- Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas;
- Participar de ações de saúde coletiva e educação em saúde;
- Participar no planejamento, monitoramento e avaliação das ações em saúde;
- Elaborar e/ou participar de estudos de programas e cursos relacionados à sua área;
- Participar de programas de educação e vigilância em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dêem as relações de trabalho e o fortalecimento do princípio da integralidade da assistência;
- Cumprir e aplicar regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS;
- Ética – Respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;
- Humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades.

10.1.1 - Médico Clínico Geral

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001e Pacto pela Vida e em Defesa do SUS e Pacto de Gestão;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais e Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito.
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais, aquela população está exposta;

- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito e; realizar visitas domiciliares planejadas;
- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;
- Participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

10.1.2 Enfermeira:

- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
 - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
 - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
 - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;
 - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
 - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
 - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Pacto da Vida e em Defesa do SUS; Pacto e Gestão;
 - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
 - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
 - Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
 - Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
 - Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
 - Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
 - Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
 - Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
 - Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
 - Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;
 - Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
 - Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

10.1.3 Assistente Social:

- Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;

- Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
- Supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc..
- Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades.
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.
- Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.

10.1.4 Odontólogo:

- Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos.
 - Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca.
 - Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura.
 - Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública
 - Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral.
 - Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária.
 - Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.
 - Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade;
 - Supervisionar os auxiliares;
 - Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde individual e coletiva;
 - Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a saúde e a vida do indivíduo;
- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

10.1.5 Fonoaudiólogo:

- Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
- Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações.
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
- Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
- Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

10.1.6 **Professor** – Principais funções/atribuições de professores – conforme Lei complementar nº 15/2010 e suas alterações:

I participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;

II elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV desenvolver regência efetiva;

V avaliar o rendimento escolar do aluno de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;

VI implementar atividades de reforço do processo ensino/aprendizagem de alunos;

VII participar de reunião de trabalho;

VIII desenvolver pesquisa educacional;

IX outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

10.1.7 – Condutor de Veículo Escolar

· Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito;

· Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

10.1.8 Operador de Maquinas II:

Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

10.1.9 Engenheiro Sanitarista:

Descrição Analítica: Fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação dos fatores de risco, que nos domínios da água, ar, sol e habitação condicionam os estados de saúde da comunidade, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário; Emitir pareceres sanitários; Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; Realizar inspeções e vistorias sanitárias; Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais. Organizar e coordenar programas de monitoramento e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana; Planejar as atividades constantes nos programas aprovados para o setor, coordená-las e avaliá-las; Participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde ambiental; Promover e colaborar com outros organismos oficiais no estabelecimento de indicadores e normas de qualidade relativas aos fatores ambientais com incidência na saúde humana e na elaboração de diplomas técnico-normativos no domínio da saúde ambiental, quer a nível nacional quer internacional; Elaboração de metodologias apropriadas à avaliação da exequibilidade e do rendimento dos programas de controlo e das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar do homem; Cooperar em programas de investigação. Participar na definição das políticas de saúde ambiental; Planejar, coordenar e avaliar programas de saúde ambiental; Promover e participar na estruturação, atualização e organização dos serviços ou núcleos; Participar no planejamento de programas de saúde ambiental levados a efeito por organismos oficiais; Emitir pareceres técnico-científicos no âmbito da saúde ambiental. Executar outras atividades afins de interesse da Prefeitura.

11. DAS VAGAS

11.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	DISPONIBILIDADE	DE LOCAL	CARGA HORÁRIA	Nº	DE
--	-----------------	----------	---------------	----	----

CARGO	DE TRABALHO		VAGAS
Medico Clínico Geral	Hospital Municipal	40 h/semanais	02
Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	40 h/semanais	01
Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde	40 h/semanais	01
Odontologo	PSF	40h/semanais	01
Fonoaudiólogo	NASF	40h/semanais	01
Engenheiro Sanitarista	DAE	40h/semanais	01
Professor – Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Escola Getulio Vargas – Gleba Mandacaru	30h/ semanais	01
Condutor de Veículo Escolar	Saída da Balsa do Rio Teles Pires com Itinerário para a Escola Municipal Juscelino K. de Oliveira e Escolas Estaduais João Paulo I e Dr. Mario Correa da Costa	40h/semanais	01
Operador de Maquinas II	Secretaria Municipal de Obras	40h/semanais	01

11.2 DA REMUNERAÇÃO

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Medico Clínico Geral	Habilitação específica na área	40 h/semanais	R\$ 9.922,67 + gratificação e plantões extras
Enfermeira	Habilitação específica na área	40 h/semanais	R\$ 3.329,87
Assistente Social	Habilitação específica na área	40 h/semanais	R\$ 2.922,01
Odontologo	Habilitação específica na área	40 h/semanais	R\$ 2.922,01
Fonoaudiólogo	Habilitação específica na área	40 h/semanais	R\$ 2.435,01
Engenheiro Sanitarista	Habilitação específica na área	40 h/semanais	R\$ 2.209,77
Operador de Maquinas II	Nível Fundamental	40 h/semanais	R\$ 1.278,38
Professor Classe A	Magistério	30 h/semanais	R\$ 1.185,50
Professor Classe B	Graduado	30 h/semanais	R\$ 1.541,15
Professor Nivel Médio	Nível médio	30 h/semanais	R\$ 948,40
Condutor de Veículo Escolar	Ensino Fundamental	40 h/semanais	R\$ 1.278,38

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para os profissionais contratados temporariamente, que se ausentarem dos locais de trabalho por motivo de licença médica por mais de 15 dias a contratante pagará os 15 primeiros dias e encaminhará para ser submetido à Perícia da Previdência Social INSS, ficando o ônus dos subsídios a cargo do Instituto, caso atendam às exigências legais.

12.2 – Os Candidatos portadores de *Deficiência*, nos termos da Lei, aprovados e classificados, terão seus nomes publicados em separado.

12.3 Os contratos temporários serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido;

II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Em caso da vaga ser preenchida por concurso.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que se sentir lesado terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação dos resultados finais para recorrer, via formulário para recurso (Anexo III), à revisão de prova junto ao Presidente da Comissão Organizadora que deverá, seguidamente ao recurso interposto, publicar o resultado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.paranaita.mt.gov.br em até 3 (três) dias, após o término do prazo recursal, não havendo recursos o resultado final será Homologado após as 48hs.

13.2 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

PARANAITA / MT, 28 de fevereiro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:49B1E65C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2012 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos atendendo a solicitação da SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental). Data de abertura: 15/03/2012 – quinta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 29 de fevereiro de 2012.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:3AC1B0B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2012 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para manutenção da rede de abastecimento de água tratada, atendendo a necessidades da SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental). Data de abertura: 15/03/2012 – quinta-feira às 14h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 29 de fevereiro de 2012.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:7CE85236

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
AVISO DE RESULTADO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO COPA E CONZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PLANEJAMENTO E FAZENDA; ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS**”. Onde sagrou se

vencedora a empresa **SUPERMERCADO CASA MACRE LTDA - ME**, com o CNPJ N.º **11.760.185/0002-30**, com o valor de **R\$ 786.642,63** (Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Abril de 2011.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:D3F17CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011 – RESULTADO
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”, Onde sagrou se vencedora a empresa: **DENTAL REZENDE LTDA**, com o CNPJ N.º **08.293.452/0001-36**, sagrou se vencedora com o valor total de **R\$ 440.172,90** (Quatrocentos e Quarenta Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos) e a empresa **MED LIFE FARMACEUTICA LTDA**, com o CNPJ N.º **02.761.780/0001-18**, sagrou se vencedora com o valor total de **R\$ 34.414,30** (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos). Após a fase de proposta de preços e lances verbais, a Pregoeira iniciou a fase de abertura do envelope de documentações destinada à habilitação, sendo conferido e constatado que no interior do mesmo continham documentos destinados à habilitação das empresas participantes, depois de rubricados, analisados e conferidos foram constatados regulares, isto é, atenderam ao Edital em sua integralidade, motivo que levou a Pregoeira a declarar as concorrentes habilitadas. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo 13 de Abril de 2011.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:FC7C3440

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JAIR RODRIGUES, PRESIDENTE desta casa de Leis de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011**, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede do paço municipal, localizado a Praça São Carlos, 755 centro e na sede deste Legislativo Municipal situado a Av. São Pedro, 356 centro Planalto da Serra, no período de 15 de Fevereiro de 2012 a 15 de Abril de 2012 em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC 269/2007) Resolução 014/2007 e resolução TCEMT 10/2008e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra – MT, 13 de Fevereiro de 2012.

JAIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:49676E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 034/2011.

PROCESSO Nº 022/2011.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato da Administração Pública para as finalidades contratadas. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quarta - o contrato original passará para mais **60** (dias), passando a vigência a expirar em **29 de Abril de 2012**, e as demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT, **CONTRATADA:** ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:117C8865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ISABEL SILVA SANTOS, DIRETOR ADJUNTO do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se público para o conhecimento de todos que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011**, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede deste paço municipal, localizado a Praça São Carlos, 755 centro e na sede deste SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto situado a Rua Paraná, s/n centro Planalto da Serra, no período de 15 de Fevereiro de 2012 a 15 de Abril de 2012 em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC 269/2007) Resolução 014/2007 e resolução TCEMT 10/2008e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal

Planalto da Serra – MT, 15 de fevereiro de 2012.

ISABEL SILVA SANTOS
Diretor Adjunto

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:A192F0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

DENIO PEIXOTO RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se público para o conhecimento de todos que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2011**, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede deste paço municipal, localizado a Praça São Carlos, no período de 15 de Fevereiro de 2012 a 15 de Abril de 2012 em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (LC 269/2007) Resolução 014/2007 e resolução TCEMT 10/2008e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra – MT, 15 de fevereiro de 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:18869DBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO 004/2012

A comissão permanente de licitação através do pregoeiro designado pela portaria 04/2012 de 09/01/2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CANCELAMENTO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 004/2012, destinada a SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT**, em face de irregularidade na data de abertura.

Poconé 28 de fevereiro de 2012

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:192AD77E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2012

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 04/2012 de 09/01/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT** que se realizara no dia **12/03/2012, às 8h00min**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt, de Segunda a Sexta-feira das 07h00min às 13h00min horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação:
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ - MT

Poconé – Mt, 29 de fevereiro de 2012

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:ADC3EEBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
01/2012. REGISTRO DE PREÇOS

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo Menor Preço global, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correrá às 09:00 horas do dia 13 de Março de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais publicações em Diários Oficiais e Jornais de Circulação no estado** conforme termo de referência - anexo I do edital.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7AF8C851

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
02/2012. REGISTRO DE PREÇOS

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas ocorrerão às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA TRATAMENTO DE AGUA** conforme termo de referência - anexo I do edital.

Os editais e as minutas da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226 ou www.portoalegredonortemt.com.br.

Porto Alegre do Norte - MT, 29 de Fevereiro de 2012.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8E4C3572

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2012

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio de seu Pregoeiro, Roosevelt da Guia Ortega, torna público, que a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 009/2012, objetivando o Registro de preço do tipo menor preço por lote único para eventual aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras e protetores de fabricação nacional e com selo do INMETRO, para atender toda frota da prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, marcada para o dia 08/03/2012 as 09h00min, **fica adiada para o dia 14/03/2012 as 09h, no mesmo local anteriormente designado.**

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:697C795A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2012

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio de seu Pregoeiro, Roosevelt da Guia Ortega, torna público, que a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº 010/2012, objetivando o Registro de Preço, do tipo menor preço por lote único, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para eventual aquisição futura e parcelada de diversos tipos de Materiais Elétricos prediais, para atender todos os Departamentos da prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, marcada para o dia 09/03/2012 as 09h00min, **fica adiada para o dia 15/03/2012 as 09h, no mesmo local anteriormente designado.**

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:3A8629A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 008/2012 PRGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº. 007/2012, registro de Preço Nº 004/2012, cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 29/02/2012, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, a empresa: **T. DOS SANTOS CARDOSO-ME**, estabelecida na Rua: Piauí, nº 64, centro, na cidade de Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.299.527/0001-73, com os lotes de nº 01 e 02. Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 29 de fevereiro de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:EF71D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Publico nº 004/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2012

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 004/2010, de 09 de dezembro de 2010, homologado em 09/02/11, através do Decreto nº 109/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 10 de fevereiro de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 004/2010, que devera comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

- 01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecede a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissonal expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10 – Fotocópia autenticado do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

Os profissionais que trabalharam no ano anterior por via de Processo Seletivo, só apresentarão os itens 07, 08, 11, 12 e 13.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

APOIO OPERACIONAL DIURNO

Nº Inscrição Nome Nota

08 221 CARLA APARECIDA GOMES DA SILVA 7,5

09 022 ROSÂNGELA COSTA MUNDIM 7,5

10 149 PATRYCIA RODRIGUES RANGEL 7,0

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 29 de fevereiro de 2012.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:CDE1D122

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO 010/2012

CONTRATOS FUNCIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 010/2012

Objeto: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).

Contratado: CLAUDIANA SOARES GONÇALVES

CPF: 010.500.271-24

Valor: R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte Dois Reais) mensais.

Vigência: 05/02/2012 a 31/03/2012

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Fevereiro de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:CE731F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 016/2011

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADO: ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda

CNPJ Nº.: 04.176.501/0001-84

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria tributária envolvendo a realização de estudos e a consequente execução de trabalhos de levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais do Município, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, devendo ainda disponibilizar soluções de informática através

de sistemas informatizados de gerenciamento e acompanhamento do cálculo do IPM, com vistas a melhorar a participação do Município no índice de participação do Município na distribuição do ICMS (IPM)

VIGENCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Reserva do Cabaçal-MT 02/02/2012

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:3EE7C720

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR Nº002/2012

“EMENTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO/UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, COM OS INCLUSOS SUPORTES AO FUNCIONAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE”.

1 - CLÁUSULA – DAS PARTES:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº **04.222.548/0001-37**, sito **Av: Principal, s/nº - Centro, CEP. 78338-000**, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sra. Adriana Oliveira Barroso, CPF. 514.603.942-91, RG: 000912949**, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de RONDOLÂNDIA/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede à Rua F, nº 90, Parque Eldorado, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.403.765/0001-96, neste ato representada pelo sócio PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT 7549, e CPF nº. 061.804.001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2 – DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Pela presente alteração, com fundamento na cláusula 16 do contrato nº 002/2012, para ajuste à eventual situação decorrente de erro de digitação ocorrido no referido contrato, a administração altera as cláusulas de nº 05 e a de nº 09, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

5 - CLÁUSULA – DO PREÇO:

5.1 - Pela locação e/ou concessão de direitos de uso de programas de computador constantes no presente instrumento, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 7.773,00 (sete mil e setecentos e setenta e três reais), em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.295,50 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, parcelas estas com vencimento em todo último dia útil de cada mês.

9 - CLÁUSULA – DO PRAZO:

9.1 - O presente Contrato terá vigência no período de **02/01/2012 à 30/06/2012**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rondolândia/MT, em 31 de janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Contratante

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:7DF56B5**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
RESCISAO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 004/2011

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA MT, E DE OUTRO LADO A CONTADORA SENHORA MARINEUZA SARTORIO BRAVIN FERNANDES.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** **DISTRATADO** a CÂMARA DE MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA MT., Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 04.222.548/000137 com sede à avenida Joana Alves de oliveira, s/n, nesta cidade de Rondolandia MT., Neste ato representado pela sua Presidente Vereadora ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG. nº000912949 SSP/RO., e CPF/MF nº 514.603.942-91, residente e domiciliado neste Município de Rondolandia -MT., Doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado na qualidade de **CONTRATADA DISTRATANTE** a Contadora Senhora MARINEUZA SARTORIO BRAVIN FERNANDES, brasileira, contadora, inscrito no CRC/RO sob o nº RO- 5149-0, e, CPF. 341146532-87 RG. 491.441-SSP/RO, residente a rua Tancredo neves 3222, centro, na cidade de Ministro Andreazza-RO, CEP 76.919-000., os quais têm justos e contratados entre si a presente **rescisão contratual** fundamentada nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA DISTRATANTE, Marineuza Sartorio Bravin Fernandes, por motivo de ordem pessoal, não desejando mais prosseguir na execução do referido contrato vem por meio deste fazer a rescisão unilateral do mesmo, com fundamento na cláusula terceira, letra F do referido contrato, conforme transcrição a seguir.

f) o presente contrato poderá ser rescindido por justa causa, pela contratante nos termos da legislação vigente, não havendo justa causa o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratada, por motivo de ordem pessoal, devendo esta comunicar previamente a contratante num prazo de 30 (trinta) dias. Sendo que nesse caso, a contratada deverá fazer o Balancete e enviar para o tribunal de Contas, bem como executar todos os atos de sua competência

CLÁUSULA SEGUNDA –

Conforme determina a Cláusula anterior, a contratada distratante se compromete a fazer o Balancete e Balanço anual, responsabilizando-se pelo envio dos mesmos ao Tribunal de Contas, bem como pelos demais atos de sua competência.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Fica a contratante distratada notificada do conteúdo do presente, sendo que se nenhuma objeção tiver a fazer e estando de acordo com todos os termos da presente deverá assinar o presente termo para que surta os efeitos legais

Rondolândia, 30 de novembro de 2011

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:82CB694C**CPL****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2012 - 2º ATO**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

001/2012, Objeto: “Contratação de Serviço de Transporte Escolar”, processado nos autos dos Processos Administrativos apensos de nº. 027/2012 - SEMEC, 028/2012 – SEMEC e 029/2012 – SEMEC, **não acudiram licitantes interessados.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 29 de Fevereiro de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:5DD08D7F**CPL****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2012**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 003/2012**, cujo **Objeto: “Aquisição de Material Didático e Pedagógico”,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 070/2012 – SEMEC, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **ABC Comércio e Representações LTDA - ME**, CNPJ: **34.749.515/0001-00**, com o valor Global de **R\$ 41.221,90** (quarenta e um mil e duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 28 de Fevereiro de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:78E64306**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 012/2012**

**Decreto nº 012/2012,
de 28 de Fevereiro de 2012**

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Avaliação Probatória, e da outras providencias;”

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os dispositivos legais aplicáveis no que se refere a criação de comissão responsável pela avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório contidas na Lei Municipal 1.234/2011 em seus artigos 34 à 44;

Considerando a necessidade de implementação e normatização do Programa Municipal de Avaliação Probatória no âmbito da administração pública municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal 1.234/2012, inciso I, as seguintes pessoas para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação Probatória:

1. Eduardo Luiz Trindade;
2. Maria da Penha de Jesus;
3. Vanúzia de Araújo Alves de Souza Santos;
4. Jilsete Alves da Cunha;

5. José Pedro Gonçalves;
6. Joel Benedito da Cunha;

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, que exercerá suas funções por prazo de um ano.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 28 de Fevereiro de 2012;

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:DB80FB46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 035/2012**

**PORTARIA 035/2012
de 28 de Fevereiro de 2.012**

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos particulares para servidor(a) municipal estável, e da outras providências”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus, ao servidor **ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 02 de Janeiro de 2.012.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2.012.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2.012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:F2DE45F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 036/2012**

**PORTARIA 36/2012
de 28 de Fevereiro de 2.012**

“Dispõe sobre aplicação de advertência por escrito a servidor municipal, na forma prescrita em lei, após devido processo legal, e da outras providências”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando os fatos apurados em Processo Administrativo em que concluiu que a servidora municipal Mary Ivoneth Navarros Borges infringiu norma contida na lei municipal 1.234/2011 em seu artigo 180, inciso X;

Considerando que tal conduta, conforme previsão legal contida na própria lei municipal 1.234/2011 em seu artigo 188 inciso II determina a aplicação de advertência por escrito ao caso vertente;

Considerando o relatório conclusivo emitido pela Comissão Processante, observando-se ainda que a servidora foi conferido o direito à ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, após relatório conclusivo de comissão competente, a aplicação da pena de **advertência por escrito**, nos termos do artigo 188, inciso II da Lei Municipal 1.234/2011, A servidora **MARY IVONETH NAVARROS BORGES**, bioquímica lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT, pena esta que deve ser aplicada em observância ao disposto no § 2º do mesmo dispositivo legal;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2.012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:5B301C70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 037/2012**

**PORTARIA 037/2012
de 28 de Fevereiro de 2.012**

“Dispõe sobre procedimentos gerais para autenticação de documentos no âmbito da administração pública e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado responsável pela autenticação e reconhecimento de documentos no âmbito da administração pública municipal a servidora **SELMA ANZIL DA SILVA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2.012.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 28 de Fevereiro de 2.012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:13509205

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de Auxiliar de Enfermagem por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: **Nº 014/2012**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.301.0076.2020.339036; f) Valor: R\$ 2.006,46 (Dois Mil seis Reais e quarenta e seis centavos); g) Autorização: em 02/01/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**; h) Ratificação: em 02/01/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:2BE29A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de locação de imóvel urbano destinado ao PSF I; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X; d) **Processo: Nº 015/2012**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário 04.003.10.301.0076.2024.339036; f) Valor: R\$ 10.263,00 (Dez Mil Duzentos e sessenta e três Reais); g) **Autorização: em 02/02/2012**, por **Oswaldo Katsuo Minakami**; h) **Ratificação: em 02/02/2012**, por **Oswaldo Katsuo Minakami**.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:8EA239CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de Auxiliar de Serviços Gerais por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: **Nº 016/2012**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0040.2056.339036; f) Valor: R\$ 1.866,00 (Mil oitocentos e sessenta e seis reais); g) Autorização: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**; h) Ratificação: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:B5B5C919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de Auxiliar de Serviços Gerais de limpeza, conservação e higienização da Escola Municipal Simão Bororó de Salto do Céu - MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: **Nº 017/2012**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0040.2056.339036; f) Valor: R\$ 1.866,00 (Mil oitocentos e sessenta e seis reais); g) Autorização: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**; h) Ratificação: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:49874154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: contratação de Lavadeira para a Creche Municipal Branca de Neve de Salto do Céu - MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: **Nº 018/2012**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.365.0039.2063.339036; f) Valor: R\$ 1.866,00 (Mil oitocentos e sessenta e seis reais); g) Autorização: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**; h) Ratificação: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:E20CA720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: contratação de Motorista para o Transporte escolar de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: **Nº 019/2012**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0040.2056.339036; f) Valor: R\$ 1.942,05 (Mil Novecentos e quarenta e dois Reais e cinco centavos); g) Autorização: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**; h) Ratificação: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:10C4B982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: contratação de Motorista para o Transporte escolar de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: **Nº 020/2012**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0040.2056.339036; f) Valor: R\$ 1.942,05 (Mil Novecentos e quarenta e dois Reais e cinco centavos); g) Autorização: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**; h) Ratificação: em 03/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:628EB7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: contratação de professor (a) de história, em Substituição a Servidora Exonerada Rosimeire Rosa de Araujo; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: **Nº 021/2012**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0040.2056.339036; f) Valor: R\$ 2.988,63 (Dois Mil Novecentos e oitenta e oito Reais e sessenta e três Centavos); g) Autorização: em 06/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**; h) Ratificação: em 06/02/2012, por **Oswaldo Katsuo Minakami**.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:02D904BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONVÊNIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONVÊNIO N.º 002/2012 Objeto: Constitui objeto deste convenio APOIO CULTURAL A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DE SANTA CARMEM-ARCASCA. **CONVENIENTE:** **RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, ARTISTICA E CULTURAL DE SANTA CARMEM.** **CONCEDENTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.** Conforme termo de convênio 002/2012 **VALOR:** 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) **Data Assinatura:** 01/02/2012. **Vigência:** 31/12/20112

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:FB700CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2012

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, DE 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR (tipo passeio)ZERO KM, conforme anexo I** através do edital Pregão Presencial 02/2012, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 13 (**treze**) de **março de 2012, com início às 10:00 hrs**, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura municipal de Santa Carmem, 29 de Fevereiro de 2012

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:23B4791E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº465/2012

LEI: Nº 465/2012

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Súmula : “Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais, 00436/2011 (LDO/2012), e 00458/2011 (LOA /2012) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.100,00 (Cento e dois mil e cem reais) no orçamento 2012, e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 102.100,00 (Cento e dois mil e cem reais)**, no

Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica na seguinte fonte de recurso.

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	05.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0023	Promoção Humana e Cidadania
PROJ/ATIV:	1089	Implantação da Cooperativa de Costuras
NATUREZA DE DESPESA		
	4.4.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	301	Outros Recursos
		R\$ 100.000,00
	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	999	Outros Recursos
		R\$ 1.100,00
	4.4.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	999	Outros Recursos
		R\$ 1.000,00
TOTAL:		R\$ 102.100,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011, sendo R\$ 100.000,00 recebidos do Ministério da Integração Nacional e R\$ 10.000,00 recursos próprios.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta, mediante anulação de recursos das ações abaixo descritas.

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	05.002	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0024	Gestão de Políticas Assistenciais, de Trabalho e Habitacional
PROJ/ATIV:	2044	Manutenção do CRAS
NATUREZA DE DESPESA		
	3.3.90.00.00	Aplicação Direta
Fonte	999	Outros Recursos

Artigo 5º - Autoriza a alteração das Leis Municipais 00436/2011 (LDO/2012) e 0458/2011 (LOA/2012), incluindo em seus anexos a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, incluindo no exercício 2012 a ação **nº 1.089 – Implantação da Cooperativa de Costuras** no programa de Governo **Nº 0023 – Promoção Humana e Cidadania.**

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
Em, 28 de Fevereiro de 2012.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:E29E795F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº466/2012

LEI Nº 466/2012

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas

atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os seguintes cargos relacionados abaixo deverão seguir as mesmas atribuições básicas e funções as quais estão especificadas na Lei Municipal nº407/2010 e 451/2011.

Art. 3º - Em relação aos vencimentos os mesmos deverão receber conforme a Lei Municipal nº 460/2011.

Art. 4º - Conforme o quadro abaixo serão as seguintes vagas e cargos contratados.

CARGO	VAGAS
Professor de Ensino Fundamental I a IV	02
Professor de Ensino Fund. V a VIII Matemática	01
Professor de Ensino Fund. V a VIII Inglês	01
Professor de Ensino Fund. V a VIII Português	01
Professor de Ensino Fund. V a VIII Filosofia	01
Apoio Educacional e Serviços Gerais	01

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.**

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:305C87F0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº467/2012**

LEI Nº467/2012

DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

SÚMULA: Cria a Junta de Serviço Militar (JSM) neste município e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado a Junta de serviço Militar (JSM) neste município, ficando o referido órgão subordinado ao Ministério da Defesa, CMO-9ªRM,30ª Circunscrição de Serviço Militar (JRS de Cuiabá/1908) 11ª Delegacia de Serviço Militar.

Art.2º- A JSM como órgão de execução do Serviço Militar, será presidida pelo Prefeito, tendo como secretário um funcionário municipal ou agente estatístico local, nomeado pelo Prefeito, sendo um e outro, de reconhecida idoneidade moral, conforme §1º do Art. 11 da LSM.

Art.3º- A substituição do presidente da JSM ocorrerá nas seguintes ocasiões:

I- Houver passagem do cargo de Prefeito Municipal

II- Razões imperiosas, devidamente justificadas, impedirem o Prefeito Municipal de continuar exercendo o cargo de Presidente da JSM;

III- For instalado no Município um Tiro-de-Guerra e o diretor deste não for o Prefeito Municipal.

Art.4º A substituição do secretário da JSM ocorrerá nas seguintes ocasiões:

I- Deixar de ser funcionário municipal;

II- Entrar em gozo de licença;

III- Deixar de exercer as atividades com a eficiência desejada

§ 1º - À exceção dos casos de responsabilidade pessoal, mau desempenho, inércia e inobservância de dispositivos legais, comprovadas mediante sindicância ou inquérito, o secretário da JSM não poderá ser exonerado ou demitido sem a aprovação do Comandante da RM.

§ - 2º - A exoneração do secretário será efetuada pelo Presidente da JSM.

Art.5º- Neste mandato após a criação da JSM, e nos mandatos seguintes tão logo assumo o Prefeito, a direção do Município, deverá este marcar a data de sua posse como Presidente da JSM, o que caracterizará a sua responsabilidade com relação aos encargos do Serviço Militar que lhe são atribuídos por lei. A posse significa a passagem do cargo e das funções inerentes a essa atribuição e garante a continuidade da JSM.

Parágrafo Único: Para a solenidade de posse deverão ser convidadas as autoridades locais e líderes da comunidade e contará com a presença do Del.SM. O novo Presidente se colocará de pé, perfilado (mãos e braços caídos ao longo do corpo, calcanhares unidos e pontas dos pés, ligeiramente afastadas), de frente e a 2 (dois) metros de distância da Bandeira Nacional, e proferirá o seguinte juramento:

“ AO SER EMPOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI DO SERVIÇO MILITAR, PROMETO ESTAR CIENTE DOS DEVERES QUE ELA E SUA REGULAMENTAÇÃO ME IMPÕEM E, POR MINHA HONRA DE CIDADÃO, ENVIDAR TODOS OS MEIOS, OS DEVERES RELATIVOS AO SERVIÇO MILITAR, A FIM DE QUE O NOSSO MUNICÍPIO CONTRIBUA PARA O ENGRANDECIMENTO DA PÁTRIA”.

Art.6º- A Prefeitura disponibilizará uma dependência para o funcionamento da sede da JSM, em boas condições de uso e salubridade, em local de fácil acesso para o público, devendo ainda, nas proximidades possuir um pátio ou pequena área livre, onde será realizada a cerimônia de entrega de Certificados Militares.

I- A Administração Pública disponibilizará ainda, as instalações e materiais necessários ao funcionamento da JSM.

Art.7º- O horário de atendimento ao público será o mesmo vigente para o funcionamento da Prefeitura.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.**

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:57C0FBD4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº468/2012**

LEI Nº 468/2012

DATA:28/02/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio de Prestação de Serviços ao Instituto Lions da Visão, de Cuiabá-MT, e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a celebrar Convênio de Prestação de Serviços com o Instituto Lions da Visão, Cuiabá-MT, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, escrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89.

§1º - Fica a Administração Municipal autorizada a repassar auxílio financeiro na forma de convênio, com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), e em contrapartida a entidade prestará serviços oftalmológicos (consultas e cirurgias), exames especializados, exames laboratoriais, leito e fornecimento de óculos.

Art. 2º - O referido convênio de que se refere esta Lei, está em consonância com a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, Capítulo II, art. 24-25, a qual se refere a preferência de entidades filantrópicas para participar do Sistema Único de Saúde, quando o serviço for insuficiente ou indisponível para garantir a cobertura assistencial à população.

§1º - O convênio, permite, em consonância com a Portaria GM/MS nº957/2008, ampliar a cobertura no atendimento aos pacientes com doenças oftalmológicas, garantindo a universalidade, a equidade, a integralidade, o controle social e o acesso às Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia (públicas ou privadas).

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento do município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - As despesas desta Lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

2024 339039 0000 201

§2º - O convênio será celebrado por tempo determinado, revisto anualmente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 4º - O presente convênio fica autorizado a partir do mês de março de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:65623036

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2012**

OBJETO: aquisição de equipamentos novos para Casa do Mel (referente ao Contrato de Repasse nº 2628.0231.815-26/2007 MDA/CAIXA e Plano de Trabalho). O Pregoeiro, regido pela Portaria nº003/SAD/2012 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2012, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 09h00 minutos do dia 28 de fevereiro de 2012, encerrado e adjudicado às 10h40 minutos no mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: ARAUJO E ALBERT ARAUJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF: 04.334.289/0001-36 – I.E. 13.199.768-8, vencedora nos seguintes itens: item 01, valor unitário e total de R\$ 800,00, item 02, valor unitário e total de R\$ 1.200,00, item 03, valor unitário e total de R\$ 1.600,00, item 04, valor unitário e total de R\$ 1.415,00, item 05, valor unitário e total de R\$ 1.900,00, item 06, valor unitário e total de R\$ 250,00, item 07, valor unitário e total de R\$ 900,00, item 08, valor unitário de R\$ 250,00, totalizando R\$ 500,00, item 09, valor unitário e total de R\$ 2.500,00, item 10, valor unitário e total de R\$ 300,00, item 11, valor unitário e total de R\$ 1.000,00, item 12, valor unitário e total de R\$ 4.000,00, item 13, valor unitário de R\$ 30,00, totalizando R\$ 150,00, Item 14, valor unitário e total de R\$ 2.700,00, Item 15, valor unitário de R\$ 350,00, totalizando R\$ 700,00, Item 16, valor unitário e total de R\$ 400,00, Item 17, valor unitário de R\$ 135,00, totalizando R\$ 405,00, Item 18, valor unitário de R\$

1.600,00, totalizando R\$ 3.200,00 e Item 19, valor unitário e total de R\$ 4.100,00, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 28.020,00, estando todos dentro do preço de mercado. Para maiores informações, fone (66) 3594-1304.

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de fevereiro de 2012.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:64461458

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO ESPECIAL Nº 009/2012 DE 28 DE FEVEREIRO
2012.**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais), conforme a Lei Municipal nº 392/2011, para atender a nova dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0023.01.001.01.031.0001.2009.3390360000	R\$ 2.700,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 2.700,00

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0010.01.001.01.031.0001.2004.3390390000	R\$ 1.800,00
0012.01.001.01.031.0001.2006.3390390000	R\$ 900,00
TOTAL DE REDUÇÃO	R\$ 2.700,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Fevereiro de 2012

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:3C8CCBFB

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL Nº 010 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011**

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DO EDITAL PUBLICO 09.01/2012

ONDE LE-SE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	AILTON DA CUNHA LOHMANN	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	DENIZE MARTINELLI TABORDA	PROFESSOR EM. FUN DE 1º A 5º

LEIAM-SE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	AILTON DA CUNHA LOHMANN	AUXILIAR DE SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	DENIZE MARTINELLI	PROFESSOR EM. FUN DE 1º A 5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:A119D611

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 EDITAL Nº 010 DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

Edital nº 010 do Concurso Público Nº 001/2011

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2011 de 12/12/2011 e homologado pelo Decreto nº 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pelo igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal e aprovação em exame médico pericial devendo o candidato deve apresentar atestado de **aptidão física e mental** e resultado do seguintes exames a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico; e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessários.

III - Fica nomeado o Dr. Antônio José Buchmann habilitado no CRM sob o nº 1401/MT, para realizar a Perícia Médica Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Clínica Plena, Avenida dos Irapurus nº. 654 W, Centro da Cidade de Nova Mutum, os candidatos deverão comparecer para a perícia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação do médico acima.

III - Os candidatos aos cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas, deverão realizar os exames constantes no edital e mais os exames de: Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, que serão realizados pelo médico acima qualificado.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme Decreto.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	FISCAL TRIBUTARIO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:15489A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAROLINA RAMOS WACHHOLZ PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MENOR CONTINUO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **CAROLINA RAMOS WACHHOLZ**, inscrita no RG sob o nº 1802104-2 SSP-MT e CPF sob nº 045.556.651.80, ao cargo em Comissão de MENOR CONTINUO 20 horas, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 033/2010 e Lei Municipal nº051/2001.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 23 de Fevereiro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:FFDA5BAC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2012 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

TORNA PÚBLICO AS CONTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011.

ITAMAR SILVA DALTRO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES.

TORNA PÚBLICO

I – As contas da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT, referente ao Exercício de 2011, estão a disposição de qualquer contribuinte, a partir de 15 de Fevereiro de 2012 a 16 de Abril de 2012, na sede da Câmara Municipal, nesta Cidade, das 07:00 as 12:00 horas, durante os sessenta dias de publicação e disposição.

II – Durante o período de publicação e disposição das referidas contas anuais, qualquer cidadão, partido, associação ou sindicato e parte legítima para na forma da Lei, questionar-lhes suas legalidades e legitimidade, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou e legalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

ITAMAR SILVA DALTRO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:87EA1955**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 007-2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Rua Pedro Álvares Cabral, 155, Bairro Centro- SANTO AFONSO – MT., inscrita no CNPJ-37.464.161/0001-46- **CEP: 78425-000** – **Fone: 65 -3312-1160****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA- CONVENIO Nº 656690/2009- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE****Dia: 15/03/2012.****Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00 horas, do dia 15/03/2012.****Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br.**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:30 horas, do dia 15 de março de 2012**, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

SANTO AFONSO- MT, 29 de fevereiro de 2012.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane de Cássia Bergo

Código Identificador:44973A51**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 63/GP/2012****ATO Nº 63/GP/2012**O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Benedito Pinto de Carvalho Filho**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Obras, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de Fevereiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:772EB9A1**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 64/GP/2012****ATO Nº 64/GP/2012**O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Mario Leo Ribeiro Junior**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de Fevereiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:2C670F1A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 65/GP/2012****ATO Nº 65/GP/2012**O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Fabiane de Almeida Chaves, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de Fevereiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:45F46B95**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 66/GP/2012****ATO Nº 66/GP/2012**O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Hilda Cristina Duarte**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Turismo, lotando-a na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de Fevereiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:1D182C82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

ATO Nº 67/GP/2012

ATO Nº 67/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Marília Marques da Costa**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Cadastro Imobiliário, lotando-a na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de Fevereiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:224A78E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

PORTARIA Nº 31/GP/2012

PORTARIA Nº 31/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 64/GP/2011 de 01/08/2011, que designou o Servidor Efetivo, Sr. **Claudio Jesus de Amorim**, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente de Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:076BADCC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2012**

Objeto: **Contrato nº 002/2012 - Aquisição de 14.970 (Quatorze mil, novecentos e setenta) Litros de Gasolina para a Manutenção do Veículo da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pelo período de 10 (dez) meses.**

Favorecida: Bom Jesus Comércio de Petróleo Ltda.

CNPJ Nº 03.646.889/0001-77

Valor Global: R\$ 45.658,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais cinquenta centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

São Félix do Araguaia – MT, 29 de fevereiro de 2012.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

GESNER BIONDO

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E16EC2CA

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados a retificação e prorrogação do Edital de Pregão na forma Presencial nº 008/2012, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012**, que havia sido marcado para o dia 05 de Março de 2012, às 9:00 horas, foi Prorrogado para o dia 15 de Março de 2012, às 9:00 horas, em virtude de adequação do edital. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Fevereiro de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 18/2012

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:4A2E701F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise **RATIFICA** processo licitatorio de INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2012, emitido pelo Comissão Permante de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL,**

FUNDAMENTADO COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, FUNDAMENTADO NO INCISO II E NO "CAPUT" DO ARTIGO 25 DA LEI 8666/93, dada a urgência da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 1 de Março de 2012.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Publicado por:
Raucea

Código Identificador:71970512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/10 CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 060/2010 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando o termo final, portanto, a ser 18 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 22 de janeiro de 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MÁRIO BORGES JUNQUEIRA

Sócio Proprietário

Testemunhas:

01
Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87

02.....
Miriam Vieira Freire – CPF 003.017.861-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:5ACC0230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

REFERENTE AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2010 CARTA CONVITE Nº 020/2010.

Através do presente RETIFICA-SE o termo final do Aditivo especificado alhures, que, por mero erro de digitação constara 20 de setembro de 2011, quando o correto seria 03 de novembro de 2011, restando nestes termos retificado.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 15 de agosto de 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MÁRIO BORGES JUNQUEIRA

Sócio Proprietário

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

Oab-mt 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:3E7D2C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/10 CELEBRADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2010, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 060/2010 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência por mais 90 (noventa) dias, passando o termo final, portanto, a ser 02 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 23 de outubro de 2011.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MÁRIO BORGES JUNQUEIRA

Sócio Proprietário

Testemunhas:

01
02.....
Natália Martins Cerqueira – CPF 604.405.541-87

Miriam Vieira Freire – CPF 003.017.861-43

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

Oab-mt 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:B5D7ED61

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2012**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0320/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 07/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 001/2012

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA COM 15,00 METROS LINEAR, SITUADA NA VICINAL, CÓRREGO DENOMINADO FAZENDA 03R.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, **GILBERTO MENDES LEONCINI**, considerando o que consta nos autos do processo licitatório 07/2012, que trata da Dispensa de Licitação 001/2012 para a manutenção de uma ponte em madeira na localidade acima mencionada;

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que, ao analisar a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, devido à urgência que o caso necessita, uma vez que o trânsito naquela localidade não pode ser interrompido, pois causaria transtorno e prejuízo irreparável para a população, como a paralização do transporte escolar, tráfego de ambulâncias com pacientes daquela localidade, além da produção agrícola dos colonos ficarem prejudicada;

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, após verificar as justificativas da comissão de licitação, pressupostos para o presente caso e o atendimento ao disposto no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, que todos os requisitos preconizados pelos incisos I a IV do artigo 26 da Lei 8.666/93 foram observados, RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação do objeto acima descrito, nos seguintes termos:

Contratado: Valdemar Antônio de Carvalho – Serviços - ME.
CNPJ: 07.550.116/0001-43
Valor R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
Prazo: 30 (trinta) dias
Início: Imediato após a emissão da ordem de serviço
Dotação: 06.001.26.782.0101.1039.449039.00.00.00 - 0210 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São José do Xingu – MT, em 28 de Fevereiro de 2012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C99C8513

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PR 04-2012

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
Processo Licitatório nº 008/2012 – Processo Administrativo nº 0328/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 002/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, **aquisição de 02 (dois) veículos Zero KM, ano 2012/2011, Tipo Pick-Up, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, em atendimento à solicitação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde e especificações contidas no Anexo I, do edital.

REALIZAÇÃO: 19/02/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura

Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 29 de Fevereiro de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.
 Pregoeiro Oficial.
 Port. nº 02/2012.

Publicado por:
 Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:621CD2AA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 042/2012

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012

EXONERA O Sr. ERALDO DE OLIVEIRA XAVIER DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ERALDO DE OLIVEIRA XAVIER** portador do RG nº 5.580.238-6 SSP/PR, CPF nº 759.802.311-53 do cargo de Assistente Parlamentar I do Vereador Marcelo Lincoln Alves Silva, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 29 de fevereiro de 2012.

MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
 Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
 Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:EDC92D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 13 de março de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Efetuar Transporte de Calcário do Município de Nobres MT até o Município de Sorriso MT e Distrito de Boa Esperança”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso – MT, 29 de Fevereiro de 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA
 Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E54AA6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos internos resolve PRORROGAR a data de julgamento do Procedimento Licitatório de Concorrência Pública nº 003/2012, “Técnica e Preço”, cujo objeto Constitui objeto desta licitação a escolha de empresa(s) para outorga de concessão de licença a título precário, para prestação de serviços funerários e o direito de explorar o operar o cemitério do Município de Sorriso – MT. O julgamento da presente licitação se realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 16 de ABRIL de 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura da. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, durante o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4713 ou (66) 3545-4768.

Sorriso – MT, 29 de fevereiro de 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F28A9D46

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL
COMPLEMENTAR 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 10

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e nos endereços eletrônicos: www.sorriso.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br o que segue: 1)Resultado do Julgamento de Recursos Referente a Divulgação da Relação dos Candidatos Classificados para a 2ª Etapa do Concurso e do Resultado do Concurso Público 001/2011 para os cargos que não tiveram segunda etapa; 2)Gabarito de Cargos Pós-Recurso Final; 3)Resultado do Julgamento de Recursos Referente a Divulgação da Pontuação de Títulos; 4)Relação Final da Pontuação de Títulos Deferidos e Indeferidos Pós Recursos; 5)Relação do Resultado Geral do Concurso Público 001/2011; 6)Relação do Resultado Geral do Concurso Público 001/2011- PNE's. Sorriso/MT, 27/02/2012.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:B89C21B8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL
COMPLEMENTAR 10

RELAÇÃO DE CANDIDATOS (RESULTADO GERAL - PNE)

Cargo: 005 5-Agente Municipal de Trânsito

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000005157	ANTONIO ALVES PEREIRA GRACIA	07/06/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 006	6-Analista Administrativo										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000798	JEFSON ALAN MUNARI	16/09/1979	-	28	5	-	10	-	-	43	RN
Cargo: 034	34-Motorista-Adm. Geral										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000703	EDER CRUZ DE SOUZA	20/10/1981	65	-	4	8	14	36	-	62	AP
Cargo: 043	43-Técnico Administrativo I-Adm. Geral										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001649	CLEISON JUNIOR FACHIN	30/08/1985	159	28	12	14	10	-	-	64	AP
0000005235	ROGERIO MARAN MIRANDA	20/12/1979	302	24	10	12	8	-	-	54	CL
0000002131	JOÃO CARLOS MACHADO	25/10/1975	315	20	12	10	12	-	-	54	CL
0000006280	LEONIR ELWANGER	18/06/1978	350	20	12	12	8	-	-	52	CL
0000008905	ILONI SCHWANN	25/03/1953	-	4	10	8	14	-	-	36	RN
Cargo: 059	59-Prof. Educação Básica - Pedagogia (20 HS)										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000003754	LÉIA CASTILHO	26/06/1963	237	32	4	-	20	-	-	56	AP
Cargo: 063	63-Técnico Administrativo I-Educação										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000005491	GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO	30/05/1970	145	20	8	16	10	-	-	54	CL
Cargo: 065	65-Assistente Social-Saúde										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002867	LUCIANA LUCENA ROCHA CONINK	12/03/1976	8	40	4	-	22	-	-	66	CL
Cargo: 080	80-Médico Clínico Geral(40 HS)										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002392	KARLA ORMOND	03/03/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
Cargo: 103	103-Técnico em Enfermagem										
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001863	AZITA MARIA PERONDI	10/08/1959	179	20	12	14	10	-	-	56	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / CR:CADASTRO DE RESERVA / RC:NOTA CORTE / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:021DB75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º _006/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º _006/2012

De ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 002/2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados, conforme relação abaixo:

PROFESSOR I: PEDAGOGIA (20 HORAS) – SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Nome	Data nascimento
86	256	CLEONI TEREZINHA DAMBROSIO	29/07/1960
87	31	SIMONE DE ALMEIDA SILVA	05/11/1983
88	182	PAULA GRASIELA MARTINI	15/05/1976
89	403	CLECIA PAULA STEIN COSTA	23/04/1983

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data 28/02/2012, para firmar contrato temporário no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos relacionados no quadro abaixo.

A falta de um único documento inabilitará o candidato a firmar o contrato temporário.

O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

O não comparecimento do candidato convocado por este edital, no prazo acima estipulado, será considerado desistente da vaga, ficando a Administração livre para convocar o próximo candidato.

CÓPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO)	ORIGINAL
•RG; • CPF; •Certidão de Nascimento ou Casamento; •Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante); •Comprovante de Escolaridade (Diploma Registrado no Órgão Competente ou Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Escolar); •Título de eleitor; •Comprovante das 02 (duas) últimas eleições; •Carteira de Reservista (masculino); •PIS/PASEP; •CTPS (Carteira de Trabalho); •RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); •CPF dos dependentes; •Comprovante de residência atual em nome do admitido; •Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país. •Número da conta corrente no banco HSBC. •Carteira profissional conforme a formação, as mesmas deverão ter registro no Estado de Mato Grosso.	-01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente; -Exame Admissional. -Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura. -Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável. -Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões: -a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral; -b) Justiça Estadual – Negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao -Da comprovação da idoneidade: -Apresentação de certidão negativa cível e criminal, caso positiva, apresentar certidão narrativa. - OBS.: No ato da entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, serão entregues a autorização e recomendação para a realização do exame admissional.

Sorriso (MT), 27 de fevereiro de 2012.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:8F49C53C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DECRETO Nº.2.485/2012 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tabaporã - COMDET**”, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº 837/2011, de 28/06/2011 , conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	Leonardo Segatti Fabiano End: R. Oscar Kunio Kawakami, 310 Ensino Superior	CPF: 004.892.319-26 RG: 8.012.163-6 SSP/PR Tel:
SUPLENTE	Leandro Aluisio Marques de Melo End: Projeto Programa Casa Fácil Ensino Superior	CPF: 956.979.691-04 RG: 26.115.751-6 SP/SP Tel:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	Marcia Elaine Toso End: R. Antonio José Siqueira Ensino Superior	CPF: 303.213.428-52 RG: 34.022.797-7 Tel:
SUPLENTE	Adair José Schneider End: Vilas Boas, 624 Ensino Médio	CPF: 899.383.990-53 RG: 505.844.228-5 SSP/RS Tel:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
TITULAR	Rosimeire Dias Garcia Oliveira End: R. Álida Ensino Superior	CPF: 936.878-87 RG: 171.2076-4 Tel:
SUPLENTE	Rita Pereira da Silva End: Tancredo Neves , 610 Cursando Ensino Superior	CPF: 459.700.331-20 RG: 08.154.71-6 SSP/MT Tel:
ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ - MT		
TITULAR	Angela Sristina Ibanêz End: Rua Leonor, s/nº	CPF: 825.416.801-63 RG: 11.628.65-0 SSP/MT

	Nível Médio Completo	Tel. Cel.: (66) 9991-8385
SUPLENTE	Amarildo Rodrigues Augusto End: Dr.º Carlos Vidoto, 594 E Nível Superior	CPF: 771.366.401-72 RG: 793.296 SSP/MT Tel. Cel.: (66) 9606-2729
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE TABAPORÃ - MT		
TITULAR	Tereza de Fátima Ferreira End: R. Ari Zendron, 404 E – Centro Ensino fundamental Incompleto	CPF: 290.029.001-63 RG: 00.082.579-6 SSP/MS Tel. Cel.: (66) 9989-9205
SUPLENTE	Neide Maria Ferronato Pelle End: R. Leonor, 279 E – Centro Ensino Médio Completo	CPF: 491.879.291-04 RG: 49.891.61-0 SSP/PR Tel. Cel.: (66) 9912-6091
REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE TABAPORA - MT		
TITULAR	Marli de Fátima Lançone do Santos End.: R. José Bezerra, 939 E Segundo Grau Completo	CPF: 535.734.981-91 RG: 104.490 SSP/MT Tel. 3557-1768 ou Cel: 9696-1465
SUPLENTE	Maria Lúcia Ferreira Lidório Couto End.: R. Carlos Roberto Platero, 624 E - Centro Ensino Médio Completo	CPF: 726.495.771-34 RG: 1502068 SSP/MT Cel.: 9633-0945

Artigo 2º - A função de Conselheiros do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B66C3CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Sra. **LUZIA RAMOS DE MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 635 534 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 383.560.401.59, servidora **ESTÁVEL**, matrícula 69, no cargo de **TÉCNICA DA SAÚDE I - ESCRITURARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 09** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 10**, **correspondente ao valor de R\$ 1.051,68 (Um Mil, Cinquenta e Um Reais, Sessenta e Oito Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:BC4386C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.034-2 SJ/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.335.011.53, servidor **ESTÁVEL**, matrícula 92 no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 09** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 10** correspondente ao valor de R\$ 1.111,44 (Um Mil, Cento e Onze Reais, Quarenta e Quatro Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6D1CB4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 41/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 894 564 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 535.802.491.34, servidora **ESTÁVEL**, matrícula 102, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 09** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 10**, correspondente ao valor de R\$ 1.333,72 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais, Setenta e Dois Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C74B12EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 42/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **REGINALDO JOSE MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1374184-5 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 896.353.881.87, servidor **ESTÁVEL**, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, cadastrado no RH matrícula 127, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 09** para perceber na

categoria da **Classe A – Nível 10** correspondente ao valor de R\$ 1.687,47 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:047BCD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 43/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **CLAUS NOBREGA RANTIM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1289516-4 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 870.829.931.53, servidor **ESTÁVEL**, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA** cadastrado no RH matrícula 1254, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 01** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 02** correspondente ao valor de R\$ 877,20 (Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:B1BCFD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 44/2012

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 04/02/2012, a Sra. KARINA MENEZES DE SOUSA MOREIRA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1834053-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.928.211.96, servidora Estável no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 74 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:4422245A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 45/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **ROSILENE FONTES DUTRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1217461-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 988.704.161.00, servidora **ESTÁVEL**, matrícula 130, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAUDE I -- AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 09** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R\$ 748,01 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais, Um Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:5F2FE644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.46/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.004.573 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 726.870.291.49, servidora **ESTÁVEL**, matrícula 143, no cargo de **AGENTE DE NÍVEL MÉDIO I - ESCRITURARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, **da Classe E – Nível 09** para perceber na categoria da **Classe E – Nível 10, correspondente ao valor de R\$ 1.556,01 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais, um Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:9319CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 47/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16575091 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 015.925.881.23, servidora **ESTÁVEL**, matrícula 1177, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$ 986,30 (Novecentos e Oitenta e Seis Reais, Trinta Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:A8A2F548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 48/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **VALDINEI FREY LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1823708 8 SJS/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 016.952.221.05, servidor **EFETIVO**, matrícula 1176 no cargo de **AGENTE DA SAUDE I - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 03 correspondente ao valor de R\$ 677,30 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais, Trinta Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:A0447B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 49/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1035402-6 SJ/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 775.382.341.87, servidor **ESTÁVEL**, matrícula 89 no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA III – MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 09** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 10 correspondente ao valor de R\$**

1.233,34 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais, trinta e quatro Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FA7F2D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 50/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA SUELY MAGALHAES GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.612.033-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 830.289.861.91, servidora ESTÁVEL no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, **correspondente ao valor de R\$: 1.807,49 (Um Mil, Oitocentos e sete Reais, Quarenta e Nove Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011 e 838/2011 e, de acordo com a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:00D2A462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 51/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 842.217 SSP/MS e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 875.291.301.53, servidora estável no cargo de **PROFESSOR**, cadastrada no RH sob o nº 76, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 2** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 2**, **correspondente ao valor de R\$: 1.594,84 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e quatro Reais, Oitenta e Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011 e 838/2011 e, de acordo com a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D27367D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.52/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARGARETE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 793.229 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 522.780.341.20, servidora estável no cargo de **PROFESSOR**, cadastrada no RH sob o nº 83, **para responder pelo Cargo de COORDENADORA, durante o período de 06/02/2012 à 31/01/2012 na Escola Infantil “Fraternidade Maria Romana Gava Baesso”,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com a Lei Municipal nº 836/2011 e Lei Complementar nº. 007/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A7513BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 53/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 48/2009 de 28/01/2009, do Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, servidor estável no cargo de **PROFESSOR** referente o **CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS “SANTO ANTONIO E RUI BARBOSA”,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D3FBBF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 54/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 505.844.228-5 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 899.383.990.53, servidor estável no cargo de **PROFESSOR**, cadastrado no RH sob o nº 247, ***para responder pelo Cargo de DIRETOR, na Escola Municipal “Lili Maria konzen”***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com a Lei Municipal nº 836/2011 a Lei Complementar nº. 007/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:0A6F07EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 55/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ZILDA JULIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.160-8 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.151.031.60, cadastrada no RH sob a matrícula nº 1091, servidora estável no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 1** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 2, correspondente ao valor de R\$: 687,29 (Seiscentos e Oitenta e Sete Reais, Vinte e Nove Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011 e 838/2011 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:E7F05B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 56/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REENQUADRAR a Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.874.639-0 SJS/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 033.494.671.99, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais desta Prefeitura, no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS** para o cargo **AGENTE DE MANUTENÇÃO - TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, na importância de R\$ 873,94 (Oitocentos e Setenta e Três reais, Noventa e Quatro Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840, 849 e 856/2011 e Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:03671782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 57/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **JOSE CARLOS BARBOSA DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 619.392 SSP/RO e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 607.915.512.53, servidor **ESTÁVEL**, matrícula 1053 no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 04 correspondente ao valor de R\$ 1.095,17 (Um Mil, Noventa e Cinco Reais, Dezesseite Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:329E2249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 58/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir do Senhor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.124.032 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 002.554.601.55, servidor estável no cargo de **PROFESSOR**, cadastrado no RH sob o nº 318, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Infantil 60% desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Fundamental 60%***, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011 e 838/2011 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito M

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:BEDFE656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.59/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Senhora **LUCIA MARISTELA SPOHR JUSTEN**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 702.918.914-4 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 245.695.000.30, servidora estável no cargo de **PROFESSOR**, cadastrada no RH sob o nº 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Infantil 60% desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Fundamental 60%**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011 e 838/2011 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:741AF24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 60/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Senhora **ELIANA SILVA DO AMARAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.289.487-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 880.803.401.10, servidora estável no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, cadastrada no RH sob o nº 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Infantil 40%**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011 e 838/2011 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:6B36641A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 61/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **RITA SATURNO RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 612 446 SSP/MT e inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 441.719.351.72, servidora **ESTÁVEL**, matrícula 1055, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO - GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$ 742,85 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais, Oitenta e Cinco Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:BF6524CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1 – Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. **CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.135.102-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 024.616.159.00, servidora Estável no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2 – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal e a partir desta data passará receber pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe medica perita, em conformidade com a Lei 836/2011 e suas alterações.

Artigo 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:73F42BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 63/2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **HELLITON WILLIAN PASSARINI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001224058 SSP/MS e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.231.421.54, servidor **EFETIVO**, matrícula 938 no cargo de **AGENTE DE SAUDE I - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 04** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05 correspondente ao valor de R\$ 845,60 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais, Sessenta Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº, 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:1EFCBDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 64/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 15/02/2012 com término em 14/02/2014, ao Senhor HELLITON WILLIAN PASSARINI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001224058 SSP/MS e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.231.421.54, servidor **EFETIVO**, matrícula 938 no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Fevereiro 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3DFB6A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 65/2012.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 16/02/2012, o servidor MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1167006-1 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 872.437.251.04, servidor estável no cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de fevereiro de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A367DB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 66/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Sra. **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1162865-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 825.416.801.63, servidora **ESTÁVEL**, matrícula 04, no cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICO DA SAÚDE I - AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 09** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R\$ 985,95 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais, Noventa e Cinco Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:960BCE8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.67/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Sra. **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1097987-5 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 835.209.701.63, servidora **ESTÁVEL**, matrícula 1070, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 03** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$ 986,92 (Novecentos e Oitenta e Seis Reais, Noventa e Dois Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº, 840/2011, 849/2011, 856/2011 e a Constituição Federal.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:028509C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 68/2012.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 22/02/2012, a servidora VIVIAN ALVES DO NASCIMENTO MARQUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1833959-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 016.819.211.03, servidora Estável

no cargo de **TECNICO DE NIVEL NEDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FD692E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 69/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 23 de Fevereiro de 2012, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.991-3 SJ/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 919.746.151.20, servidora **ESTÁVEL** no cargo de **TECNICA DA SAUDE I - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, devidamente matriculada sob o nº 909, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:4DA3747B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 70/2012.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER CARGO EM COMISSAO 25 %** ao Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 771.366.401.72, servidor estável no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 05, **devido o mesmo ser Responsável pela coordenação da Merenda Escolar**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9D761FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 71/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Sr. **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19333250 SSP/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.181.371.17, servidor **EFETIVO**, cadastrado no RH sob o nº 1180 no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAUDE II - OFFICE BOY**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03** correspondente ao valor de **R\$ 746,17 (Setecentos e Quarenta e Seis Reais, Dezessete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº. 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8FEFAF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 72/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Transferir** do Senhor **NEME PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.356.342 SSP/SP e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 509.633.098.20, servidor estável no cargo de **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, cadastrado no RH sob o nº 114, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C2B97099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2471/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

-

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1544221-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 994.721.981.04, servidor ESTAVEL nomeado em 10/05/2005 no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n.s 218/1999, 424/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:C42051DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.475/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **ROSILAINE GOUVEIA CORTES DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.190-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.529.761-92 no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO HOSPITALAR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:1FAA8FC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.477/2012**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **ADRIANA ZANIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1260103-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 862.525.931-68, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 423/03, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage efeito na data de 14 de fevereiro de 2012, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 17 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:D56E49A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2478/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **MAURO DIRAMI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.692.379-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 099.566.498-64, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:2EDC3783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.479/2012**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **NELMA NASARÉ DE ASSIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-5.532.010 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 738.650.796-87, servidora estável no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nº 218/1999, 836/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage efeito na data de 10 de fevereiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:17CDE6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.480/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **VALTER JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4871435 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 973.280.904-30, servidor estável no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n.s 218/1999, 836 e 838/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:65CAD7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.481/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.662.852-7 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 032.377.521.77, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n.s 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:D9EFE903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.482/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que, o servidor NEME PEREIRA NEVES ingressou no serviço público municipal por meio de concurso público, passando

a ocupar o cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Tributos e Cadastro;

Considerando que, em virtude do Decreto Municipal nº 363, de 31 de Janeiro de 2000, a Administração Pública de Tabaporã lhe outorgou atribuições distintas das funções inerentes ao seu cargo e passou a ocupar o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;

Considerando que, de plano, de ser anotado que o texto constitucional exibido no artigo 37, inciso II, vê-se claramente a exigência de aprovação em concurso público para a investidura em cargo ou função pública, prestigiando desta forma os princípios norteadores da Administração Pública da impessoalidade e da moralidade;

Considerando que, ainda que se evidencie o exercício de função pública, pelo servidor, em cargo diverso do que detém, inadmissível seu enquadramento/reposicionamento dessa eventual função de outro cargo, posto que tal consubstanciaria ofensa ao inciso II, do art. 37 da Constituição Federal, por constituir forma de provimento derivado em cargo público, o que é vedado;

DECRETA:

Artigo 1º - RETORNAR o servidor **NEME PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.356.342 SSP/SP e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 509.633.098.20, ao cargo de origem **TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO - FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, enquadrando-o na **Classe A – Nível 19 correspondente ao valor de R\$ 1.328,27 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais, Vinte e Sete Centavos)**, de acordo com as Leis Municipais nº, 842/2011, 850/2011 e a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 363 de 31 de Janeiro de 2000.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:6D0CD765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.484/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 115.383 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 490.169.031-00, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais n.s 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de fevereiro de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5C12AAD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RAS, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços,** parte integrante deste edital. Vigência: **25/02/2011- 25/02/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:A7055C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2011, Objeto: **Registro de preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS de TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.** Vigência: **28/02/2011- 28/02/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:054F0EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 022/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRA DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA,** Vigência: **05/05/2011- 05/05/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:1C33CC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 025/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO,** para atender demanda das Unidades Administrativas, Vigência: **06/05/2011- 06/05/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata, encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:042326B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 024/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM A CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO,,** Vigência: **23/05/2011- 23/05/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:BA95CE11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SEGMENTO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HIGIENE E LIMPEZA),** para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município, Vigência: **26/05/2011- 26/05/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:AF6CA104

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 029/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Vigência: **31/05/2011- 31/05/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:2225C4D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS** para atender Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, Vigência: **01/08/2011- 01/08/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:BD9EA6BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÃO PIPA, CAVALO MECÂNICO, ROLO LISO, PÉ DE CARNEIRO, PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS E TRATOR DE ESTEIRA),** para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste Município, Vigência: **03/08/2011- 03/08/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação,

para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:5AAF6205

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 038/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA,** para veículos automotores, máquinas e motocicletas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria para atendimento da frota do Município, Vigência: **15/08/2011- 15/08/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:854EA390

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 038/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA,** para veículos automotores, máquinas e motocicletas, a gasolina, diesel e álcool, independente de marca, modelo e categoria para atendimento da frota do Município,, Vigência: **15/08/2011- 15/08/2012.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:DDC1AC26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 046/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM GERAL**, para atender Unidades Administrativas do Município, Vigência: **26/08/2011- 26/08/2012**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:1525FA7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2011, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL**, para atender demanda das Unidades Administrativas do município, Vigência: **30/08/2011- 30/08/2012**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 28 de Fevereiro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:20E0E356

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 016/2012 P S 007/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 01/03/2012 - às 08:00 horas:

Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11138	PATRICIA DUARTE OLIVEIRA	40,00	22,50	62,50	25	CLASSIFICADO

Professor Anos Iniciais – zona urbana:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11068	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	33,00	30,00	63,00	48	CLASSIFICADO

III - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 02/03/2012 e 05/03/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo;
- Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.
- Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
- Declaração de grau de parentesco
- Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:1BE59FE6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO 001/2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012

EMENTA: “Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010 e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT aprovou e o Presidente, em seu nome, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010, em consonância ao Parecer Prévio n.º118/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado em 11 de outubro de 2011.

Art.2º. Recomenda-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que atente aos prazos e montantes a serem recolhidos à previdência, e mantenha a aplicação dos índices determinados constitucionalmente para as áreas de educação e saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2012.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

EDIVALDO GOMES

Presidente

EDÉZIO FERREIRA DOS REIS

1º Secretário

MANOEL DOS SANTOS

Vice-presidente

JOSCEVALDO BARBOSA ROSA

2º Secretário

Publicado por:

Franciane Borges Vidal

Código Identificador:01D5B4EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
38/2008**

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 38/2008

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 6º

TIPO DE ADITIVO: Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: Predicon Construções Cíveis Ltda.

OBJETO: Prorroga o prazo do contrato original, de número 38, datado de 13 de junho de 2008, passando a ter seu termo de encerramento em 27 de agosto de 2012.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29/02/2012

DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 27/08/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:EFDCF4C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10.2012**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 10/2012

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 10/2011, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e materiais de copa diversos para a secretaria de Saúde conforme especificações e condições constantes no edital, com realização prevista para o dia 13 de março de 2012, às 8:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 29 de fevereiro de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:3576E7FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 012/2012**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar n.º 003, que trata da homologação dos inscritos para concorrerem a vagas do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital Complementar n.º. 003 de 17 de fevereiro de 2012, que apresenta no Anexo I a relação dos candidatos com inscrições homologadas para participar do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 17 de fevereiro de 2012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:35A4873C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 013/2012**

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO MUNICIPAL – DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS. ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 455/98, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a instituição do ISSQN eletrônico trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de agilizar o atendimento ao contribuinte;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no Município de Terra Nova do Norte - MT, o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza, através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais, ferramenta **ISSINTEL**.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Terra Nova do Norte, devem adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômico-Fiscais, para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM - DE ISSQN**, para recolhimento do imposto devido, dos serviços contratados e/ou prestados.

Parágrafo único – Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

Art. 3º - Incluem-se, também nas obrigações deste Regulamento os Contribuintes prestadores de serviço sob regime “Por Homologação”, inclusive aqueles de apuração “por estimativa” e os Contribuintes por Substituição Tributária e Responsáveis Tributários por serviços tomados.

Art. 4º - As declarações de dados econômico-fiscais e a Declaração de Arrecadação Municipal, DAM, do **ISSQN** deverão ser geradas por programa específico, **ISSINTEL**, disponibilizado gratuitamente:

I – via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.terranovadonorte.mt.gov.br;

II – nos terminais destinados para esse fim, posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º - O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais emitidas bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 2º - O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais e demais documentos fiscais, os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuando as retenções de **ISSQN** exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, o boleto bancário e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 3º - O documento fiscal, Recibo Provisório de Serviço – RPS, deverá ser utilizado sempre que não houver possibilidade de acessar o Sistema ISSIntel, devendo o contribuinte transformar o RPS em NFeA no prazo máximo de 10 dias, após este período o RPS se torna sem qualquer efeito tributário;

§ 4º - Haverá um modelo de Recibo Provisório de Serviço – RPS no Sistema ISSIntel, o contribuinte utilizará este modelo ou, se desejar, poderá adquirir no comércio modelo pré-impressa tipograficamente equivalente, ou qq outro modelo aprovado pela secretaria de fazenda do município.

Art. 6º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao **ISSQN** e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar obrigatoriamente, na escrituração fiscal, através da ferramenta **ISSINTEL**, a ausência de movimentação econômica, através de declaração “**SEM MOVIMENTO**”.

Art. 7º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o **LIVRO FISCAL** de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente através da ferramenta **ISSINTEL**:

§ 1º - O **LIVRO FISCAL**, das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, deverá ser escriturado pelos Contribuintes, constando todos os serviços, prestados ou adquiridos, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do ISS por Substituição Tributária atribuída pela legislação vigente.

§ 2º - Fim do exercício fiscal o contribuinte e o tomador de serviços, deverão emitir os livros fiscais em papel, promover a encadernação

das folhas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias e conservá-los no estabelecimento pelo prazo regulamentar, para exibição ao Fisco quando solicitados.

Art. 8º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador, quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I – estar enquadrado no regime de tributação de **ISS** fixo anual, com inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

II – ser sociedade uniprofissional inscrita no Cadastro Fiscal deste Município, com tributação pelo regime de **ISS FIXO**;

III – gozar de isenção concedida por este Município;

IV – ter imunidade tributária reconhecida;

V – Estar enquadrado no regime de lançamento de **ISS** denominado Estimativa, desde que estabelecido ou domiciliado neste município.

Art. 9º - As instituições financeiras, bancos comerciais, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigados ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, através da ferramenta **ISSINTEL**, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no “caput” deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

§ 2º - Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art. 10 - Para a atividade de Construção Civil considera-se estabelecimento prestador o local da obra, no caso de construtor, empreiteiro ou sub-empreiteiro, sediado ou domiciliado em outro Município.

§1º - São solidariamente responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil:

I – o proprietário do imóvel;

II – o dono da obra;

III – o incorporador;

IV – a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;

V – a construtora ou responsável pela obra contratada pela modalidade de “Administração”;

VI – os sub-empreiteiros, pelas obras sub-contratada.

§ 2º - O responsável de que trata o parágrafo anterior, deverá providenciar o cadastro junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da obra, através do programa eletrônico de Gerenciamento do **ISSQN**, sujeito à homologação, quando da aprovação do projeto ou durante a ação fiscal.

§ 3º - Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização fará a matrícula da obra “de ofício”, com base nas informações dos documentos examinados, ficando o responsável sujeito às sanções aplicáveis na forma da lei e do Regulamento.

Art. 11 - O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-á em nome do responsável pela retenção, observando-se o prazo regulamentar de pagamento.

Art. 12 - Ficam substituídos as guias de recolhimento mensal e os “carnês” de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, regime de Faturamento e Estimativa, pela Guia de Recolhimento do **ISSQN**, emitida através da ferramenta **ISSINTEL**.

Art. 13 - A obrigação tributária prevista neste regulamento, de escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços somente será satisfeita com o encerramento da Escrituração Fiscal e geração do Documento De Arrecadação Municipal - DAM respectiva.

Art. 14 - A Autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NFeA® será concedida mediante observância dos seguintes critérios:

I - Para a solicitação inicial será concedida autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NFeA® baseado na quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 06 (seis) meses.

II – Para as demais solicitações será concedida autorização para impressão com base na média mensal de emissão do solicitante, de quantidade necessária para suprir a demanda do contribuinte no máximo por 06 (seis) meses.

Parágrafo único – A Autoridade Fiscal poderá, em casos especiais, autorizar a emissão de documentos fiscais em números e prazos

superiores ao previsto neste artigo, por solicitação do contribuinte, mediante processo administrativo.

Art. 15 - Fica instituído o controle da autenticidade de documento fiscal, disponibilizado através de consulta no endereço eletrônico www.issintel.com.br.

Art. 16 - Na emissão das Notas Fiscais de Serviços e dos demais documentos fiscais, deverão obrigatoriamente ser apontados no seu preenchimento:

I – O nome, o endereço e os números de inscrição no CNPJ/CPF;

II – O código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do município.

Art. 17 - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica, a ser emitida pelo programa eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nas seguintes modalidades;

I – Nota Fiscal Eletrônica Avulsa;

II – Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 18 - A Nota Fiscal eletrônica Avulsa destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I - Para os não cadastrados;

II – Para os cadastrados no regime de ISS FIXO em que a legislação não autoriza talonário de Notas fiscais;

III – Para os cadastrados que não estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

§ 1º - Será fornecida “DE OFÍCIO” pela autoridade administrativa, mediante solicitação presencial do interessado.

§ 2º - Obedecerá a uma numeração geral e seqüencial crescente estabelecida pela Prefeitura.

§ 3º - Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Art. 19 - A Nota Fiscal Eletrônica destina-se aos prestadores de serviços cadastrados e que estejam enquadrados com código de serviço em suas atividades.

§ 1º - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser solicitada eletronicamente pelo Contribuinte e autorizada eletronicamente pela autoridade administrativa, e prevalecerá para o período autorizado.

§ 2º - A numeração da Nota Fiscal Eletrônica será em ordem crescente seqüencial para cada um dos Contribuintes, a partir do número 1 (um).

§ 3º - Será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

§ 4º - Não será permitido cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica após o encerramento da escrituração no LIVRO FISCAL da competência, de forma eletrônica,

§ 5º - As Notas Fiscais Eletrônicas já escrituradas em LIVRO FISCAL, somente poderão ser canceladas mediante processo administrativo.

Art. 20 - É facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie.

§ 1º - A compensação total ou parcial entre débitos fiscais e tributos ou multas da mesma espécie, relativos a débitos em cobrança amigável, far-se-á a pedido do interessado, mediante processo administrativo.

§ 2º - Quando ocorrer pagamento a maior do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, este poderá ser compensado, mediante requerimento do interessado, mediante processo administrativo, de acordo com as seguintes condições:

I – a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês após deferimento do pedido, conforme regulamento;

II – o valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto a pagar no mês;

III – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II.

Art. 21 - Em caso de serviços da construção civil, em que haja aplicação de material na obra, poderá o prestador dos serviços, optar pelo desconto padrão para abatimento dos referidos materiais para efeito de base de cálculo do imposto, quando incorporados efetivamente à obra, sendo:

I – para os serviços de concretagem prestados por empresas especializadas, fora do local da obra, o abatimento de materiais de 60% (sessenta por cento) do valor de cada nota fiscal de serviço;

II – para os demais serviços o abatimento de materiais de 40% (quarenta por cento) do valor da obra, durante todo o período do

contrato de execução da obra, independentemente do montante dos materiais aplicados.

§ 1º - Ao optante do desconto padrão será dispensada a comprovação do valor abatido, desde que o prestador efetue, mensalmente, a escrituração fiscal exigida na ferramenta eletrônica adotada pelo município.

§ 2º - A opção pelo desconto padrão será feita no momento de escriturar o cadastramento da obra e prevalecerá por todo o contrato.

Art. 22 - O contribuinte ou tomador deve recolher até o dia 10 (dez) de cada mês, o Imposto Sobre Serviços correspondentes aos serviços prestados ou aos serviços tomados de terceiros, relativos ao mês anterior.

Art. 23 - O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente ao que:

I – deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao imposto.

II - deixar de remeter à Secretaria Municipal de Fazenda a escrituração fiscal e a **GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN**, através da ferramenta **ISSINTEL** no prazo determinado, independente do pagamento do imposto;

III - apresentar a **GUIA DE INFORMAÇÃO DE ISSQN**, através da ferramenta **ISSINTEL** com omissões ou dados inverídicos.

IV – declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados inverídicos.

Art. 24 - As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISS a partir do mês de competência (04/2012).

Art. 25 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:6300B17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2012

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO
DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DO NORTE**

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 021 de 23 de janeiro de 2012 e, considerando ao disposto no item nº 6 do Edital do regulamentador do Processo Seletivo Simplificado publica a relação de candidatos com inscrições homologadas, conforme Anexo I, para participar das provas objetivas e subjetivas do Processo Seletivo Edital nº 001/2012, conforme previsto no Anexo VII.

1. As provas objetivas e subjetiva I serão realizadas no dia 26 de fevereiro de 2012, na Escola Estadual 12 de Abril, com início das provas impreterivelmente às 08:00 horas;

2. O Portão da Escola será aberto às 07:30 hs para a entrada dos candidatos e fechado às 07:45 hs. (horário de MT).

3. Após o fechamento dos portões não será permitida entrada de candidatos;

4. Para a realização das provas, os candidatos deverão atender ao exigido no item 14.4;

5. O candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas para fazer uso de sanitários, acompanhado por fiscais devidamente autorizados.

6. Os candidatos ao cargo de: Mecânico de Máquinas Pesadas; Motorista CNH “D”; Operador de Máquina I CNH “C”; Pedreiro e; Eletricista farão provas subjetiva II no horário das 13:00 hs às 15:00 hs.

7. As provas práticas serão realizadas no mesmo dia das provas objetivas, com confirmação do horário e do local nas salas de provas.

OBS. Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 minutos para identificação das salas.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de fevereiro de 2012.

ELIZANDRO ROSSI

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Presidente

ANEXO I			
codigo	Nome	escolaridade	cargo
386	ADEILDO DE SOUZA VICENTE	fundamental_incompleto	Vigia (Interior)
383	AGADIR FERNANDES	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
511	AMANDA MARAN FILGUEIRA	nivel_superior	Bioquímico
422	AMIZAE PEREIRA DA SILVA	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
392	ANA CRISTINA SOARES	fundamental_completo	Auxiliar de Nut. e Limpeza (subst.)
497	ANA YULI MENDES BRITES	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
361	ANGELICA GONÇALVES BASSANESSI	nivel_medio_tecnico	Fiscal de Tributos
362	ARLETE RECH	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
420	CARLA MARIA DA SILVA REIS	fundamental_completo	Auxiliar de Nut. e Limpeza (subst.)
415	CHARLES MUNIZ RODRIGUES	nivel_medio_tecnico	Fiscal de Tributos
357	CICERO SEBASTIÃO DA SILVA	fundamental_incompleto	Vigia (Interior)
514	CLAUDEMIR MENDES BARRANCO	nivel_superior	Médico Clínico Geral
369	CLEUDIANE ALVES COELHO	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
414	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	fundamental_completo	Auxiliar de Nut. e Limpeza (subst.)
485	CRISTINA RIBEIRO	nivel_superior	Biólogo
355	DAYANE BENTO BONFI	nivel_medio_tecnico	Técnico em Enfermagem
510	DENNIS MASSARO GEHRES	nivel_superior	Odontólogo
515	DILMA PAULUZE	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
486	EDEMAR JOSÉ DA SILVA	nivel_medio_tecnico	Técnico em Enfermagem
531	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	nivel_medio_tecnico	Fiscal de Tributos
433	EDINEIA MASS	nivel_superior	Biólogo
534	EDINEIA SCHUSTER	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
489	EDSON ALVES FERREIRA	nivel_medio_tecnico	Técnico em Enfermagem
470	ELAINE LEMES DA SILVA	nivel_superior	Assistente Social
349	ELENI VEIRA DE MEIRELES	nivel_medio_tecnico	Técnico em Enfermagem
480	ELIANE FELISBINO VEBER	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
475	ELIANE PEREIRA DA SILVA REIS	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
512	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	fundamental_incompleto	Auxiliar de Limpeza e Manutenção
448	ELTON FANAIA REZENDE	nivel_superior	Engenheiro Civil
509	EVYLLINN POLIANA GOMES	nivel_medio_tecnico	Fiscal de Tributos
521	FERNANDO JOSE FAVERO	nivel_superior	Bioquímico
352	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	nivel_medio_tecnico	Técnico em Enfermagem
436	GELMAR CACHOEIRA	fundamental_incompleto	Pedreiro
437	GENI KILIN MATTEI	fundamental_incompleto	Auxiliar de Limpeza e Manutenção
368	GENI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	fundamental_completo	Auxiliar de Nut. e Limpeza (subst.)
505	GENILDE BATISTA NUNES	fundamental_incompleto	Auxiliar de Limpeza e Manutenção
519	GENIVALDO GOMES	nivel_superior	Engenheiro Civil
443	GERALDA ROSALINA VALERIO CAMPOS	fundamental_completo	Auxiliar de Nut. e Limpeza (subst.)
500	GEREMIAS BRIZOLLA	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
344	GEZIEL LOUREIRO DE MELO	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
494	GILMAR SEGAT	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
338	IARA MARTINS DAGUANA	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
459	IDEVAN JESUS DOS REIS	fundamental_incompleto	Motorista CNH "D"
518	INGRID THAIS ALVES DA SILVA	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
502	IRACI AMANCIO DOS SANTOS	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
345	IRAIK SELIO FERREIRA DE SENA	fundamental_incompleto	Motorista CNH "D"
540	IRMA DE FATIMA DE BARROS	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais

445	ISABEL TARIFA FELIX	nivel_superior	Assistente Social
354	IVONE CAMPOS DE QUADROS	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
441	IZABEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	fundamental_incompleto	Auxiliar de Limpeza e Manutenção
496	JANETE ALVES	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
393	JAYKISION SILVA DE OLIVEIRA	nivel_medio_tecnico	Técnico em Raio-X
463	JEFFERSON DO NASCIMENTO	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
513	JEFFERSON HENKES MARCOLINI	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
366	JENIFFER MAY DA SILVA	nivel_superior	Farmacêutico
495	JENIFFER GRAZIELLI LAUFER FOLLMANN	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
499	JOÃO BATISTA FERREIRA	fundamental_incompleto	Vigia (Interior)
421	JORGE LUIZ DA SILVEIRA	fundamental_incompleto	Motorista CNH "D"
341	JORGE ROSANE ALTISSIMO	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
482	JOSE CARLOS MARTINS DAS N. DE OLIVEIRA	nivel_medio_tecnico	Técnico em Enfermagem
424	JULIANA GIMENES BARBOSA	nivel_medio_tecnico	Técnico em Raio-X
389	KATIA MARCIA CARDOSO	nivel_medio_tecnico	Técnico em Enfermagem
535	KHASSIA CANDIDO DE OLIVEIRA	nivel_superior	Odontólogo
456	LEILA DENISE KLAUCK	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
416	LEONIL FERREIRA	fundamental_completo	Auxiliar de Nut. e Limpeza (subst.)
476	LIVERCI APARECIDA FERREIRA	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
452	LUANA CINTIA HENDGES	nivel_medio_tecnico	Técnico em Raio-X
358	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
533	LUIZ HENRIQUE DANTAS SANTOS	fundamental_completo	Eletricista
536	MAIRA TATIANI SOUZA RAMOS OLIVEIRA	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
360	MARCIA SUSANA SCHOFFEN	nivel_medio_tecnico	Técnico em Enfermagem
465	MARIA HELENA DE SOUZA DOS SANTOS	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
503	MARIA SUELY LIMA	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
466	MARILUZ GARCETE PEREIRA	nivel_superior	Bioquímico
473	MARINDIA FELICIANO DOS SANTOS	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
508	MARINES MILANI DIAS	fundamental_incompleto	Auxiliar de Limpeza e Manutenção
455	MARLY APARECIDA LOPES	nivel_superior	Assistente Social
431	MARTA DE MELO CARVALHO	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
351	MAYARA TORRES SILVA	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
432	NATANAEL BRITES CALDAS	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
384	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	fundamental_completo	Auxiliar de Nut. e Limpeza (subst.)
528	PAMELA GOULART DOS SANTOS	nivel_superior	Farmacêutico
481	PITTER ALEXANDRE DA SILVA	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
526	POLIANA DE CARVALHO EVANGELISTA	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
527	RAMIRO DOUGLAS GOMES	nivel_superior	Farmacêutico
407	RAUDIEGO DA SILVA SANTOS	nivel_superior	Engenheiro Civil
479	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
507	SABRINA OLIVEIRA DA SILVA	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
442	SANDI DE MOURA	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
459	SEBASTIÃO KRULISKOSKI	fundamental_incompleto	Mecânico de Máquinas Pesadas
444	SERGIO CARVALHO GUAREZ	fundamental_incompleto	Pedreiro
492	SILVANA MARIA FERNANDES	fundamental_completo	Auxiliar de Serviços Gerais
359	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	fundamental_completo	Auxiliar de Nut. e Limpeza (subst.)
356	SOLANGE DE FÁTIMA BENTO BONFIM	nivel_medio_tecnico	Técnico em Enfermagem
413	TAIRINY PIRAN	nivel_superior	Odontólogo
340	TIAGO GREGÓRIO BAMPI	nivel_medio_tecnico	Instrutor de Programas Sociais
539	TOBER ANTONIO PAVAN	nivel_superior	Engenheiro Civil
343	VALDECY PEREIRA DOS SANTOS	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
537	VALDICEIA VALENTE BARBOSA	fundamental_incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais
435	VALDIR ERCI DREA	fundamental_incompleto	Pedreiro

Terra Nova do Norte – MT, 17 de fevereiro de 2012.

ELIZANDRO ROSSI

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Presidente

Decreto nº 012/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar nº 003, que trata da homologação dos

inscritos para concorrerem a vagas do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital Complementar nº. 003 de 17 de fevereiro de 2012, que apresenta no Anexo I a relação dos candidatos com inscrições homologadas para participar do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte MT, 17 de fevereiro de 2.012.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:E6CF6239

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2012

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, TORNA PÚBLICO a prorrogação da abertura do Pregão Presencial nº 004/2012, que seria realizado no dia 29 de fevereiro de 2012 às 09:00 horas (horário local), para o dia 08 de março de 2012 às 09:00 (horário local) na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo popular de passeio, para a Secretaria de Saúde. O edital completo continua à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: WWW.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 29 de fevereiro de 2012.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:3BB3608C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Maximo Antonio Rodrigues dos Santos**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 14 de março de 2012 às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de médico clínico geral para atender ao PSF da zona rural do município. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: WWW.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 01 de março de 2012.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:4672C06E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2012.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à funcionária efetiva CÉLIA VALIN – Auxiliar Administrativo, portadora do R.G. nº 1436571-5 SSP/MT e do CPF nº 981.153.161-72, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data 27 de fevereiro de 2012, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 27 de fevereiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:47A3D6E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2012.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS – Sinop/MT, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica novamente prorrogada, até a data de 24 de abril de 2012, a Licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº 111/2011, de 21/07/2011, à funcionária efetiva Srª. TEREZINHA MATIASO – *Recepcionista*, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 13201670 SSP/MT e do CPF nº 862.888.491-20, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 29 de fevereiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0633F331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
CONTRATO DE LOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato: 008/2012

Amparo Legal: Art.º 24, inciso “X” da Lei 8.666/93

Contratada: Maria Monserate de Campos.

Objeto: Contratação para Locação de Imóvel Comercial compreendendo duas salas, situado na Rua Fenelon Muller, 972 A e B.

Prazo: De 02/01/2012 a 02/05/2012.

Assinatura: 02/01/2012

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:813C6D72

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

- Contrato nº: 09/2012

Contratada: VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Recuperação de Poços Tubulares.

Fundamentação Legal: Art.6º, Inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93 c/s alterações. C.C. nº 005/2012.

Dotação Orçamentária: (18) 3.3.90.39.00.00.00.0999

Prazo: 60 (Sessenta) dias

Assinatura: 13/02/2012

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:CBD126DE

DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- Termo Aditivo nº: 006/2012

Carta Convite: nº 016/2011

Contratada: VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA.

Objeto: Suplementação de valor..

Fundamentação Legal: Art. 65, letra “d” da Lei 8.666/93, c/ suas alterações, oriundo da C.C. nº 016/2011.

Assinatura: 13/02/2012

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:A44EEB79

DAE/VG
PORTARIA 005/2012

PORTARIA Nº 005/2012.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97.

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **Renato Alberto Curvo**, lotado no Setor Operacional, exercendo o cargo de operador de sistema de água, a licença prêmio assiduidade, referente quinquênio período de 01/07/2004 à 30/06/2009, tendo direito um total de 03(três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias de licença que converto em espécie para todos os efeitos. **Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2012.

JOAO CARLOS HAUER

Diretor Presidente Dae/vg

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:CFF47404

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 27/2012.

A Diretora Executiva do PREVIVAG no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Exonerar dos cargos em comissão do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT-PREVIVAG, com efeito retroativo a 1º. de fevereiro de 2012:

Dinalva Pereira dos Santos	Assessora Especial
Maria da Conceição Oliveira	Gerente Administrativa e Financeira
Joicy Priscila Gazetta Zotti	Coordenadora Adm. e Financeira
Rosângela do Nascimento Martins	Técnica em Informática
Rosane Lorenzi	Procuradora Judicial
Nelmar de Moraes Varella	Coordenador Técnico
Valderez Antonmío Ferreira	Gerente de Benefícios

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2012.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretora Executiva/PREVIVAG

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E827ACD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 28/2012.

A Diretora Executiva do PREVIVAG no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear nos cargos em comissão do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT-PREVIVAG, definidos pela Lei Municipal nº. 3.724/2012, com efeito retroativo a 1º. de fevereiro de 2012:

Dinalva Pereira dos Santos	Assessora Especial – DGA 3
Valderez Antonio Ferreira	Diretor de Gestão de Benefícios – DGA 3
Maria da Conceição Oliveira	Diretora de Gestão Administrativa e Financeira – DGA 3
Rosane Lorenzi	Chefe de Procuradoria – DGA 3

Joicy Priscila Gazetta Zotti	Gerente Administrativa e Financeira – DGA 6
Nelmar de Moraes Varella	Gerente Técnico – DGA 6
Lucia Maria Meira	Chefe de Benefícios – DGA 7
Rosângela do Nascimento Martins	Chefe de Gabinete – DGA 7
Zulma Derly Baracat Silva	Auxiliar de Benefícios – DGA 8

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2012.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretora Executiva/PREVIVAG

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4AF5969C

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 29/2012.

A Diretora Executiva do PREVIVAG no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nomear CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA TEIXEIRA no cargo em comissão de Auxiliar Técnica Jurídica do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT-PREVIVAG, definido pela Lei Municipal nº. 3.724/2012, com efeito a partir de 27 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2012.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Diretora Executiva/PREVIVAG

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:67A34F5B

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR N.º 3.723/2.012

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do sistema e objetivo municipal de saúde e da outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições formular, regular e fomentar as políticas de saúde e sua gestão no Município de Várzea Grande em parceria com demais entes federados, conforme programação e organização da rede regional do Sistema Único de Saúde para a prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde;

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande visando o desenvolvimento das Políticas municipal de Atenção Integral à Saúde apoiadas nas diretrizes de nível Estadual e Nacional;

Considerando a necessidade de expansão da Estratégia de Saúde da Família - ESF, que visa a reorganização da Atenção Básica -AT de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 3.720/2011 que criou cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea Grande, constante no Anexo Único desta Lei, com respectivas nomenclaturas, simbologias e quantitativos, nos termos da Lei Complementar n.º 3.463/2010 e da Lei nº 3.719/2011, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Várzea Grande objetiva o desenvolvimento sistêmico da Política Municipal de Saúde do município de Várzea Grande consubstanciados com as diretrizes de saúde dos demais entes federados visando a promoção, a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação da saúde e a conseqüente melhoria da qualidade de vida e saúde da população do município de Várzea Grande.

Art. 3º - A Estrutura Organizacional, conforme consta em anexo único desta Lei, tem como objetivo:

I - Melhorar a qualidade da oferta de atenção à saúde da população de Várzea Grande;

II - Organizar o fluxo dos usuários;

III - Oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde;

IV - Expansão e padronização dos serviços das Unidades de Saúde, compreendidas aqui todas as unidades da Rede Assistencial do Município: Unidade Básica de Saúde - UBS; Unidade de Saúde da Família - USF/ESF; Policlínicas; CAPS; Ambulatórios de Especialidades (CEM/CIM/CDT/CRIDAC/CEO e outros); Farmácias Populares e outras unidades;

CAPÍTULO II – DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - As ações da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande orientar-se-ão pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade, da participação social, da descentralização e regionalização.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Saúde do município de Várzea Grande tem como eixos norteadores, com seus respectivos componentes e ações estratégicas, o seguinte:

I - Atenção Primária à Saúde (APS) ou Atenção Básica (AB) à Saúde;

II - Atenção Secundária de Saúde;

III - Atenção Terciária de Saúde

IV - Monitoramento e Avaliação das ações de saúde desenvolvidas na Rede de Atendimento de Saúde do município de Várzea Grande, compreendidas nos três níveis de atenção;

Art. 6º - A Atenção Primária à Saúde (APS) estabelece um conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, que envolvem a promoção e a proteção da saúde, prevenção dos agravos, o diagnóstico e tratamento, a reabilitação e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º - A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a primeira referência de atendimento e/ou porta de entrada para os outros níveis, sendo responsável pela resolutividade de que demandam a unidade de saúde em quase 80% dos agravos à saúde, executa ações de caráter preventivo e educativo e tratamentos de baixa complexidade, os profissionais que atuam nesta rede possuem formação generalista.

§ 2º - Fazem parte da APS/ Atenção Básica, os programas prioritários definidos pelo Ministério da Saúde e caracterizados com o perfil epidemiológico e sócio-demográfico do município e executados na rede assistencial deste nível, nomenclatura da como – Rede Assistencial da Atenção Básica:

I - Unidades de Saúde da Família – USF's;

II - Unidades Básicas de Saúde (compreendidas aqui os Centros de Saúde);

III - Unidade de Saúde ou Serviço de Saúde Bucal;

IV - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e dentre outros serviços que poderão ser incorporados neste nível de atenção, com previsão de expansão de serviços neste nível de complexidade: USF's;

§ 3º - Os programas executados neste nível da rede assistencial compreendem:

I - Programa Nacional de Imunização – PNI;

II - Programa de Controle da Hanseníase e Tuberculose;

III - Programa de Controle da Hipertensão Arterial e do Diabetes – HIPERDIA; Programa de Atenção à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente – PAISMCA;

IV - Programa de Saúde do Idoso;

V - Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional, Suplementação de Ferro e Vitamina A;

VI - Programa de Saúde do Homem;

VII - Programa de Saúde do Trabalhador; Programa de DST/AIDS e Hepatites Virais;

VIII - Programa de DST/AIDS e Hepatites Virais no Local de Trabalho;

IX - Programa de Saúde nas Escolas – PSE;

X - Programa de Saúde da Família;

XI - Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

XII - Programa dos Agentes Comunitários de Assentamentos Rurais – PASCAR; Programa de Prevenção e Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis – DANT's;

XIII - Programa de Saúde Bucal (inclusive nos três níveis de atenção à saúde) e dentre outros.

Art. 7º - No nível de complexidade APS/ Atenção Básica, além das ações previstas nos programas supracitados, executam procedimentos como: curativos; drenagem; sutura; pré e pós-consulta; visitas domiciliares; atividades educativas locais e em parcerias com escolas; igrejas e outros segmentos constituídos, bem como outras ações deste nível de atenção.

Art. 8º - A Atenção Secundária à Saúde caracteriza-se por desenvolver ações de nível intermediário e/ou secundário de baixa e média complexidade e serve de serviço e/ou unidade de referência para o nível primário, compreende os serviços de Pronto Atendimento e Ambulatório de Especialidades e recursos tecnológicos e de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT.

§ 1º - A Atenção Secundária à Saúde compreende ações e serviços de saúde que visam a atender os problemas e agravos de saúde da população que não são solucionados na Atenção Básica (AB) ou APS, através de profissionais especializados nas diversas áreas, através do uso de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico para este nível de complexidade.

§ 2º - Compõem a Atenção Secundária (AS) à Saúde, as Unidades de Saúde:

I - Policlínicas;

II - Complexo da Saúde: CEM – Centro de Especialidades Médicas; CIM – Centro Integrado da Mulher; CDT – Centro de Doenças Tropicais;

III - Farmácias Populares e outros Serviços que compreendem a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF;

IV - Laboratórios de Análises Clínicas (LAMU e Laboratório do Pronto Socorro Municipal) e Postos de Coleta nas UBS/USF e Policlínicas;

V - Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA;

VI - Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa – CRIDAC;

VII - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

VIII - Unidade de Saúde ou serviço (a Saúde Bucal encontra-se presente na rede assistencial deste nível de atenção);

Art. 9º - Comporão a Atenção Secundária (AS) à Saúde, as seguintes Unidades de Saúde a serem criadas e expandidas:

I - Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

II - CPAS III – Ambulatório vinte e quatro horas;

III - Unidades de Pronto Atendimento – UPA's Tipo III;

IV - Academia da saúde.

Parágrafo Único – Os procedimentos e programas executados neste nível da rede assistencial compreendem: algumas ações dos programas ministeriais previstos na Atenção Básica como: Imunização; CCO – colpocitologia oncótica; colposcopia e dentre

outros procedimentos ambulatoriais especializados em saúde; ações especializadas em odontologia; procedimentos de imagem e diagnósticos; fisioterapia; terapias especializadas em nível de complexidade baixa e média e anestesia; cirurgias ambulatoriais e outros procedimentos entendidos e caracterizados como pequena cirurgia; exames de imagem: raio X, ultrassonografias e dentre outros não listados aqui e que compreendem este nível de complexidade

Art. 10 - A Atenção Terciária (AT) à Saúde caracteriza-se pela maior capacidade resolutiva dos casos, ou seja, compreende um serviço de média e alta complexidade de agravos da saúde, nas modalidades de atenção ambulatorial especializada e hospitalar; pronto atendimento (PA) destinados ao atendimento adulto e infantil, serviço de observação (PA 24 horas), internação hospitalar nas clínicas previstas neste serviço e dentre outros recursos tecnológicos.

Art. 11 - Os profissionais que atuam no nível de complexidade de Atenção Terciária possuem formação em especialidades e atuam com recursos tecnológicos sofisticados e executam procedimentos deste nível de complexidade.

§ 1º - Compõe-se a Atenção Terciária à Saúde os serviços de observação e internação, onde são executados serviços de SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e outros que pertencem a nível de Atenção Terciária não listados aqui.

§ 2º - Compõem a Atenção Terciária (AT) à Saúde, as unidades de saúde:

I - Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande – que compreendem atendimento clínico, cirúrgico e ambulatorial em diversas especialidades em saúde;

II - Previsto aqui a expansão de serviços neste nível de complexidade.

Art. 12 - A SMSVG executará ações de educação em saúde nos três níveis de atenção, devendo estar prevista em calendário, planejado e executados em parcerias ou não, compreendendo aqui: as atividades educativas realizadas no âmbito coletivo ou individual em todas as unidades da rede assistencial do município de Várzea Grande.

Art. 13 - As atividades de formação continuada realizadas pela SMSVG, em caráter individual e coletivo, constituem atividades como: abordagem em forma de palestras, cursos de curta e média duração caracterizados como capacitação e extensão e cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo Único - Na formação continuada em serviço será implantada residências em serviço ou vinculada à faculdades em todas as áreas da saúde ou áreas vinculadas ao serviço.

Art. 14 - As ações da Diretoria de Vigilância em Saúde compreendem atribuições de amplitude diversas que abrangem todos os níveis de atenção à saúde e se fixam em ações voltadas para a prevenção e promoção da saúde, nas áreas da vigilância sanitária, epidemiológica e de vigilância ambiental.

Art. 15 - As formas básicas de atendimento na Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, serão constituídas por Unidades Desconcentradas e Regionalizadas.

CAPÍTULO III – DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 16 – Os cargos de carreira serão preenchidos mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos, na forma do artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, por excepcional interesse público, poderá a Administração Municipal efetuar contratação de profissional necessário as áreas finalísticas de saúde.

Art. 17 – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão preenchidos em observância do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 18 - O exercício de cargo público observará obrigatoriamente o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 19 - Para o exercício de cargos em Comissão na área de Direção Superior, Assessoramento, Administração Sistêmica e Execução Programática na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais deverão possuir o perfil profissional:

I - Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde:

a) Formação de Nível Superior e experiência na Gestão Pública.

II - Cargo em Comissão de Subsecretário, Assessor de Gestão, Diretor de Gestão, Coordenador, Assessor Jurídico Especial, Assessor Jurídico, Assessor Técnico e Gerente.

a) Formação de Nível Superior, habilitações profissionais e especializações necessários para obter melhores resultados no desempenho do cargo.

b) Para os cargos de Subsecretários, diretores, assessores, gerentes e Assessor Técnico dos níveis da AB e AS é necessário possuir formação e especialização na área da saúde;

c) Para os cargos de Gerências no Nível Central e/ou algumas outras específicas de serviços, exigir-se-ão formação na área da saúde e habilitações específicas que atendam exigências legais e representativas no cargo de Responsáveis Técnicos juntos aos órgãos de conselhos de classe;

d) Os Responsáveis Técnicos dos programas da Atenção Básica, deverão ser prioritariamente enfermeiros com conhecimentos e habilidades específicas inerentes a profissão.

e) Não ter sido demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

III. Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Secretária Executiva, Auxiliar Técnico, Supervisor Geral e de Campo, salvo exigências específicas serão exigidos formação de nível superior.

IV – Não poderão ser designados para cargos em comissão na SMSVG, profissionais que tiverem sido demitidos, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único - Em situações excepcionais poderão exercer cargo em comissão constantes neste artigo profissionais com formação de nível médio desde que submetidos a avaliação a ser realizada pela SMSVG.

Art. 20 - Competências necessárias para o exercício de Cargo em Comissão na SMSVG:

I - Competência Técnica - Possuir conhecimento e informações adequadas à função a ser exercida na área de atuação e ainda ter conhecimento na área de direito público, contabilidade pública, de gestão nos setores da Administração Pública e conhecimento específico na área de atuação;

II - Competência Comportamental - Ter capacidade para a inovação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender, flexibilidade a mudanças, consciência da qualidade e implicações éticas do seu trabalho.

III - Competências Sociais – Estabelecer e fomentar bom relacionamento interpessoal e consciência ambiental, trabalhar em equipe gerenciando conflitos e interesses;

IV - Competências Organizacionais – Saber planejar alinhando as ações ao planejamento estratégico do Poder Executivo Municipal e com as Políticas Públicas instituídas, projetar, especificar, executar projetos, implementar atividades, promover mudanças tecnológicas, monitorar e avaliar indicadores gerenciais, atuar estrategicamente, visão sistêmica, liderança de equipe, desenvolvimento pessoal, monitoramento e avaliação das ações planejadas, buscar a qualidade e ter compromisso com resultados na Administração Pública.

Art. 21 - O Profissional indicado ao Cargo em Comissão que não preencher as exigências contidas nos art. 19 e art. 20 desta Lei não

poderá permanecer no cargo em comissão que ocupa, cabendo à autoridade responsável adotar as medidas cabíveis para sua substituição.

§ 1º – A critério da administração o notório conhecimento jurídico, contábil, econômico e financeiro ou de administração pública, será considerado como relevante no preenchimento dos cargos de livre nomeação e exoneração, previstos nos art. 19 e art. 20 desta Lei.

§ 2º – O servidor designado para o desempenho de cargo comissionado na função gratificada e/ou Responsável Técnico fará a percepção do salário na forma do anexo IV da Lei 3.463/2010 alterada pela Lei 3.719/2011.

CAPÍTULO IV – DA DESPESA

Art. 22 – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consigna na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos recursos advindos do repasse obrigatório de outras esferas de governo e ainda de convênios celebrados.

Art. 23 – A fim de atender ao princípio da resolutividade da saúde, fica instituída retribuição por serviços extraordinários, face ao desempenho em plantões, campanhas de saúde, calamidade pública, ações e atividades de interesse público, no valor de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por designação, limitadas ao número de 10 (dez) unidades.

§ 1º - A Administração no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará o disposto neste artigo, considerando a complexidades das áreas, dos cargos e a produtividades dos profissionais envolvidos.

§ 2º Fica revogada a Lei nº. 3.457/2010 (Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Verba indenizatória aos médicos e odontólogos da Rede Municipal de Saúde e dá outras providências).

Art. 24 - Os cargos, níveis e simbologia, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Várzea Grande, estão descritos e previstos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a publicar no prazo improrrogável de 15 dias da vigência desta lei, o memorial descritivo dos cargos elencados e quantificados em forma de DGA por área no Anexo I.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, contando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE			
UNIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE			
OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		DGA7	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DGA1	1
QUANTITATIVO DGA GABINETE = 15		DGA2	2
		DGA5	2
		DGA8	1
		DGA2	1
		DGA6	2
		DGA7	4
		DGA6	1
1 - SUB-SECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	2
		DGA7	1
		DGA3	1
QUANT. DGA SUBSECRETARIA AB = 65		DGA4	1
		DGA6	18
		DGA8	46
2 - SUB SECRETARIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	2
		DGA3	2
QUANT. DGA SUBSECRETARIA AS = 144		DGA6	26
		DGA8	67
		DGA4	11
		DGA7	15
		DGA10	17

		DGA9	4
3 - SUB-SECRETARIA DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	2
		DGA8	10
		DGA3	6
QUANT. DGA SUBSECRETARIA GESTÃO = 51		DGA6	12
		DGA7	18
		DGA4	3
4 - SUB-SECRETARIA DE ATENÇÃO TERCIÁRIA	SUB-SECRETÁRIO	DGA2	2
		DGA3	3
		DGA8	13
QUANT. DGA SUBSECRETARIA AT = 59		DGA6	3
		DGA4	3
		DGA7	35
			338

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:FB52D6EE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.724/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

“Dispõe sobre a estrutura organizacional e quadro de provimento em comissão do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a estrutura organizacional do PREVIVAG.

Art. 2.º - Ficam extintos, no âmbito do PREVIVAG, todos os cargos de provimento em comissão criados por leis anteriores.

Art. 3.º - Ficam criados, no âmbito do PREVIVAG, cargos de provimento em comissão de livre nomeação, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, em consonância com a Lei n.º 3.463/2010 e 3.719/2011, que compreendem as nomenclaturas, respectivas simbologias e quantitativos constantes do Anexo I.

Art. 4.º - Incumbe ao Diretor Executivo editar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a competência e o funcionamento dos setores, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
Presidente	DGA-1	01
Chefe de Procuradoria	DGA-3	01
Assessor Especial	DGA-3	01
Diretor de Gestão	DGA-3	02
Gerente	DGA-6	02
Chefe de Departamento	DGA-7	02
Auxiliar Técnico	DGA-8	02

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:217337E1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.725/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

“Regulamenta o sistema de rodízio das permissões de uso do ponto de táxi no desembarque do Aeroporto Marechal Rondon e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Sindicato dos Taxistas de Várzea Grande a permissão de uso do ponto de táxi no desembarque do Aeroporto Marechal Rondon, sendo veículos-táxi novos, escolhidos dentre os sindicalizados, através de sorteio com veículos sedan com ar condicionado, em perfeito estado de uso e manutenção, com idade não superior a 06 (seis) anos de uso, que atuarão sob o sistema de rodízio, com início às 6:00 horas.

Parágrafo único – O sistema de rodízio das permissões de uso obedecerá ao seguinte:

I – aos 28 (vinte e oito) veículos-táxi sedan com ar condicionado da Cooperativa de Taxistas do Aeroporto Marechal Rondon de Várzea Grande (Cooperporto), fica garantida permanência da permissão de uso do mesmo ponto, devendo os novos táxis estacionar na mesma fila única, por ordem de chegada;

II – é expressamente vedado no ponto de táxi do Aeroporto Marechal Rondon o uso de veículos tipo vans, mini-vans ou micro-ônibus.

III – todos os taxistas do ponto de táxi referido na presente Lei deverão ser sindicalizados e trabalhar uniformizados, bem trajados e com boa aparência, assim considerada: com uniforme alinhado, com camisa por dentro da calça, devidamente abotoada, braguilha fechada, com tarjeta de identificação no uniforme, com o cabelo, barba e costeletas escovadas e aparadas, escovação dentária, sendo vedado uso de gírias e termos obscenos além do uso do aparelho celular ou fone de ouvido na direção veicular.

IV – é expressamente vedado aos taxistas participantes do Sistema de Rodízio, bem como aos taxistas da Cooperporto, atender passageiros oriundos do entorno do Aeroporto Marechal Rondon.

V - a relação contendo os novos taxistas indicados pelo Sindicato dos Taxistas deverá conter as assinaturas de todos os membros da diretoria do sindicato.

VI – a aquisição de bilhetes para pagamentos das corridas deverá ser feita em bilhetagem única para todos os taxistas, sob a responsabilidade comum do Sindicato e da Cooperativa.

Art. 2.º - Deverá a Guarda Municipal dar suporte e acompanhar a implantação da presente Lei bem como fiscalizar e coibir outros taxistas de recolher passageiros no desembarque do Aeroporto.

Art. 3.º - O taxista ou permissionário do Sindicato ou da Cooperativa que descumprir a presente Lei será proibido de exercer sua profissão nesse ponto de táxi podendo até ser cancelada sua permissão de uso pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Várzea Grande.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:DE04E073

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.726/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

“Dispõe sobre a regulamentação do Título IV, artigo 37, inciso VI da Lei nº 3.112/2007 – Dos Instrumentos da Política Municipal, estabelecendo normas para as Operações Urbanas Consorciadas, revoga a Lei nº 3.716/2011 e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - As Operações Urbanas Consorciadas são um conjunto de medidas e ações de natureza operacional e institucional que, coordenadas pela Prefeitura Municipal através da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, ou sua sucessora, buscarão conciliar a participação dos proprietários urbanos, moradores e usuários permanentes e organizados, investidores privados e públicos de várias naturezas, cujos interesses e objetivos são comuns ou complementares, nas transformações e melhoramentos urbanos de partes da cidade, associando às melhorias econômicas e sociais para cidade, valorização ambiental, melhorias de espaços públicos, dos equipamentos de comércio e de serviços, na recuperação e manutenção de patrimônios culturais significativos, arquitetônicos e naturais, na promoção de habitação de interesse social e na melhoria da infraestrutura da cidade, do seu sistema viário e do transporte coletivo.

Art. 2.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover e coordenar as Operações Urbanas Consorciadas, com o objetivo de viabilizar projetos urbanísticos especiais, melhorias econômicas e sociais para a cidade e a valorização ambiental em áreas previamente delimitadas.

Art. 3.º - A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Poder Executivo, por qualquer cidadão ou entidades de iniciativa pública ou privada.

Art. 4.º - Cada Operação Urbana Consorciada dependerá de lei específica para a sua regulamentação, execução e controle.

Art. 5.º - Mediante lei específica, o poder público municipal utilizará operações urbanas consorciadas e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:

- I - ampliação e melhoria da rede viária e outras infraestruturas;
- II - ampliação e melhoria do transporte coletivo;
- III - implantação e melhoria de espaços públicos;
- IV - implantação de programas de habitação de interesse social;
- V - implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;
- VI - modificação adequada do zoneamento de determinada área para finalidades econômicas e sociais;

Parágrafo único - Nas operações urbanas consorciadas, como contrapartida à contribuição financeira dos particulares e/ou de outros benefícios para o município, poderão ser previstas, entre outras medidas:

- a) A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
- b) A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 6.º - A lei específica que aprovar cada Operação Urbana Consorciada deverá conter, no mínimo:

- I - Definição da área a ser atingida;
- II - Finalidade da operação;

III - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV - Instrumentos previstos na operação;

V - Estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos, nos termos do parágrafo único do artigo 5.º desta Lei;

VII - A Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

§1.º - Os recursos e/ou benefícios obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo, serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§2.º - A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

§3.º - Não serão nulas as operações consorciadas que se iniciarem antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 7.º - São consideradas passíveis de incidência das operações urbanas consorciadas, áreas e ações como:

I – Área para tratamento urbanístico de áreas públicas;

II – Área Para Abertura de vias ou melhorias no sistema viário;

III - Área para Implantação de programa habitacional de interesse social;

IV - Implantação de equipamentos públicos;

V - Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

VI - Recuperação do patrimônio cultural;

VII - Proteção ambiental;

VIII - Reurbanização;

IX - Regularização de edificações localizadas em área não parcelada oficialmente.

Art. 8.º - Os recursos e/ou benefícios a serem repassados às operações urbanas consorciadas serão provenientes de contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização das medidas previstas nos incisos I e II do §2.º do art. 32, do Estatuto da Cidade, bem como no parágrafo único do artigo 5.º desta Lei.

Art. 9º - Fica expressamente revogada a Lei 3.716, de 22 de dezembro de 2.011, publicada em 23 de dezembro de 2011.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 17 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BF830E5D

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 3.727/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1.º - O Zoneamento de Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande será regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes, observado o disposto na Lei do Plano Diretor de Várzea Grande.

Art. 2.º - Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, que também deverão observar todas as normas de uso e ocupação do solo já estabelecidas pelas leis federais e estaduais em vigor.

Art. 3.º - A permissão para localização de qualquer atividade não contemplada, a juízo do órgão municipal competente, nas classificações e na relação exemplificativa do anexo I da presente Lei, principalmente aquelas consideradas perigosas, incômodas ou nocivas, dependerá de prévia aprovação em Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) nos termos da legislação específica.

Art. 4.º - A presente Lei tem como objetivo:

I – estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo do município, tendo em vista o interesse coletivo sobre o particular, o cumprimento da função social da propriedade, os padrões de higiene e o bem-estar do cidadão;

II – orientar o crescimento da cidade, visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis e incentivar o adensamento das áreas urbanizadas e próprias para ocupação;

III – integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo com a infraestrutura do sistema viário e o meio ambiente;

IV – prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;

V – compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 5.º- Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I. altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

II. alvará de construção: documento, expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras;

III. alvará de localização e funcionamento: documento expedido pela Prefeitura, que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;

IV. coeficiente de aproveitamento mínimo: valor que deve ser multiplicado pela área do lote para se obter a área mínima de construção, considerada para classificar o terreno como utilizado;

V. coeficiente de aproveitamento básico: valor que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima de construção;

VI. coeficiente de aproveitamento extra: valor que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área extra a ser construída, mediante transferência de potencial construtivo ou outorga onerosa do direito de construir;

VII. dimensão mínima do lote ou fração mínima: área mínima do lote individual, quando do parcelamento de uma gleba, ou fração pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com a finalidade de obter as frações ideais aplicáveis para a gleba;

VIII. equipamentos urbanos: equipamentos públicos de atendimento e uso da comunidade ou destinados à prestação de serviços essenciais pelo Poder Público, tais como educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

IX. faixa de domínio: é a área situada ao longo das águas correntes e dormentes, das faixas de ferrovias, rodovias, gasodutos e redes de alta tensão, bem como ao longo de equipamentos urbanos, definida em leis federais, estaduais ou municipais, onde não é permitida qualquer edificação;

X. faixas de drenagem: faixas de terreno, compreendendo os cursos d'água, córregos ou fundos de vale, e dimensionadas de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas, consideradas como não edificáveis;

XI. faixas de proteção: faixas paralelas ao redor de um curso d'água, fundo de vale, nascente, lagoa ou represa, medidas a partir da sua margem ou perpendicularmente a esta, variáveis, de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais que as estabelecem;

XII. frente ou testada mínima do lote: dimensão mínima da testada do lote para fins de parcelamento do solo;

XIII. gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

XIV. infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, de iluminação pública, de redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, e as vias de circulação;

XV. profundidade do lote: distância medida entre o alinhamento predial do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;

XVI. recuos frontais, laterais e de fundos: distância entre o limite extremo da edificação e cada uma das divisas do lote; os recuos frontais serão medidos a partir do alinhamento predial, sendo que os demais a partir de linhas paralelas às demais divisas do lote;

XVII. subsolo: pavimento, abaixo da menor cota de nível do passeio fronteiro à divisa frontal do lote, cuja altura máxima de seu pé direito seja de até 1,20 (um metro e vinte centímetros) acima da referência de nível obtida pela média das cotas de nível situadas nos pontos de cruzamento das divisas laterais do lote com o alinhamento predial.

XVIII. taxa de ocupação: percentual expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação ou edificações e a área total do lote onde se pretende edificar;

XIX. taxa de permeabilidade: percentual expresso pela relação entre a área do terreno que não foi ocupada pelos elementos edificados, incluindo construções, estacionamentos, acessos, quadras, piscinas, e a área total do lote.

CAPÍTULO III DOS ALVARÁS

Art. 6.º - A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar obras residenciais, comerciais, de prestação de serviço ou industriais somente poderá ocorrer em observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei, e na legislação estadual e federal pertinente, atendido, especialmente, o disposto no Código Florestal Brasileiro - Lei Federal n.º 4.771/1965, ou seu sucedâneo.

Art.7.º - Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço ou industriais, somente serão concedidos desde que observadas as normas de Uso do Solo previstas para a zona correspondente, estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os alvarás constantes deste artigo serão concedidos sempre a título precário ou com prazo determinado, podendo ser cassados a qualquer momento, quando a atividade não mais atender às disposições da legislação vigente.

Art.8.º - A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada somente se não contrariar as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art.9.º - Uso do Solo é o tipo de utilização de parcelas do solo urbano, por certas atividades, dentro de uma determinada zona, podendo ser definido como:

I. permitido: uso adequado à zona, sem restrições, e que depende apenas das licenças de construção e funcionamento;

II. permissível: uso passível de ser admitido na zona, desde que não contradição ou interfira nos demais usos previstos e seja considerado adequado após Estudo de Impacto de Vizinhança;

III. tolerado: uso atual, consolidado antes da aprovação da presente Lei, de acordo com as disposições estabelecidas em leis e decretos anteriores, que contraria os regulamentos aqui dispostos;

IV. proibido: uso inadequado que, por sua categoria, porte ou natureza, é nocivo, perigoso, incômodo ou incompatível com as finalidades da zona correspondente.

§1.º - Em cada zona haverá usos permitidos e proibidos, podendo ser admitido usos permissíveis e tolerados, de acordo com a presente lei.

§2.º - Serão mantidos os usos tolerados das atuais edificações e atividades, desde que possuam alvarás de funcionamento até a data de aprovação desta lei, vedando-se as modificações que contrariam as disposições nela estatuídas.

Art.10 - Os usos do solo, exemplificados na Tabela I desta Lei, são classificados, definidos e relacionados quanto à atividade, natureza e escala.

§1.º - Quanto à atividade os usos podem ser assim definidos:

I. uso habitacional: edificações destinadas à habitação permanente ou transitória, sendo:

- a) habitação unifamiliar: uma construção por lote ou fração mínima de lote, destinada a servir de moradia a uma só família;
- b) conjuntos residenciais horizontais ou verticais: conjunto de edificações de uso habitacional, guardando um vínculo entre si e formando um agrupamento integrado.
- c) condomínios urbanísticos horizontais e verticais: a divisão de lotes em unidades autônomas destinadas às edificações, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, formado por vias internas de domínio privado.
- d) hotéis, pensões e similares: edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório.

II. uso comercial e de Serviços: são atividades comerciais e de serviços complementares às atividades cotidianas da população, sendo:

- a) Comércio e Serviço Vicinal: atividade de pequeno porte disseminada no interior das zonas, não incômodas ao uso residencial, de utilização imediata e cotidiana;
- b) Comércio e Serviço de Bairro: atividade de médio porte destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona, de utilização ocasional e intermitente;
- c) Comércio e Serviços Setoriais: atividades de grande porte, com maior abrangência, destinadas a atender a população em geral;
- d) Comércio e Serviços Gerais: atividades destinadas à população em geral, as quais, por seu porte ou natureza, exigem confinamento em áreas próprias;
- e) Comércio e Serviços Específicos: atividades peculiares, cuja adequação à vizinhança, sistema viário e ao meio ambiente depende de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV).

III. Uso Industrial: atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos, sendo:

- a) Indústrias Grupo A: indústrias não poluidoras, que podem se adequar aos mesmos padrões de usos não industriais previstos para a zona, no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, e às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego de veículos;
- b) Indústrias Grupo B: indústrias não poluidoras, que geram um maior fluxo de pessoas e de veículos e que, portanto, implicam a fixação de padrões específicos, no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, e às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização;
- c) Indústrias Grupo C: estabelecimentos industriais, cujo funcionamento pode gerar um intenso fluxo de veículos de carga e cujo nível de interferência ambiental requer estudos e avaliações de impactos específicos.

IV. Uso Agropecuário: atividade agropecuária, agroindustrial e piscicultura;

V. Uso Extrativista: atividade de extração mineral e vegetal.

§2.º - Quanto à natureza, os usos podem ser definidos como:

I. Perigosos: usos que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações e detritos danosos à saúde, ou que possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas e o meio ambiente;

II. Nocivos: usos que impliquem na manipulação de ingredientes líquidos ou gasosos, que possam poluir a atmosfera e o meio ambiente;

III. Incômodos: usos que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego, incomodando a vizinhança;

IV. Inofensivos: usos que não causam danos de nenhuma espécie.

§3.º - Quanto à escala, os usos podem ser assim definidos:

I. Tratando-se de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:

- a) Pequeno Porte: construções com área não superior a 100m² (cem metros quadrados);
- b) Médio Porte: construções com área não superior a 300m² (trezentos metros quadrados);
- c) Grande Porte: construções com área superior a 300m² (trezentos metros quadrados).

II. Tratando-se de estabelecimentos industriais:

- a) Micro-indústria: empregando até 10 funcionários e/ou com área construída não superior a 180m² (cento e oitenta metros quadrados);

b) Indústria de Pequeno Porte: empregando até 50 funcionários e/ou com área construída não superior a 300m² (trezentos metros quadrados);

c) Indústria de Médio Porte: empregando até 200 funcionários e/ou com área construída não superior a 1.000m² (mil metros quadrados);

d) Indústria de Grande Porte: empregando mais de 200 funcionários e/ou com área construída superior a 1.000m² (mil metros quadrados);

CAPÍTULO V

DO ZONEAMENTO

Art. 11 - Zoneamento é a divisão da área do perímetro urbano do município em zonas de características diversificadas, para as quais são definidos usos e parâmetros específicos de ocupação do solo, visando ordenar o crescimento da cidade de acordo com critérios urbanísticos, ambientais e culturais.

§1.º - O uso do solo é o conjunto das diversas atividades para cada zona de acordo com o estabelecido nas Tabelas I e II do Uso do Solo, parte integrante desta lei.

§ 2.º - Ocupação do solo é o conjunto de parâmetros para ocupação dos lotes em cada zona, de acordo com o estabelecido nas Tabelas III e IV de parâmetros de Ocupação do Solo, parte integrante desta lei.

Art. 12 - Entende-se por zona, para efeito desta Lei, uma área em que predominam um ou mais usos, sendo delimitada por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lotes, faixas de proteção de fundo de vale, vias projetadas, divisas, cursos d'água, coordenadas geográficas e outros marcos referenciais da paisagem natural e edificada, conforme consta do Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. A delimitação das zonas no Município de Várzea Grande é indicada no anexo I, Mapa de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo do Município de Várzea Grande, que integra esta Lei.

Art. 13 - O Zoneamento deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, e deverá ter suas regras avaliadas, monitoradas e revisadas periodicamente, quando:

I. Qualquer uma das zonas definidas nesta Lei for ocupada em 85% ou mais de sua área;

II. Houver transformação significativa de uso ou reestruturação de uso e ocupação nas zonas definidas na presente Lei;

III. Houver alteração no perímetro urbano,

IV. Houver novos estudos da Carta Geotécnica de Várzea Grande que justifiquem mudanças em função dos dados técnicos apresentados.

SEÇÃO 1

DA DIVISÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Art. 14 - Para efeito desta Lei, o território do município é composto por:

I - Área urbana;

II - Área Rural.

§1.º - É considerada Área Urbana a área contida dentro do Perímetro Urbano do Município e, Área Rural o restante do território municipal.

§2.º - O perímetro urbano do Município de Várzea Grande é definido em lei própria.

§3.º - A Área Rural está sujeita às determinações do Macrozoneamento Municipal definido na Lei do Plano Diretor.

Art. 15 - A Macrozona Urbana do Município de Várzea Grande fica subdividida em zonas, cujos perímetros encontram-se detalhados no Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, integrante desta Lei, para as quais são estabelecidos índices urbanísticos de acordo com os padrões de uso e de ocupação do solo desejáveis para cada área.

Art. 16 - O perímetro urbano do Município está subdividido nas seguintes zonas:

I. Zona de Expansão Urbana (ZEX);

II. Zona Central (ZC);

III. Zona de Subcentro (ZSC);

IV. Zona de Serviços (ZS);

V. Zona de Uso Misto (ZUM);

VI. Zona de Conservação e Preservação Ambiental (ZCP);

VII. Zona Especial de Interesse Cultural, Ambiental e Turístico (ZCAT);

VIII. Zona Predominantemente Residencial (ZR);

IX. Zona de Proteção do Aeroporto (ZPA);

X. Zona Industrial (ZI);

XI. Zona Corredor Linear (ZCL);

XII. Zona Especial Interesse Social (ZEIS).**SEÇÃO II****DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEX)**

Art. 17 - A Zona de Expansão Urbana (ZEX) é a zona não parcelada dentro da macrozona urbana, destinada à ampliação da ocupação urbana.

Parágrafo único. As áreas de parcelamentos e desmembramentos aprovadas na ZEX, após a publicação desta Lei, integrarão a Zona de Uso Misto (ZUM). Da mesma forma, o licenciamento de atividades ou empreendimentos deverá seguir as mesmas exigências da Zona de Uso Misto (ZUM).

SEÇÃO III**DA ZONA CENTRAL (ZC)**

Art. 18 - A Zona Central (ZC) é a zona caracterizada por alto grau de polarização e concentração de atividades diversificadas das funções urbanas.

SEÇÃO IV**DA ZONA DE SUBCENTRO (ZSC)**

Art. 19 - A Zona de Subcentro (ZSC) é uma zona polarizadora em consolidação, com as características de subcentros com atividades e empreendimentos diversificados.

SEÇÃO V**DA ZONA DE SERVIÇO (ZS)**

Art. 20 - As Zonas de Serviços (ZS) são zonas compreendidas em áreas ao longo de rodovias, eixos viários metropolitanos, destinadas à implantação de atividades comerciais e de serviços que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em áreas próprias ou sejam geradoras de tráfego pesado ou intenso, classificam-se em:

I - Zona de Serviço 1 (ZS-1) - É parte integrante da Zona de Serviço 1 (ZS 1), os terrenos com testada para a Avenida Mário Andreazza em toda a sua extensão e a Estrada da Guarita lado esquerdo (sentido Ulisses Pompeu - Mario Andreazza) limitada a sua profundidade em 100 m (cem metros) contados do alinhamento predial.

II - Zona de Serviço 2 (ZS-2) - É parte integrante da Zona de Serviço 2 (ZS-2), os terrenos com testada para a BR 163 (Rodovia dos Imigrantes) no seu trecho compreendido entre a ponte Juscelino Kubitschek e o limite do perímetro urbano, limitada a sua profundidade em 100 m (cem metros) contados do alinhamento predial.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as faixas viárias vicinais da BR 163 quando da definição do alinhamento predial.

SEÇÃO VI**DA ZONA DE USO MISTO (ZUM)**

Art. 21 - As Zonas de Uso Misto (ZUM - São zonas que se caracterizam por incentivar o comércio e serviço de bairros e setores, permitindo a redução do deslocamento da população residente para outras regiões da macrozona urbana, desde que não ocorram conflitos entre os usos.

I - Zona de Uso Misto 1 (ZUM 1) - É a zona que integra o entorno da Zona de Área Central, conforme descrição do seu caminharmento e Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano

II - Zona de Uso Misto 2 (ZUM 2) - É a zona que corresponde aos limites do bairro Capão Grande.

SEÇÃO VII**DAS ZONAS DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ZCP)**

Art. 22 - As Zonas de Conservação e Preservação Ambiental (ZCP) são zonas destinadas a contribuir para manutenção e o equilíbrio ecológico, paisagístico e cênico no território do Município, classificam-se em 02 (duas) subcategorias:

I - Zona de Conservação e Proteção Ambiental 1 (ZCP-1): São zonas constituídas por áreas públicas ou privadas com excepcional potencial ambiental e paisagístico nas quais o adensamento deve ser controlado, visando manter baixa a densidade demográfica.

II - Zona de Conservação e Proteção Ambiental 2 (ZCP-2): São zonas formadas por áreas públicas ou privadas, com excepcional potencial ambiental e paisagístico, com presença de maciços de vegetação, cursos d'água ou nascentes, para as quais existe o interesse do poder público em transformá-las em unidades de conservação de domínio público ou, que já sejam unidades de conservação.

Art. 23 - As Áreas de Preservação Permanente (APP), são áreas de grande importância ecológica, cobertas ou não por vegetação nativa, que tem como função preservar os recursos hídricos, a paisagem, a biodiversidade, o fluxo gênico da fauna e flora, proteger o solo e assegurar melhor qualidade de vida às populações.

§1.º - As Áreas de Preservação Permanente (APP) serão definidas a partir do disposto na Legislação Ambiental Federal, Código ambiental estadual e municipal.

§2.º - Na Zona de Conservação e Proteção Ambiental 1 (ZCP -1) não será permitida o licenciamento de atividades e empreendimentos de usos perigosos e nocivos. O licenciamento para usos incômodos só serão permitidos após Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV).

§3.º - Os lotes e glebas que não utilizarem todo o coeficiente de aproveitamento máximo poderão transferir o coeficiente de aproveitamento não utilizado para particulares.

SEÇÃO VIII**ZONA ESPECIAL DE INTERESSE CULTURAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO (ZCAT)**

Art. 24 - As Zonas Especiais de Interesse Cultural, Ambiental e Turístico (ZCAT) são zonas que por seu alto potencial cultural, ambiental e turístico necessitam ser estimuladas pelo poder público, como forma de preservação da cultura regional e garantia de desenvolvimento sócio- econômico sustentável para as comunidades aí residentes.

Parágrafo único - Integram as Zonas Especiais de Interesse Cultural, Ambiental e Turístico as áreas urbanas dos distritos de Limpo Grande, Pai André, Bom Sucesso e Passagem da Conceição a serem definidas por Lei Específica.

SEÇÃO IX**ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL (ZR)**

Art. 25 - A Zona Predominantemente Residencial (ZR), corresponde às áreas urbanas que privilegiam o uso residencial, mas ao mesmo tempo, permitem a convivência harmônica das atividades de comércio e serviços complementares a esse uso.

Parágrafo Único. Na Zona Predominantemente Residencial (ZR), é permitida a atividade individual de autônomos e profissionais liberais no próprio domicílio, desde que comprovada a moradia concomitante.

SEÇÃO X**ZONA DE PROTEÇÃO DO AEROPORTO (ZPA)**

Art. 26 - Zonas de Proteção do Aeroporto Internacional Marechal Rondon (ZPA) são as zonas constituídas pela Área do Aeroporto (ZPA-1) e a Zona de Entorno do Aeroporto (ZPA -2).

I - Área do Aeroporto (ZPA-1) - É a zona constituída pela área do Aeroporto Internacional Marechal Rondon.

II - Zona de Entorno do Aeroporto (ZPA -2) - A definição do uso e ocupação do solo permitidos nesta Zona, assim como, sua delimitação ocorrerão após a conclusão dos estudos técnicos de Planejamento e Controle do Uso do Solo no Entorno do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, vinculados ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Município e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

Parágrafo Único. As licenças para instalações de atividades e empreendimentos localizadas na Zona de Entorno do Aeroporto e do cone de aproximação do Aeroporto Internacional Marechal Candido Rondon, só serão deferidas mediante consulta ao Órgão Municipal responsável pela aprovação e ao COMAR (Comando Aéreo Regional).

SEÇÃO XI**ZONA INDUSTRIAL (ZI)**

Art. 27 - As Zonas Industrial (ZI), são zonas que visam disciplinar e potencializar o uso industrial dentro da macrozona urbana e classifica-se em 02 (duas) categorias:

I - Zona Industrial 1 (ZI-1)- são zonas destinadas às atividades e empreendimentos da categoria não poluentes A e B, com área não superior a 1.000m² (mil metros quadrados);

II - Zona Industrial 2 (ZI-2)- são zonas destinadas às atividades e empreendimentos da categoria industrial C, com área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e que requer Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV).

Parágrafo Único - Nas Zonas Industriais não será permitida a implantação das atividades que integram as categorias de uso residencial.

SEÇÃO XII

ZONA DE CORREDOR LINEAR (ZCL)

Art. 28 - As Zonas de Corredores Lineares (ZCL), são zonas lineares com características de uso misto, compreendidas pelos lotes com testada para as vias com maior infraestrutura viária e que pode-se prever um maior adensamento.

SEÇÃO XIII

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 29 - A Zona Especial Interesse Social (ZEIS) - A Zona Especial de Interesse Social compreende as áreas onde há interesse público em ordenar a ocupação por meio de urbanização e regularização fundiária, em implementar ou complementar programas habitacionais de interesse social, e que se sujeita a critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo, ficam subdivididas em:

I - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS-1) - São áreas constituídas por parcelamentos formais, ocupados irregularmente por população de baixa renda e que por seu grau de consolidação são passíveis de regularização;

II - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS-2) - São áreas constituídas por parcelamentos informais, tanto em área pública quanto em particular, ocupados por população de baixa renda e que para a sua regularização urbanística demandam estudos técnicos da municipalidade.

III - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS-3) - São caracterizadas por sua ocupação em áreas de risco ambiental e que assim necessitam de estudos técnicos que prevejam parcial ou integralmente a remoção da população, destas regiões, para outras que não ofereça risco à vida.

IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS-4) - São áreas destinadas a abrigar populações removidas de áreas de risco à vida ou áreas que o Município possua interesse em disponibilizar para ocupação de futuras habitações de interesse Social.

§1.º - A delimitação da ZEIS 4 no zoneamento urbano aguardará o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS).

§2.º - Novas áreas urbanas poderão compor as ZEIS 1 e ZEIS 2 após estudo conclusivo do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS).

§3.º - Para a definição das áreas de risco ambiental deverá, entre outros estudos, ser observada a base de mapeamento disponibilizada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e a Defesa Civil do Município.

§4.º - Não será permitido licenciamento de atividades e empreendimentos nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) de Comércio e Serviços Gerais e Comércio e Serviços Específicos.

§5.º - A regularização de áreas nas ZEIS, além de atender o Plano de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano Sustentável, deverá ser apreciada pelo Conselho da Cidade de Várzea Grande.

SEÇÃO XIV

DAS DELIMITAÇÕES DAS ZONAS

Art. 30 - Integram a subcategoria Zona de Expansão Urbana (ZEX) as áreas aqui identificadas pelos seus limites e confrontações:

ZONA DE EXPANSÃO URBANA ZEX

“Inicia na rodovia BR-163, na confluência com a estrada velha para Cáceres. Ponto de coordenadas planas UTM (SAD 69, MC 57°): E= 585.777,77 e N= 8.270.434,70, daí segue pela citada rodovia – no sentido Jangada – até o cruzamento do Rio Pari (limite do perímetro urbano); deflete à direita, segue pelo limite do perímetro urbano até atingir a margem direita do Rio Cuiabá. Segue pela mesma margem do referido abaixo até o prolongamento da Rua Leonina Nunes da Cunha; deflete à direita, segue por este prolongamento e depois pela citada rua até a Rua Mutum; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 234°54’58” com 1.218m e 200°30’21” com 4.625m, onde atinge o ponto inicial desta descrição.”

Art. 31 - Integram a subcategoria Zona de Área Central (ZAC) as áreas aqui identificadas pelos seus limites e confrontações:

ZONA CENTRAL ZC

“Inicia na confluência da Av. Couto Magalhães com a Rua Gov. Pedro Pedrossian, segue pela Av. Couto Magalhães até a Rua Clóvis Hugney; deflete à direita por esta até a Rua Salin Nadaf; deflete à

esquerda por esta até a Rua Fenelon Muller; deflete à esquerda pela Rua Fenelon Muller até a Rua Capitão Costa, daí segue pela Rua Capitão Costa até a Rua Almirante Barroso, daí por esta até a Rua Gov. Pedro Pedrossian; deflete à esquerda por esta até o ponto inicial.”

Art. 32 - Integram a subcategoria Zona de Subcentro (ZSC) as áreas aqui identificadas pelos seus limites e confrontações:

ZONA DE SUBCENTRO ZSC - Cristo Rei

“Inicia na confluência da Av. Dom Orlando Chaves com a Rua Vereador Jorge Witzak, segue pela Av. Dom Orlando Chaves – sentido sul – até a confluência com a Rua Gonçalo Botelho de Campos; deflete à direita por esta rua até a Rua Vereador Jorge Witzak; deflete à direita por esta rua até o ponto inicial desta descrição.”

Art. 33 - Integram a subcategoria Zona de Serviço (ZS) as áreas aqui identificadas pelos seus limites e confrontações:

I - Zona de Serviço 1 (ZS 1) Avenida Mário Andreazza

“Inicia no Trevo do Lagarto; segue pela rodovia BR-163 - no sentido Jangada – até atingir o ponto à 100m do alinhamento predial da Av. Mario Andreazza; daí segue pelo limite a 100 metros do alinhamento predial da Avenida Mário Andreazza, até a estrada da guarita; deflete à direita por esta, cruzando a Avenida Mário Andreazza, até o ponto à 100m do alinhamento predial do outro lado da Av. Mário Andreazza; deflete à direita, segue pela faixa de 100m do alinhamento predial da Av. Mário Andreazza, até a Av. Júlio Campos e daí até o Trevo do Lagarto, ponto inicial desta descrição.”

ZONA DE SERVIÇO 1 ZS-1 (ESTRADA DA GUARITA)

“Constituída por uma faixa de 100 metros de largura, paralela ao alinhamento predial da Rua Aleixo Ramos de Oliveira ou Estrada da Guarita, (lado esquerdo no sentido: centro - Av. Mário Andreazza), desde a Rua Ministro Licínio Monteiro até a Avenida Mário Andreazza; excluindo a parte da ZCP-2 – Córrego Imbauval, que incide nesta faixa.”

II - Zona de Serviço 2 ZS 2 Rodovia dos Imigrantes

“Tem início no limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes, na confluência com a Rua Rio Aporé; daí segue pela Rua Rio Aporé – sentido centro – até o ponto que dista 100m, da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; deflete à direita, segue pela linha à 100m da faixa de domínio da citada rodovia até o ponto à 200m da margem direita do Rio Cuiabá. Deflete à direita – cruza a rodovia – limitando à 200m da margem direita do Rio Cuiabá, até o ponto que dista 100m do limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; daí deflete à direita e segue paralelo a faixa de domínio da Rodovia até atingir a Rua Rio Aporé; deflete à direita, segue pela Rua Rio Aporé, até o ponto inicial desta descrição.”

Art. 34 - Integram a subcategoria Zona de Uso Misto (ZUM) as áreas aqui identificadas pelos seus limites e confrontações:

ZONA DE USO MISTO ZUM

Perímetro “A”

“Inicia na confluência da Av. Filinto Muller com a Av. Presidente Artur Bernardes, segue por esta última até a Rua Epitácio Pessoa; deflete à direita por esta até a Rua Brig. Eduardo Gomes; deflete à esquerda por esta até a Rua Anchieta; daí deflete à direita por esta até a Rua Cristóvão Colombo; deflete à esquerda por esta até a Rua Dom Manuel; deflete à esquerda por esta até a Rua Brig. Eduardo Gomes; deflete à direita por esta até a Rua Alzira Santana; deflete à direita por esta até a Rua Brasil; deflete à esquerda por esta até a Rua Senhor Divino; deflete à direita por esta até a Rua São Bento, daí até a Rua Manuel José de Arruda; seguindo por esta até a Rua Frei Coimbra; deflete à esquerda por esta até a Rua São Paulo; deflete à direita por esta até a Rua Tupinambá; deflete à esquerda por esta até a Rua Rio Xingu; deflete à direita por esta até a Rua Professora Adalgisa de Barros; deflete à esquerda por esta até a Rua Mal. Mascarenhas de Moraes; deflete à direita por esta até a Av. Filinto Muller; deflete à esquerda limitando com a APP do Córrego Traíra e seu afluente até a Rua Traíra; deflete à direita por esta até a Rua N. Sra. Aparecida; deflete à direita por esta até a Rua Cavalcante; deflete à esquerda por esta até a Av. Júlio Domingos de Campos; deflete à direita por esta até a confluência com a Rua Alencar de Lane; segue por esta até a Av. Ulisses Pompeu de Campos; deflete à esquerda por esta até a Rua Heróclito Monteiro; deflete à esquerda por esta até a Rua Ministro Licínio Monteiro; deflete à direita por esta até a Rua Aleixo Ramos de Oliveira; deflete à esquerda por esta rua, até o ponto de coordenadas planas UTM: E=592.465,81 e N=8.272.075,62; deste ponto segue nos

seguintes azimutes planos e distâncias: 128°41' com 156m; 69°42' com 74m; 153°56' com 70m; 62°02' com 80m e 119°25' com 118m; 30°05' com 68m; 294°39' com 69 m; 310°30' com 187m; 44°14' com 512m; 130°18' com 157m e 47°23' com 773 metros, até a Rua Anibal Molina Ribeiro; daí deflete à direita e segue por esta rua, até a Avenida da FEB; deflete à direita pela Av. da FEB até a Av. João Ponce de Arruda, daí por esta, até a Av. Filinto Muller, ponto inicial desta descrição. Obs.: Dentro deste perímetro está inserida a "Zona Central – ZC."

Perímetro "B" Capão Grande (Rodovia dos Imigrantes)

"Tem início no ponto de coordenadas planas UTM: E=590.894,20 e N=8.263.673,99, situado à 100m do limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; segue ao azimuth plano 209°35' com a distância de 510m até o limite do perímetro urbano; deflete à direita, segue pelo limite do perímetro urbano até o ponto de coordenadas UTM: E=589.332,37 e N=8.263.655,23; deflete à direita ao azimuth plano 39°01' na distância de 420m até o ponto à 100m do limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; deflete à direita limitando à 100m da faixa de domínio da rodovia até o ponto inicial desta descrição."

Art. 35 - Integram a subcategoria Zona de Proteção e Conservação Ambiental (ZCP) as áreas aqui identificadas pelos seus limites e confrontações:

I - Zona de Conservação e Preservação Ambiental 1(ZCP 1) -

Perímetro "A"

"Inicia na confluência da Rua Aleixo Ramos da Conceição (Estrada da Guarita) com a Rua Leite de Castro; segue pela Rua Aleixo Ramos da Conceição até a Av. Mário Andreazza; daí pela Rua João de Deus Bulhões até a Rua Leonina Nunes da Cunha; deflete à direita pelo prolongamento desta rua até a margem direita do Rio Cuiabá; segue pela mesma margem do referido rio, abaixo, até o ponto de coordenadas planas UTM: E=592.869,19 e N=8.272.527,65; segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 243°33' com 238m e 335°06' com 45m até a Rua Leite de Castro; deflete à esquerda por esta Rua até o ponto inicial desta descrição, fechando, dessa maneira, um polígono de 146, 32 ha."

Perímetro "B"

"Inicia na Rua Aleixo Ramos da Conceição, ponto de coordenadas planas UTM: E=592.465,81 e N=8.272.075,62; segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 128°41' com 712m; 114°44' com 176m; 84°04' com 982m; 342°23' com 207m; 74°17' com 299m e 299°06' com 140m até a margem direita do Rio Cuiabá; deflete à esquerda pela mesma margem acima até o ponto de coordenadas planas UTM: E=592.984,59 e N=8.272.278,60; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 225°22' com 289m; 294°14' com 232m; e 225°52' com 180m, indo atingir o ponto inicial.fechando um polígono de 58,00 ha."

Perímetro "C" (Ponte Julio Muller)

"Tem início na confluência da Avenida da FEB com a Rua Aníbal Molina Ribeiro; daí segue por esta última, na distância de 80 metros. Deste ponto segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 227°23' com 773m; 310°18' com 157m, 224°14' com 512m; 193°53' com 178m e 311°11' com 200m até a margem direita do Rio Cuiabá; daí segue pela mesma margem do referido rio, abaixo, até a ponte no cruzamento da Avenida da FEB; daí segue pela Avenida da FEB, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando um polígono de 39,34 ha."

Perímetro "D"

"Tem início na confluência das Avenidas Júlio Muller e Doutor Paraná; segue pela Av. Júlio Muller – sentido Avenida da FEB – até a confluência da Rua Mariano de Campos Maia; deflete à direita pelo prolongamento desta rua, até a margem direita do Rio Cuiabá; segue pela mesma margem do referido rio abaixo, até a Av. Doutor Paraná; deflete à direita por esta até o ponto inicial, fechando um polígono de 41,44 ha."

II - Zona de Conservação e Preservação Ambiental 2 (ZCP 2)

ZCP-2 Lagoa da FEB

"Tem início nas proximidades da Av. Orlando Chaves e Rua Sebastião dos Santos; daí segue paralelo à Av. Dom Orlando Chaves – sentido Avenida da FEB – na distância de 470m, até o ponto de coordenadas planas UTM: E=595.256,15 e N=8.272.193,73; segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 43°41' com 195m; 57°32' com 165m; 124°50' com 41m; 48°51' com 72m; 311°26' com 30m;

48°20' com 76m; 12°35' com 33m; 124°24' com 65m; 37°02' com 452m; 137°07' com 393m; 46°05' com 153m; 136°29' com 250m; 254°39' com 122m e 145°49' com 178m até a Rua Mariano de Campos Maia; deflete à esquerda por esta rua na distância de 176m; deflete à direita nos seguintes azimutes planos e distâncias: 139°16' com 130m; 50°52' com 32m; 139°29' com 356m; 50°12' com 62m; 135°20' com 128m; 213°35' com 70m; 138°10' com 113m; 48°38' com 28m; 134°29' com 177m; 213°38' com 128m; 273°05' com 269m e 338°58' com 109m, até a Rua Walter Fontana; deflete à esquerda por esta na distância de 516m; daí segue ao azimuth plano 01°04' com 176m até a Rua José Augusto Gomes; deflete à direita por esta na distância de 23 metros. Segue ao azimuth plano 330°09' com 88m até a Rua Antônio Sotero de Almeida; deflete por esta até a Rua Darcy Ribeiro; deflete à esquerda por esta rua na distância de 87m; Daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 54°11' com 92m; 329°35' com 32m; 18°44' com 49m; 311°25' com 223m e 225°52' com 324m até a Rua Joaquim Martins Pereira; deflete à direita por esta rua até a Rua Sebastião dos Santos; deflete à esquerda por esta até o ponto inicial, fechando um polígono de 102,51 ha."

ZCP-2 Avenida Dr. Paraná

"Tem início na Av. Doutor Paraná, próximo à Av. Júlio Muller; segue pela Av. Doutor Paraná - sentido centro – na distância de 660 metros; Daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 328°25' com 409m; 36°08' com 48m; 83°21' com 320m; 0°00' com 75m; 320°46' com 113m; 92°14' com 350m e 147°48' com 220m, indo atingir o ponto inicial, fechando um polígono com área de 21,88 ha."

ZCP-2 Orla Rio Cuiabá

"Inicia na margem direita do Rio Cuiabá, no limite do perímetro urbano ponto de coordenadas planas UTM: E=595.366,76 e N=8.263.574, 95; daí segue pelo limite do perímetro urbano na distância de 200m; deflete à direita, limitando por uma faixa de 200m da margem direita do Rio Cuiabá, até o ponto de coordenadas planas UTM: E=594.691,41 e N=8.264.443,25; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 313°47' com 562m; 283°31' com 780m; 261°24' com 83m; 342°12' com 230m; 358°43' com 200m e 314°58' com 152m até a Rua Leôncio Lopes de Miranda; deflete à direita por esta rua até a Rua Maria das Dores; deflete à direita até a Rua São Francisco de Assis; deflete à esquerda por esta até a Rua Miguel José da Silva; deflete à esquerda por esta até a Rua Santo André; deflete à direita por esta, até a Rua Antonio Ferreira; deflete à esquerda por esta até a Rua São Pedro; deflete à esquerda por esta, até a Rua Assis Valente, por esta, até a rua Benedito Curvo; deflete à direita por esta, até a Rua Jorge Amado; deflete à direita por esta na distância de 166 metros; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 146°19' com 114 metros e 68°38' com 344 metros, até a Rua Cassimiro de Abreu; deflete à esquerda por esta até a Rua Renato Russo; segue por esta última na distância de 60 metros; daí segue nos seguintes azimutes e distâncias: 55°15' com 341 metros e 80°49' com 231 metros, até a Rua Profª Juvenília Monteiro de Oliveira; deflete à direita por esta, até a Rua Ipê; deflete à esquerda por esta, até a Rua Santa Laura; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 74°26' com 637 metros e 313°00' com 350 metros, até a Rua Bélgica; deflete à direita por esta, até a Rua Sabiá; deflete à esquerda por esta, até a Rua das Bromélias; deflete à direita por esta, até a Rua dos Cravos; deflete à direita pela rua dos Cravos e depois pela Rua das Margaridas, até a Rua Papoula; daí até a confluência da Rua das Margaridas e 31 de Março; daí segue pela Rua das Margaridas e depois pela Rua 26 de Dezembro, até a Rua Universitário; segue por esta e depois pela Rua Mário de Almeida, até a Rua Zulmira Ferraz; deflete à direita, segue por esta na distância de 62 metros; daí segue ao azimuth plano 318°42' com 150 metros, até a Rua Mário Nadaf; deflete à direita por esta, até a Rua Vila Nova; deflete à direita, até a Rua Santa Rita de Cassia; deflete à esquerda por esta, até a Rua Verdão; deflete à esquerda até a Rua Sol Nascente; deflete à direita por esta, até a Rua Rosa Branca; deflete à esquerda por esta, até a Rua das Laranjeiras; segue à esquerda por esta, até a Rua Santa Helena; por esta até a Rua São Gonçalo; deflete à direita por esta, até a Rua PapaTeodoro II; deflete à esquerda por esta, até a rua Padre Valerino; deflete à direita por esta, até a Rua Santo Antonio; deflete à esquerda por esta, até a Rua Papa São Silvestre I; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 36°10' com 270 metros; 350°42' com 603 metros; 215°59' com 241 metros; 1°57' com 855 metros; 344°43' com 559 metros; 323°18' com 310 metros; 6°50' com 135 metros; 40°46' com 162 metros; 322°53' com 53 metros; 37°38'

com 309 metros; 324°22' com 334 metros; 232°39' com 88 metros; 268°34' com 224 metros; 237°42' com 331 metros; 201°49' com 75 metros; 145°22' com 66 metros; 237°24' com 514 metros; 345°23' com 210 metros e 7°27' com 197 metros, até a Avenida Dr. Paraná; daí deflete à direita por esta avenida, até a Ponte Mota; daí pela margem direita do Rio Cuiabá abaixo, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando assim uma área aproximada de 1.002,32 ha."

ZCP-2 Parque Berneck e entorno

"Tem início na confluência das Ruas: Águas Marinhas e Rua Bragança; daí segue por esta última na distância de 239 metros; daí segue ao azimuth plano 76°20' com 1.067 metros, até a confluência da Rua Ayrton Sena com a rua das Caraibas; daí segue pela Rua das Caraibas na distância de 470 metros; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 167°16' com 66 metros e 78°09' com 74 metros, até a Rua Oceano Índico; deflete à direita por esta na distância de 263 metros; daí deflete à esquerda, até confluência da Rua Tulipa com a Rua Argentina; seguindo pela Rua Tulipa e seu prolongamento, até ponto de coordenadas planas UTM (SAD 69, MC 57°): E=589.680,67 e N=8.270.050,58; deste ponto segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 101°49' com 123 metros e 35°06' com 111 metros, até a Rua dos Ipês; segue por esta rua, até a Rua das Papoulas; deflete à direita pela rua das Papoulas, até a Rua José Lins do Rego; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 113°04' 277 metros; 154°12' com 122 metros; 93°33' com 239 metros; 234°36' com 116 metros; 151°24' com 82 metros; 238°09' com 171 metros e 160°00' com 122 metros, chegando até a Rua Pantaneira; deflete à direita pela Rua Pantaneira, na distância de 1.180 metros; daí segue ao azimuth plano 287°48' com 227 metros, até a Rua Oceano Atlântico; deflete à direita por esta rua, até o ponto que dista 50 metros da margem esquerda do Córrego Traíra; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 260°46' com 100 metros; 187°32' com 250 metros e 255°24' com 105 metros, até a Rua Ayrton Sena; deflete à direita por esta rua na distância de 100 metros; daí segue ao azimuth plano 249°54' com 770 metros, até a Rua Cônego Guimarães; deflete à direita por esta rua na distância de 115 metros; daí segue ao azimuth plano 276°35' na distância de 150 metros, até a Rua Águas Marinhas; seguindo por esta rua, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando um polígono de superfície aproximada de 139,75 ha."

ZCP-2 Rodovia dos Imigrantes/Córrego Piçarrão

"Inicia na Rua Rio Aporé, no ponto que dista 100 metros do limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; daí segue pela Rua Rio Aporé, até a margem direita do Córrego Piçarrão; daí segue pela mesma margem do referido córrego, abaixo, até a Rua David Lemes de Moraes; daí segue ao azimuth plano 237°53' até o ponto que dista 100 metros, do limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; defletindo à direita, segue à 100 metros, paralelo ao limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando um polígono com área aproximada de 77,92 ha."

ZCP-2 Tanque do Fanchô

"Inicia na confluência da Rua Brigadeiro Eduardo Gomes com a Rua Anchieta; daí segue pela Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, até a Rua Dom Manuel; daí segue pela Rua Dom Manuel, até o ponto que coincide com o prolongamento da Rua Cristóvão Colombo; deflete à direita até a confluência da Rua Cristóvão Colombo com a Rua Anchieta; daí deflete à direita pela Rua Anchieta, até o ponto inicial desta descrição, fechando uma área aproximada de 9,84 ha."

ZCP-2 Lagoa do Jacaré

"Tem início na Avenida 31 de Março, ponto de coordenadas planas UTM (SAD 69 MC 57°): E=596.101,35 e N=8.269.105,89; daí segue ao azimuth plano 60°43' na distância de 140 metros, até a confluência da Rua dos Biguás com a Rua Ingá; daí segue pela Rua dos Biguás, até a Rua do Abacateiro; daí segue pela Rua do Abacateiro, até a Rua Ayalon; deflete à direita segue pela Rua Ayalon e depois pela Rua Bocaiuva, até confluência com a Rua das Jacas; deste ponto segue ao azimuth plano 245°17' na distância de 159 metros, até a Avenida 31 de Março; deflete à direita por esta avenida, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando um polígono com área aproximada de 9,02 ha."

ZCP-2 Córrego Imbauval

"Inicia na confluência da Rua Aleixo Ramos da Conceição (estrada da Guarita) com a Rua Leite de Castro; daí segue por esta última na distância de 273 metros. Deste ponto segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 155°06' com 45 metros e 63°33' com 238 metros,

até a margem direita do Rio Cuiabá; daí segue pela mesma margem do referido rio, abaixo na distância (resultante) de 312 metros; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 225°21' com 289 metros; 294°14' com 232 metros; 225°52' com 687 metros; 299°16' com 192 metros e 50°32' com 650 metros, até a Rua Aleixo Ramos da Conceição; defletindo à esquerda por esta rua, até atingir o ponto inicial desta descrição, fechando uma área aproximada de 24,67 ha."

ZCP-2 Avenida da FEB

"Tem início a cinquenta metros da Avenida da Feb, ponto de coordenadas planas UTM (SAD 69 MC 57°): E=594.749,85 e N=8.271.793,65; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 294°39' com 119 metros e 310°30' com 386 metros, até a margem direita do Rio Cuiabá; daí segue pela mesma margem do referido rio, acima, na distância de 152 metros. Deste ponto segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 119°06' com 141 metros; 158°23' com 156 metros; 69°42' com 74 metros; 153°55' com 70 metros; 62°02' com 80 metros e 119°25' com 118 metros, daí segue ao azimuth plano 30°05' com 68 metros, até o ponto inicial, fechando uma área aproximada de 5,79 ha."

Art. 36 - Integram a subcategoria Zona Predominantemente Residencial (ZPR):

As áreas não delimitadas no mapa de zoneamento uso e ocupação do solo correspondem à subcategoria Zona Predominantemente Residencial.

Art. 37 - Integram a subcategoria Zona de Proteção do Aeroporto (ZPA) as áreas identificadas como áreas de propriedade do Aeroporto Internacional Marechal Candido Rondon.

Art. 38 - Integram a subcategoria Zona Industrial (ZI) as áreas aqui identificadas pelos seus limites e confrontações:

I - Zona Industrial I (ZI-1)

"Tem início no ponto de coordenadas planas UTM: E=590.894,20 e N=8.263.673,99 situado à 100m do limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; segue limitando à 100m paralelo ao limite da faixa de domínio da rodovia, até o ponto à 200m da margem direita do Rio Cuiabá; deflete à direita, limitando com essa faixa de 200m de margem, até o limite do perímetro urbano; deflete à direita e segue pelo limite do perímetro urbano até o ponto de coordenadas planas UTM: E=590.678,83 e N=8.263.253,81; daí segue ao azimuth plano 29°35' na distância de 510m, até o ponto inicial desta descrição."

II - Zona Industrial II (ZI-2)

"Inicia no ponto de coordenadas planas UTM: E=589.608,76 e N=8.263.995,80, situado à 100m do limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; segue ao azimuth plano 219°01' na distância de 420m até o limite do perímetro urbano, defletindo à direita; segue pelo limite do perímetro urbano até o ponto de coordenadas planas UTM: E=587.939,30 e N=8.266.523,68; deste ponto segue ao azimuth plano 345°00' na distância de 774 metros até a Rua Rio Aporé; deflete à direita por esta rua até o ponto à 100m do limite da faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; deflete à direita paralelo à 100m do limite da faixa de domínio da Rodovia, até atingir o ponto inicial desta descrição."

Art. 39 - Integram a subcategoria Zona de Corredores Lineares os eixos viários e seus trechos aqui identificados:

I - Av. da FEB - em toda a sua extensão excluídas as áreas de APPs.

II - Av. Ulisses Pompeu de Campos - Da Av. da FEB até a Av. Julio Campos;

III - Av. Couto Magalhães - Em toda a sua extensão;

IV - Rua Alzira Santana - Da Av. Fillinto Muller até a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes;

V - Rua Brigadeiro Eduardo Gomes - Tem início na Av. Eurico Gaspar Dutra até encontrar a Rua Alzira Santana;

VI - Av. Dom Orlando Chaves - Tem início a partir da ponte Maria Bocaiúva até encontrar a Rua F1.

VII - Av. Fillinto Muller - Em seu trecho compreendido entre a Av. João Ponce de Arruda até a Rodovia dos Imigrantes;

VIII - Av. Julio Campos - Em seu trecho compreendido entre a Av. Couto Magalhães até o trevo do lagarto.

Art. 40 Integram a subcategoria Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) as áreas aqui identificadas pelos seus limites e confrontações:

I - Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1) -

ZEIS-1 Santa Isabel

"Tem início na confluência da rua Anísio Haddad com a Rua Águas Marinhas; daí segue por esta última, até a Rua Ten. Coronel Duarte; deflete à direita por esta rua até a Rua Coronel Escolástico; deflete à

esquerda por esta, até a rua Caruaru; deflete à direita por esta, até a Rua Feira de Santana; deflete à esquerda por esta, até a Rua Barcelos; deflete à direita por esta, até a Av. Filinto Muller; deflete à esquerda por esta, até a Rua Álvaro de Azevedo; deflete à direita por esta, na distância de 780 metros; daí segue ao azimuth plano 231°27' com 588 metros, até a margem esquerda do Córrego Piçarrão; daí segue pela mesma margem, acima, até a Rua Rio Apore; deflete à esquerda por esta, até a Rua Gilson de Barros; daí segue ao azimuth plano 165°00' na distância de 774 metros, até o limite do perímetro urbano, deflete à direita, segue pelo limite do perímetro urbano, até o ponto de coordenadas planas UTM: E=586.488,78 e N=8.268.602,57; daí segue em linha reta, até atingir o ponto inicial."

ZEIS -1 Vitória Régia

"Inicia na confluência da Rua Leôncio Lopes de Miranda com a Rua Silvano de Oliveira Silva; daí segue por esta última na distância de 461 metros; daí deflete à direita segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 103°31' com 596 metros; 134°27' com 455 metros; 196°42' com 447 metros; 283°03' com 328 metros; 182°31' com 345 metros e 276°26' com 800 metros, até a Rua Equador, segue pela rua Equador, até a Rua Brasil; daí segue ao azimuth plano 0°32' com 355 metros, até a Rua Gov.Dante Martins de Oliveira; daí segue por esta rua, até a Rua da Felicidade; deflete à direita por esta, até a Rua Leoncio Lopes de Miranda; deflete à esquerda por esta rua, até alcançar o ponto inicial."

ZEIS -1 Planalto Beira Rio

"Inicia na confluência da Rua Profª Juvenília Monteiro de Oliveira (estrada do Engordador) com a Rua Ipê; daí segue pela Rua Profª Juvenília Monteiro de Oliveira, no sentido oeste, até a Rua das Andorinhas; deflete à direita por esta, até a Rua São Gonçalo; deflete à direita por esta na distância de 985 metros; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 154°10' com 350 metros; 230°59' com 53 metros (Rua Bélgica); 133°00' com 350 metros e 254°26' com 637 metros, até a Rua Ipê; deflete à esquerda por esta, até atingir o ponto inicial."

II - Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2) -

ZEIS-2 Bairro Glória

"Inicia na confluência da Rua Marfim com a Rua do DNER; daí segue pela Rua Marfim, até a Rua Jacarandá; deflete à esquerda por esta rua, até a Rua Dourados; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 125°17' com 270 metros e 57°45' com 236 metros, até a Rua Serra da Mantiqueira; deflete à esquerda por esta, até a Rua Serra da Elegância; deflete à direita por esta rua, até a Rua Serra dos Amores; deflete à direita por esta, até a Rua Redentor; deflete à direita por esta, até a Rua Sen. Lucio Bitencurt; deflete à esquerda por esta, até a Rua Bocaina; segue por esta rua e depois; pela Rua 25 de Abril, até a Rua da Light, seguindo por esta, até a Rua Jaciara; deflete à direita por esta, até a Rua do Dner; defletindo à direita por esta, até alcançar o ponto inicial."

ZEIS-2 Parque do Lago

"Inicia na confluência da Rua Padre Santos com a Rua Mineirão; daí segue pela Rua Padre Santos, até a rua Papa Estevão X; deflete à esquerda por esta rua, até a Rua Dom Camilo Faresini; deflete à direita por esta até a Rua Papa Teodoro II; deflete à esquerda por esta, até a Rua Papa São Silvestri; deflete à direita por esta, até a Rua Santo Antonio; à direita até a Rua Padre Valerino; deflete à direita, até a rua Papa Teodoro II; deflete à esquerda, até a Rua São Gonçalo; deflete à direita, até a Rua Mineirão; deflete à direita, por esta rua, até atingir o ponto inicial."

ZEIS-2 Cristo Rei

"Inicia na confluência da Rua dos Queros- Queros com a Rua das Japuias; daí segue pela Rua dos Queros-Queros, até a Rua Costa Rica; deflete à direita por esta, até a Rua Palestina; deflete à esquerda por esta, até a Rua Cuiabá; deflete à direita por esta rua na distância de 168 metros; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 359°48' com 84 metros; 83°51' com 141 metros; 151°29' com 176 metros e 217°53' com 448 metros, até a Rua das Japuias; deflete à direita por esta rua, até o ponto inicial."

III - Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS 3) -

ZEIS-3 Córrego General

"Inicia na confluência da Rua Paraguai com a Rua Bélgica; daí segue pela Rua Paraguai, até o ponto que dista 100 metros do alinhamento predial da Avenida Mario Andreazza; defletindo à direita, (a 100 paralelo a Avenida), na distância de 500 metros; daí segue ao azimuth

plano 61°15' na distância de 753 metros, até a Rua Bélgica; deflete à direita por esta rua, até alcançar o ponto inicial desta descrição."

ZEIS-3 Bairro Mapim

"Tem início na confluência da Rua Bom Gosto com a Rua Martins Afonso; daí segue pela Rua Bom Gosto ao azimuth plano 71°27' na distância de 435 metros; daí segue ao azimuth plano 199°53' na distância de 372 metros (rua Dinamarca), até a confluência com a Rua Ver. Waldir Pereira; deflete à direita por esta, até o prolongamento da Rua Fortaleza; deflete à esquerda por este prolongamento e após pela Rua Fortaleza, até a Rua Maceió; deflete à direita por esta rua, até a Rua Inocência; deflete à esquerda por esta até a Rua Carlos Castilho; deflete à direita por esta, até a Rua Martins Afonso; deflete à esquerda, até a confluência com a Rua Poconé; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 255°19' com 176 metros e 348°48' com 205 metros, até a Rua Nova Guarantã; daí segue nos seguintes azimutes planos e distâncias: 56°39' com 308 metros; 39°17' com 150 metros e 21°01' com 301 metros, indo atingir o ponto inicial."

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41 - Além dos usos proibidos, indicados na Tabela II integrante desta Lei, fica proibida:

I. A implantação e o funcionamento de indústrias poluidoras, que possam afetar a qualidade hídrica das bacias e da biota;

II. A abertura de canais, quando causar uma significativa alteração das condições ecológicas locais;

III. Qualquer atividade que ameace a extinção de espécies da biota regional, bem como qualquer outro uso que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente;

IV. Qualquer atividade considerada imprópria dentro das Áreas de Nível de Ruído I e II, de acordo com o Plano Básico de Zoneamento de Ruído, estabelecido pela Portaria nº 1.141/GM5 de 08 de dezembro de 1987, do então Ministério da Aeronáutica.

Art.42 - Assumirá o direito adquirido de construir, nos termos da legislação antiga, o proprietário que, na data de publicação da presente lei, já possua alvará de construção emitido pela Prefeitura Municipal.

Art.43 - Os usos e as atividades que possuam autorização em vigor, uma vez atendendo às disposições da presente lei, poderão ser mantidos e ter seus alvarás de localização e funcionamento renovados, salvo quando estiverem sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança e, após a conclusão deste, forem desautorizados pelo órgão municipal competente.

Art.44 - Fica vedada a realização de obras de ampliação ou reforma, em edificação destinada a atividade considerada como de uso tolerado na zona em que se situa, nos termos da presente lei, ressalvada a hipótese de obras para garantir a acessibilidade, segurança e higiene das edificações ou destinadas a atividades de lazer e recreação.

Parágrafo único. Toda e qualquer instalação de atividade e empreendimento que dispor de reservatório ou outra solução técnica que retenha as águas pluviais nos lotes e promova a sua infiltração no solo do próprio lote ou o seu reaproveitamento, obterá 5% do coeficiente de ocupação em detrimento da taxa de permeabilidade, exceto atividades na Zona de Conservação e Proteção Ambiental 1 (ZCP-1).

Art. 45 - A área mínima do lote, resultante do parcelamento, será de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), inclusive para os loteamentos de interesse social.

Art. 46 - A regularização das edificações só acontecerá após a regularização fundiária dos lotes e de acordo com o Código de Obras e Edificações.

Art. 47 - A licença para instalação de atividades e empreendimentos em que ocorra sobreposição das zonas de ZCL, ZUM, ZAC, ZR, ZCP 1 com a Zona de cones de aproximação do Aeroporto e seu entorno, terá o gabarito de altura máximo limitado por esta Zona de Proteção do Aeroporto.

Art. 48 - Nos casos de sobreposição de Zona Residencial (ZR), Zona de Área Central (ZAC) e Zona de Uso Misto (ZUM) à Zona de Corredor linear (ZCL) prevalecerão os parâmetros de uso e ocupação desta Zona.

Art. 49 - São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo

II. Anexo II - Tabela I – Relação de Usos;

III. Anexo III- Tabela II – Classificação de Usos;
IV. Anexo IV- Tabela III – Parâmetros de Ocupação do Solo 1;
V. Anexo V - Tabela IV – Parâmetros de Ocupação do Solo 2.

Art.50 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas existentes no artigo 4.º, inciso II da Lei 3.112/2007.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 16 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4F22B6EC

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 180/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Agdelma da Costa B. Araújo, do cargo em Comissão de Gerencia do CEM – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2E0920A5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 185/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Adriani Carla de B. Mayer Arruda, no cargo em Comissão de Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária – DGA 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5923EADA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2012

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, objeto: de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS – PARTE DA SUB-BACIA 05, COM RECURSOS DO PAC-OGU NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, com realização prevista para o dia 15 de Março de 2012, às 14h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de Fevereiro de 2012.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BF81E397

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 10/2012

Dispõe Sobre a Constituição de Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo Para Agentes Comunitários De Saúde (ACS) e de Combate Às Endemias (ACE) e da outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; **CONSIDERANDO** o que determina o parágrafo único do art. 9º da Lei 11.350/2006; **CONSIDERANDO** as determinações do parágrafo único do art. 2º da Lei 4.941/2006;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) para efeito da dispensa referida no Parágrafo único do art. 2º da EC nº 51/2006, que será composta da seguinte forma:

I - Representantes da ADACSE/MT – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias :

Sérgio Antônio da Silva – Agente Comunitário de Saúde.

Rosemeire Fernandes de Souza – Agente de Combate as Endemias;

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Débora Regina Cristófoli

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Isabeli de Arruda Barros – Assessora Jurídica

IV – Representante da Procuradoria Geral:

Adriana Borges Souza da Matta – Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa.

Parágrafo único. Os trabalhos da referida Comissão serão regulamentados por portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 27 de fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0FD84D6C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2012

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, objeto: de EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PARTE DA SUB-BACIA 05, com realização prevista para o dia 31 de Março de 2012, às 09h30min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min,

sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 28 de Fevereiro de 2012.– Comissão Permanente de Licitação.

LUIZ CARLOS SAMPAIO

Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DB92978A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	36.659.150,00	33.868.227,46	-2.790.922,54	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	45.079.319,00	33.426.749,88	-11.652.569,12
RECEITAS CORRENTES	36.529.120,00	34.545.376,23	-1.983.743,77	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	39.796.698,00	30.661.668,11	-9.135.029,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.587.000,00	2.190.087,32	603.087,32	DESPESAS CORRENTES	31.619.873,30	28.872.602,28	-2.747.271,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	244.000,00	185.859,52	-58.140,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.971.653,22	13.912.768,87	-1.058.884,35
RECEITA PATRIMONIAL	377.000,00	304.460,84	-72.539,16	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	62.786,57	-37.213,43
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.179.000,00	1.071.275,38	-107.724,62	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.548.220,08	14.897.046,84	-1.651.173,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.348.000,00	30.518.707,70	-1.829.292,30	DESPESAS DE CAPITAL	8.111.344,70	1.789.065,83	-6.322.278,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	794.120,00	274.985,47	-519.134,53	INVESTIMENTOS	7.608.844,70	1.308.384,47	-6.300.460,23
RECEITAS DE CAPITAL	3.610.000,00	2.914.543,87	-695.456,13	INVERSOES FINANCEIRAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA				AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	502.500,00	480.681,36	-21.818,64
ALIEÇÃO DE BENS	90.000,00	40.000,00	-50.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.480,00		-65.480,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.520.000,00	2.874.543,87	-645.456,13	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.480,00		-65.480,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				CRÉDITOS ESPECIAIS	5.282.621,00	2.765.081,77	-2.517.539,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				DESPESAS CORRENTES			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.479.970,00 -	3.591.692,64	-111.722,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-1.770,00 -	25.816,17	-24.046,17	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL		-,07	-,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.478.200,00 -	3.565.876,40	-87.676,40	DESPESAS DE CAPITAL	5.282.621,00	2.765.081,77	-2.517.539,23
				INVESTIMENTOS	5.282.621,00	2.765.081,77	-2.517.539,23
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS			
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.322.180,00	1.322.180,00
				DUODECIMO - CAMARA MUNICIPAL		1.322.180,00	1.322.180,00
Subtotal	36.659.150,00	33.868.227,46	-2.790.922,54	Subtotal	45.079.319,00	34.748.929,88	-10.330.389,12
DÉFICIT TOTAL	8.420.169,00	880.702,42	-7.539.466,58	SUPERÁVIT TOTAL			
TOTAL	45.079.319,00	34.748.929,88	-10.330.389,12	TOTAL	45.079.319,00	34.748.929,88	-10.330.389,12

Publicado por:

Lilian Giacobbo

Código Identificador:1EC81C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 103 da Lei n.º 4.320/1964) em R\$ - P. Contas TCE-MT

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			33.868.227,46	DESPESA			33.426.749,88
RECEITAS CORRENTES		34.545.376,23		DESPESAS CORRENTES		28.872.602,28	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.190.087,32			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.912.768,87		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	185.859,52			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	62.786,57		

RECEITA PATRIMONIAL	304.460,84			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.897.046,84		
RECEITA DE SERVICOS	1.071.275,38			DESPESAS DE CAPITAL		4.554.147,60	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.518.707,70			INVESTIMENTOS	4.073.466,24		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.985,47			AMORTIZACAO DE DIVIDA	480.681,36		
RECEITAS DE CAPITAL		2.914.543,87					
ALIENACAO DE BENS	40.000,00						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.874.543,87						
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-3.591.692,64					
Total da Receita Orçamentária			33.868.227,46	Total da Despesa Orçamentária			33.426.749,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			1.322.180,00
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.322.180,00	
				REPASSES PASSIVOS	1.322.180,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas				Total de Transf. Financeiras Concedidas			1.322.180,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS A RECEBER			79.421,65	CREDITOS A RECEBER			75.674,67
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		79.421,65		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		75.674,67	
SALARIO-FAMILIA (CLT)	7.189,13			SALARIO-FAMILIA (CLT)	7.128,73		
SALARIO-MATERNIDADE (CLT)	20.520,67			SALARIO-MATERNIDADE (CLT)	16.613,34		
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	32.936,86			SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	33.142,19		
OUTROS CREDITOS A RECEBER	18.774,99			OUTROS CREDITOS A RECEBER	18.790,41		
CONSIGNACOES			2.429.683,23	CONSIGNACOES			2.323.352,23
PREVIDENCIA MUNICIPAL		813.235,35		PREVIDENCIA MUNICIPAL		789.118,70	
EDUCACAO	58.000,37			EDUCACAO	55.649,87		
SAUDE	208.068,15			SAUDE	206.086,72		
FUNDEB 60%	295.335,96			FUNDEB 60%	275.390,04		
FUNDEB 40%	82.870,24			FUNDEB 40%	83.741,46		
DEMAIS SEGURADOS	168.960,63			DEMAIS SEGURADOS	168.250,61		
INSS		379.238,56		INSS		380.420,75	
EDUCACAO	44.245,45			EDUCACAO	43.938,75		
SAUDE	52.550,81			SAUDE	50.871,01		
FUNDEB 60%	108.910,43			FUNDEB 60%	112.919,82		
FUNDEB 40%	2.467,77			FUNDEB 40%	2.467,77		
DEMAIS SEGURADOS	171.064,10			DEMAIS SEGURADOS	170.223,40		
PENSAO ALIMENTICIA		20.771,04		PENSAO ALIMENTICIA		20.771,04	
PENSAO JUDICIAL	20.771,04			PENSAO JUDICIAL	20.771,04		
OUTROS CONSIGNATARIOS		823.339,04		OUTROS CONSIGNATARIOS		791.165,01	
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	94.789,93			CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA	87.199,44		
CDC-CONSIGNACAO - B. BRASIL	482.389,05			CDC-CONSIGNACAO - B. BRASIL	482.389,05		
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	676,22			CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB	623,03		
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA	212.698,34			CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA	188.849,22		
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	7.418,22			CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	7.418,22		
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	60,48			CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT	50,40		
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	637,06			CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO	637,06		

RECEITA				DESPESA			
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	2.802,41			CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40	2.802,41		
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	12.112,40			CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60	12.112,40		
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE	4.908,94			CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE	4.908,94		
VIVO - CELULAR	1.824,36			VIVO - CELULAR	1.824,36		
CONSIGNACAO SISPUMA	3.021,63			CONSIGNACAO SISPUMA	2.350,48		
IRRF DE TERCEIROS		253.639,81		IRRF DE TERCEIROS		220.743,40	
IRRF - EDUCACAO	11.622,62			IRRF - EDUCACAO	10.067,86		
IRRF - FUNDEB	36.353,86			IRRF - FUNDEB	31.087,53		
IRRF - SAUDE	118.237,57			IRRF - SAUDE	103.078,67		
IRRF - DEMAIS	87.425,76			IRRF - DEMAIS	76.509,34		
ISS		110.490,94		ISS		95.829,61	
ISSQN - EDUCACAO	3.055,18			ISSQN - EDUCACAO	2.683,18		
ISSQN - SAUDE	79.251,58			ISSQN - SAUDE	67.598,65		
ISSQN - DEMAIS	28.184,18			ISSQN - DEMAIS	25.547,78		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		2.260,00		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		2.080,00	
RESTITUICAO DIARIAS	2.260,00			RESTITUICAO DIARIAS	2.080,00		
IRRF (EMPRESAS)		26.708,49		IRRF (EMPRESAS)		23.223,72	
IRPJ - EDUCACAO	929,54			IRPJ - EDUCACAO	929,54		
IRPJ - SAUDE	21.586,66			IRPJ - SAUDE	18.394,39		
IRPJ - DEMAIS	4.192,29			IRPJ - DEMAIS	3.899,79		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			17.174,83	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			2.938,56
DEPOSITOS E CAUCOES		17.174,83		DEPOSITOS E CAUCOES		2.938,56	
CAUCOES	2.084,41			CAUCAO TP-13/2008 - PARALELA	977,89		
CAUCAO TP-13/2008 - PARALELA	39,88			CAUCAO TP-13/2008 - TAQUARAL	982,78		
CAUCAO TP-13/2008 - TAQUARAL	44,77			CAUCAO TP-13/2008 - CACHOEIRINHA	977,89		
CAUCAO TP-13/2008 - CACHOEIRINHA	39,88			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.706.609,86
CAUCAO - TP 11- AMPL REF ESFA	459,65			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.604.959,13	
CAUCAO TP 26/2010	14.506,24			DO EXERCICIO ANTERIOR	1.604.959,13		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			6.036.385,18	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		2.101.650,73	
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		2.349.477,28		A LIQUIDAR	418.827,31		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	243.397,45			LIQUIDADOS	1.682.823,42		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	2.106.079,83			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIRO			4.207,35
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		3.686.907,90					
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	6.717,64						
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	3.680.190,26						
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIRO			3.981,96				

CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIO			418.827,31				
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		418.827,31					
Total da Receita Extra-Orçamentária			8.985.474,16	Total da Despesa Extra-Orçamentária			6.112.782,67
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			333.159,82	BANCOS CONTA MOVIMENTO			185.369,60
BANCOS CONTA VINCULADA			2.050.738,54	BANCOS CONTA VINCULADA			4.393.192,06
APLICACOES FINANCEIRAS			388.001,89	APLICACOES FINANCEIRAS			185.327,66
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.771.900,25	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			4.763.889,32

TOTAL DA RECEITA			45.625.601,87	TOTAL DA DESPESA			45.625.601,87
------------------	--	--	---------------	------------------	--	--	---------------

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Crc: Mt-009554/o-2

AMARO SALMO DA ROSA

Secretario Municipal de Financas

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Giacobbo

Código Identificador:755B047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R\$ - P. Contas TCE-MT

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL			4.763.889,32	DEPOSITOS			269.541,63
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		4.763.889,32		CONSIGNACOES		227.095,19	
DISPONIVEL EM BANCOS	4.578.561,66			DE TERCEIROS	175.872,68		
APLICACOES FINANCEIRAS	185.327,66			DO TESOIRO MUNICIPAL	47.737,74		
CREDITOS EM CIRCULACAO			6.062,18	DO TESOIRO FEDERAL E ESTADUAL	3.484,77		
CREDITOS A RECEBER		6.062,18		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		42.446,44	
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	6.062,18			DEPOSITOS E CAUCOES	42.446,44		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			7.581.884,52
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.581.884,52	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.350.987,28		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	5.230.897,24		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			4.769.951,50	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			7.851.426,15
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CIRCULANTE			2.739.838,41	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		2.128.349,45		PROVISOES			
DIVERSOS RESPONSAVEIS	2.128.349,45			DIVIDA FUNDADA			325.850,98
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		611.488,96		INTERNA		325.850,98	
ESTOQUES	611.488,96			DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	325.850,98		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			294.032,25				
CREDITOS EM CIRCULACAO		294.032,25					
CREDITOS TRIBUTARIOS	2.070.399,51						
CREDITOS NAO TRIBUTARIOS	40.610,07						
PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-1.816.977,33						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			13.393.443,18				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		13.393.443,18					
BENS MOVEIS	9.812.441,86						
BENS IMOVEIS	3.581.001,32						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			16.427.313,84	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			325.850,98
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			21.197.265,34	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			8.177.277,13
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				ATIVO REAL LIQUIDO			13.019.988,21
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
SISTEMA DE COMPENSACAO			38.560.763,12	SISTEMA DE COMPENSACAO			38.560.763,12
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		2.518.560,70		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		2.518.560,70	
RECEBIDOS	2.518.560,70			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		31.648.819,73	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		31.648.819,73		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		4.393.382,69	
DE RECEITAS	29.802.903,12						
DE DESPESAS	1.845.916,61						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		4.393.382,69					

DE DESPESAS	4.393.382,69						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			38.560.763,12	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			38.560.763,12
TOTAL DO ATIVO			59.758.028,46	TOTAL DO PASSIVO			59.758.028,46

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Crc: Mt-009554/o-2

AMARO SALMO DA ROSA

Secretario Municipal de Financas

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Giacobbo

Código Identificador:9BBF8F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964) em R\$ - P. Contas TCE-MT

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS				
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA			33.868.227,46	DESPESA			33.426.749,88	
RECEITAS CORRENTES		34.545.376,23		DESPESAS CORRENTES		28.872.602,28		
RECEITA TRIBUTARIA	2.190.087,32			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.912.768,87			
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	185.859,52			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	62.786,57			
RECEITA PATRIMONIAL	304.460,84			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.897.046,84			
RECEITA DE SERVICOS	1.071.275,38			DESPESAS DE CAPITAL		4.554.147,60		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.518.707,70			INVESTIMENTOS	4.073.466,24			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.985,47			AMORTIZACAO DE DIVIDA	480.681,36			
RECEITAS DE CAPITAL		2.914.543,87		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			1.322.180,00	
ALIENACAO DE BENS	40.000,00			REPASSES PASSIVOS		1.322.180,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.874.543,87			REPASSE CONCEDIDO	1.322.180,00			
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-3.591.692,64							
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS								
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			33.868.227,46	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			34.748.929,88	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
INCORPORACOES DE ATIVOS			6.146.257,82	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			1.684.313,13	
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		4.205.695,17		ALIENACAO DE BENS		1.529.502,08		
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	376.029,92			BENS IMOVEIS	40.000,00			
BENS DE ESTOQUE	3.829.665,25			INVESTIMENTOS	1.489.502,08			
AQUISICAO DE BENS IMOVEIS		105.000,00		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECU		154.811,05		
OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS	105.000,00			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	154.811,05			
INCORPORACAO DE CREDITOS POR SAIDAS DE RECURS		1.835.562,65		INCORPORACAO DE PASSIVOS				
DIVERSOS RESPONSAVEIS	1.835.562,65							
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			543.467,93					
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS		543.467,93						
EM TITULOS	543.467,93							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS								
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			6.689.725,75	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS				1.684.313,13
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS				
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			3.981,96	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			4.207,35	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC		3.981,96		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANC		4.207,35		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	3.981,96			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FI	4.207,35			
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS			1.889.739,53	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.310.588,38	
INCORPORAÇÕES DE BENS IMOVEIS		815.300,00		BAIXA DE BENS MOVEIS		3.310.588,38		
INCORPORAÇÕES DE BENS IMOVEIS	815.300,00			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	80.325,97			
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		481.520,43		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.230.262,41			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	481.520,43			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			1.724.958,76	
INCORPORACAO DE DIREITOS		592.919,10		DESVALORIZACOES DE BENS		1.299.538,27		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	592.919,10			BENS MOVEIS	1.299.538,27			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			82.658,50	AJUSTES DE CREDITOS		425.420,49		
REAVALIACOES DE BENS		82.658,50		PROVISAO PARA PERDAS PROVAVEIS	425.420,49			
BENS MOVEIS	49.186,00			INCORPORACAO DE PASSIVOS				
BENS IMOVEIS	33.472,50			AJUSTES DE OBRIGACOES			55.291,07	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			419.820,58	ATUALIZACAO DE OBRIGACOES INTERNAS		55.291,07		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		419.820,58		TITULOS	55.291,07			
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	418.827,31							
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	993,27							
AJUSTES DE OBRIGACOES								

TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			2.396.200,57	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			5.095.045,56
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			42.954.153,78	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			41.528.288,57
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			1.425.865,21
TOTAL GERAL			42.954.153,78	Total Geral			42.954.153,78

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:73168E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA EM TÍTULOS												
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT. PAGAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
608/2006	Pro Vias - Banco do Brasil S/A	48	47	25/05/2006	825.000,00	223.437,50		12.523,19	218.773,19		1	17.187,50
TOTAL					825.000,00	223.437,50		12.523,19	218.773,19		1	17.187,50
DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA												
AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT. PAGAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
712/2007	FNDE - CAMINHOS DA ESCOLA	43	33	01/04/2009	746.100,00	381.725,64		28.052,90	236.266,82		10	173.511,72
/0000	Parcelamento de INSS	180	102	09/07/2003	248.224,30	209.857,97		14.714,98	88.427,92	993,27	78	135.151,76
TOTAL					994.324,30	591.583,61		42.767,88	324.694,74	993,27	88	308.663,48
TOTAL GERAL					1.819.324,30	815.021,11		55.291,07	543.467,93	993,27	89	325.850,98

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

AMARO SALMO DA ROSA
Secretario Municipal de Financas

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Crc: Mt-009554/o-2

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:865F1C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	DESPESAS BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	526.002,88			127.892,67	323.774,28	74.335,93
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	113.966,21			95.342,99		18.623,22
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	1.510,00					1.510,00
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	528.510,49			320.081,20		208.429,29
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	1.083.812,76			1.083.812,76		
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	2.046.307,37			709.111,92	94.594,55	1.242.600,90
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	456.628,86			456.628,86		
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	430.853,12			430.394,64	458,48	
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	64.517,51			64.517,51		
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
R.P. de 2011 Nao Processados		3.686.907,90				3.686.907,90
R.P. de 2011 Processados		2.349.477,28				2.349.477,28
Subtotal:	5.252.109,20	6.036.385,18		3.287.782,55	418.827,31	7.581.884,52
DEPOSITOS						
FAPEMA - EDUCACAO	13.571,29	58.000,37		55.649,87		15.921,79
FAPEMA - SAUDE	29.425,97	208.068,15		206.086,72		31.407,40

FAPEMA - FUNDEB 60	26.756,81	295.335,96		275.390,04		46.702,73
FAPEMA - FUNDEB 40	3.970,42	82.870,24		83.741,46		3.099,20
FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS	23.336,51	168.960,63		168.250,61		24.046,53
INSS- EDUCACAO	543,28	9.344,35		9.037,65		849,98
INSS - SAUDE	870,59	16.150,76		14.470,96		2.550,39
INSS- FUNDEB 60	13.595,42	108.910,43		112.919,82		9.586,03
INSS- DEMAIS SEGURADOS	8.098,65	111.133,33		110.745,00		8.486,98
INSS- FUNDEB 40						
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT		60,48		50,40		10,08
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA		94.789,93		87.199,44		7.590,49
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA						
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB		676,22		623,03		53,19
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL		7.418,22		7.418,22		
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO		637,06		637,06		
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40		2.802,41		2.802,41		
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60		12.112,40		12.112,40		
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE		4.908,94		4.908,94		
CAUCOES	19.021,41	2.084,41				21.105,82
CDC-CONSIGNACAO - B. BRASIL		482.389,05		482.389,05		
IRRF - FAPEMA						
VIVO - CELULAR		1.824,36		1.045,28	779,08	
PENSAO JUDICIAL		20.771,04		20.771,04		
CDC-CONSIGNACAO - B. BRASIL-FAPEMA						
CAUCAO TP 004/2008-ELIDIO						
CAUCAO TP 004/2008-ESFA						
CAUCAO TP 006/2008-ESCOLA WILMA						
CAUCAO TP-009/2008 - PAVIMENTACAO						
CAUCAO TP-009/2008 - PAVIMENTACAO						
CAUCAO TP-13/2008 - PARALELA	938,01	34,99	4,89	977,89		
CAUCAO TP-13/2008 - TAQUARAL	938,01	44,77		977,89	4,89	
CAUCAO TP-13/2008 - CACHOEIRINHA	938,01	39,88		977,89		
CAUCAO TP-11/2008 - COB QUADRA						
CAUCAO TP-15/2008 - DRENAGEM						
PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR						
CAUCAO TP-19/2008 - ESC GOVERNADOR FLAGELI						
CAUCAO TP-19/2008 - ESC DEOCLIDES DE MACEDO						
CAUCAO TP-19/2008 - ESC MARIA LUIZA						
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)						em R\$
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CAUCAO TP-23/2008 - PAVIMENTACAO REC PROPRIOS-MARC						
CAUCAO TP-23/2008 - PAVIMENTACAO REC PROPRIOS-NOVA						
CAUCAO TP-25/2008 - PAVIMENTACAO CAIXA						
CAUCAO TP-30/2008 - COB QD WILMA						
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA		212.698,34		188.849,22		23.849,12
ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS.						
CAUCAO TP-12/2008 - CRECHE CONSELVAN						
RESTITUICAO DE MULTAS DE TRANSITO						
CAUCAO TP 05/2009 - UNIDADES HABITACIONAIS						
CAUCAO CONC 02/2009 - ESCOLA ESTADUAL CONSELVAN						
CAUCAO TP POLO BASE INDIGENA						
CAUCAO - TP 11- AMPL REF ESFA	6.374,73	459,65				6.834,38
CAUCAO - TP 16-POCO ARTESIANOS						
CAUCAO TP 11/2010 POCO MORENA						
CAUCAO TP 3/2010 - ESCOLA INDG VELA ARARA						
CAUCAO TP 5/2010 AEROPORTO						
CAUCAO TP 5/2010 PSF						
FATURAS TELEFONICAS						
IRRF - EDUCACAO		11.622,62		10.067,86		1.554,76
IRRF - FUNDEB		36.353,86		31.087,53		5.266,33
IRRF - SAUDE		118.237,57		103.078,67		15.158,90
IRRF - DEMAIS		87.425,76		76.509,34		10.916,42
ISSQN - EDUCACAO		3.055,18		2.683,18		372,00
ISSQN - FUNDEB						
ISSQN - SAUDE		79.251,58		67.598,65		11.652,93
ISSQN - DEMAIS		28.184,18		25.547,78		2.636,40
IRPJ - EDUCACAO		929,54		929,54		
IRPJ - FUNDEB						
IRPJ - SAUDE		21.586,66		18.394,39		3.192,27
IRPJ - DEMAIS		4.192,29		3.899,79		292,50
RESTITUICAO DIARIAS		2.260,00		2.080,00		180,00
CAUCAO TP 26/2010		14.506,24				14.506,24
CONSIGNACAO SISPUMA		3.021,63		2.350,48		671,15
INSS-EDUCACAO - PRESTADORES		33.916,36	984,74	34.901,10		
INSS-SAUDE - PRESTADORES		34.593,04	1.807,01	36.400,05		
INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES						
INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES		2.467,77		2.467,77		
INSS-DEMAIS PRESTADORES	595,25	59.930,77		56.280,41	3.197,99	1.047,62
Subtotal:	148.974,36	2.444.061,42	2.796,64	2.322.308,83	3.981,96	269.541,63
Subtotal:	5.401.083,56	8.480.446,60	2.796,64	5.610.091,38	422.809,27	7.851.426,15
TOTAL	5.401.083,56	8.480.446,60	2.796,64	5.610.091,38	422.809,27	7.851.426,15
TOTAL GERAL	5.401.083,56	TOTAL (b+c)	8.483.243,24	TOTAL (d+e)	6.032.900,65	7.851.426,15

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

AMARO SALMO DA ROSA

Secretário Municipal de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

CRC: MT-009554/O-2

Publicado por:

Lilian Giacobbo

Código Identificador:67820BFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2012 - ACS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2012
EDITAL 001 - ABERTURA

O SENHOR MAURO RUI HEISLER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE E O SENHOR JAIR APARECIDO DE SÁ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ENCONTRAM-SE ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, Nº 001/2012 PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

1) DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

1.1 Agentes Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e Portaria MS nº 648/2006 e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal e especialmente, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1.2 - De acordo com o artigo 6º da Lei 11.350/2006 determina como requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde – “residir na área da comunidade em que atuar”. - esta área em que o ACS atua, trata-se da micro-área para a qual ele se inscreveu.

1.3 - As vagas para A.C.S serão distribuídas em território definido como micro-área, as quais pertencerão à área de abrangência da Unidade de Saúde da Família conforme Portaria GM nº 648/2006.

1.4 - O total de vagas estão dispostas no Anexo I do presente edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS TAXAS:

2.1 As inscrições serão recebidas no período de 14 à 23 de Março de 2012, na Secretaria Municipal de Saúde Situada a Av. General Osório – 292 Centro – Brasnorte – MT, no horário das 08:00 AS 11:00 e das 14:00hs as 17:00hs.

2.2 Não serão cobradas taxas para inscrição no presente certame.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 – Cópia da carteira de identidade e CPF;

3.3 – Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

3.4 – Ter concluído ensino fundamental;

3.5 – Apresentar comprovante de residência no ato inscrição;

3.6 – Residir na área da comunidade em que atuar no ato da inscrição, A.C.S;

3.7- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou através de procuração específica e com cópias autenticadas dos documentos exigidos, sendo que o procurador deverá apresentar documento com foto;

3.8 – Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

3.9 – Preencher ficha de inscrição.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal e fundamentado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 043/2011, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).

4.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo

médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4.3 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no momento da inscrição, conforme Anexo VIII.

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6 O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua convocação para fins de contrato, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

4.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais classificados, com a estrita observância da ordem de classificação.

4.8 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles com maior aptidão para desempenharem as exigências requeridas pela função de Agentes Comunitários de Saúde, e constará das seguintes etapas:

- 1ª Etapa – Provas objetivas;

- 2ª Etapa- Entrevista individual.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas no dia **01/04/12** na **Escola Municipal 1º de Junho**, com início às **08h00min** horas e término às **11h00min**.

6.2 O candidato deverá comparecer no local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento com foto, comprovante de inscrição e caneta, azul ou preta.

6.3 Em hipótese alguma o candidato fará a prova sem apresentar os documentos mencionados no item 6.2

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para entrevista obedecerá à somatória de pontos obtidos nas provas escritas deste processo seletivo. Sendo necessário o candidato obter 50%, da prova escrita observando a pontuação abaixo:

Prova Objetiva:

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Português	05	4,0	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,00
Conhecimento Específico	10	6,0	60,00
Total	20		100,00

7.2 Será desclassificado o candidato que não pontuar em qualquer uma das provas objetiva ou seja zerar em um dos conteúdos sendo eles: Português, Conhecimentos Gerais e ou Conhecimento Específico.

2ª Etapa – Entrevista

7.3 A entrevista será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, por 01(um) Profissional de Nível Superior Enfermeiro, em endereço já citado.

7.4 A entrevista será individual e somará de 0 a 10 pontos, a nota poderá ser fracionada. A entrevista será efetuada a partir dos seguintes critérios:

- 1) Assiduidade e envolvimento com a comunidade;
- 2) Responsabilidade e Compromisso com o trabalho;
- 3) Criatividade;
- 4) Ética Profissional;
- 5) Respeito com a População e equipe de trabalho;
- 6) Conhecimento da área de atuação;

7.5 Participarão da entrevista somente os candidatos que alcançarem a pontuação nas provas objetivas, igual ou maior que 50% (cinquenta por cento), e servirá como critério de classificação.

7.6 O resultado final, será por ordem decrescente somando a nota obtida na prova objetiva, com a nota obtida na entrevista, dividida por dois, sendo considerada a média.

7.7 O critério de desempate para candidatos com igual número de pontos, na classificação final, ocorrerá da seguinte forma:

- 1) Maior pontuação nas questões específicas;
- 2) Maior Idade;
- 3) Casado;

4) Maior número de filhos;

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Quando convocado, o candidato aprovado terá o prazo máximo de 15 dias para apresentar a documentação constante no item 8.3.1.

8.2 A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação por cargo.

8.3 A contratação dos candidatos aprovados e convocados fica sujeito:

8.3.1 A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição:

- a. Fotocópia autenticada do CPF ativo;
- b. Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- c. Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d. Fotocópia autenticada da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- f. Comprovante de residência;
- g. Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- h. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- i. Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- j. Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- k. Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- l. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- m. Fotocópia autenticada do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- n. Fotocópia autenticada do registro em conselho de classe, quando cabível.
- o. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;
- p. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- q. Duas (02) fotografias 3x4 recentes.
- r. Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- s. Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver;

8.4 No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente os documentos originais.

8.5 O candidato, que porventura vier mudar de endereço do domicílio para fora da micro-área para a qual foi selecionado ou apresentar declaração falsa de residência, perderá automaticamente sua função junto a Equipe de Saúde da Família, artigo 10, parágrafo único – Lei 11.350/2006.

9. DA JORNADA DE TRABALHO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO.

9.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

9.2 As atribuições do cargo estão dispostas na Lei 019/2007 de 14/09/2007, Plano de Cargos Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Brasnorte e na Lei Federal 11.350/2006 e na Portaria GM 648/2006.

9.3 O candidato aprovado neste certame, depois de contratado, estará vinculado a Prefeitura Municipal de Brasnorte pelo regime estatutário, regido pela Lei 017/2007 de 14/09/2007.

9.4 O regime previdenciário é o regime geral de previdência conforme determina a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 017/2007 de 14/09/2007.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL.

10.1 A homologação das inscrições, resultado das respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no anexo II e publicado no Site www.brasnorte.mt.gov.br, meios de comunicações e fixado em locais Público e no mural da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

10.2 Após a homologação das inscrições e divulgação do resultado das classificações final, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dia contado a partir das respectivas publicações, dirigido à comissão Organizadora, que a julgará em 02 (dois) dias.

10.3 Decorrido os prazos de publicação e recursos, não existindo impedimentos, o Prefeito homologará o resultado Final do Processo Seletivo Público e divulgará nos meios já mencionados no item 10.1.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este processo Seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 Todos os problemas, casos omissos ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Brasnorte-MT, 29 de Fevereiro de 2012

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

JAIR APARECIDO DE SÁ

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
NÚMERO DE VAGAS, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2012.

UNIDADE DE SAÚDE	Micro Área Localidade	Nº de Vagas	Nº Vagas Necessidades Especiais	Escolaridade Mínima	Carga Semanal	Horária	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
PSF CENTRO	MICRO AREA (01)	01	00	Ensino Fundamental	40 horas		637,37
PSF CENTRO	MICRO AREA (05)	01	00	Ensino Fundamental	40 horas		637,37
PSF NOSSO LAR	MICRO ÁREA (15)	01	00	Ensino Fundamental	40 horas		637,37
PALOMA	MICRO ÁREA(27)	01	00	Ensino Fundamental	40 horas		637,37
MUNDO NOVO	MICRO ÁREA(32)	01	00	Ensino Fundamental	40 horas		637,37
TOTAL		05	01				

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2012

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/02/2012	OS EDITAIS SERÃO DIVULGADOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SITE OFICIAL DA PREFEITURA.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (Exceto Sábado e Domingo).	14 a 23/03/2012	
Publicação da relação de Insritos	26/03/2012	
Prazo para Recurso Sobre as Inscrições	27 à 28/03/2012	
Julgamento dos recursos interpostos contra inscrições	29/03/2012	
DATA DA PROVA OBJETIVA	01/04/2012	
Divulgação do Gabarito Provisório das provas objetivas	02/04/2012	
Prazo de Recurso sobre Gabarito	03 e 04/03/2012	
Divulgação do Gabarito Definitivo	05/04/2012	
Divulgação do resultado da Prova Objetiva e Classificados para a Entrevista	09/04/2012	
Prazo para Recurso dos Classificados	10 e 11/04/2012	
Julgamento dos recursos interpostos contra o edital dos classificados	12/04/2012	
ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS	13/04/2012	
Publicação do Resultado da entrevista e Classificação Provisória	16/04/2012	
Prazo para recurso da classificação provisória	17 e 18/04/2012	
Julgamento dos recursos interpostos contra a classificação provisória	19/04/2012	
Resultado Final Para Homologação	20/04/2012	

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 01/2012.
Edital nº01/2012 – Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT.

NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DA INSCRIÇÃO _____ CARGO _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

0 0	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Ref. Prova objetiva Nº da questão:____ Gabarito Oficial:____ Resposta Candidato:_____
--------	--	--

Justificativa do candidato. Razões do Recurso

--

Obs. Preencher em letra de forma ou digitado em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: __/__/__

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

Nome _____, Identidade nº _____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, residente à _____ Nº _____, Bairro _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o senhor _____, brasileiro, _____, RG _____ Portador do CPF nº _____, Residente à Rua _____ nº _____ Bairro _____/MT, conferindo-lhe poderes especiais para

lhe representar junto a Comissão de Concurso Público, especialmente para fazer a inscrição no Processo Seletivo Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT para o cargo de _____.

_____, ____ de _____ de 2012

Assinatura (Igual documento de Identidade)

ANEXO V-REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo _____

Vem **REQUERER** vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____, Código Correspondente de Classificação Internacional da Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Data: ____/____/____.

Assinatura _____

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**Agente Comunitário de Saúde.****· Língua Portuguesa:**

Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Obs. Não serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico, pois, de acordo com a resolução de 29 de setembro de 2008, a reforma

16 entrou em vigor em janeiro de 2009, mas as duas grafias (a antiga e a nova) continuarão valendo até dezembro de 2012. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· Conhecimentos Gerais

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo.

Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade sócio ambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo.

História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia e símbolos municipais. Sugestão Bibliográfica: Livros que abranjam o programa proposto.

· Conhecimento Específico:

Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarréia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifóide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. Doenças Sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, Aids. Noções básicas sobre: Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos alimentos. Noções sobre: Vacinas, Vacinação, Imunização, Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, Transmissibilidade. Noções sobre Reprodução Humana: Ciclo Menstruação, Gestação, Parto, Aborto, Puerpério, Pré-Natal. Noções sobre desenvolvimento Humano: Nutrição, Aleitamento Materno.

Coleta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Poluição ambiental

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:F60F68BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA**VIGÊNCIA:** 02/02/2012 à 01/02/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bombas submersa e Quadro de Comando para atender o Departamento de Água Parecis – DAP, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2	UNID.	BOMBA SUBMERSA 50CV/220 PARA POÇO SAIDA 4" ENCAMIZADO 8" (100M DE PROFUNDIDADE) VAZÃO 90M3/H TODA EM AÇO INOX	EBARA	15.900,00	31.800,00
3	2	UNID.	QUADRO DE COMANDO APC, 50 HP, 220V TRIFASICO MONTADO COM: AMPERIMETRO F.M. 72-150/5A ARMARIO 14 MICRA 800X500X250 16 AUTO TRAFIO 50CV/380V 60 HZ 65-80% BASE P/FUSIVEL NH00 160A 500V BOTAO DUPLIO LIGA/DESLIGA VD/VM 280V 5A	EBARA	6.850,00	13.700,00

			CHAVE COMUTADORA ROTATIVA CONTATOR AUXILIAR 3RH19 21-1FA22 CONTATOR 3RT10-341AN10-220V/60HZ 32A CONTATOR 3RT10-441AN10-220V/60HZ 65A CONTATOR 3RT10-541AP36-220V/60HZ ELETRODO PENDULO P/REDE NIVEL FUSIVEL NH TALA 00 125A 500V MINI DISJUNTOR UNIPOLAR 2A C60 PARA RAO 380/440V TRIF.PR-03 RELE DE NIVEL 220/380V RELE DE TEMPO 15 SEG. 220V RELE ELETRONICO 3RB20 56-1FW2 50-200A RELA FALTA FASE 380Vca SINALEIRO VM LED L 220V TRAFO CORRENTE RH 78 150/5A TRAFO POTENCIAL 300W 60HZ 380/220V VOLTIMETRO F.M. 72-500V QUAD.			
--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:ED28443A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME

VIGÊNCIA: 15/02/2012 à 14/02/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à Portaria MS 518/2004, conforme as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	5000	KG.	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (GRANULADO)	QUIMAR	6,83	34.150,00
3	2000	KG.	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% (PASTILHA)	QUIMAR	15,00	30.000,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DC4462EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PNEUS VIA NOBRE

VIGÊNCIA: 15/02/2012 à 14/02/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, protetores e pneus novos, não remoldados, de fabricação nacional, aprovados pelo INMETRO, para atender veículos das Secretarias de Infra Estrutura, Administração, Trabalho e Ação Social, Educação, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Saúde, conforme as quantidades e as especificações dos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	68	UNID.	PNEU 185/70 R14 6 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	184,00	12.512,00
02	74	UNID.	PNEU 175/70 R 13 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	142,00	10.508,00
03	8	UNID.	PNEUS 235X70/16 6 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	404,00	3.232,00
04	32	UNID.	PNEU 165/70 R13 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO	PIRELLI	140,00	4.480,00
05	5	UNID.	PNEU PARA MOTO 275X18 1ª LINHA	PIRELLI	96,00	480,00
06	5	UNID.	PNEU PARA MOTO 90X90/18 1ª LINHA	PIRELLI	109,00	545,00
07	2	UNID.	CAMARA DE AR 90/90-18 P/ MOTO	PIRELLI	18,66	37,32
08	24	UNID.	PNEU 14-00-24 12 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	1.872,00	44.928,00
10	4	UNID.	PNEU 750 X 16 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO	PIRELLI	427,00	1.708,00
12	51	UNID.	PNEU 215 X 75 X 17,5 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	649,00	33.099,00
13	4	UNID.	PNEU 10.5 X 65 X 16	PIRELLI	552,00	2.208,00
14	2	UNID.	PNEU 1100X22 16 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	1.282,00	2.564,00
15	200	UNID.	CAMARA 1000X20 1ª LINHA APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	71,00	14.200,00
16	180	UNID.	PROTETOR DE CAMARA 1000X20 1ª LINHA	ABC	29,50	5.310,00
17	40	UNID.	CAMARA DE AR 1400X24 1ª LINHA	MAGION	152,50	6.100,00
18	40	UNID.	PROTETOR DE CAMARA 1400X24 1ª LINHA	ABC	56,00	2.240,00
19	20	UNID.	CAMARA ARO 25	MAGION	199,00	3.980,00
20	20	UNID.	PROTETOR ARO 25	ABC	149,50	2.990,00
21	120	UNID.	CAMARA DE AR 275/80 22,5 1ª LINHA	MAGION	74,50	8.940,00
22	120	UNID.	PROTETOR DE CAMARA ARO 22,5	ABC	37,26	4.471,20
23	2	UNID.	PNEU 18X4X34 12 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	2.351,00	6.502,00
24	8	UNID.	PNEU 185/65 R14 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO	PIRELLI	212,50	1.700,00
25	46	UNID.	PNEU 175/70 R 14 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	203,00	9.338,00
26	8	UNID.	PNEU 235/70 R16 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO	PIRELLI	404,00	3.232,00
27	20	UNID.	PNEU 185/80 R14 P/ KOMBI 6 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	294,00	5.880,00
28	40	UNID.	PNEU 205/70R 15 6 LONAS 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	305,00	12.200,00
29	20	UNID.	PNEU 205/75 R16 PRIMEIRA LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADO PELO INMETRO	PIRELLI	497,00	9.940,00
30	8	UNID.	PNEU 265/70 R15, COM 06 LONAS, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO	PIRELLI	571,00	4.568,00
31	12	UNID.	PNEU 265/70 R:16, COM 06 LONAS, 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO	PIRELLI	554,00	6.648,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:041B29FE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** PNEULANDIA COMERCIAL LTDA**VIGÊNCIA:** 15/02/2012 à 14/02/2013**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, protetores e pneus novos, não remoldados, de fabricação nacional, aprovados pelo INMETRO, para atender veículos das Secretarias de Infra Estrutura, Administração, Trabalho e Ação Social, Educação, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Saúde, conforme as quantidades e as especificações indicados na tabela abaixo:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	100	UNID.	PNEU 275 X 80 X 22.5 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL APROVADA PELO INMETRO	FIRESTONE	1.179,00	117.900,00

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CBEC02AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, tendo por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PRODUTOS SERIGRÁFICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, BOLAS PERSONALIZADAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **CNPJ: 03.370.251/0001-56**, situada à Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311 – Bairro Centro – Município de ITIQUIRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor ERNANI JOSÉ SANDER, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade com RG.SSP/MT nº 0246854-9 e do CPF/MF nº 310.443.950-87, residente e domiciliado na Chácara Tamburello, km 04, MT-370 CX 42 em ITIQUIRA - MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor da **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PRODUTOS SERIGRÁFICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, BOLAS PERSONALIZADAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CENTRAL FORMULÁRIOS GRAFICOS E PAPEPLARIA**, CNPJ N.º02.399.857/0001-51 e **INFOGRAF PAPEPLARIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 08.356.845/0001-26 visando o fornecimento materiais gráficos, produtos serigráficos, material de expediente, bolas personalizadas, equipamentos de informática e periféricos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1. Empresa vencedora:**Empresa: **CENTRAL FORMULÁRIOS GRAFICOS E PAPEPLARIA**

CNPJ: 02.399.857/0001-51 I.E.:

Endereço Rua Fernando Correa da Costa nº 269 Bairro Vila Aurora

Cidade: Rondonópolis CEP: 78700-000.

Representante legal: Wallace Wanderley do Amaral.

R.G: 3372988-0 SSP/MT. CPF: 560.943.029-15.

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	RECEITA ESPECIAL 21,5 X 17 02 VIAS 01 COR 50 X 2 SULFITE 56g	BLOCOS	60	CENTRAL	18,70	1.122,00
2	UNIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO 28 X 19 01 VIA FRENTE E VERSO 01 COR 100 X 1	BLOCOS	20	CENTRAL	28,50	570,00
3	FICHA DE CONTROLE DO PACIENTE 28 X 19 01 VIA FRENTE E VERSO 01 COR 100 X 1	BLOCOS	20	CENTRAL	28,50	570,00

4	REQ. DE EXAME CITOPATOLÓGICO 30 X 20,5 01 COR FRENTE E VERSO SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	30	CENTRAL	15,70	471,00
5	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS 21 X 30 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	50	CENTRAL	12,20	610,00
6	ANAMNESE DOS PACIENTES INTERNADOS 35 X 21 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	80	CENTRAL	16,50	1.320,00
7	CADASTRO DO HIPERTENSO OU DIABÉTICO 26 X 17 03 VIAS 01 COR 25 X 3	BLOCOS	40	CENTRAL	8,50	340,00
8	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO 26 X 19 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	35	CENTRAL	13,20	462,00
9	CONTROLE DE GASTOS DE MATERIAIS 31 X 21 01 COR SULFITE 56g C/ CARBONO ONTIME 50 X 2	BLOCOS	130	CENTRAL	16,50	2.145,00
10	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA 30 X 21,5 01 COR SULFITE 56g C/ CARBONO ONTIME 50 X 2	BLOCOS	90	CENTRAL	13,20	1.188,00
11	SUMARIO DE ALTA 30 X 21 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	35	CENTRAL	13,20	462,00
12	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME 30 X 21 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	35	CENTRAL	12,10	423,50
13	PARTOGRAMA 31 X 21,5 FRENTE E VERSO 01 COR SULFITE 75G 100 X 1	BLOCOS	40	CENTRAL	15,50	620,00
14	REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL 31 X 21,5 FRENTE E VERSO 01 COR SULFITE 75G 100 X 1	BLOCOS	60	CENTRAL	15,50	930,00
15	RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA SSA-2 31 X 21,5 FRENTE E VERSO 01 COR SULFITE 75G 100 X 1	BLOCOS	60	CENTRAL	15,50	930,00
16	OBSTETRÍCIA (MATERNO INFANTIL) 30 X 21 FRENTE E VERSO 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	45	CENTRAL	20,70	931,50
17	DESCRIÇÃO ANESTÉSICA 30 X 21 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	40	CENTRAL	13,20	528,00
18	DESCRIÇÃO CIRURGICA 30 X 21 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	30	CENTRAL	13,20	396,00
19	DADOS DO RECEM NACIDO 30 X 21 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	20	CENTRAL	13,20	264,00
20	BLOCO DE INTERNAÇÃO 30 X 21 01 COR PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	25	CENTRAL	12,20	305,00
21	RECEITUÁRIO AZUL 8 X 18 01 VIA 01 COR 50 X 1 BOND AZUL	BLOCOS	75	CENTRAL	15,70	1.177,50
22	BLOCO FICHA CADASTRO DA FAMÍLIA 29,7X21 FRENTE E VERSO 100X 1	BLOCOS	100	CENTRAL	7,10	710,00
23	FICHA DE ÍNDICE 11 X 15 CARTÃO 150g VERDE FXV	UNID.	5.000	CENTRAL	0,09	450,00
24	BLOCOS RELATÓRIO DE VISITA	BLOCOS	100	CENTRAL	7,00	700,00
26	ENVELOPE PARA MEDICAMENTO	UNI.	15.000	CENTRAL	0,28	4.200,00
27	ETIQUETAS PARA MEDICAMENTOS	UNI.	15.000	CENTRAL	0,16	2.400,00
28	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SIMPLIFICADO - RIS	UNI.	40	CENTRAL	13,20	528,00
29	AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTE	UNI.	35	CENTRAL	13,20	462,00
30	REG. AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA INFANTIL	UNI.	15	CENTRAL	43,10	646,50
31	ANAMNESE FONOAUDIOLÓGICA ADULTO	UNI.	15	CENTRAL	35,10	526,50
32	ACOMPANHAMENTO AO DIABÉTICO ANEXO II	UNI.	30	CENTRAL	13,50	405,00
33	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA	UNI.	30	CENTRAL	13,50	405,00
34	ATESTADO MÉDICO 11 X 16 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCOS	35	CENTRAL	9,50	332,50
35	ATESTADO ODONTOLÓGICO 11 X 16 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCOS	30	CENTRAL	9,50	285,00
36	ENCAMINHAMENTO 11 X 16 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCOS	40	CENTRAL	9,50	380,00
37	PEDIDO DE AXAMES 11 X 16 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCOS	70	CENTRAL	9,50	665,00
38	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL 15 X 22 01 VIA CARTOLINA ROSA 240g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCOS	5.000	CENTRAL	0,26	1.300,00
39	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 15 X 21 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 180g	UNID.	5.000	CENTRAL	0,84	4.200,00
40	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA 17 X 21,5 100 X 1 04 COR SULFITE 75G	BLOCOS	25	CENTRAL	23,50	587,50
41	PRODUTIVIDADE ODONT.MENSAL /PSF	UNI.	30	CENTRAL	16,50	495,00
42	RECEITUÁRIO MÉDICO 21 X 15 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCOS	800	CENTRAL	4,50	3.600,00
43	BLOCO PACIENTE 21,5 X 16 01 VIA PAPEL SULFITE 56g 50 X 2 EM POLICROMIA 1ª VIA BCA /2ª VD	BLOCOS	74	CENTRAL	13,20	976,80
44	SISCOLO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO CANCER DO COLO UTERO 20X 27 01 VIA 100X1	BLOCOS	30	CENTRAL	23,50	705,00

45	BLOCOS DA VIGILANCIA SANITARIA 30 X 21 25X4VIAS 01 COR	BLOCOS	40	CENTRAL	16,50	660,00
46	CARTÃO DA CRIANÇA ROSA 22 X 31 PAPEL SULFITE 180G 01 COR	UNID.	4.000	CENTRAL	0,50	2.000,00
47	CARTÃO DA CRIANÇA AZUL 22 X 31 PAPEL SULFITE 180G 01 COR	UNID.	4.000	CENTRAL	0,50	2.000,00
48	CARTÃO DE VACINAÇÃO CRIANÇA 12 X 17 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 180g	UNID.	4.000	CENTRAL	0,84	3.360,00
49	CARTÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO 12 X 17 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 180g	UNID.	400	CENTRAL	0,85	340,00
50	CONTROLE DE GELADEIRA 26 X 19 01 COR 100 X 1 PAPEL SULFITE 75g G	UNID.	100	CENTRAL	1,70	170,00
51	FICHA CONTROLE DIARIO DE MED. E MAT. 18 X 25 FRENTE E VERSO 01 COR PAPEL SULFITE 180g	UNID.	500	CENTRAL	0,80	400,00
52	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO 21 X 27 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCO	70	CENTRAL	8,10	567,00
53	FICHA CONTROLR DA FEBRE AMARELA 11 X 16 01 VIA PAPEL SULFITE 180g 100 X 1 01 COR	UNID	7.000	CENTRAL	0,24	1.680,00
54	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO 28 X 22 01 COR 03 VIAS PAPEL SULFITE 56g	BLOCOS	40	CENTRAL	27,50	1.100,00
55	PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO 22 X 31 02 VIAS PAPEL SULFITE 56g 100 X 1 01 COR	BLOCOS	40	CENTRAL	16,50	660,00
56	PRONTUÁRIO MEDICO AMBULATORIAL 13,5 X 23 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCOS	150	CENTRAL	13,20	1.980,00
57	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA 15 X 22 01 VIA PAPEL SULFITE 240g EM POLICROMIA	UNID.	3.000	CENTRAL	0,26	780,00
58	BOLETIN DE CIRUGIA 15 X 22 01 VIA PAPEL SULFITE 240g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCOS	20	CENTRAL	25,50	510,00
59	BLOCOS CONTROLE DO USO DE OXIGENIO 18 X 20 01 VIA 100 X 1 01 COR PAPEL SULFITE 90g	BLOCOS	25	CENTRAL	27,00	675,00
60	BLOCOS GRAFICO DIARIO 31 X 22 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1 EM POLICROMIA	BLOCOS	25	CENTRAL	29,50	737,50
61	BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO (FA) 31 X 21 100 X 1 01 COR FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 75g	BLOCOS	70	CENTRAL	25,50	1.785,00
62	BLOCOS TERMO DE RESPONSABILIDADE 29 X 22 100 X 1 01 COR PAPEL SULFITE 75g POLICROMIA	BLOCOS	25	CENTRAL	25,50	637,50
63	BLOCOS SISTEMATIZAÇÃO DA ASSIST. 31 X 21 25 X 5 01 COR PAPEL SULFITE 75g	BLOCOS	30	CENTRAL	16,50	495,00
64	BLOCOS CONTROLE DE FOCO DA DENGUE 31 X 22 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 01 COR SERRILHADO	BLOCOS	15	CENTRAL	63,50	952,50
65	BLOCOS DE P.C.F.A.D ITINERÁRIO DE TRABALHO 100 X 1 01 COR PAPEL SULFITE 75g	BLOCOS	15	CENTRAL	47,50	712,50
66	BLOCOS RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1 01 COR PAPEL SULFITE 75g	BLOCOS	90	CENTRAL	8,20	738,00
67	ENVELOPES PERSONALIZADO 34 X 44 EM POLICROMIA PAPEL COUCHE 150g (P/ RAIO X)	UNID.	1.000	CENTRAL	1,75	1.750,00
68	Folders " COMBATE A DENGUE ", em sulfite 90 gramas, frente e verso, em policromia 4 cores.	Un	8.000	CENTRAL	0,27	2.160,00
69	FOLDER DA HANSEIASE 16 X 21 POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 75g	UNID.	8000	CENTRAL	0,35	2.800,00
70	FOLDER DIGA NÃO AS DROGAS 30 X 21 POLICROMIA FRENTE E VERSO C/ 3 DOBRA PAPEL SULFITE 90g	UNID.	8000	CENTRAL	0,34	2.720,00
71	MS- HIPERDIA- CAD. HIPERTENSO/DIABETICO	BLS	30	CENTRAL	12,10	363,00
72	MS- HIPERDIA- ACOMP. HIPERTENSO/DIABETICO	BLS	25	CENTRAL	12,20	305,00
73	SISVAN-SIT.VIG.ALIMENTAR NUTRICIONAL	BLS	100	CENTRAL	5,40	540,00
74	SISVAN- DADOS CADASTRAIS	BLS	70	CENTRAL	5,40	378,00
75	CARTEIRA DO HIPERTENSO	UNID.	1000	CENTRAL	0,42	420,00
76	CARTEIRA DO DIABÉTICO	UNID.	1000	CENTRAL	0,42	420,00
77	CHECAGEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA VIATURA USB 30X21 FRENTE E VERSO 100 X 1	BLOCOS	40	CENTRAL	23,50	940,00
78	RELATORIO DE OCORENCIA - APH 30X21 FRENTE E VERSO 50X2 1º VIA BCA/2º VIA AMARELA	BLOCOS	30	CENTRAL	23,50	705,00
79	UNIDADE DE SUPORTE BASICO MOCHILA AMARELA 25X21 02 CORES 100X1	BLOCOS	30	CENTRAL	23,50	705,00
80	UNIDADE DE SUPORTE BASICO MOCHILA VERDE 25X21 02 CORES 100X1	BLOCOS	30	CENTRAL	23,90	717,00
81	UNIDADE DE SUPORTE BASICO MOCHILA VERMELHA 25X21 02 CORES 100X1	BLOCOS	30	CENTRAL	23,90	717,00
82	UNIDADE DE SUPORTE BASICO MOCHILA AZUL 25X21 02 CORES 100X1	BLOCOS	30	CENTRAL	23,90	717,00

83	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 30X21 01 VIA FRENTE E VERSO 100X1	BLOCOS	50	CENTRAL	13,75	687,50
84	FOLHA DE GASTO SAMUR 30X21 01 VIA 04 CORES 100X1	BLOCOS	40	CENTRAL	23,90	956,00
85	CHECAGEM DE VIATURA SAMUR 30X21 01 VIA 04 CORES 100X1	BLOCOS	55	CENTRAL	23,80	1.309,00
86	Folders "orientação para açougues e peixarias", em sulfite 90 gramas, frente e verso, em policromia	UNID.	800	CENTRAL	3,00	2.400,00
87	Folders "Orientação para cabeleireiros, barbeiros, etc.", em sulfite 90 gramas, frente e verso, em policromia	UNID.	800	CENTRAL	3,00	2.400,00
88	Folders "Orientação para Comércio Varejista de Alimentos Supermercado e Afins.", em sulfite 90 g, f x v, 4 cores.	UNID.	800	CENTRAL	3,00	2.400,00
89	CARIMBOS TRODATY PRINTY 4911	UNID	35	CENTRAL	33,90	1.186,50
90	CARIMBOS TRODATY PRINTY 4912	UNID	50	CENTRAL	43,28	2.164,00
91	CARIMBOS TRODATY PRINTY 4926	UNID	30	CENTRAL	73,00	2.190,00
92	RESUMO DIARIO DO SERVIÇO CONTROLE DA DENGUE PNCD 31 X 22 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 01 COR	BLOCO	25	CENTRAL	27,50	687,50
93	QUESTIONARIO PARA CENSO DA POPULAÇÃO ANIMAL 31 X 22 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 01 COR	BLOCO	25	CENTRAL	30,00	750,00
94	FOLDER DA LEISHMANIOSE 16X22 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 230g	UNID.	8.000	CENTRAL	0,27	2.160,00
95	FOLDER COMBATE O CARAMUJO AFRICANO 30X21 4X4 CORES 01 DOBRA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID.	8.000	CENTRAL	0,35	2.800,00
96	FOLDER FEBRE AMARELA 30X21 4X4 CORES 02 DOBRA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID.	6.000	CENTRAL	0,35	2.100,00
97	FOLDER CAMPANHA DA RAIVA 30X21 4X4 CORES 02 DOBRA PAPEL SULFITE 90g	UNID.	6.000	CENTRAL	0,25	1.500,00
98	RESULTADO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO 30X21 PAPEL SILFITE 75g 100X1 01 COR	BLOCOS	40	CENTRAL	18,80	752,00
99	PRONTUARIO ODONTOLOGICO 30X21 100X1 FRENTE E VERSO SULFITE 75g	BLOCOS	40	CENTRAL	18,80	752,00
100	BOLETIN DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO 30X21 FRENTE E VERSO SULFITE 75g	BLOCOS	40	CENTRAL	18,80	752,00
101	FOLDER PARA PAPEL COUCHE 170g POLICROMIA 4X4 DIVERSAS CAMPANHA SECRETARIA DA SAUDE	UNID	25.000	CENTRAL	0,34	8.500,00
102	CARIMBOS AUTOMATICOS DIVERSOS PEQUENOS	UNID	45	CENTRAL	33,90	1.525,50
103	CARIMBOS AUTOMATICOS DIVERSOS MÉDIOS	UNID	60	CENTRAL	43,90	2.634,00
104	CARIMBOS AUTOMATICOS TAMANHOS GRANDES	UNID	40	CENTRAL	72,00	2.880,00
105	BANERS 1m X 2m	UNID	45	CENTRAL	142,80	6.426,00
106	FAIXAS DE RAFIA 3m X 50cm	UNID	40	CENTRAL	142,80	5.712,00
107	BLOCOS CORDENAÇÃO SAMUR 15X21 03 VIAS AUTO COPIATIVO	BLOCOS	35	CENTRAL	27,00	945,00
108	ADESIVO RECOERTADO 5X3,5 01 COR	UNID.	2.000	CENTRAL	0,23	460,00
109	ENCAMINHAMENTO/ RETORNO 15 X 21 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	80	CENTRAL	17,00	1.360,00
110	BLOCO ANEXO 3b - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NACIDOS VIVOS 30X21 01 COR 100X 1	BLOCOS	15	CENTRAL	23,90	358,50
111	BLOCO ANEXO 3A - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITOS 30X21 01 COR 100X 1	BLOCOS	15	CENTRAL	23,90	358,50
112	REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL 31 X 21,5 FRENTE E VERSO 01 COR SULFITE 75G 100 X 1	BLOCOS	30	CENTRAL	18,80	564,00
113	FICHA DE REGISTRO DIARIOS DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	20	CENTRAL	23,90	478,00
114	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 01 VIA PAPEL SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	20	CENTRAL	18,80	376,00
115	REQ. DE EXAME CITOPATOLÓGICO 30 X 20,5 01 COR FRENTE E VERSO SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	20	CENTRAL	26,00	520,00
116	RELATORIO PMA2 RELATORIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO 30 X 20,5 01 COR SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	20	CENTRAL	21,90	438,00
117	BOLETIN DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) - BPA-1 30 X 21 01 COR SULFITE 75g 100 X 1	BLOCOS	15	CENTRAL	23,00	345,00
118	CAMISETAS PERSONALIZADAS AGENTES DE SAUDE GOLA POLO FRENTE E COSTAS	UNID.	250	CENTRAL	28,70	7.175,00
119	CAMISETAS HOSPITAL PERSONALIZADAS FRENTE E COSTAS	UNID.	250	CENTRAL	24,70	6.175,00
120	CAMISETAS VIGILANCIA SANITARIA PERSONALIZADAS FRENTE E COSTAS	UNID.	250	CENTRAL	24,70	6.175,00
121	COLETES VIGILANCIA SANITARIA PERSONALIZADO FRENTE E COSTAS	UNID.	90	CENTRAL	87,00	7.830,00

122	CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA PSFS	UNID.	200	CENTRAL	24,80	4.960,00
123	UNIFORMES MÉDICOS E ENFERMEIRAS (CALÇA JALECOS)	UNID.	80	CENTRAL	119,00	9.520,00
124	CAMISETAS PERSONALIZADAS CAMPAHA DENGUE	UNID.	200	CENTRAL	24,60	4.920,00
125	AUTO TERMO VIGILANCIA SANITARIA 32X 21 04 VIAS CARBONO ONTIMENUNERADOR GRANDE	UNID	60	CENTRAL	29,00	1.740,00
127	CONTROLE AVALIAÇÃO DE PACIENTE DIABÉTICOS ANEXO I	BLOCOS	35	CENTRAL	25,94	907,90
128	PACIENTE HIPERTENSOS - ANEXO II ANEXO I	BLOCOS	35	CENTRAL	23,94	837,90
129	ENVELOPES PERSONALIZADO 34 X 44 EM POLICROMIA PAPEL COUCHE 150g (P/ RAIO X)	BLOCOS	1.000	CENTRAL	2,30	2.300,00
130	CARTILHA EDUCATIVA PARA CLORIR 10X15 08 PG DIVERSAS CAMPANHAS	BLOCOS	1.500	CENTRAL	3,30	4.950,00
131	CARTAZES DIVERSAS CAMPANHAS SE SAUDE	UNID	2.000	CENTRAL	2,00	4.000,00
132	CRACHAS PERSONALIZADOS	UNID	400	CENTRAL	10,20	4.080,00
133	PASTAS PARA ULTRASON PERSONALIZADA 46 X 32,5 EM POLICROMIA PAPEL TRIPLEX PLASTIFICADA	UNID	2.000	CENTRAL	2,30	4.600,00
134	ADESIVOS DIVERSAS CAMPANHA SECRETARIA DA SAUDE	UNID	1.000	CENTRAL	2,98	2.980,00
DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS					TOTAL	215.000,00

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	ENVELOPES PERSONALIZADO 11 X 22 EM POLICROMIA PAPEL COUCHE 90g	UNID.	8.000	CENTRAL	0,76	6.080,00
2	ENVELOPES PERSONALIZADO 26 X 36 EM POLICROMIA PAPEL COUCHE 115g	UNID.	5.000	CENTRAL	1,20	6.000,00
3	REQ. DE COMPRA 15 X21 01 COR F 50 X 2 VIAS SULFITE 56g	UNID.	80	CENTRAL	15,50	1.240,00
4	PAPEL CARTA PERSONALIZADO 21 X 298 EM POLICROMIA SULFITE PAPEL 75g	UNID	20.000	CENTRAL	0,34	6.800,00
5	REQ. DE ABSTECIMENTO 15 X21 01 COR F 50 X 2 VIAS SULFITE 56g	UNID.	80	CENTRAL	15,00	1.200,00
6	ALVARA DE LICENÇA	UNID.	1.000	CENTRAL	1,50	1.500,00
8	CARNÊ DE IPTU 2011, COM MIOLO EM 05 VIAS NO PAPEL 75g COM CODIGO DE BARRA E DADOS VARIÁVEIS FEBRABAN	UNID.	3.800	CENTRAL	3,68	13.984,00
	COM CAPA EM POLICROMIA NO PAPEL COUCHÊ 170g , ENTREGA SEPARADA POR BAIRRO,QUADRA E LOTE					
9	CARTAZ CAMPANHA DE IPTU 2012 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID	1.000	CENTRAL	2,20	2.200,00
10	CARTILHA CAMPANHA IPTU 2012 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID	4.000	CENTRAL	1,10	4.400,00
11	CUPON CAMPANHA IPTU 2012	UNID	4.000	CENTRAL	0,24	960,00
12	RECIBO DE PAGAMENTO PERSONALIZADO 220 X 152 3 VIAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO COLADO	MILHEIRO	10	CENTRAL	445,10	4.451,00
13	CARTÃO DE VISITA 4 X 4 PAPEL TRIPLEX VERNIZ LOCALIZADO F X V	UNID.	6.000	CENTRAL	0,30	1.800,00
14	CARIMBO COLOP TAMANHO 20 PEQUENO	UNID.	40	TRODAT	33,00	1.320,00
15	CARIMBO COLOP TAMANHO 40 MEDIO	UNID.	50	TRODAT	43,00	2.150,00
16	CARIMBO COLOP TAMANHO 60 GRANDE	UNID.	35	TRODAT	71,00	2.485,00
17	RISQUE RABISQUE 41 X 64	UNID.	500	CENTRAL	12,00	6.000,00
18	NOTAS FISCAIS 240 X 316 03 VIAS EM POLICROMIA COM DADOS VARIÁVEIS NAS 03 VIAS	UNID	20.000	CENTRAL	0,30	6.000,00
	NO PAPEL AUTO COPIATIVO COM CODIGO DE BARRA E FUNDO NULO INVISÍVEL (IMPRESSO DE SEGURANÇA)					
19	CAPA DE PROCESSO LICITATORIO 18 X 25 PAPEL TRIPLEX 250g EM POLICROMIA	UNID.	500	CENTRAL	2,60	1.300,00
20	CAPA DE PROCESSOS GERAIS 22 X 29 PAPEL SULFITE 240G EM POLICROMIA	UNID.	1.000	CENTRAL	1,80	1.800,00
21	PASTA DE BOLETIM ANALITICO 16 X 25 PAPEL TRIPLEX 250G EM POLICROMIA	UNID.	500	CENTRAL	1,60	800,00
22	PASTAS PERSONALIZADAS COM BOJO 46 X 32,5 EM POLICROMIA PAPEL TRIPLEX PLASTIFICADA	UNID.	1.000	CENTRAL	2,90	2.900,00
23	RASCUNHO PERSONALIZADO 12 X 16 EM POLICROMIA PAPEL SULFITE 75g	UNID.	1.000	CENTRAL	1,40	1.400,00
24	CAMISETAS UNIFORMES FUNCIONARIOS BORDADA	UNID.	200	CENTRAL	39,00	7.800,00
25	REVISTA COMEMORATIVA 28 PAGINAS 31X22 + CAPA 4X4 CORES,CAPA NO COUCHÊ LISO 230g. E MIOLO NO	UNID.	8.700	CENTRAL	8,90	77.430,00
	COUCHÊ LISO 170g DOBRADO GRAMPIADO + PRODUÇÃO DE TEXTO, PRODUÇÃO FOTOS, DESENVOLVIMENTO					
	DE PROJETO GRAFICO(LAY-OUT),DIAGRAMAÇÃO, PESQUISA DE CONTEUDO, E FINALIZAÇÃO DE ARQUIVO					
	CONFECÇÃO DE BONECO DE(AMOSTRA) ANTES DA ENTREGA PARA VERIFICAÇÃO					

	DE QUALIDADE					
CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS					TOTAL	162.000,00

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	FOLDER 01 MEIO AMBIENTE 30X21 4X4 CORES 02 DOBRA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID.	10.000	CENTRAL	0,33	3.300,00
2	SACOLAS MEIO AMBIENTE PERSONALIZADA 20X29 04 CORES	UNID.	4.000	CENTRAL	0,82	3.280,00
3	ADESIVO MEIO AMBIENTE	UNID.	1.000	CENTRAL	1,99	1.990,00
4	CARTAZES MEIO AMBIENTE	UNID.	1.000	CENTRAL	2,84	2.840,00
5	BANERS 1,5 X 2 MEIO AMBINETE	UNID.	15	CENTRAL	141,00	2.115,00
6	FAIXAS DE RAFIA 4M X 50CM	UNID.	10	CENTRAL	137,50	1.375,00
7	CAMISETAS PERSONALIZADAS FRENTE E COSTAS	UNID.	200	CENTRAL	23,00	4.600,00
	DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS				TOTAL	19.500,00

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	FOLDER DIVULGAÇÃO TURISMO 28 X21 FRENTE E VERSO POLICROMIA DOBRADO PAPEL COUCHÊ 170g	UNID.	10.000	CENTRAL	0,33	3.300,00
2	CARTAZ VENHA CONHECER ITIQUIRA 2011 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID.	1.000	CENTRAL	2,68	2.680,00
3	ADESIVO DIVERSAS CAMPANHA SEC TURISMO	UNID.	1.500	CENTRAL	1,45	2.175,00
4	CARTAZES PARA DIVERSAS FESTIVIDADES/CAMPANHAS	UNID.	3.000	CENTRAL	2,84	8.520,00
5	BANERS 1,5 X 2M	UNID.	10	CENTRAL	133,00	1.330,00
6	CAMISETAS PERSONALIZADAS FRENTE E COSTAS	UNID.	150	CENTRAL	24,90	3.735,00
7	BLOCOS DE INGRESSOS PARA DIVERSAS FESTIVIDADES	UNID.	200	CENTRAL	13,80	2.760,00
	VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS				TOTAL	24.500,00

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	CARTAZ TONEIO SOÇAITE 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID	500		2,40	1.200,00
2	CARTAZ DIA DO ESPORTE 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID.	500		2,90	1.450,00
3	FOLDER PRETIQUE ESPORTE FRENTE E VERSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 170g	UNID.	8.000		0,30	2.400,00
4	PASTAS PROJETO BOM DE BOLA/ESCOLA	UNID.	300		2,30	690,00
5	CAMISETAS SECRETARIA DE ESPORTES	UNID.	250		32,00	8.000,00
6	BOLAS FUTEBOL CAMPO PERSONALIZADA OFICIAL	UNID.	50		102,00	5.100,00
7	BOLAS FUTEBOL SALÃO PERSONALIZADA OFICIAL	UNID.	30		87,00	2.610,00
8	BOLAS VOLEI BOL PERSONALIZADA OFICIAL	UNID.	30		75,00	2.250,00
9	COLETES SEC ESPORTE	UNID.	250		22,80	5.700,00
	VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS				TOTAL	29.400,00

2.1. Empresa vencedora:Empresa: **CENTRAL FORMULÁRIOS GRAFICOS E PAPEPLARIA**

CNPJ: 02.399.857/0001-51 I.E.:

Endereço Rua Fernando Correa da Costa nº 269 Bairro Vila Aurora

Cidade: Rondonópolis CEP: 78700-000.

Representante legal: Wallace Wanderley do Amaral.

R.G: 3372988-0 SSP/MT. CPF: 560.943.029-15.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	UNIFORME INFANTIL PERSONALIZADO TAM. 05 A 16 ANOS (M. F.) CONJUNTO	UNID.	3.500	INFOGRAF	39,00	R\$ 136.500,00

	(CAMISETA, SHORT,SAIA)					
2	CADERNOS BROCHURA 48 FOLHAS PERSONALIZADO 14,4 X 20 CAPA FLEXIVEL EM POLICROMIA	UNID.	3.500	INFOGRAF	2,89	R\$ 10.115,00
	NA FRENTE E UMA COR NO VERSO PAPEL NO SULFITE 180 g PLASTIFICADO					
3	CADERNOS GRANDE 96 FOLHAS PERSONALIZADO 22 X 19 CAPA FLEXIVEL EM POLICROMIA	UNID.	3.500	INFOGRAF	14,20	R\$ 49.700,00
	NA FRENTE E UMA COR NO VERSO PAPEL TRIPLEX 300 g PLASTIFICADO					
4	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA	UNID.	3.500	shenson	54,00	R\$ 189.000,00
5	REGUA ACRILICA 30CM	UNID.	3.500	WALEU	0,67	R\$ 2.345,00
6	LAPIS PRETO Nº 2	UNID	3.500	BIC	0,97	R\$ 3.395,00
7	APONTADOR C/ COLETOR	UNID.	3.500	LEONORA	1,50	R\$ 5.250,00
8	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 20	UNID.	3.500	MERCUR	0,69	R\$ 2.415,00
9	CANETA ESFERROGRAFICA AZUL	UNID.	3.500	BIC	1,30	R\$ 4.550,00
10	CARTILHA PROERD 5º ANO 30X21 25pg colorida	UNID	250	INFOGRAF	32,00	R\$ 8.000,00
11	CARTILHA PROERD para pais 30X21 25pg colorida	UNID	150	INFOGRAF	26,00	R\$ 3.900,00
12	CAMISETAS PROERD COLORIDA FRENTE E COSTA	UNID	250	INFOGRAF	25,00	R\$ 6.250,00
13	BANERS 1 METRO X 1,5	UNID	15	INFOGRAF	144,40	R\$ 2.166,00
14	CAMISETAS PROFESSORES PERSONALIZADAS gola polo FRENTE E COSTA	UNID	200	INFOGRAF	27,00	R\$ 5.400,00
15	CAMISETAS PERSONALIZADAS P/ CRECHES gola polo FRENTE E COSTA	UNID	100	INFOGRAF	27,00	R\$ 2.700,00
16	CAMISETAS PROERD COLORIDA FRENTE E COSTA	UNID	300	INFOGRAF	22,00	R\$ 6.600,00
17	JALECOS PROFESSORES	UNID.	150	INFOGRAF	98,00	R\$ 14.700,00
18	UNIFORMES FANFARRA CALÇA/CAMISA/BÓINA/ LUVA	UNID.	70	INFOGRAF	100,20	R\$ 7.014,00
					TOTAL	R\$ 460.000,00

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.		V.UNIT	V. TOTAL
1	12 EDIÇÃO DE 8.500 JORNAL TABLOIDE 08 PAGINAS COLORIDAS 21 X 31 PAPEL COUCHÊ 170g	EDIÇÕES	102.000	INFOGRAF	1,74	R\$ 177.000,00
	COM DIAGRAMAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, PRODUÇÃO DE TEXTO, PRODUÇÃO FOTOS,					
	, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA DE CONTEUDO, E FINALIZAÇÃO DE ARQUIVO				TOTAL	177.000,00

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.		V.UNIT	V. TOTAL
1	FOLDER CAMPANHA DO AGASALHO 2011 15 X21 FRENTE E VERSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 170g	UNID.	3.000	INFOGRAF	0,40	R\$ 1.200,00
2	CARTAZ CAMPANHA DO AGASALHO 2011 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID	500	INFOGRAF	1,93	R\$ 965,00
3	FOLDER CAMPANHA NATAL SEM FOME 2011 15 X21 FRENTE E VERSO POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 170g	UNID.	5.000	INFOGRAF	0,40	R\$ 2.000,00
4	CARTAZ CAMPANHA NATAL SEM FOME 2011 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID	500	INFOGRAF	1,94	R\$ 970,00
5	CARTAZ FESTA JUNINA 3ª IDADE 2011 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID.	500	INFOGRAF	1,94	R\$ 970,00
6	CARTAZ FESTA BAILE HAVAI 3ª IDADE 2011 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID	500	INFOGRAF	1,94	R\$ 970,00
7	CARTAZ FESTA BAILE DO ALELUIA 3ª IDADE 2011 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID.	500	INFOGRAF	1,94	R\$ 970,00
8	CARTAZ FESTA CARNAVAL 3ª IDADE 2011 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID	500	INFOGRAF	1,94	R\$ 970,00
9	CARTAZ CONFERENCIA DO IDOSO 2011 31 X 44 POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID	500	INFOGRAF	1,94	R\$ 970,00
10	BLOCOS PAPEL PERSONALIZADO CONFERENCIA DA ASS.SOCIAL 2012 30 X 21 POLICROMIA PAPEL SULFITE 75g	BLOCOS	1.000	INFOGRAF	1,92	R\$ 1.920,00
11	PASTAS PERSONALIZADAS CONFERENCIA DA ASS. SOCIAL 46 X 32,5 4 X 0 COR PAPEL TRIPLEX PLASTIFICADA	UNID.	1.000	INFOGRAF	2,58	R\$ 2.580,00
12	CARTAZ CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UNID	1.000	INFOGRAF	1,94	R\$ 1.940,00
13	SEMANA DO IDOSO CARTAZ,, BLOCOS, PASTAS	UNID.	500	INFOGRAF	1,94	R\$ 970,00

14	CAMISETAS PERSONALIZADAS 3ª IDADE	UNID	350	INFOGRAF	23,90	R\$ 8.365,00
15	CAMISETAS PERSONALIZADAS LAR DO IDOSO	UNID	100	INFOGRAF	23,90	R\$ 2.390,00
16	CAMISETAS PERSONALIZADAS PRO JOVEM	UNID	250	INFOGRAF	23,90	R\$ 5.975,00
17	CAMISETAS PERSONALIZADAS CONFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL	UNID	150	INFOGRAF	23,90	R\$ 3.585,00
18	BOLAS DE VINIL PERSONALIZADAS 20cm	UNID.	2.500	INFOGRAF	3,09	R\$ 7.725,00
19	BOLAS DE VINIL PERSONALIZADAS 40cm	UNID	2.500	INFOGRAF	5,11	R\$ 12.775,00
20	BOLAS DE VOLEI (EVA) PERSONALIZADAS 21cm	UNID.	300	INFOGRAF	19,22	R\$ 5.766,00
21	BOLAS DE FUTEBOL (EVA) PERSONALIZADAS 21cm	UNID	300	INFOGRAF	17,90	R\$ 5.370,00
22	BRINQUEDOS DE PLASTICO PEQUENOS DIVERSOS MODELOS (de 2 a 4 anos) (COM CERTIFICADO DO IMETRO)	UNID	3.000	INFOGRAF	10,98	R\$ 32.940,00
23	BRINQUEDOS DE PLASTICO GRANDES DIVERSOS MODELOS (de 2 a 4 anos) (COM CERTIFICADO DO IMETRO)	UNID	3.000	INFOGRAF	9,80	R\$ 29.400,00
24	BECHIGAS DE LATEX PERSONALIZADAS 01 COR	UNID	5.000	INFOGRAF	0,63	R\$ 3.150,00
25	BANERS 1,5 X 2M	UNID.	15	INFOGRAF	149,60	R\$ 2.244,00
26	ADESIVO 30 X 21	UNID	300	INFOGRAF	3,40	R\$ 1.020,00
27	FOLDER CONTRA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL 30X21 4X4 CORES 02 DOBRA PAPEL COUCHÊ 230g	UNID.	10.000	INFOGRAF	0,39	R\$ 3.900,00
					TOTAL	142.000,00

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.		V.UNIT	V. TOTAL
1	Tomadas RJ 45 Fêmeas Externas (Sistema X)	UNID.	180	FURUKAWA	14,63	R\$ 2.633,40
2	Caixas para Tomadas Externas (Sistema X)	UNID	180	HELLERMANN	53,90	R\$ 9.702,00
3	Barras Canaleta (Sistema X)	UNID.	320	HELLERMANN	9,24	R\$ 2.956,80
4	Parafusos com Bucha 6"	UNID.	1.320	CISER	0,77	R\$ 1.016,40
5	Rack de Parede 7U 19"	UNID.	6	RD TELECOM	693,00	R\$ 4.158,00
6	Rack 1,80 com badejas de divisão e Porta de Acrílico com chave.	UNID.	1	RD TELECOM	3.542,00	R\$ 3.542,00
7	Organizadores de cabos para o Rack	UNID	10	RD TELECOM	47,74	R\$ 477,40
8	Patch Panel 24 Portas	UNID.	10	FURUKAWA	214,06	R\$ 2.140,60
9	Switch 24 Portas 100/1000 3Com	UNID.	5	D'LINK	1.871,80	R\$ 9.359,00
10	Barras Power Cord para Rack	UNID.	5	RD TELECOM	152,46	R\$ 762,30
11	Conectores RJ 45 Cat. 05	UNID.	1.000	TELEX	0,77	R\$ 770,00
12	Capas para Conectores RJ 45 Cat. 05	UNID.	1.000	TELEX	0,23	R\$ 231,00
13	Anilhas Numeras de 0 a 9 (110 de cada Numero)	UNID.	1.500	HELLERMANN	0,15	R\$ 231,00
14	Pressilhas de Plástico 15 cm	UNID.	2.300	HELLERMANN	0,08	R\$ 177,10
15	No-Break 1 KVA	UNID.	10	SMS	679,00	R\$ 6.790,00
16	No-Break 1.4 KVA Senoidal	UNID.	5	NHS	1.416,15	R\$ 7.080,75
17	Cabo Par Trancado Cat. 05	MTS	4.000	FURUKAWA	2,34	R\$ 9.360,00
18	Cabo Par Trancado Cat. 06 Blindado	MTS	300	FURUKAWA	9,24	R\$ 2.772,00
19	HD externo USB 1 TB	UNID.	3	SANSUNG	622,16	R\$ 1.866,48
20	Kit CPU : Placa Off-Board , Core 2 Duo, 02 GB RAM, HD 500 GB, Placa Video 512 PCI Express, DVD-RW, Teclado, Mouse.	UNID.	1	INFOGRAF	2.000,46	R\$ 2.000,46
21	Servidor Proliant DL 360 6G – Contendo : Placa Mãe Server Mode Dual Processor Hot Swap Processadores Quad-Core 2.00 GHz Hot Swap Gigabytes de RAM, sendo 04 para cada processador Placas de Rede 100/1000 Gygabite Discos rígidos de 500 GB cada para aplicação de serviço RAID Fontes de alimentação redundantes Monitor LCD 15"	UNID.	1	HP	22.120,40	R\$ 22.120,40
	Teclado	UNID.	1			
	Mouse	UNID.	1			
22	Rádios Nano Station M5 (que serão distribuídos entre Itiquira e Ouro Branco)	UNID.	30	UBIQUITI	768,50	R\$ 23.055,00
23	No-Break's 600 VA	UNID.	40	SMS	630,50	R\$ 25.220,00
24	Computadores (Core i3 3 Gb RAM, HD 1 Tb, LCD 18.5)	UNID.	53	INFOGRAF	1.873,75	R\$ 99.308,75
25	No-Breaks 1 Kva	CX	53	SMS	709,05	R\$ 37.579,65
26	Testadores de cabos Instrutherm TC-250	FLS	3	MULTITOC	40,04	R\$ 120,12
27	Multímetros Digitais Minipa	FLS	3	MINIPA	137,06	R\$ 411,18
28	Ferros de Solda 40 W	FLS	3	FORLUX	43,12	R\$ 129,36
29	Sugadores de Solda	FLS	3	FORLUX	22,95	R\$ 68,84
30	Rolo Solda Estanho	FLS	2	ALFATEC	52,21	R\$ 104,41
31	Alicates de Crimpar com catraca	ROLO	3	MULTILAS	78,54	R\$ 235,62
32	Kit Parafusadeira a bateria 3,6v Bivolt PD400LK – Black & Decker	ROLO	3	SKILL	304,92	R\$ 914,76
33	Alicates UniversaL	ROLO	3	gedore	36,96	R\$ 110,88
34	Fitas Isolantes Grande	ROLO	5	3 M	9,24	R\$ 46,20
35	Sprays Limpa Contato	UNID.	5	tombras	13,24	R\$ 66,22
36	Sprays Desingripantes	UNID.	5	HURAWT	18,48	R\$ 92,40
37	Pen Drives 8 Gb	UNID.	5	kingston	30,80	R\$ 154,00
38	Pote Pasta Termica	UNID.	1	setac	35,42	R\$ 35,42
39	2 HD EXTERNO 500 GB	UNID.	15	sansung	375,76	R\$ 5.636,40
40	mem ddr2 2gb 800mhz	UNID.	15	MARKIVISION	112,50	R\$ 1.687,50

41	HD SATA 500 GB	UNID.	11	seagate	369,60	R\$ 4.065,60
42	FONTE ATX 300WATS	UNID	5	kaionmy	169,40	R\$ 847,00
43	Monitor LCD 18.5" F19 Wide Black	UNID	7	OAC	462,00	R\$ 3.234,00
44	Processador Core i7 2600 LGA1155 3.40GHZ/8MB	UNID	5	intel	1.079,00	R\$ 5.395,00
45	Placa Mãe 775 DG41WV (V/S/R1000	UNID	7	asus	320,32	R\$ 2.242,24
46	Impressora laserjet Multifuncional M-1536 MFP	UNID	3	hp	2.827,50	R\$ 8.482,50
47	Impressora Deskjet Multifuncional D3050 (Wireless)	UNID	30	hp	483,56	R\$ 14.506,80
48	Impressora Laserjet Color CP2025DN (Duplex/Rede	UNID	4	hp	2.083,65	R\$ 8.334,60
49	Impressora Laserjet P2055DN (Duplex/Rede)		2	HP	2.238,80	R\$ 4.477,60
50	Impressora Laser Multif. Color MFC-9010-cn	UNID	2	brother	3.042,20	R\$ 6.084,40
51	Impressora Laser Multif. Mono MFC-8480-DN	UNID	3	brother	3.703,00	R\$ 11.109,00
52	GABINETE 4 BAIAS	UNID	7	mtec	163,24	R\$ 1.142,68
53	GRAVADORA DVD	UNID	7	lg	106,26	R\$ 743,82
54	Notebook i5 2.40GHZ 4GB 500GB W7HP Preto	UNID	4	sony	2.755,00	R\$ 11.020,00
55	TONER 2612A ORIGINAL P/ IMP. LASERJET 1015/1018	UNID.	20	HP	308,00	R\$ 6.160,00
56	TONER P/ IMP. HP 2055 CE505A	UNID	35	HP	396,20	R\$ 13.867,00
57	Toner 78A CE278A LASERJET P/IMP. 1536	UNID.	15	HP	326,20	R\$ 4.893,00
58	TONER CB436 PRETO ORIGINAL P/ IMP. HP LASERJET 1120	UNID.	10	HP	294,00	R\$ 2.940,00
59	TONER CB435 PRETO ORIGINAL P/ IMP. HP LASERJET P1005	UNID.	10	HP	296,80	R\$ 2.968,00
60	TONER CB530A PRETO ORIGINAL P/ IMP. COLOR 2025	UNID.	35	HP	434,00	R\$ 15.190,00
61	TONER CB531A CIANO ORIGINAL COLOR 2025	UNID.	20	HP	477,40	R\$ 9.548,00
62	TONER CB532A AMARELO ORIGINAL COLOR 2025	UNID.	20	HP	477,40	R\$ 9.548,00
63	TONER CB533A MAGENTA ORIGINAL COLOR 2025	UNID.	20	HP	477,40	R\$ 9.548,00
64	TONER 7515A P/IMP. 1200	UNID.	12	HP	294,00	R\$ 3.528,00
65	TONER CB495AORIGINAL P/ IMP.	UNID.	25	HP	497,00	R\$ 12.425,00
66	TONERMFC8480 TN-620	UNID.	25	BROTHER	385,00	R\$ 9.625,00
67	Cartucho toner preto TN210BK	UNID.	17	BROTHER	411,60	R\$ 6.997,20
68	Cartucho toner yellow TN210Y	UNID.	17	BROTHER	382,20	R\$ 6.497,40
69	Cartucho toner cyan TN210C	UNID.	17	BROTHER	382,20	R\$ 6.497,40
70	Cartucho toner magenta TN210M	UNID.	17	BROTHER	382,20	R\$ 6.497,40
71	Cartucho de tinta preto (C9362A) 92	UNID.	45	HP	57,40	R\$ 2.583,00
72	Cartucho de tinta colorido (C9361A) 93	UNID.	40	HP	88,20	R\$ 3.528,00
73	Cartucho de tinta preto (C8727A) 27	UNID.	45	HP	86,80	R\$ 3.906,00
74	Cartucho de tinta preto (C8728A) 28	UNID.	60	HP	105,00	R\$ 6.300,00
75	Cartucho de tinta preto (CB335 WL) 74	UNID.	25	HP	77,00	R\$ 1.925,00
76	Cartucho de tinta colorido (CB336 WL) 75	UNID.	25	HP	81,20	R\$ 2.030,00
77	Cartucho de tinta preto (6656) 56	UNID.	45	HP	93,15	R\$ 4.191,75
78	Cartucho de tinta colorido (6657) 57	UNID.	35	HP	106,65	R\$ 3.732,75
79	Cartucho de Tinta N122 1,5mls CH561HB PRETO	UNID.	96	HP	53,46	R\$ 5.132,16
80	Cartucho de Tinta N122 1,5mls CH562HB Tricolor	UNID.	96	HP	58,05	R\$ 5.572,80
81	Cartucho Preto CC654AL (901XL)	UNID.	30	HP	133,65	R\$ 4.009,50
82	Cartucho Preto CC653AL (901)	UNID.	30	HP	72,90	R\$ 2.187,00
83	Cartucho de tinta HP preto (C9351AB) 21	UNID.	60	HP	62,10	R\$ 3.726,00
84	Cartucho de tinta HP COLORIDO (C9352BB) 22	UNID.	72	HP	78,30	R\$ 5.637,60
					TOTAL	548.000,00

LOTE X

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd.		Vlr Unit	Vlr Total
1	Agenda 2012	UNID	80	TILIBRA	18,37	R\$ 1.469,78
2	Alfinete de aço com ponta redondo caixa com 50 gr	CXA	26	BACHI	3,93	R\$ 102,21
3	Alfinete para mapa (colorido)	CXA	50	BACHI	4,15	R\$ 207,36
4	Almofada para carimbo azul e preta	UNID	70	JAPAN	3,27	R\$ 228,82
5	Apagador com caixa para quadro branco	UNID	116	STALO	4,36	R\$ 506,13
6	Apagador com caixa para quadro negro	UNID	40	SOUZA	7,43	R\$ 297,22
7	Apontador de lapis escolar com reserva cx c/24 um	CXA	20	LEONORA	1,58	R\$ 31,68
8	Apontador de lapis escolar sem reserva cx c/24 um	CXA	30	LEONORA	2,82	R\$ 84,65
9	Apontador de plástico para lápis de fabricação nacional caixa com 24 un	UNID	99	LEONORA	2,15	R\$ 213,30
10	Borracha brancaN° 40	CXA	200	RED BOR	7,03	R\$ 1.405,44
11	Bastão cola quente colorido	UNID	500	COLLOR	0,69	R\$ 346,50
12	Bastão cola quente fino	UNID	2.200	SERTIC	0,55	R\$ 1.203,84
13	Bastão cola quente grosso	UNID	2.200	SERTIC	0,55	R\$ 1.203,84
14	Bobina de plástico (motivo infantil transparente)	UNID	32	PLAST PARK	48,96	R\$ 1.566,72
15	Bobina papel presente 60 x 100 estampas e motivos infantis e florais	UNID	12	RST	50,40	R\$ 604,80
16	Borracha escolar verde n°.40 C/caixa com 40 um.	CXA	210	MERCUR	43,20	R\$ 9.072,00
17	Caixa para arquivo morto de plástico com travas nas laterais e nas pontas	UNID	200	NILBRAS	3,17	R\$ 633,60
18	Caixa para arquivo morto, azul com travas	UNID	200	POLIBRAS	3,08	R\$ 616,00
19	Caderno de brochura 200x275 96 folhas	UNID	4.500	FORONI	1,41	R\$ 3.346,80
20	Caderno de brochura capa dura grande 96 folhas	UNID	2.717	FORONI	3,33	R\$ 9.045,44
21	Caderno de brochura capa dura pequeno de 48 folhas	UNID	2.615	FORONI	2,41	R\$ 6.304,24
22	Caderno de brochura capa flexível pequeno de 48 folhas	UNID	4.738	FORONI	0,85	R\$ 4.040,57
23	Caderno espiral grande capa dura 10 materias	UNID	120	FORONI	9,30	R\$ 1.115,86
24	Caderno pequeno de capa dura espiral 142X203mm 96 folhas	UNID	120	FORONI	4,49	R\$ 539,23
25	Caderno pequeno capa dura espiral 140X202mm 192 folhas	UNID	50	FORONI	10,05	R\$ 502,66
26	Caderno de caligrafia pequeno 48 folhas	UNID	1.429	FORONI	1,05	R\$ 1.498,74
27	Caderno de desenho grande 48 folhas	UNID	1.660	FORONI	1,05	R\$ 1.741,01
28	Calculadora de mesa com 08 dígitos	UNID	20	MASTER	15,40	R\$ 307,99
29	Calculadora de mesa com 12 dígitos	UNID	100	MASTER	18,11	R\$ 1.810,56
30	Caneta esferográfica azul sextavada com orifício lateral no meio transparente de cristal cx. c/ 50 un	CXA	125	BIC	31,65	R\$ 3.956,40
31	Caneta esferográfica preta ponta fina sextavada c/ orifício lateral no meio transparente de cristal cx. c/ 50 un	CXA	125	BIC	33,85	R\$ 4.231,15
32	Caneta esferográfica vermelha sextavada com orifício lateral no meio transparente de cristal cx. c/ 50 un	CXA	100	BIC	36,05	R\$ 3.604,72
33	Caneta marca texto amarela	UNID	210	JOCAR	2,30	R\$ 482,16
34	Caneta marca texto (cores variadas)	UNID	150	PILOT	2,02	R\$ 302,40
35	CD Regravável	UNID	20	DIGICONE	0,85	R\$ 16,94

36	Caneta para transparência	UNID	200	PILOT	2,21	R\$ 442,80
37	Canetinha colorida com 12 cores	CXA	30	FABER	16,07	R\$ 482,16
38	Canetinha ponta porosa caixa com 12 un	CXA	155	CIS	4,61	R\$ 714,24
39	Cartolina (cores diversas)	UNID	2.000	MILLENIUM	0,43	R\$ 862,40
40	Cartolina laminada	UNID	800	REALCE	0,66	R\$ 524,80
41	Carbono Azul caixa c/ 100 folhas	CXA	30	SERTIC	22,66	R\$ 679,94
42	Carbono Preto caixa c/ 100 folhas	CXA	30	SERTIC	22,66	R\$ 679,94
43	Carimbos Datador colop 55	UNID	5	colop	111,52	R\$ 557,60
44	Cartolinas cores variadas	UNID	1.300	MILLENIUM	0,34	R\$ 447,72
45	Clips 2/0 500 gramas	CXA	100	GASFER	14,94	R\$ 1.494,04
46	Clips 3/0 500 gramas	CXA	120	GASFER	12,05	R\$ 1.446,48
47	Clips 4/0 500 gramas	CXA	80	GASFER	8,73	R\$ 698,28
48	Clips 8/0 500 gramas	UNID	80	GASFER	15,03	R\$ 1.202,52
49	Cola Branca 40 gramas caixa c/ 12 Unid.	CXA	200	COALA	7,97	R\$ 1.594,08
50	Cola Branca 90 gramas	UNID	200	BIC	2,38	R\$ 475,60
51	Cola branca 110 gramas com selo de segurança falcão bauer com 12 unidades	CXA	281	FRAMA	7,30	R\$ 2.050,74
52	Cola colorida caixa c/ 6 cores	CXA	178	ACRILEX	4,89	R\$ 869,92
53	Cola Colorida com glitter - (prata, dourada e branco) - caixa com 06 Unidades	UNID	400	ACRILEX	13,58	R\$ 5.431,68
54	Cola para EVA 40g	UNID	200	QUALIT	2,89	R\$ 577,50
55	Cola para isopor 35 gramas	UNID	80	KOALA	1,19	R\$ 95,04
56	Cortador de Papel (Guilhontina)30X34	UNID	3	LASSANE	405,90	R\$ 1.217,70
57	Corretivo a base de água	UNID	165	BIC	2,44	R\$ 402,93
58	Dicionário inglês-português pequeno	UNID	277	POSITIVO	55,20	R\$ 15.290,40
59	Elástico para Dinheiro - 100 Gramas	PCT	30	RED BOR	4,47	R\$ 134,15
60	Envelope ofício branco - Tamanho Grande	UNID	300	FORONI	0,53	R\$ 158,40
61	Envelope Kraftit ouro 200X280mm	UNID	1.700	FORONI	0,18	R\$ 308,55
62	Envelope Kraftit ouro 310X410mm	UNID	5.000	FORONI	0,35	R\$ 1.732,50
63	Envelope Kraftit ouro 370X450mm	UNID	5.000	FORONI	0,48	R\$ 2.392,50
64	Envelope Kraftit ouro 250X300 mm	UNID	5.000	FORONI	0,35	R\$ 1.757,50
65	Envelope Kraftit ouro 16X220 mm	UNID	5.000	FORONI	0,30	R\$ 1.485,00
66	Envelope Kraftit ouro 24x34 mm	UNID	5.000	FORONI	0,41	R\$ 2.062,50
67	Envelope A4 pardo médio 24X 34	UNID	1.000	FORONI	0,54	R\$ 544,50
68	Envelope Ofício Branco - Tamanho Pequeno 11X22	UNID	2.000	FORONI	0,13	R\$ 264,00
69	Envelope grande 50x40 branco	UNID	500	FORONI	1,29	R\$ 643,50
70	Envelope branco 26 X 36	UNID	822	FORONI	0,33	R\$ 271,26
71	Envelope pequeno para carta pardo 11 X 16	CXA	200	FORONI	0,13	R\$ 26,40
72	EVA 40X60 (cores diversas)	UNID	3.500	SELLER	2,90	R\$ 10.159,80
73	Estilete largo	UNID	124	JOCAR	1,09	R\$ 135,04
74	Estilete médio	UNID	50	JOCAR	0,45	R\$ 22,28
75	Etiquetas Auto Adesivas nº 14 (33,9X101,6mm)	CXA	3	PIMACO	62,70	R\$ 188,10
76	Etiquetas	CXA	2	PIMACO	97,35	R\$ 194,70
77	Etiqueta ink jet laser 6080 c/ 100 folhas	CXA	20	PIMACO	12,64	R\$ 252,78
78	Etiqueta ink jet laser 6187 c/ 100 folhas	CXA	20	PIMACO	29,70	R\$ 594,00
79	Etiqueta ink jet laser 6182 4 25,4 x 99,0 mm com 100 folhas	UNID	10	PIMACO	108,90	R\$ 1.089,00
80	Extensão - Grande	UNID	10	IDEAL	89,10	R\$ 891,00
81	Estrator de grampos	UNID	50	JAPAN	1,40	R\$ 70,13
82	Extrator de grampo tipo ratinho	UNID	24	DESART	4,29	R\$ 102,96
83	Fita adesiva larga transparente 45x45	UNID	1.020	ADERE	3,10	R\$ 3.164,04
84	Fita adesiva estreita transparente	UNID	35	ADERE	0,76	R\$ 26,57
85	Fita adesiva transparente 12mmx50m	UNID	225	ADERE	1,07	R\$ 241,31
86	Fita crepe 18 mm x 50m	UNID	850	ADERE	2,81	R\$ 2.384,25
87	Fita crepe 25 mm x50m	UNID	10	ADERE	2,87	R\$ 28,71
88	Fita dupla face	UNID	105	ADERE	4,09	R\$ 429,66
89	Fita Métrica 100 cm	UNID	50	ADERE	10,07	R\$ 503,25
90	Fita para Impressora Ix300	UNID	20	EXTRALIFE	9,86	R\$ 197,16
91	Fita para presente (vermelha, azul, rosa, amarela, verde, dourada, prateada – 02 cm)	RL	80	LIFE	29,70	R\$ 2.376,00
92	Fita de Cetim nº 10 (Cores Variadas)	UNID	35	LIFE	26,40	R\$ 924,00
93	Fitilho estreito	UN	140	CENTRAL	3,30	R\$ 462,00
94	Giz de cera pequeno 12x1	CXA	280	LEONORA	2,48	R\$ 693,00
95	GIS ESCOLAR C/ 64 PALITOS BRANCO/COLORIDO - CX 50 UNIDADE	CXA	200	DELTA	55,97	R\$ 11.193,60
96	Glitters cores variadas	CXA	100	HONEY	5,97	R\$ 597,30
97	Grampeador 106/6/8 (ideal p/ fixação de materiais em madeira	UNID	10	CIS	74,25	R\$ 742,50
98	Grampeador Alicata 26/6 Inox	UNID	10	CIS	29,70	R\$ 297,00
99	Grampeador grande (plástico/metal)	UNID	20	JOCAR	39,44	R\$ 788,70
100	Grampeador Médio (plástico/metal)	UNID	50	JOCAR	21,86	R\$ 1.093,13
101	Grampeador C15 para grampear 20 folhas	UNID	123	JOCAR	21,75	R\$ 2.674,88
102	Grampos 23/13 caixa com 1.000 und	CXA	20	BACHI	5,12	R\$ 102,30
104	Grampos 26/6 caixa com 5.000 un	CXA	300	GENES	5,25	R\$ 1.574,10
105	Grampos P/ Grampeador de Madeira	CXA	10	JOCAR	15,12	R\$ 151,23
106	Grampos 80/04 caixa com 1000	CXA	18	JOCAR	14,36	R\$ 258,39
107	Isopor 10 mm placa	FL	80	ISOETE	2,56	R\$ 204,60
108	Isopor 20mm 100X30	UNID	50	ISOESTE	2,56	R\$ 127,88
109	Lápis borracha caixa c/ 12 um	CXA	13	LABRA	16,83	R\$ 218,79
110	Lápis de cor 12 cores grande contendo uma cor metálica	CXA	1.360	FABER	4,29	R\$ 5.834,40
111	Lapis de cor 12 cores grande	CXA	40	MERCUR	14,26	R\$ 570,24
112	Lápis preto nº. 02 com (144x1)	CXA	180	VOYAGE	41,25	R\$ 7.425,00
113	Lastec retrós (pacote com 06 unidades)	PCT	30	ELAST	14,85	R\$ 445,50
114	Livro ata 100 folhas	UNID	336	TAMOIO	10,23	R\$ 3.437,28
115	Livro Ponto 1/4 - 160 folhas	UNID	200	TAMOIO	9,24	R\$ 1.848,00
116	Livro ata 50 folhas	UNID	100	TAMOIO	6,20	R\$ 620,40
117	Livro de Protocolo de correspondência c/ 100 folhas	UNID	200	TAMOIO	6,93	R\$ 1.386,00
118	Marcador permanente para retro rojetor ponta méd. 2.0 (pincel para vidro) diversas cores	UNID	150	JOCAR	2,23	R\$ 334,13
119	Molha Dedo	UNID	800	CIS	3,66	R\$ 2.930,40
120	Massa de modelar 12x1	CXA	112	KOALA	15,82	R\$ 1.772,23
121	Papel A4 colorido com 100 folhas	UNID	350	RINO	6,25	R\$ 2.188,55

122	Papel A4 com 500 folhas 75 g/m²	RESMA	1.500	RINO	16,06	R\$ 24.082,50
123	Papel p/ Bobina de fax 216mmx30m	UNID	50	LIDER	7,43	R\$ 371,25
124	Papel almaço c/ pauta pct c/ 200 fls	UNID	72	COLLOR	0,46	R\$ 33,26
125	Papel branco bobina	UNID	16	MAXPRINT	2,01	R\$ 32,21
126	Papel camurça (cores variadas)	FL	620	REALCE	0,71	R\$ 440,08
127	Papel cartão de cores variadas	UNID	1.030	REALCE	0,98	R\$ 1.009,61
128	Papel Formulário Contínuo (240X280mm) 01 via	CXA	4	LIDER	101,75	R\$ 407,00
129	Papel cartão laminado cores variadas	FL	650	REALCE	0,87	R\$ 568,43
130	Papel celofane	FL	950	RST	2,79	R\$ 2.649,08
131	Papel color-set cores variadas	FL	850	RST	0,73	R\$ 617,10
132	Papel Contact transparente	MT	2	VINI	3,56	R\$ 7,13
133	Papel contact rolo com 15 mts	MT	27	VINI	3,56	R\$ 96,23
134	Papel Craft - rolo MANILHA 80g 1,2 X1	UNID	3	NILPEL	105,60	R\$ 316,80
135	Papel crepom (cores variadas)	FL	800	REALCE	0,73	R\$ 580,80
136	Papel de seda (cores variadas)	FL	1.200	REALCE	0,53	R\$ 638,40
137	Papel diplomata cx c/50un	CXA	185	COLLOR	1,22	R\$ 225,89
138	Papel Manteiga - sortidas	FL	100	REALCE	0,50	R\$ 49,50
139	Papel Laminado - cores variadas	UNID	50	REALCE	0,87	R\$ 43,73
140	Papel micro ondulado cores e estampas variadas	UNID	80	RST	2,43	R\$ 194,04
141	Papel pardo - 60 cm rolo de 7 kg	UNID	5	SAFRA	265,65	R\$ 1.328,25
142	Papel vergê	CXA	50	SISTEN	15,31	R\$ 765,60
143	Papel EVA (cores variadas) 2 mm	FL	623	SELLER	2,28	R\$ 1.418,57
144	Papel ofício 02 com 500 folhas	UNID	850	RINO	20,58	R\$ 17.496,40
145	Papel vergê branco	FL	1.000	OFF PAPER	0,30	R\$ 297,00
146	Papel presente (estampas variadas)	FL	1.080	VMP	0,50	R\$ 543,78
147	Pasta catálogo c/ 100 envelopes	UNID	460	PLAST PARK	23,87	R\$ 10.979,28
148	Pasta classificadora plástica transparente	UNID	830	ACP	1,98	R\$ 1.643,40
149	Pasta Pastica c/ elástico 2.0 mm	UNID	100	NYOLINE	4,70	R\$ 470,25
150	Pasta com aba elástica média 30mm	UNID	80	NYOLINE	3,63	R\$ 290,40
151	Pasta Plastica c/ elástico 3.0 mm	UNID	100	NYOLINE	3,63	R\$ 363,00
152	Pasta Sanfonada c/ 12 dv	UNID	30	JOCAR	27,08	R\$ 812,30
153	Pasta Plástica c/31 dv	UNID	30	JOCAR	51,15	R\$ 1.534,50
154	Pasta Suspensa marmorizada caixa c/ 50	CXA	150	DELLO	100,39	R\$ 15.057,90
155	Pasta Plástica para Ofício	UNID	100	FRAMA	4,77	R\$ 476,85
156	Pasta A Z lombo largo	UNID	115	JOCAR	8,68	R\$ 998,09
157	Pasta L	UNID	500	JOCAR	0,79	R\$ 396,00
158	Pasta para diário	UNID	220	PLAST PARK	3,88	R\$ 853,05
159	Perfurador de Papel com marcador tamanho Grande	UNID	10	CAVIA	61,05	R\$ 610,50
160	Perfurador de Papel com marcador tamanho Médio	UNID	52	JOCAR	23,10	R\$ 1.201,20
161	Pen drive 02 Gigas	UNID	20	SANDISK	24,75	R\$ 495,00
162	Pen drive 04 Gigas	UNID	10	SANDISK	28,05	R\$ 280,50
163	Percevejos caixa com 100 um	CXA	28	BACHI	3,96	R\$ 110,88
164	Pincel nº 00	UNID	15	CONDOR	1,47	R\$ 22,03
165	Pincel nº 0	UNID	10	CONDOR	1,47	R\$ 14,69
166	Pincel nº 01	UNID	15	CONDOR	1,82	R\$ 27,23
167	Pincel nº 05	UNID	15	CONDOR	1,90	R\$ 28,46
168	Pincel nº 07	UNID	15	CONDOR	1,98	R\$ 29,70
169	Pincel nº 10	UNID	20	CONDOR	2,81	R\$ 56,10
170	Pincel nº 12	UNID	20	CONDOR	2,71	R\$ 54,12
171	Pincel nº 16	UNID	15	CONDOR	3,80	R\$ 56,93
172	Pincel atômico (cores variadas)	CXA	390	PILOT	29,04	R\$ 11.325,60
73	Pincel para pintura nº. 06	UNID	93	CONDOR	2,34	R\$ 217,62
174	Pincel para pintura nº. 09 ponta chata	UNID	113	CONDOR	2,65	R\$ 299,68
175	Pincel para quadro branco caixa com 12 un	CXA	192	COMPACTOR	64,34	R\$ 12.354,20
176	Pirográfo para gravação artesanal em madeira 110V	UNID	2	EM-6	215,40	R\$ 430,80
177	Pistola de Cola Quente	UNID	100	SERTIC	11,71	R\$ 1.171,30
178	Pranchetas de madeira para papel A4	UNID	100	SOUZA	4,29	R\$ 429,30
179	Porta Fita Adesiva grande	UNID	17	ADECK	22,29	R\$ 378,96
180	Recado auto adesivo c/ 100 folhas	UNID	200	IFORMES	1,98	R\$ 396,00
181	Régua 30 cm acrílica	UNID	670	WALLEU	0,47	R\$ 313,56
182	Régua 50 cm acrílica	UNID	130	WALLEU	2,18	R\$ 283,92
183	Stencil caixa com 100 un	CXA	67	HELIOS	55,78	R\$ 3.737,17
184	Tesoura de picotar grande de aço	UNID	20	LEO&LEO	2,81	R\$ 56,10
185	Tesoura escolar em aço niquelado com 12 cm sem ponta	UNID	815	LEO&LEO	1,03	R\$ 836,19
186	Tesoura 24cm	UNID	30	CIS	4,27	R\$ 128,21
187	Tesoura simples de aço grande	UNID	60	CIS	6,39	R\$ 383,13
188	Tinta guache cores variadas caixa com 12 un	CXA	100	FABER	9,28	R\$ 928,20
189	Tinta para carimbo azul e preta	UNID	100	PILOT	7,18	R\$ 718,20
190	Tinta para pintura em tecido - 250ml - CORES VARIADAS	UNID	660	ACRILEX	2,76	R\$ 1.821,60
191	Tinta acrípuf - cores variadas	UNID	30	ACRILEX	3,96	R\$ 118,80
192	Tela para Pintura 15X20	UNID	30	STALLO	4,95	R\$ 148,50
193	Tela para Pintura 30X40	UNID	30	STALLO	5,82	R\$ 174,74
194	Tela para Pintura 40X50	UNID	30	STALLO	9,90	R\$ 297,00
195	Tela para pintura 50X6015	UNID	30	STALLO	47,85	R\$ 1.435,50
196	TNT - Cores variadas ROLO DE 50 MTS	UNID.	100	SANTA FÉ	77,90	R\$ 7.790,00
197	Tinta para marcador permanente	UNID	15	COMPACTOR	4,09	R\$ 61,38
198	Tinta para pincel de quadro branco cores variadas	UNID	181	COMPACTOR	4,07	R\$ 736,16
199	Tinta para pintura facial com 06 tubos 05 gr de fabricação nacional e selo de segurança iqb	UNID	10	FABER	17,22	R\$ 172,20
200	Tinta para tecido cores variadas caixa com 12 unidade	CXA	43	GATO PRETO	19,80	R\$ 851,40
201	Transparência caixa com 50 un	CXA	7	SISTEN	46,20	R\$ 323,40
Valor total						329.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

6.2. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções.

6.3. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

6.4. Para os produtos rejeitados será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a adjudicatária fazer a reposição.

6.4.1. As despesas com a devolução dos produtos rejeitados correrão única e exclusivamente por conta da adjudicatária.

6.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a (ARP) Ata de Registro de Preços.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo gestor do contrato;
- d)** O fornecedor incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- g)** tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.251/0001-56;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2012 e seus anexos;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços do lances verbais, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Itiquira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Itiquira/MT, 01 de fevereiro de 2012.

ERNANI JOSÉ SANDER
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA
Pregoeiro

CENTRAL FORMULÁRIOS GRAFICOS E PAPEPLARIA,
CNPJ N.º02.399.857/0001-51

INFOGRAF PAPEPLARIA E INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ 08.356.845/0001-26

MARINEY O. R. DE ALMEIDA SOUZA SIDRIANE GIACOMOLLI VELASCO
Secretaria de Administração Assessora Jurídica Oab 6216

TESTEMUNHA:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:9C5D77BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ANEXOS DO EXERCICIO DE 2011

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985
ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.519.453,50	2.773.069,46	(253.615,96)				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	520.246,76	492.142,71	28.104,05				
RECEITA PATRIMONIAL	21.067,50	44.199,51	(23.132,01)				
RECEITAS DE SERVIÇOS	735.389,14	667.264,70	68.124,44				
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	30.198.176,57	31.682.019,53	(1.483.842,96)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.946,60	183.908,95	238.037,65				
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE							
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES(4.127.689,64)		(4.013.878,53)	(113.811,11)				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	42.600,00	(42.600,00)				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.520.500,00	1.275.110,59	245.389,41				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	76.000,00	(76.000,00)				
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	31.520.901,71	29.897.648,41	1.623.253,30
				SUPLEMENTARES			
				CRÉDITOS ESPECIAL	93.188,72		93.188,72
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		1.495.000,00	(1.495.000,00)
SOMAS.....	33.109.090,43	33.222.436,92	(113.346,49)	SOMAS.....	31.614.090,43	31.392.648,41	221.442,02
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	1.495.000,00	1.829.788,51	(334.788,51)
TOTAL.....	33.109.090,43	33.222.436,92	(113.346,49)	TOTAL.....	33.109.090,43	33.222.436,92	(113.346,49)

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito

LUZIA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO
Contabilista
TC CRCMT 007752/0-0

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:A9A85A9F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ANEXOS DO EXERCICIO DE 2011 (ANEXO 13)

BALANÇO FINANCEIRO
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.773.069,46			Encargos Especiais		235.112,20	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	492.142,71			Reserva de Contingência		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	44.199,51			Desporto e Lazer		190.573,63	
RECEITAS DE SERVIÇOS	667.264,70			Educação		9.936.492,60	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	31.682.019,53			Cultura		222.687,78	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.908,95	35.842.604,86		Saúde		8.401.236,88	
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)	(4.013.878,53)	(4.013.878,53)		Habitação		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			Assistência Social		1.117.575,86	
ALIENAÇÃO DE BENS	42.600,00			Urbanismo		2.795.882,72	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.275.110,59	1.317.710,59	33.146.436,92	Transporte		1.993.275,59	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				Agricultura		192.986,72	
Interferencia Financeira	76.000,00	76.000,00	76.000,00	Comércio e Serviços		0,00	
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				Administração		4.204.241,17	
SIMPREV - EDUCAÇÃO	150.727,24			Saneamento		565.194,48	
SIMPREV - SAÚDE	10.792,18			Gestão Ambiental		42.388,78	29.897.648,41
SIMPREV - FMS	330.544,59			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
SIMPREV - FUNDEB 60%	370.714,12			Interferencia Financeira		1.495.000,00	1.495.000,00
SIMPREV - FUNDEB 40%	24.093,21			EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
SIMPREV - FMS	13.197,14			RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.743.787,78	
SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	201.587,53			SIMPREV - EDUCAÇÃO		149.647,12	
INSS - EDUCAÇÃO	6.462,14			SIMPREV - SAÚDE		9.759,25	
INSS - SAÚDE	4.966,16			SIMPREV - FMS		335.152,50	
INSS - FMS	95.365,39			SIMPREV - FUNDEB 60%		371.116,72	

INSS - FUNDEB 60%	49.608,46			SIMPREV - FUNDEB 40%	21.348,22	
INSS - FUNDEB 40%	8.080,11			SIMPREV - FMAS	12.073,44	
INSS - FMAS	1.968,32			SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	203.262,31	
INSS - DEMAIS SEGURADOS	90.075,67			INSS - EDUCAÇÃO	6.124,76	
Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO	10.893,02			INSS - SAÚDE	4.816,38	
Pensão Alimentícia - SAÚDE	270,00			INSS - FMS	94.402,59	
Pensão Alimentícia - FMS	18.371,88			INSS - FUNDEB 60%	47.753,80	
Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES	33.341,97			INSS - FUNDEB 40%	7.381,09	
SINTEP - EDUCAÇÃO	1.815,39			INSS - FMAS	1.860,66	
SINTEP - FMS	50,14			INSS - DEMAIS SEGURADOS	88.725,16	
SINTEP - FUNDEB 60%	29.461,79			Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO	10.893,02	
SINTEP - FUNDEB 40%	1.024,99			Pensão Alimentícia - SAÚDE	270,00	
SINTEP - DEMAIS SERVIDORES	160,04			Pensão Alimentícia - FMS	18.371,88	
SISPUNO - EDUCAÇÃO	8.244,23			Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES	33.341,97	
SISPUNO - SAÚDE	972,78			SINTEP - EDUCAÇÃO	1.724,43	
SISPUNO - FMS	16.829,58			SINTEP - FMS	50,14	
R E C E I T A S				D E S P E S A S		
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$
SISPUNO - FUNDEB 60%	1.162,47			SINTEP - FUNDEB 60%	29.453,62	
SISPUNO - FUNDEB 40%	13,20			SINTEP - FUNDEB 40%	867,27	
SISPUNO - FMAS	360,41			SINTEP - DEMAIS SERVIDORES	202,01	
SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	12.762,57			SISPUNO - EDUCAÇÃO	8.063,03	
Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO	75.865,40			SISPUNO - SAÚDE	879,04	
Consignação B. BRASIL - SAÚDE	10.150,81			SISPUNO - FMS	17.248,49	
Consignação B. BRASIL - FMS	164.235,23			SISPUNO - FUNDEB 60%	1.134,24	
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%	252.342,71			SISPUNO - FUNDEB 40%	13,20	
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%	21.064,91			SISPUNO - FMAS	332,14	
Consignação B. BRASIL - FMAS	3.668,63			SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	12.913,86	
Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORES	154.532,71			Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO	75.133,60	
Consignação CEF - EDUCAÇÃO	94.661,35			Consignação B. BRASIL - SAÚDE	9.415,95	
Consignação CEF - SAÚDE	1.635,52			Consignação B. BRASIL - FMS	167.692,18	
Consignação CEF - FMS	205.633,32			Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%	275.694,28	
Consignação CEF - FUNDEB 60%	122.907,51			Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%	21.064,91	
Consignação CEF - FUNDEB 40%	13.539,48			Consignação B. BRASIL - FMAS	3.519,80	
Consignação CEF - FMAS	14.533,77			Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORES	158.009,61	
Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	99.097,00			Consignação CEF - EDUCAÇÃO	95.272,29	
Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	152.505,42			Consignação CEF - SAÚDE	1.495,44	
Consignação BV FINANCEIRA - SAÚDE	8.995,27			Consignação CEF - FMS	203.825,55	
Consignação BV FINANCEIRA - FMS	112.426,64			Consignação CEF - FUNDEB 60%	124.950,07	
Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%	159.466,02			Consignação CEF - FUNDEB 40%	11.925,90	
Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 40%	6.478,51			Consignação CEF - FMAS	13.399,69	
Consignação BV FINANCEIRA - FMAS	1.479,84			Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	104.167,99	
Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	114.628,39			Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	145.623,36	
ACINO CARD - EDUCAÇÃO	60.722,83			Consignação BV FINANCEIRA - SAÚDE	7.702,67	
ACINO CARD - SAÚDE	1.539,35			Consignação BV FINANCEIRA - FMS	110.167,67	
ACINO CARD - FMS	50.497,94			Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%	169.825,01	
ACINO CARD - FUNDEB 60%	55.306,77			Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 40%	6.478,51	
ACINO CARD - FUNDEB 40%	6.659,56			Consignação BV FINANCEIRA - FMAS	1.233,20	
ACINO CARD - FMAS	6.129,79			Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	108.303,92	
ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES	36.358,84			ACINO CARD - EDUCAÇÃO	58.946,03	
UNIC - EDUCAÇÃO	3.180,20			ACINO CARD - SAÚDE	1.407,35	
UNIC - FMS	3.973,60			ACINO CARD - FMS	50.432,95	
UNIC - FUNDEB 60%	825,00			ACINO CARD - FUNDEB 60%	59.958,08	
UNIC - FUNDEB 40%	100,00			ACINO CARD - FUNDEB 40%	6.659,56	
UNIC - DEMAIS SERVIDORES	5.690,86			ACINO CARD - FMAS	5.156,75	
PASEP - EDUCAÇÃO	2.725,00			ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES	37.244,10	
PASEP - FMS	2.900,94			UNIC - EDUCAÇÃO	3.776,24	
PASEP - FUNDEB 60%	161,24			UNIC - FMS	4.768,32	
PASEP - DEMAIS SERVIDORES	5.089,46			UNIC - FUNDEB 60%	962,50	
R E C E I T A S				D E S P E S A S		
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$
IRRF Servidores - EDUCAÇÃO	7.533,37			UNIC - FUNDEB 40%	100,00	
IRRF Servidores - SAÚDE	10.448,34			UNIC - DEMAIS SERVIDORES	6.734,50	
IRRF Servidores - FMS	405.720,40			PASEP - EDUCAÇÃO	2.725,00	
IRRF Servidores - FUNDEB 60%	54.573,05			PASEP - FMS	2.900,94	
IRRF Servidores - FUNDEB 40%	1.549,62			PASEP - FUNDEB 60%	161,24	
IRRF Servidores - FMAS	2.688,58			PASEP - DEMAIS SERVIDORES	5.089,46	
IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES	67.128,32			IRRF Servidores - EDUCAÇÃO	7.533,37	
IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO	25,50			IRRF Servidores - SAÚDE	10.448,34	
IRRF de Terceiros - SAÚDE	663,11			IRRF Servidores - FMS	405.720,40	
IRRF de Terceiros - FMS	1.924,96			IRRF Servidores - FUNDEB 60%	54.573,05	
IRRF de Terceiros - FMAS	600,41			IRRF Servidores - FUNDEB 40%	1.549,62	
IRRF de Terceiros - DEMAIS SERVIDORES	8.639,21			IRRF Servidores - FMAS	2.688,58	
I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO	19.024,12			IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES	67.128,32	
I.S.S Retido na Fonte - SAÚDE	7.273,07			IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO	25,50	
I.S.S Retido na Fonte - FMS	15.755,93			IRRF de Terceiros - SAÚDE	663,11	
I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 60%	57,47			IRRF de Terceiros - FMS	1.924,96	
I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 40%	11.724,42			IRRF de Terceiros - FMAS	600,41	
I.S.S Retido na Fonte - FMAS	2.208,70			IRRF de Terceiros - DEMAIS SERVIDORES	8.639,21	
I.S.S Retido na Fonte - FMDCA	105,00			I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO	19.024,12	
I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SERVIDORES	34.519,85			I.S.S Retido na Fonte - SAÚDE	7.273,07	
INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO	16.832,58			I.S.S Retido na Fonte - FMS	15.755,93	
INSS - Serviços Terceiros - FMS	2.477,14			I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 60%	57,47	
INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 60%	210,80			I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 40%	11.724,42	
INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%	13.101,04			I.S.S Retido na Fonte - FMAS	2.208,70	
INSS - Serviços Terceiros - FMAS	8.207,88			I.S.S Retido na Fonte - FMDCA	105,00	

INSS - Serviços Terceiros - FMDCA	4.421,27			I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SERVIDORES	34.519,85	
INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS	47.171,33	4.270.212,01		INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO	17.177,57	
RESTOS A PAGAR				INSS - Serviços Terceiros - FMS	2.477,14	
Valor Liquidado	492.412,74			INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 60%	210,80	
Valor a Liquidar	1.466.794,81	1.959.207,55	6.229.419,56	INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%	13.019,66	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				INSS - Serviços Terceiros - FMAS	7.408,18	
DISPONÍVEL EM CAIXA		1.008,72		INSS - Serviços Terceiros - FMDCA	3.954,87	
DISPONÍVEL EM BANCOS		240.297,64		INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS	46.791,06	7.038.097,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		134.552,64	375.859,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
				DISPONÍVEL EM CAIXA	31,89	
				DISPONÍVEL EM BANCOS	1.384.444,17	
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.493,56	1.396.969,62
TOTAL			39.827.715,48	TOTAL		39.827.715,48
Nova Olimpia,31 de dezembro de 2011						

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito

LUZIA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO

Contabilista

TC CRCMT 007752/0-0

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:DDED4E9B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ANEXOS DO EXERCICIO DE 2011 (ANEXO 14)

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64

A T I V O				P A S S I V O			R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				Restos a Pagar 2011			
DISPONÍVEL EM CAIXA	31,89			Valor Liquidado	492.412,74		
DISPONÍVEL EM BANCOS	1.384.444,17			A Liquidar	1.466.794,81	1.959.207,55	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.493,56	1.396.969,62	1.396.969,62	Restos de Outros Exerc.			
ATIVO PERMANENTE				RP do Exercício 2.010 Processados	23.458,22		
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS				RP do Exercício 2.010 Nao Processado	410.788,89		
Prefeitura Municipal	770.820,34			RP do Exercício 2.009 Processado	4.986,63		
Bens incorporados	415,00	771.235,34		RP do Exercício 2.009 Nao Processado	44.646,76		
BENS MOVEIS / VEICULOS E MAQUINARIOS				RP do Exercício 2.008 Processados	262.340,48		
Prefeitura Municipal	2.254.851,00	2.254.851,00		RP do Exercício 2.008 Nao Processados	25.451,45		
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				RP do Exercício 2.007 Processado	5.768,79		
Prefeitura Municipal	2.023.490,88			RP do Exercício 2007 Não Processado	15.319,22	792.760,44	2.751.967,99
Equipamentos Incorporados	992,00	2.024.482,88		Diversos Dep. de Terceiros			
BENS IMOVEIS				SIMPREV - EDUCAÇÃO	13.277,69		
Terrenos	1.309.822,23			SIMPREV - SAÚDE	1.032,93		
Construcao de Predios Publicos	1.990.000,00			SIMPREV - FMS	28.763,03		
Reforma, Benfeitoria ou Melhoria	90.626,37	3.390.448,60		SIMPREV - FUNDEB 60%	30.182,47		
BENS DE USO COMUM DO POVO				SIMPREV - FUNDEB 40%	2.744,99		
Ruas e Avenidas	137.409,83	137.409,83		SIMPREV - FMAS	1.123,70		
BENS DE ESTOQUE				SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	16.529,26		
ESTOQUE INTERNO - ALMOXARIFADO				INSS - EDUCAÇÃO	880,06		
Mat. de Consumo - Demais Funções	11.194,77			INSS - SAÚDE	149,78		
Material de Consumo - Saúde	46.891,32			INSS - FMS	8.078,70		
Material de Consumo - Transporte	5.230,46	63.316,55	8.641.744,20	INSS - FUNDEB 60%	5.498,94		
DIVIDA ATIVA				INSS - FUNDEB 40%	699,02		
CREDITOS FISCAIS INSCRITOS				INSS - FMAS	107,66		
DIV. ATIVA TRIBUTÁRIA - PROV DE IMPOSTOS				INSS - DEMAIS SEGURADOS	8.021,42		
DIV ATIVA TRIB - PROVENIENTE DE ISS				SINTEP - EDUCAÇÃO	142,73		
Prov ISS do Exercício 2005	3.199,15			SINTEP - FUNDEB 60%	2.406,22		
Prov ISS do Exercício 2006	3.582,43			SINTEP - FUNDEB 40%	157,72		
Prov ISS do Exercício 2007	6.731,19			SINTEP - DEMAIS SERVIDORES	13,61		
Prov ISS do Exercício 2008	10.871,94			SISPUNO - EDUCAÇÃO	758,76		
Prov ISS do Exercício 2009	1.947,26			SISPUNO - SAÚDE	93,74		
Prov ISS do Exercício 2010	330,88			SISPUNO - FMS	1.383,00		
Prov ISS do Exercício 2011	4.720,21	31.383,06		SISPUNO - FUNDEB 60%	126,48		
DIV ATIVA TRIB- REPARCELAMENTO ISS				SISPUNO - FMAS	28,27		
Prov Reparac. ISS do Exerc. 2005	1.729,28	1.729,28		SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	1.012,74		
DIV ATIVA TRIB - DE IPTU				Consiguação B. BRASIL - EDUCAÇÃO	6.416,00		
Prov IPTU do Exercício 2005	77.011,30			Consiguação B. BRASIL - SAÚDE	734,86		
A T I V O				P A S S I V O			R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
Prov IPTU do Exercício 2006	79.864,12			Consiguação B. BRASIL - FMS	11.791,31		
Prov IPTU do Exercício 2007	131.240,09			Consiguação B. BRASIL - FMAS	148,83		
Prov IPTU do Exercício 2008	146.274,61			Consiguação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORES	12.344,35		
Prov IPTU do Exercício 2009	180.692,01			Consiguação CEF - EDUCAÇÃO	7.940,36		
Prov IPTU do Exercício 2010	86.492,05	701.574,18		Consiguação CEF - SAÚDE	140,08		
Prov IPTU do Exercício 2011	135.752,40	135.752,40		Consiguação CEF - FMS	20.140,24		
DIV. ATIVA TRIBUTÁRIA - PROV DE OUTROS TRIBUTOS				Consiguação CEF - FUNDEB 60%	10.387,75		
DIV ATIVA TRIB - ALVARÁ LOC E FUNCIONAMENTO				Consiguação CEF - FUNDEB 40%	1.613,58		
Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2005	32.329,75			Consiguação CEF - FMAS	1.134,08		

Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2006	5.717,70			Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	6.020,40		
Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2007	5.075,13			Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	15.283,58		
Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2008	7.269,11			Consignação BV FINANCEIRA - SAÚDE	1.292,60		
Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2009	8.661,39			Consignação BV FINANCEIRA - FMS	9.882,94		
Prov Alvará Loc e Func-Exerc 2010	808,96	59.862,04		Consignação BV FINANCEIRA - FMAS	246,64		
DIV ATIVA TRIB - TAXA EXPEDIENTE				Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES 12.564,36			
Prov Taxa Exp do Exercício 2005	45,36			ACINO CARD - EDUCAÇÃO	5.543,02		
Prov Taxa Exp do Exercício 2010	18.139,53	18.184,89		ACINO CARD - SAÚDE	132,00		
DIV ATIVA TRIB - TX PREST SERV				ACINO CARD - FMS	4.587,83		
Prov Tx Prest Serv-Exerc 2005	880,01			ACINO CARD - FMAS	973,04		
Prov Tx Prest Serv-Exerc 2006	581,02			ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES	3.189,40		
Prov Tx Prest Serv-Exerc 2007	1.302,33			INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%	81,38		
Prov Tx Prest Serv-Exerc 2008	576,63			INSS - Serviços Terceiros - FMAS	799,70		
Prov Tx Prest Serv-Exerc 2009	387,44			INSS - Serviços Terceiros - FMDCA	466,40		
Prov Tx Prest Serv-Exerc 2010	815,95			INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS 492,80		257.560,45	257.560,45
Prov Tx Prest Serv-Exerc 2011	179,38	4.722,76		PASSIVO PERMANENTE			
DIV ATIVA TRIB - TAXA DE LIMPEZA				DIVIDA FUNDADA INTERNA			
Prov Tx de Limpeza do Exerc 2010	103.415,06			C.E.F.-PRO-MORADIA/0041166-81	90.709,00		
Prov Tx de Limpeza do Exerc 2011	79.232,10	182.647,16		CEF- PRO-SANEAMENTO/00577969-85	335.794,50		
DIV ATIVA TRIB - JUROS S/ PARCELAMENTO				DIVIDA CONFESSIONADA			
Prov de Juros Parc do Exerc 2010	1,19			INSS- PARC. UNICO	903.087,26		
Prov de Juros e Multa Parc do Exerc 2011	2.951,69	2.952,88		Dívida junto a SEMA - Lei 854/2009	2.546,43	1.332.137,19	1.332.137,19
PROVISÃO P/ PERDAS DA DIV ATIVA				Saldo Patrimonial			
Provisão para perdas de Dívida Ativa	-891.815,07	-891.815,07	246.993,58	Ativo Real Líquido			
				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	5.944.041,77	5.944.041,77	5.944.041,77
TOTAL ATIVO.....:			10.285.707,40	TOTAL PASSIVO.....:			10.285.707,40

Nova Olímpia, 31 de dezembro de 2011

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito

LUZIA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO

Contabilista

TC CRCMT 007752/0-0

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:D2950DAC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ANEXOS DO EXERCICIO DE 2011 (ANEXO 15)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64**

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.773.069,46			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	492.142,71			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.952.471,82		
RECEITA PATRIMONIAL	44.199,51			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.628,83		
RECEITAS DE SERVIÇOS	667.264,70			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.274.817,32	28.265.917,97	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	31.682.019,53			DESPESAS DE CAPITAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.908,95			INVESTIMENTOS	1.435.247,07		
DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-4.013.878,53				AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	196.483,37	1.631.730,44	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				RESERVA DE CONTINGENCIA			
ALIENAÇÃO DE BENS	42.600,00						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.275.110,59	33.146.436,92					
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
Interferencia Financeira	76.000,00	76.000,00		Interferencia Financeira	1.495.000,00	1.495.000,00	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			33.222.436,92	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			31.392.648,41
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS ATIVAS				MUTACOES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO/AQUIS DE BENS				DIVIDA ATIVA			
AQUISIÇÃO DE BENS				Dívida Ativa Recebida no Exercício	80.986,70	80.986,70	
Aquisição de Bens de Estoque	2.447.187,05	2.447.187,05		ALIENACAO DE BENS			
MOVEIS E UTENSILIOS				Alienacao de bens moveis			
PREFEITURA MUNICIPAL				Alienação de Bens Móveis de Uso Permanente	42.600,00	42.600,00	
Adquiridos no Exercício	36.397,86	36.397,86					
BENS IMOVEIS							
INCORPORAÇÃO DE REFORMA, BENFEITORIA OU MELHORIA							
Incorp. Benfeitorias em prédios públicos escolares 90.626,37		90.626,37					
INCORP DE BENS DE USO COMUM DO POVO							
Incorp. despesa de pavimentação de Ruas e Avenidas 137.409,83		137.409,83					
EQUIPAMENTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							

Valor adquirido no exercício	73.335,33	73.335,33					
VEICULOS E MAQUINARIOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Valor Adquirido no Exercício	312.436,00	312.436,00					
DIVIDA INTERNA							
DIVIDA FUNDADA							
Pro-Moradia Vr.Amort.no Exercício	40.043,96						
Pro-Saneamento Vr. amort.exercício	141.502,03	181.545,99					
DIVIDA CONFESSIONADA							
amortização de dívida fundada junto a SEMA	9.572,60						
Amortização de dívida fundada junto a SEMA Lei 854 5.364,78		14.937,38					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			3.293.875,81	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			123.586,70
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - ATIVAS				INDENPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA-PASSIVAS			
INCORPORACAO DE BENS				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			
BENS IMOVEIS				BAIXA DE DIREITOS			
INCorp. BENS DE ESTOQUE				Créditos de Dívida Ativa Parcelados	33.498,12		
Incorp. por liquidação de Restos a Pagar	286.780,79			Dívida Ativa - Cancelamento	51.289,63	84.787,75	
Outras Incorp. Bens Estoque	62.266,00	349.046,79		AJUSTE DE BENS, VALORES E CRÉDITOS			
EQUIPAMENTOS				DESVALORIZAÇÃO DE BENS			
PREFEITURA MUNICIPAL				Desvalorização Bens Móveis	84.700,00	84.700,00	
Equipamentos recebidos em doação	24.706,48	24.706,48		MOVEIS E UTENSILIOS			
VEICULOS E MAQUINARIOS				PREFEITURA MUNICIPAL			
PREFEITURA MUNICIPAL				BAIXA DE BENS DE ESTOQUE			
Reavaliacao nesta Conta no Exercício	3.500,00			Baixa por Consumo via requisição	2.747.857,45	2.747.857,45	
Incorp. Veiculo Recebido em Doação	109.940,00	113.440,00		EQUIPAMENTOS			
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				Baixas Verificadas no Exercício			
Cancelamento de Restos a pagar processados 8.722,65				Baixa Verificadas no Exercício Prefeitura	1.690,00	1.690,00	
Cancelamento de Restos a Pagar não processados 361.017,89		369.740,54		DIVIDA FUNDADA INTERNA			
Divida Fundada				FINANCIAMENTO CEF/ PRO MORADIA			
Cancelamento de Parcelamento SIMPREV	71.188,72	71.188,72		Vr. incorp. em decor. C.M. s/Divida	1.483,56	1.483,56	
DIVERSOS				FINANCIAMENTO CEF- PRO SANEAMENTO			
DIVIDA ATIVA				Vr. incorp.em decor. C.M. s/Divida.	4.826,59	4.826,59	
Valor Inscrito no Exercício	219.420,67			SEMA			
Vlr. Inscrito no exercício atual, ref. a exerc ant	10.427,47	229.848,14		Vr. incorp.em decor. UPF s/Divida SEMA	1.499,27	1.499,27	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			1.157.970,67	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			2.926.844,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			37.674.283,40	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			34.443.079,73
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				Resultado Patrimonial (SUPERÁVIT)			3.231.203,67
TOTAL GERAL			37.674.283,40	TOTAL GERAL			37.674.283,40

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito

LUZIA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO
Contabilista
TC CRCMT 007752/0-0

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:7388E677

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ANEXOS DO EXERCICIO DE 2011 (ANEXO 16)

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
C.E.F.-PRO-MORADIA/0041166-81	1	130.752,96	129.269,40	1.483,56	40.043,96	0,00	1	90.709,00
CEF- PRO-SANEAMENTO/00577969-85	1	477.296,53	472.469,94	4.826,59	141.502,03	0,00	1	335.794,50
FADEM- CONTRATO 03/2000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Parcelamento Pasep	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS- PARC. UNICO	1	903.087,26	903.087,26	0,00	0,00	0,00	1	903.087,26
SIMPREV - PARCELAMENTO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida junto a SEMA - lei 807/2008	1	9.572,60	8.073,33	1.499,27	9.572,60	0,00	1	0,00
Divida junto a SEMA - Lei 854/2009	1	7.911,21	7.911,21	0,00	5.364,78	0,00	1	2.546,43
Parcelamento SIMPREV - Lei Mun 911/2010	1	71.188,72	71.188,72	0,00	71.188,72	0,00	1	0,00
Total	9	1.599.809,28	1.591.999,86	7.809,42	267.672,09	0,00	9	1.332.137,19

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito

LUZIA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO

Contabilista

TC CRCMT 007752/0-0

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:6C2ECC12**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ANEXOS DO EXERCÍCIO DE 2011 (ANEXO 17)****DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE****ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64**

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
RESTOS A PAGAR	3.906.288,76	1.959.207,55	2.743.787,78	369.740,54	2.751.967,99
SUBTOTAL	3.906.288,76	1.959.207,55	2.743.787,78	369.740,54	2.751.967,99
SIMPREV - EDUCAÇÃO	12.197,57	150.727,24	149.647,12	0,00	13.277,69
SIMPREV - SAÚDE	0,00	10.792,18	9.759,25	0,00	1.032,93
SIMPREV - FMS	33.370,94	330.544,59	335.152,50	0,00	28.763,03
SIMPREV - FUNDEB 60%	30.585,07	370.714,12	371.116,72	0,00	30.182,47
SIMPREV - FUNDEB 40%	0,00	24.093,21	21.348,22	0,00	2.744,99
SIMPREV - FMAS	0,00	13.197,14	12.073,44	0,00	1.123,70
SIMPREV - DEMAIS SEGURADOS	18.204,04	201.587,53	203.262,31	0,00	16.529,26
INSS - EDUCAÇÃO	542,68	6.462,14	6.124,76	0,00	880,06
INSS - SAÚDE	0,00	4.966,16	4.816,38	0,00	149,78
INSS - FMS	7.115,90	95.365,39	94.402,59	0,00	8.078,70
INSS - FUNDEB 60%	3.644,28	49.608,46	47.753,80	0,00	5.498,94
INSS - FUNDEB 40%	0,00	8.080,11	7.381,09	0,00	699,02
INSS - FMAS	0,00	1.968,32	1.860,66	0,00	107,66
INSS - DEMAIS SEGURADOS	6.670,91	90.075,67	88.725,16	0,00	8.021,42
Pensão Alimentícia - EDUCAÇÃO	0,00	10.893,02	10.893,02	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - SAÚDE	0,00	270,00	270,00	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - FMS	0,00	18.371,88	18.371,88	0,00	0,00
Pensão Alimentícia - DEMAIS SERVIDORES	0,00	33.341,97	33.341,97	0,00	0,00
SINTEP - EDUCAÇÃO	51,77	1.815,39	1.724,43	0,00	142,73
SINTEP - FMS	0,00	50,14	50,14	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEB 60%	2.398,05	29.461,79	29.453,62	0,00	2.406,22
SINTEP - FUNDEB 40%	0,00	1.024,99	867,27	0,00	157,72
SINTEP - DEMAIS SERVIDORES	55,58	160,04	202,01	0,00	13,61
SISPUNO - EDUCAÇÃO	577,56	8.244,23	8.063,03	0,00	758,76
SISPUNO - SAÚDE	0,00	972,78	879,04	0,00	93,74
SISPUNO - FMS	1.801,91	16.829,58	17.248,49	0,00	1.383,00
SISPUNO - FUNDEB 60%	98,25	1.162,47	1.134,24	0,00	126,48
SISPUNO - FUNDEB 40%	0,00	13,20	13,20	0,00	0,00
SISPUNO - FMAS	0,00	360,41	332,14	0,00	28,27
SISPUNO - DEMAIS SERVIDORES	1.164,03	12.762,57	12.913,86	0,00	1.012,74
Consignação B. BRASIL - EDUCAÇÃO	5.684,20	75.865,40	75.133,60	0,00	6.416,00
Consignação B. BRASIL - SAÚDE	0,00	10.150,81	9.415,95	0,00	734,86
Consignação B. BRASIL - FMS	15.248,26	164.235,23	167.692,18	0,00	11.791,31
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 60%	23.351,57	252.342,71	275.694,28	0,00	0,00
Consignação B. BRASIL - FUNDEB 40%	0,00	21.064,91	21.064,91	0,00	0,00
Consignação B. BRASIL - FMAS	0,00	3.668,63	3.519,80	0,00	148,83
Consignação B. BRASIL - DEMAIS SERVIDORES	15.821,25	154.532,71	158.009,61	0,00	12.344,35
Consignação CEF - EDUCAÇÃO	8.551,30	94.661,35	95.272,29	0,00	7.940,36
Consignação CEF - SAÚDE	0,00	1.635,52	1.495,44	0,00	140,08
Consignação CEF - FMS	18.332,47	205.633,32	203.825,55	0,00	20.140,24
Consignação CEF - FUNDEB 60%	12.430,31	122.907,51	124.950,07	0,00	10.387,75
Consignação CEF - FUNDEB 40%	0,00	13.539,48	11.925,90	0,00	1.613,58
Consignação CEF - FMAS	0,00	14.533,77	13.399,69	0,00	1.134,08
Consignação CEF - DEMAIS SERVIDORES	11.091,39	99.097,00	104.167,99	0,00	6.020,40
Consignação BV FINANCEIRA - EDUCAÇÃO	8.401,52	152.505,42	145.623,36	0,00	15.283,58
Consignação BV FINANCEIRA - SAÚDE	0,00	8.995,27	7.702,67	0,00	1.292,60
Consignação BV FINANCEIRA - FMS	7.623,97	112.426,64	110.167,67	0,00	9.882,94
Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 60%	10.358,99	159.466,02	169.825,01	0,00	0,00
Consignação BV FINANCEIRA - FUNDEB 40%	0,00	6.478,51	6.478,51	0,00	0,00
Consignação BV FINANCEIRA - FMAS	0,00	1.479,84	1.233,20	0,00	246,64
Consignação BV FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	6.239,89	114.628,39	108.303,92	0,00	12.564,36
ACINO CARD - EDUCAÇÃO	3.766,22	60.722,83	58.946,03	0,00	5.543,02
ACINO CARD - SAÚDE	0,00	1.539,35	1.407,35	0,00	132,00
ACINO CARD - FMS	4.522,84	50.497,94	50.432,95	0,00	4.587,83
ACINO CARD - FUNDEB 60%	4.651,31	55.306,77	59.958,08	0,00	0,00
ACINO CARD - FUNDEB 40%	0,00	6.659,56	6.659,56	0,00	0,00
ACINO CARD - FMAS	0,00	6.129,79	5.156,75	0,00	973,04
ACINO CARD - DEMAIS SERVIDORES	4.074,66	36.358,84	37.244,10	0,00	3.189,40
UNIC - EDUCAÇÃO	596,04	3.180,20	3.776,24	0,00	0,00
UNIC - FMS	794,72	3.973,60	4.768,32	0,00	0,00
UNIC - FUNDEB 60%	137,50	825,00	962,50	0,00	0,00
UNIC - FUNDEB 40%	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00
UNIC - DEMAIS SERVIDORES	1.043,64	5.690,86	6.734,50	0,00	0,00
PASEP - EDUCAÇÃO	0,00	2.725,00	2.725,00	0,00	0,00
PASEP - FMS	0,00	2.900,94	2.900,94	0,00	0,00
PASEP - FUNDEB 60%	0,00	161,24	161,24	0,00	0,00
PASEP - DEMAIS SERVIDORES	0,00	5.089,46	5.089,46	0,00	0,00

IRRF Servidores - EDUCAÇÃO	0,00	7.533,37	7.533,37	0,00	0,00
IRRF Servidores - SAÚDE	0,00	10.448,34	10.448,34	0,00	0,00
IRRF Servidores - FMS	0,00	405.720,40	405.720,40	0,00	0,00
IRRF Servidores - FUNDEB 60%	0,00	54.573,05	54.573,05	0,00	0,00
IRRF Servidores - FUNDEB 40%	0,00	1.549,62	1.549,62	0,00	0,00
IRRF Servidores - FMAS	0,00	2.688,58	2.688,58	0,00	0,00
IRRF Servidores - DEMAIS SERVIDORES	0,00	67.128,32	67.128,32	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - EDUCAÇÃO	0,00	25,50	25,50	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - SAÚDE	0,00	663,11	663,11	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - FMS	0,00	1.924,96	1.924,96	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - FMAS	0,00	600,41	600,41	0,00	0,00
IRRF de Terceiros - DEMAIS SERVIDORES	0,00	8.639,21	8.639,21	0,00	0,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
I.S.S Retido na Fonte - EDUCAÇÃO	0,00	19.024,12	19.024,12	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - SAÚDE	0,00	7.273,07	7.273,07	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FMS	0,00	15.755,93	15.755,93	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 60%	0,00	57,47	57,47	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FUNDEB 40%	0,00	11.724,42	11.724,42	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FMAS	0,00	2.208,70	2.208,70	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - FMDCA	0,00	105,00	105,00	0,00	0,00
I.S.S Retido na Fonte - DEMAIS SERVIDORES	0,00	34.519,85	34.519,85	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - EDUCAÇÃO	344,99	16.832,58	17.177,57	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FMS	0,00	2.477,14	2.477,14	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 60%	0,00	210,80	210,80	0,00	0,00
INSS - Serviços Terceiros - FUNDEB 40%	0,00	13.101,04	13.019,66	0,00	81,38
INSS - Serviços Terceiros - FMAS	0,00	8.207,88	7.408,18	0,00	799,70
INSS - Serviços Terceiros - FMDCA	0,00	4.421,27	3.954,87	0,00	466,40
INSS - Serviços Terceiros - DEMAIS SECRETARIAS 112,53		47.171,33	46.791,06	0,00	492,80
SUBTOTAL	281.658,11	4.270.212,01	4.294.309,67	0,00	257.560,45
TOTAL.....:	4.187.946,87	6.229.419,56	7.038.097,45	369.740,54	3.009.528,44

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito

LUZIA GLAUCIA GATTASS MONTEIRO
Contabilista
TC CRCMT 007752/0-0

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:AAEE23E7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DA CAMARA

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

AGENTE FINANCEIRO E PATRIMONIAL												
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG		Objetiva	PRÁTICA	Total	Colocação	Resultado
001003	KAMILA MICKELON DALAZEN	12/12/1990	33	10	2	14		59.00	20	79	1º	Aprovado
001072	FABIANA DA SILVA	03/08/1986	36	10	4	10		60.00	15	75	2º	Classificado
001054	RACHID EZEN MAHMOUD	17/01/1980	30	12.5	2	8		52.50	20	72.5	3º	Classificado
001082	CARLA REGINA CEOLIN	23/11/1987	30	7.5	4	14		55.50	12	67.5	4º	Classificado
001012	ALINHE RODRIGUES DE LIMA	11/05/1989	27	15	6	8		56.00	10	66	5º	Classificado
001001	SOLANGE MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	14/04/1987	27	10	8	8		53.00	13	66	6º	Classificado
001058	TIAGO DA SILVA GOUVEIA	03/05/1991	27	12.5	4	16		59.50	0	59.5	-	Reprovado
001070	MÔNATA CÉSAR MALVEIRO	17/05/1987	39	2.5	6	8		55.50	0	55.5	-	Reprovado
001077	FABIANA APARECIDA BANHEZA NASCIMENTO	26/08/1981	30	15	0	10		55.00	0	55	-	Reprovado
001057	JESSICA ELEN DARSIA	05/06/1991	30	12.5	4	8		54.50	0	54.5	-	Reprovado
001109	CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRE	21/10/1989	24	15	4	10		53.00	0	53	-	Reprovado
001022	JHONATAN CRISTIAN SAVEDRA	24/09/1993	36	2.5	4	6		48.50	0.00	48.5	-	Reprovado
001105	VALÉRIA DE LIMA VALE	03/12/1989	27	5	4	10		46.00	0.00	46	-	Reprovado
001059	TATIANE DOS SANTOS MACIEL	23/05/1989	21	10	4	4		39.00	0.00	39	-	Reprovado
001108	VANESSA ANGEL PEREIRA RODRIGUES	18/10/1987	24	5	0	8		37.00	0.00	37	-	Reprovado
001093	CRISTIANE ROSA DA ROCHA	31/01/1993	21	10	0	6		37.00	0.00	37	-	Reprovado
001031	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	27/12/1980	18	5	4	10		37.00	0.00	37	-	Reprovado
001081	ROSEMEIRE GUIMARÃES LIMA	20/12/1987	21	2.5	2	6		31.50	0.00	31.5	-	Reprovado
001024	DANIELE APARECIDA TRIZZI BRIZZI	10/06/1991	21	2.5	0	6		29.50	0.00	29.5	-	Reprovado
001078	ROSANGELA GUIMARÃES LIMA	03/01/1985	15	2.5	2	10		29.50	0.00	29.5	-	Reprovado
001026	ANDREIA CAROLINE MARONESE	23/02/1993	15	2.5	2	8		27.50	0.00	27.5	-	Reprovado
001110	ADILSON DE JESUS BIAZOTTO	01/05/1976			-			0.00	0.00	0	-	Ausente
001104	VALDEANE DIAS VIEIRA	22/01/1985			-			0.00	0.00	0	-	Ausente
001085	RAFAEL LEAL	12/11/1985			-			0.00	0.00	0	-	Ausente
001030	IZARELI CARVALHO DOS SANTOS	10/05/1992			-			0.00	0.00	0	-	Ausente
001091	DANIELA MARIA PEREIRA	12/05/1992			-			0.00	0.00	0	-	Ausente
ATENDENTE												

Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	PRÁTICA	Total	Colocação	Resultado
001016	DEBORA DOS SANTOS FONSECA	29/05/1990	27	12.5	2	6			47.50	0.00	47.5	-	Reprovado
001064	RAQUEL BENINCÁ SAVEGNAGO	15/03/1983	21	12.5	2	12			47.50	0.00	47.5	-	Reprovado
001056	POLIANA DE LIMA VALE	07/09/1992	18	5	4	8			35.00	0.00	35	-	Reprovado
001028	MARLI DA SILVA MATOS	15/07/1969	15	10	2	8			35.00	0.00	35	-	Reprovado
001080	RAIANE DA SILVA	07/01/1993	15	10	0	10			35.00	0.00	35	-	Reprovado
001018	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	29/01/1992	18	7,5	2	6			33.50	0.00	33,5	-	Reprovado
001084	GEZIELLI CORDEIRO RAIMUNDO	18/04/1991	15	5	2	2			24.00	0.00	24	-	Reprovado
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	Total	Colocação	Resultado	
001075	JARLEANE DA SILVA LIMA	21/08/1992	30	15	6	18			69.00	69	1º	Aprovado	
001076	IONARA CRISTINA NEKEL	01/03/1988	30	17,5	4	6			57.50	57,5	2º	Classificado	
001048	VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE	06/07/1989	27	12,5	4	14			57.50	57,5	3º	Classificado	
001090	CATARINA MARTINS DO NASCIMENTO	14/06/1976	24	17,5	2	12			55.50	55,5	4º	Classificado	
001088	LIDIA SOBOLESKI	10/03/1986	24	17,5	2	8			51.50	51,5	5º	Classificado	
001087	LIBERACI BERENICE REYNAUD	11/04/1968	24	12,5	2	12			50.50	50,5	6º	Classificado	
001038	ANDRELINA DE MATOS SILVA	24/03/1988	21	15	2	8			46.00	46	-	Reprovado	
001019	MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO	21/03/1976	24	7,5	4	10			45.50	45,5	-	Reprovado	
001096	MARIA ODETE JOSE DOS SANTOS	25/08/1981	21	15	0	6			42.00	42	-	Reprovado	
				CONTADOR									
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	Total	Colocação	Resultado	
001014	ROSANA MARIA BIAZOTTO	26/02/1972	33	15	2	12			62.00	62	1º	Aprovado	
CONTROLADOR INTERNO													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	TITULOS	Total	Colocação	Resultado
001000	GARDÊNIA CORREIA LIMA DOS SANTOS	28/10/1985	18	22,5	4	12			56.50	0.00	56,5	1º	Aprovado
001066	EDSON APARECIDO FERREIRA	11/05/1981	18	12,5	4	16			50.50	2	52,5	2º	Classificado
001106	WILLIAN PELEGRINI HUDSON	01/02/1984	12	10	6	8			36.00	0.00	36	-	Reprovado
001023	FERNANDO ZAQUIEL MARTINS	09/10/1983	12	7,5	4	10			33.50	0.00	33,5	-	Reprovado
001102	MARIA JOSÉ FERNANDES SOUSA	20/09/1973	15	7,5	2	8			32.50	0.00	32,5	-	Reprovado
001027	JOAO CARLOS VIDIGAL SANTOS	11/07/1982			-				0.00	0.00	0	-	Ausente
TECNICO EM INFORMATICA													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	Total	Colocação	Resultado	
001040	MARILUCIA MARTINS BATISTA	20/09/1991	12	12,5	2	12			38.50	38,5	-	Reprovado	
001049	JASSON ALVES DA SILVA	23/05/1988	21	5	2	10			38.00	38	-	Reprovado	
VIGILANTE													
Inscrição	Candidato	Data	CE	PORT	MAT	CG			Objetiva	Total	Colocação	Resultado	
001021	EMERSON NEVES DE BRUM	13/10/1979	42	17,5	4	14			77.50	77,5	1º	Aprovado	
001083	ANTONIO BISPO RODRIGUES FARIAS	10/05/1956	36	17,5	4	14			71.50	71,5	2º	Aprovado	
001047	ZENIL APARECIDO DE ARAUJO	17/05/1975	36	15	2	16			69.00	69	3º	Classificado	
001103	ANTONIO CARLOS FREIRE SETUBAL	12/01/1965	30	15	2	16			63.00	63	4º	Classificado	
001011	FABIO ALEUTO FREIRE	28/02/1986	30	12,5	4	16			62.50	62,5	5º	Classificado	
001067	NICOLAS ALVES SANTOS	30/10/1989	33	12,5	0	16			61.50	61,5	6º	Classificado	
001092	ALEX SANDRO PEREIRA	12/03/1986	27	20	2	12			61.00	61	7º	Classificado	
001079	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	03/12/1958			-				0.00	0	-	Ausente	
001043	ALEX CARVALHO DOS SANTOS	28/03/1988			-				0.00	0	-	Ausente	
001062	SERGIO RODRIGO BORRE	17/09/1992			-				0.00	0	-	Ausente	

LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:DF378781

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas U.G.	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS				
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			20.598.733,21	RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			18.343.075,08	
RECEITAS ORCAMENTARIAS		20.598.733,21		DESPESAS ORCAMENTARIAS		18.343.075,08		
RECEITA TRIBUTARIA	3.506.006,31			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.841.677,15			
RECEITA DE CONTRIBUICOES	76.735,32			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	6.847.707,28			
RECEITA PATRIMONIAL	103.409,87			INVESTIMENTOS	2.417.898,27			
RECEITA DE SERVICOS	505.039,55			AMORTIZACAO DA DIVIDA	235.792,38			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.035.537,21							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.812,14							
ALIENACAO DE BENS	138.800,00							
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	932.632,90							
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-1.992.240,09							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			20.598.733,21	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			18.343.075,08	

ATIVA			PASSIVA					
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
MUTACOES PATRIMONIAIS			3.032.429,17	MUTACOES PATRIMONIAIS			396.779,51	
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		2.796.636,79		ALIENACAO DE BENS		128.000,00		
BENS MOVEIS	941.965,84			BENS MOVEIS	128.000,00			
MATERIAIS DE CONSUMO	1.854.670,95			LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		268.779,51		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		235.792,38		COBRANCA DE CREDITOS	268.779,51			
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	235.792,38							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			3.032.429,17	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			396.779,51	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			1.455.906,05	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			3.071.486,93	
INCORPORACAO DE ATIVOS		843.500,00		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		1.854.670,95		
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	843.500,00			CONSUMO DE MATERIAIS	1.854.670,95			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		612.406,05		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		442.773,05		
INSCRICAO DE CREDITOS	612.406,05			CANCELAMENTO DE CREDITOS	367.273,05			
				DESVALORIZACAO DE BENS	75.500,00			
				INCORPORACAO DE PASSIVOS		81.124,51		
				ATUALIZACAO DE DIVIDA FUNDADA	81.124,51			
				INTERFERENCIAS PASSIVAS		692.918,42		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	692.918,42			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.455.906,05	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			3.071.486,93	
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			25.087.068,43	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			21.811.341,52	
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			3.275.726,91	
TOTAL GERAL			25.087.068,43	Total Geral			25.087.068,43	

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

IRACI ZECZKOSKI

Secretaria de Financas

MILTON DOS SANTOS

Contador CRC-MT 007.876/0-7

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:534D1CFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DA FINANCEIRO MES 01-2012 - RPPS

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 31/01/2012

FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA Hora: 08:07:41

ANEXO II Pag.: 001

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	DISPON=VEL								
1.1.1.1	DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.08	CONTA NICA RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.01	PARANATINGA PREV - C/C 6.481-5	506.702,10		38.686,17	38.686,17	1.414,07	1.414,07	543.974,20	
1.1.1.1.2.08.01.02	PARANATINGA-PREV - C/C 60153-2	3.074,55				1.563,88	1.563,88	1.510,67	
1.1.1.1.2.08.04	BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA DE ADMINISTRAAO RPPS								
1.1.1.1.2.08.04.01	CEF - C/C 161-6 - PPREV MOV	2.270,40						2.270,40	
1.1.1.1.2.08.04.02	BB -C/C 14869-5 PPREV	17.028,89				2.923,37	2.923,37	14.105,52	
1.1.1.1.4	APLICAAOES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICAAOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.02	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL								
1.1.1.1.4.01.02.01	TITULOS-EURO DTVM	806.434,20						806.434,20	
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	BB - APLIC - PREV - C/C 6.481-5	4.869.748,80		61.825,74	61.825,74			4.931.574,54	
1.1.1.1.4.01.04.02	CEF - APLIC - PREV - C/C 60153-2	554.473,48		9.256,80	9.256,80			563.730,28	
1.1.1.1.4.01.04.03	CEF - APLIC ADM- C/C 161-6	92.264,90		1.540,34	1.540,34			93.805,24	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	DEPÓSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES								

2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL								
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF								
2.1.1.1.3.01.01	Depositos - I.R.R.F		125,79						125,79
2.1.1.1.9	DIVERSOS CONSIGNATÓRIOS								
2.1.1.1.9.99	OUTROS CONSIGNATÓRIOS								
2.1.1.1.9.99.02	Depositos - ISSQN		60,00						60,00
2.1.1.1.9.99.03	Depositos de Convenios - SINDICATO		181,03						181,03
2.1.1.1.9.99.04	Depositos - Banco Paulista		60,00						60,00
2.1.1.1.9.99.06	Depositos - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL		1.563,84	1.563,88	1.563,88	,04	,04		
2.1.1.1.9.99.07	Depositos - CONSIG BANCO DO BRASIL		1.440,59	1.414,07	1.414,07				26,52
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO								
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR								
2.1.2.1.1	FORNECEDORES								
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO			,04	,04	,0	,04		
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR								
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO					35.169,72	35.169,72		35.169,72
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER								
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS					1.105,52	1.105,52		1.105,52
2.1.2.1.9	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR								
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		2.563,37	2.923,37	2.923,37	360,00	360,00		
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.3.1.9.0.01.01	PROV. INAT. OUTROS. SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO			9.561,99	9.561,99			9.561,99	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES								
3.3.1.9.0.03.01	PENSOES - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO			6.738,64	6.738,64			6.738,64	
3.3.1.9.0.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS								
3.3.1.9.0.08.01	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			17.069,09	17.069,09			17.069,09	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO			1.800,00	1.800,00			1.800,00	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.3.9.0.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)			360,00	360,00			360,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
3.3.3.9.0.39.02	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA			,04	,04			,04	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP			1.105,52	1.105,52			1.105,52	
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES								
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.07.04	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL-EXERCICIOS AN					756,42	756,42		756,42
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE								
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4.1.3.2.8.10.01	REC. DE REM. DE DEPOS. DE POUPANCA DO RPPS (REG. P)					108.546,19	108.546,19		108.546,19
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
4.1.9.9	RECEITAS DIVERSAS								
4.1.9.9.0.99	OUTRAS RECEITAS								
4.1.9.9.0.99.01	OUTRAS RECEITAS					1.250,00	1.250,00		1.250,00
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO-								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN								
4.7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL - EXERCICIOS					756,44	756,44		756,44
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO								
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES								

5.2.3.3.1.05	RESTOS A PAGAR	2.563,37						2.563,37	
TOTAL GERAL		6.854.560,69	5.994,62	153.845,69	153.845,69	153.845,69	153.845,69	6.996.603,70	148.037,63

LUCIANA RODRIGUES GALDINO

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc 006413/0-0 Mt

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:8D0E06E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES 01-2012 - RPPS

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 31/01/2012

FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA Hora: 08:07:41

ANEXO III Pag.: 001

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								
1.9.1.1	ARRECADADA ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR			1.445.933,00	1.445.933,00	111.309,05	111.309,05	1.334.623,95	
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA			111.309,05	111.309,05			111.309,05	
1.9.2	FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
1.9.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
1.9.2.1.1.01.01	ORIGEM DO ORÇAMENTO			1.445.933,00	1.445.933,00			1.445.933,00	
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO								
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO								
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS			71.183,28	71.183,28			71.183,28	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS			71.183,28	71.183,28			71.183,28	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)					142.366,56	142.366,56		142.366,56
2	PASSIVO								
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA								
2.9.1.1	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA								
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA					1.445.933,00	1.445.933,00		1.445.933,00
2.9.2	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA								
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
2.9.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL			71.183,28	71.183,28	1.445.933,00	1.445.933,00		1.374.749,72
2.9.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
2.9.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			36.635,28	36.635,28	71.183,28	71.183,28		34.548,00
2.9.2.1.3.02	CREDITO LIQUIDADO								
2.9.2.1.3.02.01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO					36.635,28	36.635,28		36.635,28
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS LIQUIDAR A			36.635,28	36.635,28	71.183,28	71.183,28		34.548,00
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS					36.635,28	36.635,28		36.635,28

	LIQUIDADOS								
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
2.9.2.4.1.04.01	VALORES LIQUIDADOS EM			36.635,28	36.635,28	71.183,28	71.183,28		34.548,00
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR			360,04	360,04	36.635,28	36.635,28		36.275,24
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS					360,04	360,04		360,04
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)			142.366,56	142.366,56			142.366,56	
	TOTAL GERAL			3.469.357,33	3.469.357,33	3.469.357,33	3.469.357,33	3.176.599,12	3.176.599,12

LUCIANA RODRIGUES GALDINO

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - Crc 006413/0-0 Mt

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha

Código Identificador:DC8974EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 /2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 /2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2011, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007./2011; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresas . **DENTAL REZENDE LTDA, DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, MED LIFE FARMACEUTICA LTDA**, visando o fornecimento dos **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**, constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,PREÇO

2.1. Os licitantes vencedoras, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- **DENTAL REZENDE LTDA**, com o CNPJ N.º **08.293.452/0001-36**, com o valor de R\$ 485.797,85 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA**, com o CNPJ N.º **03.362.758/0001-68**, com o valor de R\$ 145.279,86 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e a empresa **MED LIFE FARMACEUTICA LTDA**, com o CNPJ N.º **02.761.780/0001-18**, com o valor de R\$ 1.020.734,92 (Hum milhão, vinte mil reais, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Planilha demonstrativa dos preços

ITEM QUANTIDADE UNIDADE ESPECIFICACÃO EMPRESA VALOR UNITARIO

À EMPRESA:**DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA****Endereço:** RUA HENRIQUE SCHWERING Nº 366**Bairro:** PINHEIROS Cidade: ERECHIM**CNPJ/CPF:** 03.362.758/0001-68**Lote 1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL****Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Total**

1	256062	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,0400	80,0000	80,0000
2	7932	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,0500	150,0000	150,0000
3	6977	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400,00	0,0600	24,0000	24,0000
4	7944	AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA	UNIDADE	24.000,00	0,1700	4.080,0000	4.080,0000
5	15912	AGUA OXIGENADA 1L FRASCO	LITRO	204,00	4,7400	966,9600	966,9600
6	21816	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500,00	0,1400	210,0000	210,0000
7	21886	AMOXICILINA SUSP ORAL 50MG/ML FRASCO	UNIDADE	400,00	2,1000	840,0000	840,0000
8	13621	AMPICILINA 500MG INJ. (AMPOLA)	UNIDADE	3.000,00	1,4900	4.470,0000	4.470,0000
9	256685	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML	UNIDADE	350,00	2,4000	840,0000	840,0000
10	256463	ANLIDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,0700	140,0000	140,0000
11	256464	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500,00	0,0400	60,0000	60,0000
12	21888	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI 5ML AMPOLA	UNIDADE	1.500,00	1,4500	2.175,0000	2.175,0000
13	256475	BIPERIDENO LACTADO 5MG/ML 1ML AMPOLA	UNIDADE	300,00	1,8000	540,0000	540,0000
14	256699	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO	UNIDADE	840,00	2,0500	1.722,0000	1.722,0000
15	257483	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 5ML AMPOLA	UNIDADE	10.800,00	0,8200	8.856,0000	8.856,0000
16	257482	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (BUSCOPAN SIMPLÉS)AMPOLA	UNIDADE	3.200,00	0,7200	2.304,0000	2.304,0000
17	18877	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500,00	0,0300	75,0000	
18	256702	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIDADE	2.500,00	0,0800	200,0000	200,0000
19	16171	CEDILANIDE 0,2MG/ML AMPOLA	UNIDADE	850,00	1,7200	1.462,0000	1.462,0000
20	16172	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	0,3400	408,0000	408,0000
21	262600	CEFAZOLINA 1G.	UNIDADE	5.200,00	1,7100	8.892,0000	
22	256485	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML AMPOLA	UNIDADE	2.000,00	1,5800	3.160,0000	
23	11761	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500,00	0,0500	125,0000	
24	7259	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA	UNIDADE	3.600,00	0,2300	828,0000	
25	8056	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML AMPOLA	UNIDADE	750,00	750,00	10,5500	7.912,5000
26	18877	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR C/ 20ML AMPOLA	UNIDADE	1.500,00	2,2000	3.300,0000	UNIDADE
27	24071	CLORIDRATO DE NALOXONA (NARCAN) AMPOLA	UNIDADE	250,00		10,0000	2.500,0000
28	256517	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,0500		100,0000
29	256518	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA	UNIDADE	1.100,00	1,4500		1.595,0000
30	256519	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMPOLA	UNIDADE	1.700,00	0,4900		833,0000
31	21936	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,1600		80,0000
32	256522	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML AMPOLA	UNIDADE	200,00	1,5900		318,0000
33	21657	CLORPROPAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	0,0500		60,0000
34	16203	COMPLEXO B 2ML AMPOLA	UNIDADE	2.000,00	0,9500		1.900,0000
35	16207	DACTIL OB COMPRIMIDO	UNIDADE	1.620,00	0,7700		1.247,4000
36	256528	DEXAMETASONA AC OU FOSFATO 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	UNIDADE	4.200,00	0,4500		1.890,0000
37	256526	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G BISNAGA	UNIDADE	400,00	0,7900		316,0000
38	256728	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500,00	0,0600		210,0000
39	15789	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.800,00	0,0500		90,0000
40	8058	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML AMPOLA	UNIDADE	12.400,00	0,4900		6.076,0000
41	256576	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800,00	0,0600		48,0000
42	8062	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,0600		120,0000
43	6992	DIMETICONA SUSP ORAL 75MG/ML FRASCO	UNIDADE	2.300,00	2,2300		5.129,0000
44	256623	DIPIRONA SODICA 1G /2ML AMPOLA	UNIDADE	21.600,00	0,4000		8.640,0000
45	256624	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,0700		210,0000
46	256625	DIPIRONA SODICA 500MG GTS	UNIDADE	500,00	0,7600		380,0000
47	18907	DOBUTAMINA CL. 250MG 20ML AMPOLA	UNIDADE	800,00	3,1000		2.480,0000
48	257118	DOPAMINA 12,5 MG/ML 10ML AMPOLA	UNIDADE	900,00	0,9900		891,0000
49	16066	DOXICILINA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	700,00	0,2500		175,0000
50	16046	DRAMIN B6 E.V.	UNIDADE	1.500,00	4,8000		7.200,0000
51	257575	ENOXAPARINA SODICA (CUTENOX) - HEPARINA DE ALTO	UNIDADE	75,00	23,0000		1.725,0000
	PESO MOLECULAR 0,4ML AMPOLA						
52	257123	EPINEFRINA 1G/ML AMPOLA	UNIDADE	2.500,00	1,2800		3.200,0000
53	257125	ESPIRONOLACTONA	UNIDADE	600,00	0,2900		174,0000

			100MG COMPRIMIDO				
54	257275		ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600,00	0,2900	174,0000
55	257584		ETILEFRINA 1MG/ML 1ML AMPOLA	UNIDADE	2.800,00	1,4700	4.116,0000
56	257129		FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML AMPOLA	UNIDADE	800,00	1,1500	920,0000
57	257131		FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML AMPOLA	UNIDADE	1.350,00	1,4900	2.011,5000
58	257137		FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG 1ML AMPOLA	UNIDADE	1.850,00	1,1000	2.035,0000
59	257141		FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.800,00	0,3000	540,0000
60	9477		FUROSEMIDA 20MG/2ML AMPOLA	UNIDADE	4.200,00	0,3000	1.260,0000
61	256779		FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,0400	120,0000
62	256785		HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,0500	50,0000
63	24086		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,0300	90,0000
64	21859		MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,0600	120,0000
65	21897		MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL FRASCO	UNIDADE	300,00	0,7900	237,0000
66	21943		METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,0700	140,0000
67	15774		METOCLOPRAMIDA AMPOLA 10MG/2ML	UNIDADE	5.600,00	0,3400	1.904,0000
68	257182		METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML FRASCO	UNIDADE	150,00	1,9600	294,0000
69	13610		MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML AMPOLA	UNIDADE	900,00	1,7500	1.575,0000
70	257187		MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,1100	110,0000
71	257188		MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800,00	0,1600	128,0000
72	256837		NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML FRASCO	UNIDADE	300,00	2,3000	690,0000
73	257222		PENTOXIFILINA 20MG/ML INJ. CX COM 05 AMPOLA DE 05 ML	UNIDADE	500,00	17,1000	8.550,0000
74	256847		PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,0900	90,0000
75	8151		PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,0900	90,0000
76	13479		PREMARIN 0,625 MG CX C/ 28 CPM	CAIXA	8,00	29,5000	236,0000
77	13264		RANITIDINA 25MG/ML 2ML AMPOLA	UNIDADE	1.800,00	0,4300	774,0000
78	257233		SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTIZONA 500MG 5ML	UNIDADE	2.800,00	4,9000	13.720,0000
	AMPOLA						
79	257247		SULFATO DE TERTUBALINA 0,5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	800,00	3,9000	3.120,0000
80	255613		TOFRANIL 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,3300	165,0000
81	257686		VERAPAMIL 2,5 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	175,00	3,5000	612,5000
	Total do Lote...	145.279,86					
			Total do Fornecedor...	145.279,86			

À EMPRESA:**MED LIFE FARMACEUTICA LTDA-ME****Endereço: RUA BRASILIA Nº 0****Bairro: SETOR AEROPORTO SUL Cidade: APARECIDA DE GOIANA****CNPJ/CPF: 02.761.780/0001-18****Lote 1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL****Seq. Cod. Descrição Un. Qtde. Valor Total**

1	256067	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1.100,00	5,9000	6.490,0000	
2	15144	ALCOOL 70% 1L	LITRO		1.300,00	3,9000	5.070,0000
3	256675	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML FRASCO	UNIDADE	800,00	1,2900	1.032,0000	
4	7965	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA	UNIDADE	2.000,00	0,6400	1.280,0000	
5	21809	AMIODARONA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.800,00	0,1500	270,0000	
6	257513	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA	UNIDADE	700,00	1,9400	1.358,0000	
7	256680	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.800,00	0,0800	144,0000	
8	8953	AMPICILINA 1G AMPOLA	UNIDADE	9.200,00	1,4800	13.616,0000	
9	264696	ATRACURIO 10 MG CX COM 05 AMPOLAS DE 2,5 ML	UNIDADE	10,00	60,0000	600,0000	
10	256468	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,5600	1.120,0000	
11	256693	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	UNIDADE	3.500,00	1,4800	5.180,0000	

			FRASCO				
12	262599		BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI 5ML AMPOLA	UNIDADE	700,00	2,0000	1.400,0000
13	256473		BICARBONATO DE SODIO 1mEq/ML 10% 10ML AMPOLA	UNIDADE	900,00	1,0900	981,0000
14	256698		BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO	UNIDADE	600,00	1,3200	792,0000
15	21932		CARBAMAZEPINA 2% SUSP FRASCO	UNIDADE	50,00	11,8400	592,0000
16	256483		CAULIN + PECTINA + HIDROXIDO DE ALUMINIO 120ML	UNIDADE	1.400,00	2,1500	3.010,0000
			FRASCO				
17	8036		CEFALOTINA 1G 5ML AMPOLA	UNIDADE	9.000,00	2,2900	20.610,0000
18	15763		CEFTRIAXONA SODICA 1G AMPOLA	UNIDADE	3.900,00	2,0400	7.956,0000
19	257552		CEFTRIAXONA SODICA 500MG AMPOLA	UNIDADE	2.000,00	2,0400	4.080,0000
20	256484		CETAMINA CI 50MG/ML FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	60,00	57,0000	3.420,0000
21	16178		CETOPROFENO 100MG EV AMPOLA	UNIDADE	3.000,00	4,0900	12.270,0000
22	256487		CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMPOLA	UNIDADE	9.860,00	0,3400	3.352,4000
23	256488		CIPROFLOXACINO 200MG EV AMPOLA	UNIDADE	600,00	12,5000	7.500,0000
24	21653		CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML 10ML AMPOLA	UNIDADE	150,00	1,9000	285,0000
25	8049		CLORANFENICOL 4MG/ML FRASCO	UNIDADE	50,00	3,2000	160,0000
26	256710		CLORANFENICOL 500MG CAPSULAS	UNIDADE	4.000,00	0,5300	2.120,0000
27	256493		CLORANFENICOL SUCCINATO SODICO 1G AMPOLA	UNIDADE	9.200,00	2,3400	21.528,0000
28	256509		CLORETO DE POTASSIO XAROPE 60ML FRASCO	UNIDADE	50,00	1,3000	65,0000
29	257558		CLORETO DE SODIO 0,9% 1.000ML FRASCO	UNIDADE	900,00	3,5500	3.195,0000
30	256510		CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML FRASCO	UNIDADE	9.400,00	2,8500	26.790,0000
31	13184		CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML FRASCO	UNIDADE	7.400,00	3,6500	27.010,0000
32	13185		CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML FRASCO	UNIDADE	14.400,00	4,2800	61.632,0000
33	21829		CLORETO DE SODIO 20% 10ML AMPOLA	UNIDADE	2.500,00	0,2200	550,0000
34	24069		CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE 8% PESADA	UNIDADE	1.200,00	9,7000	11.640,0000
		4ML CRISTALIA® AMPOLA					
35	16191		CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% C/ EPINEFRINA 20ML	UNIDADE	120,00	87,0000	10.440,0000
		C/6					
36	24068		CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% S/	UNIDADE	150,00	11,5000	1.725,0000
		VASOCONSTRUTOR 20ML C/6					
37	21656		CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE ANIDRA 7,5% 5%	UNIDADE	950,00	26,0000	24.700,0000
		PESADA CRISTALIA® AMPOLA					
38	256516		CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1.000,00	2,2500	2.250,0000
39	256520		CLORIDRATO DE TRAMADOL 150MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	2,2000	2.640,0000
40	256524		CODEINA + PARACETAMOL 30MG + 470MG 500MG	UNIDADE	2.000,00	2,0500	4.100,0000
		COMPRIMIDO					
41	21658		COLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,01G+0,6UI 30G	UNIDADE	750,00	14,0000	10.500,0000
		BISNAGA					
42	263037		DEXAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA	UNIDADE	300,00	0,4000	120,0000
		3MG/ML AMPOLA					
43	256725		DEXCLORFENIRAMINA SOL ORAL 0,4M/ML FRASCO	UNIDADE	200,00	1,6400	328,0000
44	10934		DIAZEPAN 5MG/ML 2ML AMPOLA	UNIDADE	3.000,00	0,7600	2.280,0000
45	256734		DINITRATO DE ISOSSORBIDA 2,5MG (SUB-LINGUAL)	UNIDADE	900,00	0,1200	108,0000
		COMPRIMIDO					
46	256618		DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900,00	0,0500	45,0000
47	256777		FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000,00	0,2800	560,0000
48	257140		FLUOXETINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.400,00	0,2900	406,0000
49	257144		GLICOSE + CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML FRASCO	UNIDADE	1.000,00	4,5800	4.580,0000
50	257145		GLICOSE + CLORETO DE SODIO 5% 500ML FRASCO	UNIDADE	8.400,00	6,6000	55.440,0000
51	257146		GLICOSE 25% 10ML AMPOLA	UNIDADE	3.200,00	0,2300	736,0000
52	13183		GLICOSE 5% 125ML FRASCO	UNIDADE	5.000,00	3,4000	17.000,0000
53	257148		GLICOSE 5% 250ML FRASCO	UNIDADE	4.500,00	3,9000	17.550,0000
54	12652		GLICOSE 5% 500ML FRASCO	UNIDADE	12.000,00	4,2800	51.360,0000
55	257147		GLICOSE 50% 10ML AMPOLA	UNIDADE	3.600,00	0,2600	936,0000
56	24084		GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA	UNIDADE	1.600,00	1,7000	2.720,0000
57	24083		HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1.800,00	0,6400	1.152,0000
58	264694		HALOTANOL / ETRANE	UNIDADE	100,00	138,0000	13.800,0000
59	257151		HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML AMPOLA	UNIDADE	1.600,00	6,0800	9.728,0000
60	257152		HEPARINA SODICA EV 5.000 UI/ML FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	900,00	6,0800	5.472,0000
61	15925		HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1.600,00	4,9800	7.968,0000
62	15761		HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO	UNIDADE	300,00	1,4900	447,0000
63	16277		INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML AMPOLA	UNIDADE	60,00	29,5000	1.770,0000
64	257159		ISOXSUPRINA 5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1.300,00	15,0000	19.500,0000
65	257630		LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA	UNIDADE	900,00	5,1000	4.590,0000
66	15792		LIDOCAINA 2% SPRAY FRASCO	UNIDADE	40,00	35,0000	1.400,0000
67	257166		MAGNESIO SULFATO 50% 10ML AMPOLA	UNIDADE	1.200,00	0,4700	564,0000
68	15938		MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG CAPSULA	UNIDADE	2.300,00	0,4000	920,0000
69	15764		MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML AMPOLA	UNIDADE	1.800,00	1,6900	3.042,0000

	70	257036	MANITOL 10%	UNIDADE	1.300,00	3,4500	4.485,0000
	71	24087	MESILATO DE PRALIDOXIMA 200MG AMPOLA	UNIDADE	800,00	11,5000	9.200,0000
	72	24111	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500,00	0,2500	375,0000
	73	15962	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1.200,00	1,0800	1.296,0000
	74	257181	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML FRASCO	UNIDADE	400,00	4,4000	1.760,0000
	75	256828	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% GELEIA BISNAGA	UNIDADE	150,00	1,9600	294,0000
	76	257185	MIDAZOLAN 3MG/ML 5ML AMPOLA	UNIDADE	600,00	2,4000	1.440,0000
	77	264697	NARCAN CX COM 10	UNIDADE	30,00	12,5000	375,0000
	78	264698	NEUPERIDOL CX COM 50	UNIDADE	5,00	722,0000	3.610,0000
	79	256835	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000,00	0,0500	150,0000
	80	8142	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL COMPRIMIDO	UNIDADE	2.610,00	0,1000	261,0000
	81	257206	NIMESULIDA SOL ORAL 50MG/ML FRASCO	UNIDADE	1.800,00	1,0400	1.872,0000
	82	256841	NITROFURASONA 500GR POTE	UNIDADE	70,00	10,7000	749,0000
	83	257217	OMEPRAZOL 40 MG/ 5ML	UNIDADE	720,00	6,9000	4.968,0000
	84	9023	OXACILINA SODICA 500MG AMPOLA	UNIDADE	2.800,00	1,3800	3.864,0000
	85	21866	OXITOCINA 5 U.I/ML 1ML AMPOLA	UNIDADE	2.100,00	1,5400	3.234,0000
	86	256845	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO	UNIDADE	500,00	0,7900	395,0000
	87	6981	PENICILINA POTASSICA CRISTALINA 5.000.000UI AMPOLA	UNIDADE	900,00	2,0500	1.845,0000
	88	19228	PROPE DESCARTAVEL C/ 100	PACOTE	42,00	15,0000	630,0000
	89	264693	PROPOFOL CX COM 10	UNIDADE	10,00	66,3000	663,0000
	90	16053	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.400,00	0,0700	238,0000
	91	257229	RINGER + LACTADO SOLUCAO 3,1MG/ML 250/500ML FRASCO	UNIDADE	4.600,00	5,9000	27.140,0000
	92	16346	STREPTOQUINASE 7500000UI FRASCO	CAIXA	10,00	1.600,0000	16.000,0000
	93	257232	SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTIZONA 100MG 2ML	UNIDADE	2.000,00	1,6800	3.360,0000
		AMPOLA					
	94	264695	SUCCINIL COLIN 100 MG	UNIDADE	30,00	32,5000	975,0000
	95	21873	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G FRASCO	UNIDADE	400,00	4,2500	1.700,0000
	96	16349	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300,00	0,1600	48,0000
	97	8873	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000,00	0,0900	90,0000
	98	18882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP	UNIDADE	150,00	2,2300	334,5000
	99	15768	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML 2ML AMPOLA	UNIDADE	1.400,00	2,1000	2.940,0000
	100	257240	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML 2ML AMPOLA	UNIDADE	800,00	0,9200	736,0000
	101	7978	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA	UNIDADE	1.400,00	0,3600	504,0000
	102	264553	SULFATO DE BARIO 100%	FRASCO	120,00	17,9000	2.148,0000
	103	21877	SULFATO DE GENTAMICINA 160MG 2ML AMPOLA	UNIDADE	300,00	2,6000	780,0000
	104	21950	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 1ML AMPOLA	UNIDADE	3.200,00	0,5600	1.792,0000
	105	257243	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML AMPOLA	UNIDADE	4.600,00	0,7000	3.220,0000
	106	257244	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML AMPOLA	UNIDADE	350,00	2,0000	700,0000
	107	257245	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML AMPOLA	UNIDADE	500,00	1,9500	975,0000
	108	257235	SULFATO FERROSO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200,00	0,0500	60,0000
	109	15916	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO CX/C/6	CAIXA	40,00	4,2500	170,0000
	110	15917	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL CX/C/6	CAIXA	40,00	4,0000	160,0000
	111	257248	TENOXICAN 20MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1.900,00	6,4500	12.255,0000
	112	257204	TINTURA DE IODO 1L	LITRO	140,00	20,0000	2.800,0000
	113	257250	TIOFENTAL SODICO 500MG FRASCO	UNIDADE	432,00	33,0000	14.256,0000
	114	27178	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500,00	0,8400	420,0000
	115	24098	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL	UNIDADE	850,00	6,8000	5.780,0000
	116	257209	VASELINA 1L	LITRO	140,00	21,8000	3.052,0000
	117	15878	VITAMINA C AMPOLA	UNIDADE	4.800,00	0,9700	4.656,0000
	Total do Lote...	686.730,90					
	Lote	2	AQUIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				
	Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	1	256888	ABAIXADOR DE LINGUA PACTE C/ 100	PACOTE	300,00	3,9000	1.170,0000
2	2	256898	AGULHA 20 X 5,5 UN	UNIDADE	3.000,00	0,1000	300,0000
3	3	256899	AGULHA 25 X 7 UN	UNIDADE	15.000,00	0,0800	1.200,0000
4	4	256900	AGULHA 25 X 8 UN	UNIDADE	16.000,00	0,0800	1.280,0000
5	5	15980	AGULHA 30 X 7 UN	UNIDADE	1.500,00	0,0800	120,0000
6	6	256901	AGULHA 40 X 1,2 UN	UNIDADE	20.000,00	0,0800	1.600,0000
7	7	256902	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500GR	UNIDADE	180,00	12,9000	2.322,0000
8	8	15988	ATADURA CREPE 20CM 13 FIOS C/ 12	PACOTE	1.050,00	17,8000	18.690,0000
9	9	257532	ATADURA DE CREPE 10CM 13 FIOS PCT C/ 12	PACOTE	850,00	8,6000	7.310,0000
10	10	9773	ATADURA DE CREPE 15CM 13 FIOS PCT C/ 12	PACOTE	1.200,00	13,0000	15.600,0000
11	11	264614	ATADURA ELASTICA 10CM	UNIDADE	100,00	0,5700	57,0000
12	12	16147	ATADURA GESSADA 15CM C/ 20	PACOTE	470,00	34,5000	16.215,0000
13	13	262598	ATADURA GESSADA 20CM C/20	UNIDADE	400,00	55,0000	22.000,0000
14	14	256936	ATADURA ORTOPEDICA 15CM C/ 12	PACOTE	470,00	7,9500	3.736,5000
15	15	21915	BISTURI N. 15 CX C/ 100	CAIXA	50,00	18,7000	935,0000
16	16	21916	BISTURI N. 23 CX C/ 100	CAIXA	70,00	18,7000	1.309,0000
17	17	16160	CARVAO ATIVADO C/ NITRATO	UNIDADE	12,00	0,8600	10,3200
18	18	7009	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	4.000,00	1,4300	5.720,0000
19	19	16185	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1.800,00	0,4500	810,0000
20	20	16198	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.300,00	3,8500	5.005,0000
21	21	256951	COLETOR UNIVERSAL 60ML	UNIDADE	6.200,00	0,3700	2.294,0000
22	22	256953	COMPRESSA CIRURGICA "G" C/ 50	PACOTE	80,00	71,0000	5.680,0000
23	23	21899	COMPRESSA CIRURGICA "M" C/ 50	PACOTE	60,00	49,4000	2.964,0000
24	24	22198	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UNIDADE	72,00	19,0000	1.368,0000
25	25	12796	ECRAN 18X24 REGULAR VERDE	UNIDADE	4,00	70,0000	280,0000
26	26	264601	ECRAN CHASSI 24X30 (RAIO X)	UNIDADE	2,00	108,0000	216,0000
27	27	264594	ECRAN CHASSI 30X40 (RAIO X)	UNIDADE	2,00	180,0000	360,0000
28	28	264597	ECRAN CHASSI 35X43 (RAIO X)	UNIDADE	2,00	225,0000	450,0000

29	29	8194	ECRAN PARA CHASSIS 35 X 35 CM	UNIDADE	2,00	185,0000	370,0000
30	30	15604	ELETRODO 35 X 50MM (ELETROCARDIOGRAMA) C/ 30	PACOTE	180,00	20,3000	3.654,0000
31	31	15846	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	4.000,00	1,4300	5.720,0000
32	32	6634	EQUIPO PARA BOMBA INFUSAO	UNIDADE	80,00	36,0000	2.880,0000
33	33	262620	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNIDADE	72,00	77,6000	5.587,2000
34	34	15812	ESFIGMOMANOMETRO PEDIATRICO	UNIDADE	10,00	77,6000	776,0000
35	35	6622	ESPARADRAPO 10 X 4,50CM	UNIDADE	2.800,00	7,7000	21.560,0000
36	36	262616	ESPECULO CONDUCTO DESC. G	UNIDADE	360,00	1,7300	622,8000
37	37	16242	ESTETOSCOPIO	UNIDADE	42,00	12,6000	529,2000
38	38	16246	FILME DE RAO X 18X24 C/100	CAIXA	54,00	79,5000	4.293,0000
39	39	256973	FILME DE RAO X 24X30 C/100	CAIXA	48,00	120,0000	5.760,0000
40	40	256974	FILME DE RAO X 30X40 C/100	CAIXA	48,00	203,0000	9.744,0000
41	41	15788	FILME DE RAO X 35X35 C/100	CAIXA	54,00	213,0000	11.502,0000
42	42	256975	FILME DE RAO X 35X43 C/100	CAIXA	54,00	250,0000	13.500,0000
43	43	262603	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	UNIDADE	72,00	39,9500	2.876,4000
44	44	257013	FIXADOR MANUAL P/ RAO X 2,5L	UNIDADE	30,00	12,2000	366,0000
45	45	6623	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS ROLO	UNIDADE	240,00	43,4000	10.416,0000
46	46	264605	GEL ULTRASSON 1KG	FRASCO	300,00	8,3000	2.490,0000
47	47	257025	KIT DRENAGEM TORACCICA NR 30 (DRENO+FRASCO)	UNIDADE	100,00	43,0000	4.300,0000
2.000ML)	2.000ML)						
48	48	16288	LUVA ESTERIL NR 7.0	PAR	3.200,00	1,4500	4.640,0000
49	49	16289	LUVA ESTERIL NR 7.5	PAR	4.800,00	1,4500	6.960,0000
50	50	16290	LUVA ESTERIL NR 8.0	PAR	4.000,00	1,4500	5.800,0000
51	51	16291	LUVA ESTERIL NR 8.5	PAR	3.800,00	1,4500	5.510,0000
52	52	262618	PRESERVATIVO MASC. SEM LUBRIFICACAO	UNIDADE	432,00	0,3000	129,6000
53	53	7028	SCALP NR 19	UNIDADE	6.000,00	0,1800	1.080,0000
54	54	7029	SCALP NR 21	UNIDADE	9.500,00	0,1800	1.710,0000
55	55	7030	SCALP NR 23 CX C/ 100	UNIDADE	9.500,00	0,1800	1.710,0000
56	56	7031	SCALP NR 25	UNIDADE	4.000,00	0,1800	720,0000
57	57	6872	SCALP NR 27	UNIDADE	1.000,00	0,1800	180,0000
58	58	16076	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	34.000,00	0,5800	19.720,0000
59	59	15991	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UNIDADE	6.000,00	0,3100	1.860,0000
60	60	15990	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	28.000,00	0,9800	27.440,0000
61	61	15992	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	14.000,00	0,3400	4.760,0000
62	62	15989	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	34.000,00	0,3800	12.920,0000
63	63	15890	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 8	UNIDADE	2.400,00	0,7700	1.848,0000
64	64	257057	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR. 6	UNIDADE	200,00	0,7700	154,0000
65	65	264588	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N. 16	UNIDADE	50,00	11,3000	565,0000
66	66	15889	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 2,0	UNIDADE	40,00	4,4000	176,0000
67	67	15888	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 2,5	UNIDADE	40,00	4,4000	176,0000
68	68	15887	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 3,5	UNIDADE	40,00	4,4000	176,0000
69	69	15886	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 4,0	UNIDADE	40,00	4,4000	176,0000
70	70	15884	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 4,5	UNIDADE	40,00	4,4000	176,0000
71	71	15885	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 5,5	UNIDADE	40,00	4,4000	176,0000
72	72	15883	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 6,0	UNIDADE	40,00	8,1500	326,0000
73	73	16025	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 7,0	UNIDADE	40,00	8,1500	326,0000
74	74	13638	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 7,5	UNIDADE	40,00	8,1500	326,0000
75	75	21976	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 8,0	UNIDADE	40,00	8,1500	326,0000
76	76	21977	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 8,5	UNIDADE	40,00	8,1500	326,0000
77	77	21968	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 9,0	UNIDADE	40,00	8,1500	326,0000
78	78	21966	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO NR 9,5	UNIDADE	40,00	8,1500	326,0000
79	79	13631	SONDA FOLEY 2 V N§ 18 C/ 10	PACOTE	80,00	8,1500	652,0000
80	80	264587	SONDA FOLEY 3 VIAS N.18	UNIDADE	50,00	21,5000	1.075,0000
81	81	24122	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 12 C/ 10	CAIXA	20,00	18,0000	360,0000
82	82	257073	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 16 C/ 10	CAIXA	80,00	21,4000	1.712,0000
83	83	15780	SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 8 C/ 10	CAIXA	5,00	21,4000	107,0000
84	84	257079	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14 C/ 10	CAIXA	50,00	21,4000	1.070,0000
85	85	257078	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 16 C/ 10	CAIXA	25,00	21,4000	535,0000
86	86	12552	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	100,00	15,0000	1.500,0000
Total do Lote...		334.004,02					
Total Fornecedor...		do 1.020.734,92					

À EMPRESA:**DENTAL REZENDE LTDA****Endereço: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND N° 1555****Bairro: SETOR OESTE Cidade: GOIANIA****CNPJ/CPF: 08.593.452/0001-36**

Pelo Presente Determino a Vossa Senhoria que Proceda a Venda ou Serviço Conforme Abaixo
Lote 2 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	21891	ABOCATH NR 18 C/ 50	CAIXA	35,00	79,8500	2.794,7500
2	16118	ABOCATH NR 20 C/ 50	CAIXA	65,00	79,8500	5.190,2500
3	16119	ABOCATH NR 22 C/ 50	CAIXA	85,00	79,8500	6.787,2500
4	256892	ABOCATH NR 24 C/ 50	CAIXA	90,00	80,9000	7.281,0000
5	16000	AGULHA RAQUI NR 25	UNIDADE	1.100,00	17,9000	19.690,0000
6	16199	COLETE CERVICAL ADULTO	UNIDADE	20,00	55,5000	1.110,0000
7	9774	COLETE CERVICAL INFANTIL	UNIDADE	20,00	55,5000	1.110,0000
8	22197	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/500.	PACOTE	3.800,00	23,0000	87.400,0000
9	16225	DRENO DE PENROSE NR 1 C/ 12	PACOTE	80,00	15,0000	1.200,0000
10	7268	DRENO DE PENROSE NR 2 C/ 12	PACOTE	80,00	18,0000	1.440,0000

11	16227	DRENO DE PENROSE NR 3 C/ 12	PACOTE	80,00	25,0000	2.000,0000
12	8081	EQUIPO COM BURETA MACRO GOTAS	UNIDADE	300,00	5,5600	1.668,0000
13	8087	EQUIPO COM BURETA MICRO GOTAS	UNIDADE	400,00	5,5600	2.224,0000
14	15841	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	14.400,00	0,9800	14.112,0000
15	262601	EQUIPO MULTIVIAS	UNIDADE	14.000,00	1,0400	14.560,0000
16	262602	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	UNIDADE	2.900,00	2,6200	7.598,0000
17	21918	FIO CATGUT CROMADO 1.0 SHALON C/ AGULHA 4CM C/24	CAIXA	72,00	84,9000	6.112,8000
18	256989	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	110,00	84,4900	9.293,9000
19	256990	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	110,00	83,0000	9.130,0000
20	256991	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	90,00	83,0000	7.470,0000
21	256998	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 SHALON C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	110,00	84,4900	9.293,9000
22	257000	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	90,00	83,0000	7.470,0000
23	257001	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	72,00	83,0000	5.976,0000
24	257003	FIO NYLON 2.0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	216,00	38,5000	8.316,0000
25	257004	FIO NYLON 3.0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	192,00	38,5000	7.392,0000
26	257005	FIO NYLON 4.0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	192,00	38,5000	7.392,0000
27	257006	FIO NYLON 5.0 C/ AGULHA 4CM C/ 24	CAIXA	110,00	38,5000	4.235,0000
28	15905	FITA CREPE 16X50	UNIDADE	3.800,00	2,6400	10.032,0000
29	15906	FITA DE AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	1.100,00	2,7000	2.970,0000
30	16255	FITA MICROPORE 5X4,5	UNIDADE	950,00	4,2000	3.990,0000
31	15914	FORMOL LIQUIDO 1L	UNIDADE	20,00	37,2500	745,0000
32	257024	GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 100	PACOTE	130,00	9,9000	1.287,0000
33	257027	LATEX SILICONIZADO	UNIDADE	50,00	104,0000	5.200,0000
34	257028	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 100	CAIXA	900,00	35,0000	31.500,0000
35	257029	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MED. CX C/ 100.	CAIXA	2.200,00	35,0000	77.000,0000
36	257030	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PEQ. CX C/ 100.	CAIXA	2.000,00	35,0000	70.000,0000
37	21959	MALHA TUBULAR 15CM	UNIDADE	620,00	20,4500	12.679,0000
38	257038	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL	UNIDADE	100,00	10,5500	1.055,0000
39	16295	MASCARA DE NEBULIZACAO KIT ADULTO	UNIDADE	180,00	16,9000	3.042,0000
40	16296	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 50	CAIXA	480,00	7,9700	3.825,6000
41	24271	MASCARA PARA ESCARRO N. 95.	UNIDADE	120,00	6,5000	780,0000
42	11771	PONTEIRA 200ml AMARELA PCT C/ 1000	PACOTE	5,00	39,4000	197,0000
43	15266	SONDA URETRAL NR 12 C/ 10	CAIXA	320,00	6,2700	2.006,4000
44	264949	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSAO	UNIDADE	36,00	34,5000	1.242,0000
	Total do Lote...	485.797,85				

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou copia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco do de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MEDICAMENTOS E MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam a cumprirem, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do PRODUTOS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do Medicamento e Material Hospitalar.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do produto será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os fornecedores deverão entregarem o objetos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS, o esgotamento dos produtos será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos Produtos das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

8.8. Os Produtos deverá ser entregues no Município de Peixoto de Azevedo ou onde o Servidor Público determinar.

8.9. Os Produtos será recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MEDICAMENTOS E MATERIAIS, as empresas será informadas para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MEDICAMENTOS E MATERIAIS, a cada requisição, deverá ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MEDICAMENTOS MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgão aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o Servidor Público que ficara responsável pelo bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIA S que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e) Por razões de interesse publico devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a suceder-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverá estar incluso no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em tendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº.007/2011, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial n.007/2011 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgão aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro

- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Azevedo -MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de Abril de 2011.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira Oficial

EMERSON NUNES FREITAS

Equipe de Apoio

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA

Equipe de Apoio

CLEIDE FISTAROL

Representante legal – Med life Farmacêutica Ltda

GILSON BEZERRA RODOLFO REIS DOS SANTOS

Representante legal- Dental Rezende Ltda Representante legal – Diprolmedi Medicamentos Ltda

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:D855C77B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2011

PODER / ORGÃO	:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO	:	RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL
PERÍODO	:	01/09/2011 a 31/12/2011 – 3º QUADRIMESTRE

Republicação por constar incorreção nos dados referentes a receita corrente líquida e despesa com pessoal no relatório publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios nº 1394, de 26/01/2012, páginas 159 a 164.

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 05 de maio de 2000, apresentamos o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado (Executivo, Legislativo e Administração Indireta/Samae), relativo ao **3º quadrimestre do exercício de 2.011** contendo os dados acumulados, com os respectivos comparativos e demonstrativos a seguir:

A) GASTOS COM PESSOAL - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".

Na LRF há limites de gastos com pessoal, como percentual das receitas, para os três poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Município de Tangará da Serra, deve atender aos seguintes limites máximos para gastos com pessoal (60% da Receita Corrente Líquida), sendo:

- 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- 54% para o Executivo.

A seguir demonstrado.

1) Sintético:

ULTIMOS 12 MESES – JANEIRO/2011 a DEZEMBRO/2011			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		R\$118.990.287,78	
COMPARATIVOS		Valor (R\$)	(%)
	Despesa líquida com pessoal: <u>Executivo</u>	62.091.315,17	52,18%
	Despesa líquida com pessoal: <u>Legislativo</u>	2.673.980,07	2,25%
	Total da Despesa com Pessoal	64.765.295,24	54,43%
	Limite legal	71.394.172,67	60,00 %
Inciso I, "a"	Excesso a regularizar	0,00	0,00%
	Despesa com inativos e Pensionistas	171.021,43	0,14 %
	Limite legal	14.278.834,53	12,00 %
	Excesso a regularizar	0,00	0,00%

2) Analítico individualizado:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE – SETEMBRO A DEZEMBRO / 2011		
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		
EXECUTIVO - Prefeitura/Samae/Serraprev		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA	
	Janeiro a Dezembro de 2011	Setembro a Dezembro de 2011
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (I)	64.347.384,33	24.064.184,56
Pessoal Ativo	64.176.362,90	23.998.928,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	171.021,43	65.255,75
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	-2.256.069,16	-1.237.354,09
(-) Precatórios(Sent. Judiciais), ref. a Período Anterior ao de Apuração	-362.670,00	-347.118,78

(-) Inativos com Recursos Vinculados		
(-) Indenizações por Demissão/Trabalhista	-1.893.399,16	-890.235,31
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL EXECUTIVO	62.091.315,17	22.826.830,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.990.287,78	42.320.802,34
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	52,18%	53,94%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3 %	61.042.017,63	21.710.571,60
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	64.254.755,40	22.853.233,26
LEGISLATIVO	Janeiro de 2011 a Dezembro de 2011	Setembro a Dezembro de 2011
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (I)	2.678.531,91	903.154,65
Pessoal Ativo	2.678.531,91	903.154,65
Pessoal Inativo e Pensionistas		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	-4.551,84	0,00
(-) Precatórios(Sent. Judiciais), ref. a Período Anterior ao de Apuração		
(-) Inativos com Recursos Vinculados		
(-) Indenizações por Demissão/Trabalhista	-4.551,84	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL LEGISLATIVO	2.673.980,07	903.154,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.990.287,78	42.320.802,34
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	2,25%	2,14%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	6.782.446,40	2.412.285,73
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	7.139.417,27	2.539.248,14
DESPESA COM PESSOAL REALIZADA (EXECUTIVO+LEGISLATIVO)	54,43%	56,07%
LIMITE LEGAL TOTAL PARA DESPESA COM PESSOAL	60,00%	60,00%

3) Analítico geral:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º QUADRIMESTRE – SETEMBRO A DEZEMBRO / 2011			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I			
EXECUTIVO (Direta/índireta) + LEGISLATIVO / GERAL			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA		
	Janeiro a Dezembro de 2011	Setembro a Dezembro de 2011	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (I)	67.025.916,24	24.967.339,21	
Pessoal Ativo	66.854.894,81	24.902.083,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas	171.021,43	65.255,75	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	-2.260.621,00	-1.237.354,09	
(-) Precatórios(Sent. Judiciais), ref. a Período Anterior ao de Apuração	-362.670,00	-347.118,78	
(-) Inativos com Recursos Vinculados			
(-) Indenizações por Demissão	-1.897.951,00	-890.235,31	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores			
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)			
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	64.765.295,24	23.729.985,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.990.287,78	42.320.802,34	
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	54,43%	56,07%	
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	71.394.172,67	25.392.481,40	

B) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b".

Por força do disposto no artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar número 101/00, o Senado Federal aprovou as Resoluções de números 40 e 43, de 20 e 21 dezembro de 2001, respectivamente, que estabeleceram limites globais de endividamento e sobre operações de crédito para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

A dívida consolidada, ou seja, aquela considerada de longo prazo com vigência superior a 12 meses, deve obedecer agora aos limites fixados de 1,2 vezes a receita corrente líquida (RCL) para os municípios e duas vezes a RCL para os Estados e Distrito Federal.

Ressalte-se que os entes que apresentarem dívidas superiores aos referidos limites não estão infringindo a legislação, uma vez que o respectivo enquadramento deverá acontecer em até 15 anos, ou seja, até 2016. Interessante notar que os precatórios judiciais não pagos no orçamento em que foram incluídos devem constar no montante da dívida consolidada.

No Município de Tangará da Serra a dívida consolidada está assim constituída:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º QUADRIMESTRE – SETEMBRO A DEZEMBRO / 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II	(em reais)		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2010)	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.145.942,56	9.836.845,96	25.592.526,80
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	9.557.949,17	8.820.138,52	8.436.986,95
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)			
Operações de Crédito inferiores a 12 meses			
Parcelamentos de Dívidas	1.587.993,39	1.016.707,44	17.155.539,85
De Tributos			
De Contribuições Sociais	1.587.993,39	1.016.707,44	17.155.539,85
Previdenciárias	1.587.993,39	1.016.707,44	17.155.539,85
Com o INSS	1.587.993,39	1.016.707,44	612.365,40
Com o RPPS	0,00	0,00	16.543.174,45

Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Provisões de PPPs			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II) ¹	10.741.671,59	9.032.803,30	12.962.310,63
Ativo Disponível	8.448.620,84	8.521.502,78	9.997.341,34
Haveres Financeiros	6.162.576,07	3.099.626,49	5.477.984,04
(-) Restos a Pagar Processados	-3.869.525,32	-2.588.325,97	-2.513.014,75
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 5.5.2000			
Insuficiência Financeira			
Outras Obrigações			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	404.270,97	804.042,66	12.630.216,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	106.324.899,47	114.678.417,68	118.990.287,78
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	10,48%	8,58%	21,51%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,38%	0,70%	10,61%
LIMITE DEFINIDO PELA RES. Nº. 40/2001 DO SENADO FEDERAL - 120%	127.589.879,36	137.614.101,22	142.788.345,34

Nota: A dívida consolidada contratual é constante dos seguintes contratos:

a) Da renegociação em 240 parcelas das obrigações dos Poderes Executivos e Legislativos junto ao INSS foram pagas 137 parcelas, restando o valor atualizado de **R\$ 612.365,40** a ser pago em 103 parcelas mensais;

b) Do contrato firmado com a C.E.F em 1997 em 180 parcelas foram pagas 166 parcelas, restando o valor atualizado de **R\$ 57.734,89** a ser pago em 14 parcelas mensais;

c) Da assunção de dívida dos serviços de água e esgoto autorizado pela Lei Municipal n.º 1820/2001, conforme contrato firmado com a SEFAZ/MT, resta o valor atualizado de **R\$1.619.537,31** a ser pago em negociação de encontro de contas com o SAMAE;

d) Do contrato junto a SANEMAT no valor original de R\$ 166.023,24 a ser pago em 36 parcelas, encontra-se “sub judice”, no valor corrigido de R\$ **397.418,11**;

e) Do valor oriundo de operação de crédito junto ao BNDES - PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, dividido em 72 parcelas, foram pagas 34 parcelas, restando o valor atualizado de **R\$ 524.549,16** a ser pago em 38 parcelas mensais;

f) Do valor proveniente da operação de crédito junto a C.E.F. para instalação de rede de esgoto no município, dividido em 240 parcelas mensais, foram pagas 41 parcelas, restando o valor de **R\$ 5.837.747,48** a ser pago em 199 parcelas mensais.

g) Do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entre o município de Tangará da Serra e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT foi aprovado pela Lei Municipal nº 3.732 de 23 de dezembro de 2011 no valor atualizado de **R\$16.543.174,45**, dividido em 240 parcelas mensais, a serem pagas a partir de janeiro de 2012.

C) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º.

As Garantias são concedidas pelo Município com o objetivo de garantir o pagamento de obrigações financeiras assumidas por algum órgão de governo, ou órgão ligado a ele, no caso de uma eventual falta de pagamento.

As contragarantias, por sua vez, devem ser constituídas quando o Município, ou algum órgão ligado a ele, atua como garantidor em uma operação de crédito. Nesse momento, deverá ser exigida uma contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia.

O volume de **Garantias e Contragarantias** não poderá ultrapassar o limite de 22% da Receita Corrente Líquida, de acordo com Resolução do Senado Federal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE – SETEMBRO A DEZEMBRO / 2011

GARANTIAS

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 29:

Art.29, IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

CONTRAGARANTIAS

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 40:

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

O Estado do Ceará, de acordo com o Art. 9º da Resolução nº 43/01 do Senado Federal, transcrito a seguir, não poderá ultrapassar o limite de 22% da Receita Corrente Líquida, já explicada, para concessão dessas garantias.

Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4º.

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III	VALOR DO EXERCÍCIO	VALOR DOS ÚLTIMOS 12 MESES			(em reais)
GARANTIAS	ANTERIOR (2010)	Até 30/04/2011	Até 31/08/2011	Até 31/12/2011	
AVAS (I)	0	0	0	0	
Operações de Crédito Externas					

Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	106.324.899,47	109.361.400,61	114.678.417,68	118.990.287,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0	0	0	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	23.391.477,89 -	24.059.508,13	25.229.251,89	26.177.863,31
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO	VALOR DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	ANTERIOR (2010)	Até 30/04/2011	Até 31/08/2011	Até 31/12/2011
AVAIS (I)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0	0	0	0

D) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c".

A Constituição Federal possibilitou ao Estado efetuar operações de crédito em geral, sob as mais diversas modalidades e, ao mesmo tempo, permitiu que a lei orçamentária anual de cada entidade política prevísse a contratação de operações de crédito por antecipação de receitas (§ 8º do art. 165), desde que as mesmas respeitem os valores fixados pelas Resoluções do Senado Federal.

O Município de Tangará da Serra não efetuou operações de créditos internas ou externas no último quadrimestre, assim como também não efetuou antecipação de receita orçamentária – ARO.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º QUADRIMESTRE – SETEMBRO A DEZEMBRO / 2011	

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	(em reais)
RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS
	Até o 3º Quadrimestre / 2011
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
Internas	
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	118.990.287,78
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,00
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16% da RCL	19.038.446,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 7% da RCL	8.329.320,14

E) DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA - LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a"

Este demonstrativo tem como finalidade assegurar a transparência da disponibilidade financeira do ente e evidenciar a parcela comprometida com o passivo consignado, principalmente com as inscrições de Restos a Pagar.

Na inscrição deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º QUADRIMESTRE – SETEMBRO A DEZEMBRO / 2011	

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			(em reais)
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	9.997.341,34	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	17.559.365,47
Disponibilidade Financeira	9.997.341,34	Depósitos de Diversas Origens	1.280.981,93
Caixa	6.479,34	Restos a Pagar de exercícios anteriores	3.193.222,91
Bancos	9.990.862,00	Processados - Exercícios anteriores	339.793,75
Conta Movimento/Prefeitura Municipal	993.771,02	Não Processados Exercícios anteriores	2.853.429,16
Contas / Câmara Municipal	8.295,93	Serviços da Dívida a pagar	
Contas do Samae	2.131.196,43	Restos a pagar do Exercício	13.085.160,63
Contas do FUNDED	1.860.213,37	Empenhos a pagar 2011-processados	2.173.221,00
Outras Contas vinculadas	4.405.039,85	Empenhos a pagar 2011 - Não processados	10.911.939,63
Contas Arrecadação	592.345,40	Serviços da Dívida a pagar	
Conta banco Bradesco	0		
SUBTOTAL	9.997.341,34	SUBTOTAL	17.559.365,47
HAVERES FINANCEIROS	5.477.984,04		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.203.344,66
INSUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.084.040,09	SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

F) DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - LRF, art. 55, inciso III, alínea "b"

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas nos limites de disponibilidade de caixa de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para cada Poder/Órgão.

Embora a própria LRF tenha sido vetada em seu art. 41, o qual tinha o intuito de limitar a inscrição em Restos a Pagar às disponibilidades de caixa, não transferindo despesas de um exercício para outro sem a correspondente fonte de recurso, e com a restrição de contrapartida entre a disponibilidade financeira e a autorização orçamentária, permanece a finalidade da existência do demonstrativo em análise: evidenciar o atendimento ao princípio básico do equilíbrio fiscal, ou seja, a inscrição de despesas em Restos a Pagar deve ser suportada por receitas do próprio exercício.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
3º QUADRIMESTRE – SETEMBRO A DEZEMBRO / 2011

ORGÃO	RESTOS DO EXERCÍCIO 2011		TOTAL	
	Processados	Não Processados		
00 – LEGISLATIVO (Câmara Municipal)	1.968,44	5.521,49	7.489,93	
01 - GABINETE DO PREFEITO	45.413,38	734.733,35	780.146,73	
02 - EDUCAÇÃO E CULTURA	478.594,48	2.224.516,71	2.703.111,19	
03 - SECRETARIA DE SAÚDE	940.219,77	2.405.240,15	3.345.459,92	
04 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	112.624,82	183.129,19	295.754,01	
05 - SEC. DE PLANEJAMENTO	23.277,61	336.526,25	359.803,86	
06 - SECRETARIA DE ESPORTES	43.225,09	96.775,55	140.000,64	
07 - SECRETARIA DE FAZENDA	66.507,97	155.417,88	221.925,85	
08 - SEC. DE ASSIST. SOCIAL	59.106,30	182.768,01	241.874,31	
09 - SEC. DE INFRAESTRUTURA	273.837,63	3.773.244,17	4.047.081,80	
10 - SEC. DE AGRICULTURA	60.678,67	276.348,13	337.026,80	
11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10.742,25	19.171,77	29.914,02	
12 – SAMAE	42.325,14	292.836,74	335.161,88	
13 - SEC. DE MEIO AMBIENTE	7.213,48	78.938,82	86.152,30	
14 - SECRETARIA DE TURISMO	7.485,97	146.771,42	154.257,39	
TOTAL	2.173.221,00	10.911.939,63	13.085.160,63	
ORGÃO	Restos de Exercícios Anteriores		TOTAL	
	Processados	Não Processados		
PREFEITURA MUNICIPAL	207.322,96	2.793.241,75	3.000.564,71	
SAMAE	132.470,79	60.187,41	192.658,20	
CÂMARA MUNICIPAL	0	0	0	
TOTAL	339.793,75	2.853.429,16	3.193.222,91	

G) DEMONSTRATIVO DE LIMITES – Resumo:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE – SETEMBRO A DEZEMBRO / 2011

LRF, art. 54 - Anexo VIII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	64.765.295,24	54,43%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	67.824.464,03	57,00%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	71.394.172,67	60,00%
DÍVIDA	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	25.592.526,80	21,51%
Dívida Consolidada Líquida	12.630.216,17	10,61%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	142.788.345,34	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.177.863,31	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	19.038.446,04	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. Crédito por Antec. da Receita	8.329.320,14	7,00%
RESTOS A PAGAR	VALOR (R\$)	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA + HAVERES FINANCEIROS
Total dos Restos a Pagar e consignações	17.559.365,47	15.475.325,38

Tangará da Serra - MT, 31 de Dezembro de 2011.

SATURNINO MASSON FLAVIO AMARAL OLIVEIRA

Prefeito Municipal Contador: CRC/MT 08584/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
 TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO PROJOVEM URBANO DE VARZEA GRANDE MATO GROSSO Nº03/2012

O Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovem/ PROJOVEM URBANO, instituído pela lei nº11. 129, de 30 de julho de 2005 e regido pela lei nº11. 692, de 10 de junho de 2008 e resolução CD/FNDE 60 de 09 de novembro de 2011, cujo objetivo é garantir aos jovens brasileiros ações de elevação de escolaridade, visando a conclusão do Ensino Fundamental, Qualificação Profissional Inicial e participação cidadã.

I - Disposições preliminares

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissionais, será regido por este Edital e executado pela Coordenação Municipal do PROJOVEM URBANO da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.2 - As contratações resultantes do Processo Seletivo nº 03/2012, serão feitas com base nas leis vigentes, e tem natureza administrativa, sendo ao Pessoal contratado conferido os deveres e vantagens constantes deste Edital, as quais serão por tempo determinado, não havendo nenhum tipo de estabilidade, podendo ser rescindida a qualquer momento por qualquer uma das partes.

1.3 - No decorrer do período letivo, havendo redução de alunos freqüentes, poderá haver encerramento de contratos de Profissionais do programa.

1.4 - Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Coordenação Municipal do Programa PROJOVEM URBANO poderá haver remoção de profissionais entre núcleos do programa, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência de serviços.

1.5 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar: Educador de áreas específicas do Ensino Fundamental/EJA, Educador de participação cidadã/Profissionais Graduados em Ciências Humanas e/ou Sociais com experiência comprovada, Educador de Qualificação Profissional (QP) com experiência comprovada em cursos de Formação Profissional (áreas alimentação e construções reparo), Assistente Pedagógico, Assistente Administrativo, Educador de acompanhamento do acolhimento de crianças, Educador para atendimento Educacional Especializado (Tradutor e intérprete de Libras) para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO do Município de Várzea Grande, a realizar-se em local (is), data (s) e horário (s) definidos e especificada neste Edital.

1.6 - O processo seletivo simplificado, objeto deste **Edital**, será composto de três etapas:

- a) Análise de curriculum vitae documentado;
- b) Entrevista;
- c) Curso de formação inicial.

1.7- Para todos os efeitos o conhecimento prévio exigido neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer situação das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dessa forma o candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas será eliminado do certame.

1.8- O prazo de validade do processo seletivo, objeto deste **Edital**, esgotará após 24(vinte e quatro) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.9 – A carga horária para o assistente pedagógico e para os de apoio técnico-administrativo de nível médio é de 40 (quarenta) horas semanais, durante 22 meses e será distribuída de segunda a sexta-feira, com alternância de horários, e, excepcionalmente aos sábados conforme as necessidades do Programa.

1.10 - Para educadores, Profissionais de participação cidadã, a carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, durante 18 meses e será distribuída de segunda a sexta-feira, no horário das 17h às 22h e aos sábados no período diurno, ou ainda em plantões durante a semana, quando fará articulação com a comunidade e visitas para acompanhamento dos alunos, conforme as necessidades do Projovem Urbano.

2.0 – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO VAGAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÕES	REQUISITOS / ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Técnico Administrativo	Formação em nível médio/ Conhecimento básico em Informática (operação de software, de texto, planilha, correio eletrônico, navegação de internet)/Experiência Mínima de um ano em atividade de atendimento ao público/Disponibilidade de tempo para o exercício da função.	R\$1200,00	01	40 horas
Assistente Pedagógico	Formação de Nível Superior na área Educacional com Conhecimentos Básicos em Informática (operação de software, de texto, planilha, correio eletrônico, navegação de internet)/Disponibilidade de tempo para o exercício da função/Experiência Mínima de 01(um) ano na Coordenação Pedagógica.	R\$2200,00	01	40 horas
	Formação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Letras/ Habilitação em Língua		02	30 horas

Professor (a) de Língua Portuguesa	Portuguesa/Experiência Mínima de 01(um) ano como Professor na EJA (Educação de Jovens e Adultos)/ Curso Básico de informática.	R\$1400,00		
Docência/Professor (a) de Ciências da Natureza: Física, Química e Biologia	Graduação em Nível Superior de Licenciatura Plena em Física, Química ou Biologia /Experiência de 01(um) ano na EJA devidamente comprovada / Curso Básico de informática.	R\$1400,00	02	30 horas
Docência/ Professor(a) de Ciências Humanas: História e Geografia.	Graduação em Nível Superior com Licenciatura Plena em História ou Geografia/ Experiência de 01(um) ano na EJA devidamente comprovada /Curso Básico de Informática.	R\$1400,00	02	30 horas
Professor (a) de Língua Inglesa	Graduação em Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira Moderna/ Experiência de 01(um) ano na EJA devidamente comprovada /Curso Básico de Informática.	R\$1400,00	02	30 horas
Docência/ Professor (a) de Matemática	Graduação em Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática / Experiência de 01(um) ano na EJA devidamente comprovada /Curso Básico de Informática.	R\$1400,00	02	30 horas
Educador (a) de participação cidadã	Graduação de Nível Superior em Ciências Humanas, Sociais, Aplicadas ou em Educação com experiências comprovadas em projetos sociais ou serviços comunitários. Conhecimento na área de informática (operação de software de texto, planilha, correio eletrônico, navegação na internet)	R\$1600,00	02	30 horas
Educador (a) /Qualificador de alimentação	Formação em Nível Médio,devidamente registrado pelo Órgão competente e Curso Técnico na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com carga horária mínima de 130 horas fornecido por Entidade reconhecida/Conhecimentos básicos informática/Experiência mínima de 01 (um) ano, como instrutor/professor na área devidamente comprovada.	R\$1400,00	01	30 horas
Educador (a) para acolhimento de crianças	Formação mínima em Nível Médio com Conhecimento Básico em desenvolvimento infantil;	R\$650,00	04	20 horas
Educador (a) /Qualificador de Construção e Reparo I (revestimento)	Formação de Nível Superior, registrado pelo Órgão competente ou Curso Técnico na área relacionada ao arco ocupacional sob sua responsabilidade /Conhecimentos Básicos em informática e experiência mínima de 01 (um) ano, como instrutor/professor na área devidamente comprovada.	R\$1400,00	01	30 horas
Educador para atendimento Educacional Especializado (Tradutor e Intérprete de Língua)	Formação de Nível Superior na Área Educacional/ Certificado de Curso de Libras, devidamente registrado/ Curso básico de Informática e Experiência Mínima de 01(um) ano de prática de Ensino na referida área.	R\$1400,00	02	30 horas
Preparador de Lanches (Merendeira)	Formação de Nível Médio /Curso de, no mínimo, 60 horas/aulas, em preparação de alimentos/ Curso básico de Informática e Experiência Mínima de 01(um) ano em atividade de atendimento.	R\$ 630,00	04	30 horas

3.0 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS:

3.1 - Educador de Áreas Específicas/Formação Básica: Ministrará aulas de componentes curriculares do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo PROJOVEM, trabalhando de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, incentivo à pesquisa e utilização de recursos tecnológicos, dando suporte de noções básicas de informática, bem como às ações comunitárias, visando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

3.2 - Educador de Participação Cidadã: Realizar oficinas temáticas com os jovens, coordenar atividades de interação social, trabalhar a relação escola/comunidade, conhecer a situação socioeconômica das famílias e desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis do território, bem como orientar a construção do Plano de Ação Comunitária/ PLA.

3.3 - Assistente Pedagógico: Coordenar, planejar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico das três dimensões do currículo (educação, trabalho e ação comunitária), articulando e integrando as atividades pedagógicas dos núcleos.

3.4 - Apoio Administrativo de Nível Médio: Auxiliar na execução das demandas pedagógicas e técnico-administrativas da Coordenação Local do Programa.

3.5 - Educador de acompanhamento do acolhimento de crianças:

Desempenhar atribuições inerentes às atividades de cuidar, cultivando hábitos de higienização, educação alimentar e formação de valores, bem como educar desenvolvendo os aspectos físico, psicológico, intelectual, social e valorativo das crianças.

3.6 – Preparador de Lanche (Merendeira):

Desenvolver atividades relativas a preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, inclusive mantendo a higienização da cozinha e refeitório.

4.0 - DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2 - Possuir na data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3 - Caso, o candidato seja do sexo masculino, deverá apresentar documento que comprove estar em situação regular junto ao serviço militar;

4.4 - Estar em dia com os compromissos eleitorais;

4.5 - Não possuir qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;

4.6 - Ter disponibilidade de tempo, conforme o especificado para cada uma das funções, conforme previsto neste EDITAL.

4.7 - As inscrições serão analisadas e selecionadas pela Coordenadora Local, para posterior contratação pelo Secretário Municipal de Educação.

4.8 - O candidato se inscreverá em apenas uma modalidade, uma vez feita a sua inscrição, não poderá mudar a opção feita;

4.9 - Residir, preferencialmente, nas proximidades dos núcleos.

5.0 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA PROJOVEM:

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de **29 de fevereiro a 01 de março 2011, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas**, na sede do Conselho Municipal de Educação (CME), localizado na Rua Manaus, 470, Nova Várzea Grande/ Várzea Grande/MT;

5.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico (site) www.varzeagrande.mt.gov.br;

b) Entregar o Curriculum Vitae com os documentos que comprovem atender os requisitos constantes no título 5.0, de acordo com a função pretendida, até às 18 (dezoito) horas do último dia da inscrição, no endereço mencionado no item 5.1, o qual será anexado ao formulário de inscrição, bem como comprovante de tempo de serviço e experiência profissional, mediante apresentação de:

- Contrato de trabalho registrado em CTPS;
- Atos de nomeação ou exoneração junto aos órgãos públicos;
- Declaração de prestação de serviço em unidade de educação, devidamente assinado pelo diretor e/ou responsável;

c) Apresentar os documentos pessoais abaixo relacionados (originais e cópias) para efeito de autenticidade:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física/ CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Diploma de Graduação para as funções que requerem Ensino Superior/, Mestrado ou Doutorado, correlatos com a área ou disciplina que pretende atuar, devidamente registrado;
- Certificação de Cursos (Ensino Médio e/ou Técnico);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);
- Uma (01) foto 3x4;
- Cópias de documentos comprobatórios de experiência profissional, de acordo com o disposto no título **3.0**, deste Edital;
- Declaração firmada pelo candidato, em que conste haver disponibilidade para o ingresso no programa e para formação inicial;
- Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da inscrição.

5.4 – A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, na verificação de eventual falsificação nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

5.5 - Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem mesmo em caráter condicional;

5.6 – A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato;

5.7 – A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento expressa aceitação das condições estabelecida neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.8 – Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;

5.9 – Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no **item 5.3 desde Edital**, consistindo obrigação de o candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser a mesma indeferida;

5.10 – O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no Curriculum Vitae, sob pena de Lei;

5.11 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

6.0 – DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de três etapas:

I - Investigação da veracidade das informações contidas no currículo e na documentação apresentada;

II - Entrevista;

6.1.1 - A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos e aplicada somente para os candidatos considerados habilitados após análise dos documentos apresentados, conforme disponibilidade de vagas descritas no quadro **2.0 – DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO VAGAS E CARGA HORÁRIA**, contido neste Edital.

6.1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da etapa do Inciso I do Item 6.1 (análise de currículo);

6.1.3 - Os candidatos de qualquer área mencionada neste Edital, após classificação participarão do Curso de Formação Inicial, que se refere a um treinamento específico de **160h (cento e sessenta horas)**, onde **96 (noventa e seis)** horas serão presenciais.

6.2 - Para a classificação do candidato a Coordenação Local levará em consideração a análise dos currículos profissionais, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, experiência e atuação em docência, projetos de ação social desenvolvido e capacitação profissional.

6.3 – A classificação dos candidatos para todas as funções será feita através da somatória cumulativa de pontuação considerando os pontos obtidos na classificação resultante dos quadros de contagem de pontos abaixo relacionados.

6.3.1 - Os candidatos após classificados serão relacionados por ordem decrescente, sendo priorizados aqueles que obtiverem maior pontuação.

6.3.2 - Ter aprovação, de caráter classificatório no Processo Seletivo, não garante a vaga, a qual estará condicionada ao número de alunos matriculados, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 60 de 09 de novembro de 2011.

6.4 – A condição para contratação fica condicionada a aprovação neste Processo Seletivo, ao atendimento ao disposto na **alínea C do Item 5.3**, bem como não estar impossibilitado por razão de demissão por ato de improbidade comprovado por meio de sindicância ou inquérito administrativo na forma da Lei.

7.0 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido da seguinte forma:

- De maior idade;
- De maior nota na prova objetiva;
- Tiver maior tempo de experiência no Projovem Urbano;

8.0. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (dos dias úteis), após a publicação do Resultado Final no site www.varzeagrande.mt.gov.br, no mural da Coordenação do Projovem Urbano ou no Jornal da Associação dos Municípios (AMM)/ www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

8.2. Os recursos administrativos de reconsideração deverão ser feito por escrito, com identificação completa do candidato e entregue a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado conforme os critérios abaixo relacionados:

- Apresentação de exposição do motivo do pedido fundamentada e assinada pelo candidato, em 02 (duas) sendo que uma via deverá ser protocolada;
- Na ausência do candidato o pedido poderá ser protocolado pelo seu procurador, contanto que esteja legalmente constituído;
- O recurso a ser interposto deverá ser feito com letra de forma legível ou impressa, contendo obrigatoriamente as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre o número do seu CPF e RG;
- Os recursos que não forem entregues em mãos, na Coordenação Local do Projovem ou a Comissão Organizadora do Processo Seletivo em tempo hábil serão desconsiderados.

8.3. O Coordenador Local juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo ficará responsável pelo julgamento dos Recursos interposto, devendo fazer a divulgação do resultado a cada candidato no prazo igual ao destinado para interposição do mesmo em vinte e quatro horas (24h), correspondente a dois (02) dias úteis.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande e publicado no Jornal da Associação dos Municípios (AMM)/ www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e no site da Prefeitura www.varzeagrande.mt.gov.br após finalização do processo na data, de 05 de março de 2012.

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado não garantirá vínculo empregatício com a Prefeitura de Várzea Grande, assim após conclusão do programa Projovem Urbano, o profissional será contratado.

10- DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

10.1 - Só serão analisados os currículos dos candidatos de todas as funções que obtiverem a pontuação igual ou superior a 7.0 (sete) pontos;

10.2 - A classificação do candidato resultará da pontuação resultante do seu desempenho nas etapas da seleção, em conformidade com os itens descritos nos quadros abaixo:

QUADRO I – FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

A – PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TÍTULOS

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor de cada Título	Pontos Obtidos
Pós Graduação	Doutorado	01	04	
	Mestrado	01	03	
	Especialização na área de atuação ou correlata	01	02	
Graduação	Habilitação em Grau Superior	01	01	
TOTAL GERAL				

B – PONTUAÇÃO DE CORRENTE DE OUTROS REQUISITOS

REQUISITOS	Quantidade máxima de documentos a serem	Valor de cada Requisito	
------------	---	-------------------------	--

	apresentados		Pontos Obtidos
Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de participação em programas e/ou projetos para gestão de políticas públicas;	01	02	
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano de trabalho com adolescentes em situação de risco	01	02	
Participação comprovada em cursos de formação inicial do Projovem Urbano	01	05	
Conhecimento Básico em informática	01	01	
TOTAL GERAL			

QUADRO II - FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO

A – PONTUAÇÃO DECORRENTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ESSA FUNÇÃO

TÍTULOS	Valor de cada requisito	Quantidade de Documento a ser considerado	Pontos Obtidos
Ensino Médio completo comprovado e aprovado pelo CEE	05	01	
Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos, de participação em programas e/ou projetos desenvolvidos em órgãos públicos que atendam crianças e adolescentes.	01	01	
E conhecimentos básicos em informática	02	01	
Participação no Programa do Projovem Urbano	02	01	
TOTAL GERAL			

QUADRO III - FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PREPARADOR DE LANCHE/MERENDEIRA NÍVEL ELEMENTAR.

A – PONTUAÇÃO DECORRENTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ESSA FUNÇÃO

TÍTULOS	Valor de cada requisito	Quantidade de Título a ser considerado	Pontos Obtidos
Ensino Elementar (completo)	04	01	
Ensino Elementar (incompleto)	02	01	
Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos, de participação em programas e/ou projetos desenvolvidos em órgãos públicos que atendam crianças e adolescentes.	01	01	
E conhecimentos básicos em informática	01	01	
Participação no Programa do Projovem Urbano	02	01	
TOTAL GERAL			

QUADRO III - FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

A – PONTUAÇÃO DECORRENTE DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ESSA FUNÇÃO

A – PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TÍTULOS

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor de cada Título	Pontos Obtidos
Pós Graduação	Doutorado	01	04	
	Mestrado	01	03	
	Especialização na área de atuação ou correlata	01	02	
Graduação	Habilitação em Grau Superior	01	01	
TOTAL GERAL				

B – PONTUAÇÃO DE CORRENTE DE OUTROS REQUISITOS

REQUISITOS	Quantidade máxima de documentos a serem apresentados	Valor de cada Requisito	Pontos Obtidos
Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de participação em programas e/ou projetos para gestão de políticas públicas;	01	02	
Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano de trabalho com crianças e adolescentes em situação de risco.	01	02	
Participação comprovada em cursos de formação inicial do Projovem Urbano	01	05	
Conhecimento Básico em informática	01	01	
TOTAL GERAL			

QUADRO IV - FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO EDUCADOR PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS.

A – PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TÍTULOS

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor de cada Título	Pontos Obtidos
Pós Graduação	Doutorado	01	04	
	Mestrado	01	03	
	Especialização na área de atuação ou correlata	01	02	
Graduação	Habilitação em Grau Superior	01	01	
TOTAL GERAL				

B – PONTUAÇÃO DE CORRENTE DE OUTROS REQUISITOS

REQUISITOS	Quantidade máxima de documentos a serem apresentados	Valor de cada Requisito	Pontos Obtidos
Experiência comprovada de no mínimo 02(dois) anos de trabalho como Técnico de Desenvolvimento Infantil.	02	02	
Participação comprovada em cursos de capacitação oferecido por órgão público na área da Educação Infantil.	01	02	
Participação comprovada em cursos de formação inicial do Projovem Urbano	05	01	
Conhecimento Básico em informática	01	05	
TOTAL GERAL			

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações nele contida e a veracidade dos documentos anexados.

11.2 - A inscrição para todo e qualquer efeito valerá como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste edital;

11.3 - Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, por ordem de classificação;

11.4 - O candidato que no momento da escolha, não aceitar a vaga disponível, ou estiver ausente, será automaticamente desclassificado;

11.5 – O candidato aprovado que não atender a convocação para o Curso de Formação Inicial destinado a vaga para a qual se habilitou, facultará à Secretaria Municipal de Educação/SME, a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes;

11.6 – Sendo o candidato classificado, não se efetivará a sua contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;

11.7 - A secretaria Municipal de Educação será responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e atribuição aos candidatos após a escolha da vaga;

11.8 – As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado disposto neste edital em conformidade com as legislações pertinentes, serão por tempo determinado, não havendo nem um tipo de estabilidade, podendo as mesmas serem rescindidas a qualquer momento caso os candidatos não atendam os critérios exclusivos do Programa Projovem Urbano.

11.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de conformidade com este Edital e demais Legislações pertinentes.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e Publique-se e cumpra-se.

PROF. ODENIL SEBA

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Castelo Branco nº 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EA4B6859

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

